SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3645

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 080/2024

**Contrato de Credenciamento nº. 080/2024**
**Contratante: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
**Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 49.830.015/0001-76.**
**Embasamento Legal:** Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**B5EF2336

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 061/2024

**Contrato de Programa nº. 061/2024**
**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
**Valor:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 1.486/2022.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**662611E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº **001/2024**
PROCESSO: **213/2023**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **N° 001/2024**

PARTES:
**CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

**FORNECEDOR:**
JAGUAR MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 24.521.103/0001-65

OBJETO: "SERVIÇOS CONTÍNUADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA A DISTÂNCIA, COM RONDAS DAS 13:00 AS 07:00 DO DIA SUBSEQUENTE".
**VALOR**: R$ 9.584,40 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente da Câmara

***ROBSON VENANCIO DE SOUZA***
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**551281D2

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 46/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 9/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 20.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, modelo:2023/2024 - Placa: SLH6A46, pertencente à frota da Secretaria de Saúde. Comofulcro no art. 75,nciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21. |

**Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63**
**Valor Total Homologado - R$ 810,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de janeiro de 2024.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**A7807BF5

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 56/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 10.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo TOYOTA/YARIS SD XL AT – F8, modelo: 2023/2024 - Placa: SLG8E67 - PRETO - CHASSI: 9BRBC3F3XR8265065, pertencente à frota da Secretaria de Saúde. Como fulcro no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21. |

**Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63**

**Valor Total Homologado - R$ 403,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de janeiro de 2024.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secetario

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**32CCEBC7

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 31/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Solicitação referente a contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de20.000 (vinte mil) km rodados do veículo oficial tipo Caminhoneta Toyota Hilux 2.8 SRV – AT pertencente a frota deveículos oficiais da SEMAF, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. |

**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS**
**CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23**
**Valor Total Homologado - R$ 1.632,27**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de janeiro de 2024.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**554E2F16

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **aquisições de materiais de consumo Combustível, Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10**. Processo Administrativo N° ID: 6E.A7A - 0002243.02.08-2023 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 05/02/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 6.519.198,00** (seis milhões quinhentos e dezenove mil cento e noventa e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Janeiro de 2023.

***ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**722B0EB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PRORROGAÇÃO DE RECEPÇÃO Nº 43/2024**

PORTARIA Nº 43/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de janeiro de 2024.

PRORROGA A RECEPÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º-PRORROGAR A RECEPÇÃO, COM ÔNUS INTEGRAL para o municipio de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO, a senhora LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. -O período da cedência será de01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada automaticamente ou a pedido das partes interessadas.

Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o *caput* do art. 37 da CF/88.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A3B69D50

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 003/PGM/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 16/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Katia Aires dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 00130.10.1/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 195; **Valor Global**: 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1, de 12/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Katia Aires dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de janeiro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**509ECA2D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2024**

**CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2024**

Exercício Financeiro 2024

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

De um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN, Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de idenƟdade RG sob o nº.4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº.3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado CONSORCIADO, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a RuaPadre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário ExecuƟvo Interino ERIVELTON KLOOS, brasileiro, casado,portador da Célula de IdenƟdade RG sob nº. 608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49,podendo ser encontrado na sede administraƟva do consórcio, neste ato denominado CONSÓRCIO,resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do arƟgo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de06 de abril de 2005, e arƟgos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, noarƟgo 75, XI da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n°. 1.304/2019, no Estatuto do CIMCERO, bem como nosdemais disposiƟvos normaƟvos perƟnentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto
2.1 ConsƟtui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios deparƟcipação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das aƟvidades perƟnentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no arƟgo8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.
2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmenteconsƟtuídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto,protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigaçõestrabalhistas e fiscais;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das aƟvidadesdo CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em beneİcio dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dosprocedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execuçãodas melhores práΘcas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) Custos despendidos na parΘcipação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens eoutros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária

3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas doorçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN -Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotaçãoorçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidadeadministraΘva conforme disposto no arΘgo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre assanções aplicáveis em virtude da práΘca de atos de improbidade administraΘva, de que trata o §4º doarΘgo 37 da ConsΘtuição Federal; e dá outras providências).
3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respecΘva Lei Orçamentária Anual juntamentecom anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.
CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse
4.1 Fica estabelecido que, a ơtulo de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADOrepassará o valor anual de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), em parcela única ou dividídoem parcelas mensais, devendo o valor total ser efeΘvamente repassado dentro do corrente exercício
financeiro.
4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 3.850,00(três mil, oitocentos e cinquenta reais).
4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seucumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os parΘcipantes.
4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposiçãodesta cláusula, não serão permiΘdas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo AdiΘvo e/ou outrodocumento que o subsΘtua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os parơcipes, com antecedênciamínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado amanutenção do equilíbrio financeiro do contrato.
4.5 Será uΘlizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço aoConsumidor Amplo IPCA, de acordo com a Resolução nº. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ªAssembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse
5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores conΘdos neste instrumento ao CONSÓRCIO, pormeio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, ContaCorrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta740-6, ou por meio de boleto bancário emiΘdo pelo CONSÓRCIO.
5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo repasse único do valor do presente instrumento, este deverá serrealizado até 31 de janeiro de 2024.
5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o primeiropagamento até o 10º (décimo) dia do mês, e os pagamentos subsequentes terá por data limite paraefetuar o repasse até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês.
5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, ovalor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efeΘvo repasse. Essa atualização se fará pelo númerode dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índicelegal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes
6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio daexecução de ações e projetos aprovados;
b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;
c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repassesrecebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aosmunicípios consorciados;
e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município,todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de formaque possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e dasaΘvidades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do arΘgo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que jusΘficar necessário durante a vigência de te ajuste e em função dele;
g) Instaurar processo administraΘvo em caso de ocorrência de situações que impliquem naconΘnuidade do contrato, sempre respeitando os princípios consΘtucionais de ampla defesa e contraditório;
h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;
i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações perΘnentes as obrigações decorrentes deste contrato;
j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for noΘficada ou oficiada pelo CONSORCIADO;
k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.
6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:
a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administraΘvas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendoefetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dosserviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas correΘvas;
c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando nacondição de adimplente;
d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parceladode sua cota anual.
CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência

7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2024,iniciando-se a parΘr do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato
8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu namanutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela conΘnuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injusΘficado doMunicípio, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato parao corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperaçãopactuada.
8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quantoàs responsabilidades aqui firmadas.
CLÁUSULA NONA - Das penalidades

9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita oCONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e arΘgo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do ơtulo execuƟvo extrajudicial
10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valortotal ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento daobrigação, servindo para tanto o presente instrumento como ơtulo execuƟvo extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização
11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente doConsórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.
11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Lestedo Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo aoPresidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bomandamento dos trabalhos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos
12.1 O presente instrumento surƟrá efeitos jurídicos a parƟr da data indicada na Cláusula 7ª,considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão
12.2 O presente contrato será rescindido automaƟcamente no caso de o CONSORCIADO deixar deintegrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais
14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, osdisposiƟvos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, naausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e,supleƟvamente, as normas e princípios de direito privado.
14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custosoperacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípiosconsorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento decapacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a umúnico município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisõespúblicas com maior facilidade de parƟcipação da sociedade local; tudo em consonância com o preceitoconsƟtucional esculpido no arƟgo 241 da ConsƟtuição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro
15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio,os parocipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presenteCONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depoisde lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado deRondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Munucipal
Município de Alto Paraíso
(Assinado Eletronicamente)

***ERIVELTON KLOOS***
Secretário ExecuƟvo Interino
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**8A7AEE01

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 44/2024**

**CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rholfo, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 044/2024023**

Programa Casa de Apoio

Exercício financeiro 2024

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MFsob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro,município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito MunicipalJOÃO PAVAN, Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº.4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº.3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato
denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DOESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, emJi-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo InterinoERIVELTON KLOOS, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 608.044 SSP/RO einscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio,neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal
O presente contrato de programa se regerá pelas disposições legais previstas na Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/07 de 17 de janeiro de 2007, Lei Municipal nº.1.304 de 02 de maio de 2019, amparado ainda pelo Estatuto do CIMCERO, além de estar em conformidade,com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins deimplantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público Intermunicipalsediada no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objetoConstitui objeto do presente contrato de programa o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da casa de apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público localizada no Município de Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal, os abaixodescritos:
a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente,encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos RecursosAs despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicasdo orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STNS secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária e Forma de RepasseO Município CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presentecontrato.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamentecom anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao CONSÓRCIO, no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do RepasseConforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Programa da Casa deApoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casade Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2024, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais) referente a:

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio CONTRATADO ovalor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente a 40 (quarenta) hospedagem mês, devendoeste valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município,em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.
Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 45,00 (quarenta e cincoreais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75%(setenta e cinco por cento) do valor da diária.
a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesasfuncionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
b) Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda emjuros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, ContaCorrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATADO.
Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 4 e, caso o Município
CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercíciofinanceiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa dacontinuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovaçãodo Orçamento 2025 deverá ocorrer até 30 de setembro.
Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráterirrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que alterequaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.
Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma dedisposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivoe/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os paroquies, comantecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades
É responsabilidade do Município CONTRATANTE:
a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.
É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:
a) Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2024, limitados aos recursos ora pactuados;
b) Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as açõesprevistas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
d) Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípiosconstitucionais de ampla defesa e contraditório.
f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão Da força maior ou caso fortuito - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nostermos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará oConsórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesmacomunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam,mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, seocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniênciade eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte quelhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda pormútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, estedeverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja comqualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível,resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multarescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e Da VigênciaO presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em escritaobservância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que osuportam.
CLÁUSULA NONA Da Casa de ApoioO prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos evinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.
Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhadopelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho,devendo ainda:
a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento,medicamento, etc.);
b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
d) A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
e) A Contratada não recebera paciente em fase terminal.

f) O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.
Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
a) Estar sempre limpa e acolhedora;
b) Promover ambiente acolhedor e humanizada;
c) Preservar a identidade a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com adevida competência, ou apenas com ordem judicial.
Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Contratado, na qual, contará com no mínimo:
- 01 (um) diretor;
- 01 (um) coordenador;
- 02 (dois) cozinheiros;
- 02 (dois) auxiliares de cozinha;
- 06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- 02 (dois) vigilantes.
b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:
a) Oferecer instalações fisicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicasbrasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate aincêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura İsica:
a) Recepção;
b) Dormitório com múlΘplas acomodações com banheiro;
c) Refeitório;
d) Cozinha para pequenas refeições;
e) Almoxarifado;
f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência İsica, conforme norma reguladora;
g) Depósito de material de limpeza DML;
h) Área de serviço;
i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
j) Área de circulação.
Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
a) GaranΘr aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a seremdisponibilizados;
b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;

j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada,
buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito únicona dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
a) Café, Chá, e Bolachas ou pão no período da manhã;
b) Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
c) Jantar será servido sopa de Legumes com carne.
Parágrafo Único - A Casa de Apoio não se responsabilizará por alimentação específica ao paciente comdietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito
Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.
Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total dasdespesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena deresponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro
Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução dopresente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam efirmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixonomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Munucipal
Município de Alto Paraíso
( Assinado Eletronicamente)

***ERIVELTON KLOOS***
Secretário ExecuΘvo Interino
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**D2B974BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024**

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº:** 004/2024
**PROCESSO Nº:**873/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO:** ILUMINAR CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME
**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO, ALVORADA D'OESTE-RO.
**VALOR:** R$ 140.380,34 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
**FUN. PROGRAMÁTICA:** 12.3610011.1053
**CATEG. ECONÔMICA:** 4.4.90.51.99
**FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 183/SEDUC/PGE/2023 R$ R$ 124.721,00 / RECURSO PRÓPRIO R$ 15.659,34**
**FICHA ORÇAMENTARIA: 563/564**
**EMPENHO:1991/2023**
**PEDIDO:** 588/2023, 589/2023
**DATA:** 16/01/2024
Assinam:
**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante
**JOSELIA ALVES COSTA -** Conveniente
**WALASSON DUTRA DA SILVA -** Representante da empresa contratada
**HENRIQUE TURCI TIMÓTEO** – Gestor de contrato
**LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA-** Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

***HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER***
Dir. Dep. Adm / PGM

**Publicado por:**
Heloisa Wachholtz Welter
**Código Identificador:**AA355388

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024**

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº:** 005/2024
**PROCESSO Nº:**1182/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO:** ILUMINAR CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CEI, ALVORADA D'OESTE-RO.
**VALOR:** R$ 19.820,84 (Dezenove Mil, Oitocentos E Vinte Reais E Oitenta E Quatro Centavos)
**FUN. PROGRAMÁTICA:** 12.3610011.2065
**CATEG. ECONÔMICA:** 4.4.90.51.99
**FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio**
**FICHA ORÇAMENTARIA: 435**
**EMPENHO:1995/2023**
**PEDIDO:** 591/2023
**DATA:** 16/01/2024
Assinam:
**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante
**JOSELIA ALVES COSTA -** Conveniente
**WALASSON DUTRA DA SILVA -** Representante da empresa contratada
**HENRIQUE TURCI TIMÓTEO** – Gestor de contrato
**LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA-** Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

***HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER***
Dir. Dep. Adm / PGM

**Publicado por:**
Heloisa Wachholtz Welter
**Código Identificador:**4F3AB199

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 410.02.12-2023/SEMAF/CARONA**, REFERENTE À ***Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2023, Edital de Pregão Eletrônico n.º011/2023, Processo Administrativo nº. 170/SEMAP/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,*** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, SENDO DE MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS, SERVIÇOS DE LAVADOR, LANTERNAGEM E BORRACHARIA,** ***Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2023, Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2023, Processo Administrativo nº. 170/SEMAP/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,*** TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO. **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): C. V. MOREIRA EIRELI - ME, NO VALOR DE **R$ 2.308.695,80 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**8D9A12D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 02/2024 - REGULAMENTO GERAL ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 ERRATA 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2024**

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
01- Alterar as datas de realização do evento, para o bom andamento dos jogos, do Processo 990/2024, Edital 02 - Etapa FUNCET de Volei de Praia 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 24 e 25/02/2024

LEIA-SE:

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 09 e 10/03/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 24/02/2024 - Sábado - a partir das 15h
25/02/2024 - Domingo- a partir das 07:30h.

LEIA-SE:

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 09/03/2024 - Sábado - a partir das 15h
10/03/2024 - Domingo- a partir das 07:30h.

Ariquemes, 17 de Janeiro de 2024

***THIAGO SOUZA BATISTA***
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2021

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**802AADFE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

Trata-se de recurso apresentado pela proponente Ecilma Santos Glória, via e-mail, no dia 15/01/2024.
A proponente em questão inscreveu o projeto ConectFEST para a categoria de Festival/Mostra de Teatro no Edital 002/2023- Demais Áreas, contudo, o projeto foi inabilitado por ter a inscrição sido enviada fora do prazo previsto no edital.
Em seu recurso, a proponente alega ter seguido as diretrizes estabelecidas no edital, no entanto, afirmou ter tido problema com a plataforma (os arquivos não carregavam, mesmo comprimindo o tamanho, reiniciando o computador e roteador de internet). A proponente afirmou que ao reportar a falha técnica, recebeu orientação da FUNCET para realizar a inscrição por e-mail, o que foi feito, segundo alega, após às 20:00 horas.
Para fundamentar o recurso, a proponente apresentou um “print” da tela do computador, com registro de horário às 20:14 horas, do dia 12/01/2024.
Pois bem. A análise do recurso evidencia que as alegações da proponente não prosperam. O “print” enviado indica apenas o campo de upload do documento, sem qualquer demonstração de erro no formulário. Ainda que fosse o caso, conforme demonstrado na caixa de entrada do e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com a inscrição da proponente foi enviada já no dia 13/01/2024, após o término do prazo de inscrições, o qual, registre-se, durou trinta dias.
Assim, como a proponente não demonstrou que tenha enviado o projeto, seja por e-mail ou formulário, dentro do prazo de inscrições, improcede o recurso apresentado.
Serve a presente como parecer. Comunique-se a proponente.

Ariquemes, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**F06E10F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI MUNICIPAL Nº 2.827, ARIQUEMES,16 DE DE JANEIRO 2.024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO EM OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, OBRIGA A MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADA PROFISSIONAL, COMPOSTA POR**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.827, ARIQUEMES,16 DE DE JANEIRO 2.023.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO EM OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, OBRIGA A MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADA PROFISSIONAL, COMPOSTA POR BOMBEIROS CIVIS, NOS ESTABELECIMENTOS DA CIDADE DE ARIQUEMES-RO.

**Carla Gonçalves Rezende,**Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
**Faço saber**que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º**Fica obrigatória a manutenção de equipe debrigada profissional, composta por bombeiros civis, nos seguintesestabelecimentos do Município e cidade de ARIQUEMES-RO:

**I.**shopping centers e mini shopping;

**II.**casas de shows e de espetáculos cuja capacidadede lotação seja de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

**III.**hipermercados;

**IV**. grandes lojas de departamentos;

**V.**campus universitários;

**VI.**grandes eventos, mesmo que ao ar livre; comoshows, motocross e qualquer evento que tenha público maior que 500 (quinhentas)pessoas;

**VII.**edificações ou plantas cuja ocupação ou cujo usoexijam a presença de bombeiros civis, conforme legislação estadual de proteçãocontra incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

**VIII.**balneários ou clubes de recreação.

**Parágrafo único** -Em caso de alguns dosestabelecimentos referidos nos incisos do caput deste artigo estarem vinculados aum shopping center ou mini shopping, a equipe de brigada profissional poderá serúnica para o atendimento de ambos os estabelecimentos.

**Art. 2º**Para fins desta Lei considera-se:

**I**. bombeiro civil: aquele que, habilitado nos termosda Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual,função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, comoempregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedadesde economia mista ou empresas especializadas em proteção de serviços deprevenção e combate a incêndio e primeiros socorros;

**II.**shopping center e mini shopping: oempreendimento empresarial que reúna lojas comerciais, restaurantes e cinemasem um só conjunto arquitetônico;

**III.**casa de shows e de espetáculos: oempreendimento destinado à apresentação de shows artísticos ou de peçasteatrais, bem como à realização de reuniões públicas;

**IV**. hipermercado: o mercado grande que venda, alémdos produtos tradicionais, eletrodomésticos, roupas e acessórios para veículos,como fluídos, pneus e baterias, entre outros;

**V.**campus universitário: a faculdade ou escola paraespecialização profissional e científica de nível superior;

**VI.**balneário ou clube de recreação: estabelecimentodisposto de trecho de rio, piscina de água corrente ou piscina convencional quecomporte

mais de 200 (duzentos) frequentadores, ou conforme legislaçãorespectiva em vigor.

**Art. 3º**As atividades básicas de bombeiro civil durantesuas rotinas de trabalho no âmbito do estabelecimento contratante são constituídaspelos seguintes procedimentos:
**I.**ações de prevenção: preventivos; avaliar riscosexistentes;

**a)**elaborar relatório das irregularidades encontradasnos sistemas;

**b)**inspecionar periodicamente os equipamentos deproteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando detectada qualqueranormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível,registrando em livro próprio a anormalidade verificada;

**c)**informar ao CBMRO, com antecedência mínima de48 (quarenta e oito) horas, citando o dia e hora de exercícios simulados;

**d)**planejar ações pré-incêndio;

**e)**supervisionar as válvulas de controle do sistema dechuveiros automáticos;

**f)**conhecer o plano de emergência contra incêndio doprojeto onde presta serviço;

**g)**implementar o plano de combate e abandono.

**II.**ações de emergência:

**a)**identificação da situação;

**b)**atuar no controle do pânico;

**c)**auxílio no abandono da edificação;

**d)**acionar imediatamente o CBMRO, independente deanálise de situação;

**e)**verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

**f)**combater os incêndios em sua fase inicial, de formaque possam ser controlados por extintores ou mangueiras de incêndio a própriaedificação e onde não haja necessidade de uso de equipamentos de proteçãoindividual específicos;

**g)**realizar a retirada de materiais para reduzir asperdas patrimoniais devido a sinistros;

**h)**interromper o fornecimento de energia elétrica egás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;

**i)**estar sempre em condições de fornecer dados
gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivosde segurança.

**Parágrafo único**- Os bombeiros civis, voluntários emunicipais só devem atuar nas atividades básicas em que estejam plenamentecapacitados e tenham EPIs e os recursos necessários disponíveis.

**Art. 4º**Cada equipe de brigada profissional de quetrata esta Lei deverá:

**I.**atender às disposições da legislação estadual, bemcomo à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**II.**ser composta por, no mínimo, 1 (um) bombeiro civildo sexo feminino;

**III.**dispor de:Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.4148.8021.R43V.2026 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - ROPag.: 3 / 9 ID. do Doc.: 505.186 - 21/12/2023 - 12:48:02 - ASSINADO POR(3): CPF:763.41*.**2-*2 CPF:820.48*.**2-*4 CPF:770.24*.**2-*9

**a)**materiais para inspeções preventivas e ações deresgate em locais de difícil acesso, conforme os riscos de cada planta;

**b)**kit completo de primeiros socorros para ações desuporte básico à vida, incluindo o desfibrilador externo automático, além deprofissionais comprovadamente capacitados para sua utilização.

**Art. 5º**Os bombeiros civis e os estabelecimentosreferidos nesta Lei que contarem com o apoio ou o auxílio municipal para análise edesenvolvimento de projetos ou ações sociais deverão apresentar documentaçãocomprovando o cumprimento de disposições legais.

**Parágrafo único**- A documentação referida no caputdeste artigo será analisada por órgão definido pelo Executivo Municipal, ao qualcaberá a liberação e os encaminhamentos pertinentes ao andamento dos projetose das ações sociais, bem como a fiscalização desses e do cumprimento desta Lei.

**Art. 6º**No processo de concessão de alvará ou licença,o Executivo Municipal deverá instruir o interessado a requerer consulta prévia noCorpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para vistoria das instalações,visando ao cumprimento das exigências básicas de segurança contra incêndio epânico em conformidade com a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017.

**Art. 7º**Fica o Poder Executivo responsável pela formade cobrança no caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 8º**No atendimento a sinistro em que atuem emconjunto os bombeiros civis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e adireção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, àcorporação militar.

**Art. 9º**As disposições estabelecidas nesta Lei não seaplicam:

**I.**às edificações residenciais;

**II.**às microempresas:

**III.**às entidades maçônicas, confessionais oureligiosas.

**Art. 10**As atividades de empresas que prestamserviços e/ou qualificação profissional de bombeiros civis ou capacitação nas áreascomo: Brigadista efetivo, Eventual, Intermediário, e Avançado, deverão serCod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.4148.8021.R43V.2026 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - ROministradas por instrutores ou responsável técnico nível médio, tendo qualificaçãoem Bombeiro Profissional Civil nas áreas afins, como também, habilitado nos níveisde especialistas Bombeiros Civil classes l, ll, Ill, lV e/ou superior em Segurança doTrabalho, especialidade em segurança contra incêndio e pânico e/ougerenciamento prevenção e combate incêndio e pânico, e/ou nas áreas afins dessanorma.

**Parágrafo único**- Brigadistas efetivos, eventual ouintermediário e/ ou avançado não se equipara ao Bombeiro Civil Efetivo, nem aosseus níveis Técnicos ou coordenadores nas especialidades de classes l, ll, lll, lVdas NBRs 16877 e 14608 vigentes, também, na ausência do Técnico dePrevenção e Combate Incêndio, os especialistas serão responsáveis pelasBrigadas efetivas de Bombeiros civis nas edificações, os técnicos, coordenadoresdevem ser credenciado em seus respectivos Conselhos de Classes, e comprovadosuas especializações superior e/ou Técnica nível Médio nas áreas afins dessasNormas.

**Art. 11**O Atestado de Brigada Contra Incêndio ePânico ou Certificado de Formação de Brigadista deverá ser ministrado porinstrutores qualificados conforme as NBRs 14608 e/ou 16877 e nas unidades decompetências 1 à 6 desta norma vigentes. Mantido na edificação ou área de risco eserá exigido do proprietário ou responsável pela edificação durante a inspeção paraemissão do AVCIP. Deverá ser atualizado o certificado do curso anualmente.

**Art. 12**As escolas de formação de Bombeiros Civise/ou empresas de treinamentos nas áreas afins de qualificação e de atualização deBombeiros civis conforme as NBR, 14608 e 16877, seus coordenadores einstrutores devem seguir ao caput do artigo 10, como também, devem obedecer àsnormas estabelecidas referentes aos centros de treinamentos que são:

**Parágrafo único**- As instalações para treinamentospráticos de combate a incêndio e resgate técnico são classificadas em quatroníveis:

**I.**nível 1 - básico;

**II.**nível 2 intermediário;

**III.**nível 3 avançado para Brigadistas e BombeiroCivil classe I;

**IV.**nível 4 Brigadista (quando for aplicável) eBombeiro Civil classe II e III nível superior.

**Art. 13**O nível das instalações deve ser utilizadoconforme o nível de treinamento requisitado, para brigadistas de acordo com aNBR14277 de 2020 e 14276, para bombeiros civis de acordo com as NBR 16877 eNBR 14608, para a execução de todos os conteúdos de ensino prático. Asempresas ou escolas de formação e/ou de treinamentos nas áreas afins destasNBRs, que não obedecerem aos critérios impostos por artigo ou esses incisos nãopoderão formar ou dar cursos de atualização para Bombeiros Civis ou outros profissionaissimilares a estas NBRS.

**Art. 14**As edificações comerciais, fábricas, industrias,residenciais e institucionais, dentro das especificidades de cada uma, deverão termanutenção periódica de forma preventiva, por bombeiros civis qualificados emconformidade com a NBR 16877.

**Art. 15**As edificações em construção, onde foremencontradas irregularidades, na execução do Projeto de Prevenção e Combate aIncêndio e Pânico, constatados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia,e que forem exigidos por esse órgão a necessidade de Brigada de BombeirosCivis, estas Brigadas, deverão ser composta obrigatoriamente por Brigada deBombeiros Civis Básico, Coordenadores Técnicos com Níveis I, II, III e IV em suasrespectivas competências, tais como:

**I.**Especialista em Segurança do Trabalho;II. Especialista em Prevenção e Combate a Incêndio ePânico, e/ou nas áreas afins conforme NBR 16.877 vigentes.

**Art. 16**Os empregadores ou empresa contratadadeverão entrar em comum acordo a referente compra dos equipamentos deproteção individual (EPI), Roupa de Combate Incêndio Estrutural completa, EPRA eoutros necessários.

**Parágrafo Único**- Fica obrigatória a contratação deempresas de prestação de serviços de Bombeiros Civis, as empresas devem sercredenciadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, sob aCoordenadoria de Atividades Técnicas (CAT), em locais de reunião de público, taiscomo:Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.4148.8021.R43V.2026 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO,Pag.: 6 / 9 ID. do Doc.: 505.186 - 21/12/2023 - 12:48:02 - ASSINADO POR(3): CPF:763.41*.**2-*2 CPF:820.48*.**2-*4 CPF:770.24*.**2-*9.

**I.**shows, grandes casas de eventos, em ambientesabertos, instalações temporárias e centro esportivos e de exibição, não poderão sercontratados Brigadistas efetivos tanto do quadro de funcionários e serviços doevento como seguranças, garçons, staff etc.

**II.**É vedado a qualquer agente colaborador do eventoatuar como Bombeiro Civil e/ou brigadista efetivo sem a devidacertificação/autorização das normas reguladoras vigentes.

**Art. 17**A adequação de quantidade de BombeirosCivis, deverão obedecer a seguinte proporção de acordo com a Instrução Técnica017/2023 Bombeiro Militar - Rondônia:

**I.**Locais de lotação com até 250 (duzentos ecinquenta) pessoas serão recomendadosno mínimo 02 Bombeiros Civis;

**II.**de 251 a 500 pessoas, no mínimo 03 ou maisBombeiros civis;

**III.**De 501 a 1.000 pessoas, no mínimo 5 BombeirosCivil;

**IV.**Acima de 1001 até 5 mil pessoas deverá compor apartir de 10 Bombeiros Civis e 01 coordenador técnico;

**V.**De 5.001 a 10.000 deverá ter 15 ou maisBombeiros Civis.

**VI**. Locais com lotação acima de 10.000 pessoas,acrescentar 1 brigadista efetivos para cada grupo de 500 pessoas.

**Art. 18**Todos com seus certificados de APH ePrevenção Combate Incêndios em dias.

**Art. 19**As ambulâncias particulares deverão estarequipadas conforme exigência desta que suplementa os dispositivos federaisreguladores dos Bombeiros Civis.

**§ 1º**Deverá ser especificado o tipo de ambulância eprofissionais habilitados para os eventos, conforme a normas técnicas da vigilânciasanitária municipal vigente, das disposições do Corpo de Bombeiros Militar doEstado de Rondônia.

**§ 2º**O grau de risco do evento, será avaliada anecessidade da categoria da ambulância, acompanhada do contrato de prestaçãoCod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.4148.8021.R43V.2026 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO,Pag.: 7 / 9 ID. do Doc.: 505.186 - 21/12/2023 - 12:48:02 - ASSINADO POR(3): CPF:763.41*.**2-*2 CPF:820.48*.**2-*4 CPF:770.24*.**2-*9de serviços médicos e pré-hospitalares, incluindo ambulância por empresasespecializadas.

**§ 3º**Na solicitação da vistoria de liberação dasambulâncias, deverão estar acompanhadas de informações descritas nasseguintes alíneas:

**I.**Ser guarnecidas por condutor (a) com habilitaçãoprofissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo coma legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito);

**II.**Ser guarnecidas por profissional de enfermagem:enfermeiro (a), técnico (a) de enfermagem ou auxiliar de enfermagem;

**III.**Possuir sinalizador óptico e acústico;

**IV.**Possuir maca com rodas para transporte depassageiros em decúbito horizontal;

**V.**Possuir suporte para soro e oxigênio medicinal.

**Art. 20**Os componentes da ambulância (motorista eprofissional de enfermagem) deverão apresentar cópias autenticadas dasdocumentações que comprovem as informações necessárias para guarnecer oveículo.

**Art. 21**Os eventos com lotação acima de 15.000pessoas deverão possuir posto médico composto por, no mínimo, um(a) médico(a)e um(a) enfermeiro(a), dispostos permanentemente, para atendimentos deemergências ao público durante todo o período do evento.

**Art. 22**Os eventos com lotação acima de 15.000pessoas devem ser compostos por Brigada de Bombeiros Civis, com no mínimo de20 Bombeiros Civis, com seus certificados de APH E Prevenção Combate Incêndioatualizados conforme NBRs nº 14.608 e 16.877 vigentes.

**Art. 23**Institui o Dia do Bombeiro Civil no âmbito doMunicípio de Ariquemes-RO e Distritos.

**Art. 24**As despesas decorrentes da presente lei,correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadasoportunamente se necessário.

**Art. 25**Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,16 de janeiro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes,Projeto de Lei Nº3490/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083148**e o código verificador**BFC42296**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 12:14 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**54806776

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.828, ARIQUEMES,16 DE DE JANEIRO 2.024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES A CESSÃO EM DEFINITIVO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO PARA MUNICÍPIO, E DÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.828, ARIQUEMES,16 DE DE JANEIRO 2.024.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE ARIQUEMES A CESSÃO EM DEFINITIVO DAPROPRIEDADE DE VEÍCULOS PERTENCENTES AOPODER LEGISLATIVO PARA MUNICÍPIO, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE,**Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes a realizar os procedimentos legais para cessão gratuita e definitiva da posse, domínio, ações e obrigações dos bens móveis constantes do patrimônio deste Poder Legislativo, mediante transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ sob o nº 04.104.816/0001 16,
descriminados a seguir:

**1.**Veículo marca/modelo - FIAT/UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2011/2012, cor branca, placa OHU8230, chassi 9BD195163C0284923, RENAVAM 00416317014;

**2.**Veículo marca/modelo - FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011/2012, cor branca, placa OHU8250, chassi 9BD195163C0284913, RENAVAM 00416317960;
**3.**Veículo marca/modelo Mitsubishi L200 TRITON/ GL D. ano de fabricação 2014
/2014, cor branca, placa NCD4391, chassi 93XLNKB8TECE7040, RENAVAM 00995407142;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**A cessão de que trata o caput deste artigo, ocorreu em virtude do uso prolongado e diário dos bens que tornaram sua respectiva conservação e manutenção antieconômicos e inviáveis no aspecto custo-benefício para a administração, não atendendo ao interesse público;

**PARAGRAFO SEGUNDO:**Para efetivação da presente cessão, após a promulgação e sanção da presente lei, as partes deverão assinar o termo de cessão gratuita e definitiva constante do anexo I desta lei;

**Art. 2º**Fica sobre a responsabilidade do cessionário, a realização dos atos necessários e pertinentes junto ao Departamento de Trânsito DETRAN., para efetivação da presente cessão; bem como a remoção de todos os bens cedido nesta lei, para o local de sua conveniência;

**Art. 3º**Caberá ao cessionário dar a destinação mais adequada aos bens descritos nesta lei, respeitando as normas ambientais vigentes e sua viabilidade socioeconômica.

**Art. 4º.**A cedente, disponibilizar se a realizar todos os atos administrativos necessários para a efetivação da presente doação, arcando o cessionário com eventuais despesas.

**Art. 5º.**Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,16 de janeiro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes,Projeto de Lei Nº 3505/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083700**e o código verificador**A1145F69**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 12:14 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9E346E0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.830, ARIQUEMES, 16 DEJANEIRO 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE SOBRAS DE ÁREAS, TRAVESSAS QUE FORAM EXTINTAS, E/OU AINDA ÀQUELAS QUE PORVENTURA JÁ ES**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.830, ARIQUEMES, 16 DEJANEIRO 2.024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E

ALIENAÇÃO DE SOBRAS DE ÁREAS, TRAVESSAS QUE FORAM EXTINTAS, E/OUAINDA ÀQUELAS QUE PORVENTURA JÁ ESTEJAM CONSOLIDADAS,NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Carla Gonçalves Rezende,** Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**L E I:**

**Art.1º**Fica o Poder Executivo Municipal de Ariquemes autorizado a proceder a desafetação e alienação das sobras de áreas urbanas, travessas extintas e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas, de propriedade do Município de Ariquemes, conforme indicado previamente por estudo técnico e avaliação.

**Parágrafo único.**As sobras de áreas existentes mencionadas no caput são àquelas que não são passíveis de constituir novo lote e/ou outra causa que impossibilite a competição em processo licitatório.

**Art. 2º**O município de Ariquemes procederá a regularização de todas as sobras de áreas urbanas, travessas extintas e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas, com uso e características urbanas, em todo território Municipal, independentemente da sua localização.

**Art. 3º**A desafetação e a alienação das sobras de áreas mencionadas no Art. 1º terão preferência aos proprietários dos lotes lindeiros.

**Art. 4º**No que se refere a travessas extintas, e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas, a desafetação e alienação ocorrerá na proporção de 50% (cinquenta porcento) para cada lindeiro, conforme legislação em vigor.

**§ 1º**Após notificação dos lindeiros, se porventura um deles manifestar-se pelo desinteresse e/ou não sobrevindo manifestação expressa, caberá ao lindeiro confrontante o direito de alienar 100% da respectiva travessa.

**§ 2º**Na falta de interesse em regularização pelos proprietários dos imóveis lindeiros, mas que estejam ocupando irregularmente as travessas extintas e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas, após notificação para desocupação, que ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, eventuais edificações irregulares nas áreas públicas serão demolidas, sem direito a indenização da construção irregular existente, sem prejuízos de imposição de multa.

**§ 3º**Dada a sua peculiaridade e interesse público, somente será permitida a desafetação e alienação das travessas extintas, e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas em sua integralidade.

**§ 4º**As travessas extintas, e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas que não forem regularizadas aos lindeiros serão alienadas a terceiros, após procedimento específico.

**Art. 5°**Fica reconhecida como relevante interesse público e social a desafetação, regulamentação e alienação das áreas de que trata o Art. 1° desta Lei.

**Art. 6º**As áreas de que tratam o art. 1° desta Lei serão destinadas à incorporação de unidades imobiliárias residenciais e não residenciais, mediante levantamento e projeto.

**§ 1°**O levantamento da ocupação da referida área pública municipal, será elaborado por profissional legalmente habilitado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**§ 2°**Aplicam-se ás áreas públicas municipais inservíveis previstas no art.1° desta Lei, quando de sua ocupação ou edificação, os mesmos parâmetros urbanísticos utilizados para os lotes lindeiros.

**Art. 7º**Para efeitos desta Lei, os imóveis públicos municipais poderão ser alienados a particulares, desde que:

**I** -O imóvel público seja limítrofe ao terreno do interessado;

**II** -O imóvel privado esteja cadastrado na Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.**Considera-se imóveis públicos municipais passíveis de alienação todos os imóveis pertencentes ao município, com ou sem sequencial, as vias públicas que já estejam consolidadas entre terrenos privados, as sobras de áreas, travessas extintas e/ou àquelas que porventura já estejam consolidadas, onde todos os imóveis a sua volta pertençam ao interessado pela alienação.

**Art. 8º**As referidas alienações dos bens de que trata esta lei serão precedidas de avaliações pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída por 03 (três) servidores efetivos, nomeados por meio de decreto e não poderão ser efetuadas por montante inferior aos valores das avaliações.
Parágrafo Único - (VETADO).

**Art. 9º**Fica instituída a taxa de avaliação no valor de 10 (dez) UFAR para imóvel localizado em área Comercial e 05 (cinco) UFAR para imóvel localizado em área predominantemente residencial por avaliação e/ou reavaliação de qualquer natureza ou para qualquer fim.

**Art. 10.**Opagamento do valor apurado poderá serefetuado em parcela única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais.
§1º(VETADO)
§2º (VETADO)
§3 º (VETADO)

§ 4º Em caso de atraso no pagamento das parcelas, além dos juros compensatórios (caso de parcelamento), serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, corrigidos pelo IPCA-E.

§ 5º Tratando-se de travessa extintas e àquelas que
porventura já estejam consolidadas, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser
inferior a 6 (seis) UFAR- Unidade Fiscal de Ariquemes.

§ 6º Tratando-se de sobras de áreas, o valor mínimo de
cada parcela não poderá ser inferior a 3 (três) UFAR - Unidade Fiscal de Ariquemes.

**Art. 11.**Após assinatura do contrato de alienação, eventual desistência por parte do interessado, incidirá multa de 10% (dez porcento) sobre o valor do imóvel.

**§ 1º**Fica autorizado ao município de Ariquemes o abatimento da multa prevista no caput sobre as eventuais parcelas já pagas.

**§ 2º**No caso de desistência, o interessado terá direito em reaver 50% (cinquenta porcento) dos valores já pagos, após abatimento da multa prevista no caput.

**Art. 12.**Após cumprimento do previsto nesta lei, com o respectivo pagamento por meio de DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, será expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR, a autorização para escritura pública, que deverá ser averbada junto à matrícula do imóvel.

**§ 1º**Em caso de parcelamento, a autorização para escritura pública, será expedida após a quitação da ultima parcela.

**§ 2º**Os coeficientes de aproveitamento que incidem sobre os terrenos serão somados, na proporção de cada zona e área de lote, para efeito de cálculo das áreas máximas de construção.

**§ 3º**Embora os coeficientes de aproveitamento se somem, a ocupação do terreno deverá respeitar as legislações em vigor e as limitações relativas as Áreas de Preservação e demais feições e vegetações protegidas que venham a existir nos terrenos.

**Art. 13.**O adquirente ficará responsável por quaisquer despesas, custas e emolumentos e outras exigências feitas pelo Cartório de Registro de Imóveis - CRI, para respectivos registros e averbações, cuja autorização só será emitida após o pagamento integral do valor da alienação.

**Art. 14**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, Ariquemes,16 de Janeiro 2.024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº72/2023, PROJETO DE LEI Nº 3459/2023.EMENDA ADITIVA Nº528/23. EMENDA MODIFICATIVA390/23.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2084022**e o código verificador**0670F765**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 12:14 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2C24C78C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.612, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDOR EUSTÁQUIO SOARES DA SILVA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**DECRETO Nº 20.612, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDOR EUSTÁQUIO SOARES DA SILVA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 40 de 15/01/2024 (ID 2081998), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Eustáquio Soares da Silva, no Cargo/Função deAgente de Manutenção/pedreiro, matrícula nº 12.741, admitido em 3/7/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

**Art. 2º**Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

**Art. 3º**EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083253**e o código verificador**E84A8DB3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 11:35 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9C411976

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.613, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUEILA KESTERING DE MORAES.**

DECRETONº 20.613,DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUEILA KESTERING DE MORAES.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25940/2023.

**Considerando** o Memorando 3 de 15/01/2024 (ID 2082650), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 65/2024/GOV-RED de 15/01/2024 (ID 2082677).

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal **QUEILA KESTERING DE MORAES**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ ente cessionário.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083586**e o código verificador**2E1CD5D7**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 11:35 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C788C8D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 20.614, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOILDSON FREITAS DE SOUZA.**

**DECRETO Nº 20.614, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOILDSON FREITAS DE SOUZA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando** o Memorando 4 de 15/01/2024 (ID 2082909), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
***DECRETA:***
**Art. 1º**Fica cedido o Servidor Público Municipal Joildson Freitas de Souza,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/2/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083710**e o código verificador**F52545F3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 11:35 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 17/01/2024 13:11 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 17/01/2024 13:12 |
| 4 | JOANADIR PEREIRA GOMES | ***.127.102-** | 17/01/2024 15:49 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**CCDE7E6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 20.615, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 20.615,DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO o** Memorando Memorando 16 de 12/01/2024 (ID 2078742), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

**CONSIDERANDO**apublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Designar o Sr.JONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º**Os membrosVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298 eDAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435. SuplentesVALDESIR SUHRE - Matrícula 787 e ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA- Matrícula 15390, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
**Art. 3º**Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

**Art. 4º**Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

**Art. 5º**Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.

**Art. 6º**O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e

pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º**O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.

**Art. 8º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083966**e o código verificador**A997F239**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 16/01/2024 11:35 |
| 2 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 18/01/2024 07:32 |
| 3 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 18/01/2024 07:34 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**85743ABB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.616, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANGELA DA SILVA BRAGA.

**DECRETO Nº 20.616,DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANGELA DA SILVA BRAGA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-420/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 16/01/2024 (ID 2084487).

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal ROSANGELA DA SILVA BRAGA, admitida em 17/7/2003, matrícula nº 3544-0, ao cargo/função de Professor, 40 H NIVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 19/1/2024 a 18/4/2024, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2087037**e o código verificador**0931629D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 17/01/2024 11:36 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**5DCCA527

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.617, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO.

**DECRETO Nº 20.617,DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO.*

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Despacho Integrado 2 de 16/01/2024 (ID 2085421), advindo da Secretaria de Governo.
***DECRETA:***
**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de óbito, Clevenilson Coutinho de Castro, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 30/4/2002, Matrícula de nº 34797, no cargo/função de Professor Nível IV, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º**Fica vago o cargo/função de Professor Nível IV, 40 horas semanais.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2087178**e o código verificador**3EDD7761**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 17/01/2024 11:36 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**031A36A4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando**o Processo Administrativo 8-862/2024

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicosUanderson Silva de Oliveira eJuan Adalio Barron Conroy, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 11/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de janeiro de 2024, 133º da República.

***AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS***
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 17/01/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2081997**e o código verificador**986D77C5**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9DF3C197

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**
**REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RODRIGO PEREZ PEDROTI PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO**

**PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RODRIGO PEREZ PEDROTIPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

**O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-834/2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º Conceder**suprimento de fundos ao servidor **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, CPF: 909.292.762-72, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito daCentral de Monitoramento da Guarda Municipal, nos termos do processo administrativo nº 834/2024.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de AriquemesUnidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;Programação:06.122.0032.2.201,Manutenção das Atividades da SEMUST;Elemento da Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.Fontede Recursos:RP-1500,Ficha:(451)

**Art. 2º**Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

**Art. 3º**Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º**Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 17/01/2024 às 07:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2085382**e o código verificador**DE2DA3E1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | DANIELA IECKER GASPAR | ***.458.642-** | 17/01/2024 10:43 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F3307BF2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-26440/2023

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 10/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

**Gestor de contrato:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno

**Fiscal de contrato:**
Elizangela Almeida de Miranda

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/01/2024 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2085432**e o código verificador**36BB9825**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO | ***.708.342-** | 17/01/2024 09:01 |
| 2 | THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO | ***.708.342-** | 17/01/2024 09:01 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2401180007 | 18/01/2024 | 2090182 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**79BF5BE8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

**PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.*

**A Controladora Geral do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 226 de 06/12/2023 (ID 2010989), advindo da Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços do âmbito da Controladoria Geral do Município, deste Município, com a seguinte composição:

Izaline Silveira da Silva
Roseane Cristina Nepomuceno Pessoa
Reinaldo Silva de Souza
Lívia Corrêa Cardoso (Suplente)
Larissa Carolina Pereira Fiorenzani (Suplente)

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2024, 133º da República.

***SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL***
Controladora Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 17/01/2024 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2086583**e o código verificador**7C446A4E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LIVIA CORREA CARDOSO | ***.167.932-** | 17/01/2024 10:28 |
| 2 | ROSEANE CRISTINA NEPOMUCENO PESSOA | ***.706.742-** | 18/01/2024 08:24 |
| 3 | REINALDO SILVA DE SOUZA | ***.836.852-** | 18/01/2024 08:27 |
| 4 | IZALINE SILVEIRA DA SILVA | ***.080.172-** | 18/01/2024 09:49 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**241C1E6F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o Processo Administrativo8-859/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 15/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

**Gestordo Contrato:**
Uanderson Silva de Oliveira

**Fiscaisdo Contrato:**
Juan Adalio Barron Conroy

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2024, 133º da República.

***AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS***
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 17/01/2024 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2087374**e o código verificador**C8BD7B69**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA | ***.852.482-** | 17/01/2024 12:17 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**0BAEF086

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.619, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, MARLY BIANQUI,.

**DECRETO Nº 20.619, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA,MARLY BIANQUI,.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-1293/2024.

**Considerando**oDespacho 47 de 16/01/2024 (ID 2084329), advindo da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Marly Bianqui, matrícula nº 3188-4, ao cargo/função deAgente de Serviços Escolar 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2089752**e o código verificador**B669AE56**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 18/01/2024 12:33 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**EEF16F0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 20.620, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SAGOB.**

**DECRETO Nº 20.620, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SAGOB.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 45 de 17/01/2024 (ID 2088025), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Pablo Henrique dos Santos Sagob, docargo de Assessor Especial V,CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2090139**e o código verificador**B8F29727**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 18/01/2024 12:33 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**30FFCE7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 20.621, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ RIBEIRO ALVES.**

**DECRETO Nº 20.621, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ RIBEIRO ALVES.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 48 de 18/01/2024 (ID 2089966), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público André Luiz Ribeiro Alves, docargo de Assessor Especial V**,**CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2024, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2090484**e o código verificador**1A80556E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 18/01/2024 12:33 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C8406C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 2/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Portaria nº 2/2024, de 17 de janeiro de 2024.**

*DISPÕE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 09/2023 15 DE MARÇO DE 2023, PARA ACRESCENTAR OS SUPLENTES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS -2024 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**Gislaine da Rocha Souza**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.578, de 04 de janeiro de 2024, publicado na AROM, em 08 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** DESIGNAR as servidoras para comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas (2024). Entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

| Interessados | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Função | CPF | Cidade | UF |
| Claudia Moreira Alves | Titular | | Ariquemes | RO |
| Aldair dos Santos Pereira | Suplente | ***.701.172-** | Ariquemes | RO |
| Gabriely Toigo dos Reis | Titular | ***.259.702-** | Ariquemes | RO |
| Stefany Cristine Silva Araujo | Suplente | ***.967.482-** | Ariquemes | RO |
| Ginoelia Silveira dos Santos Vilarino | Titular | ***.202.002-** | Ariquemes | RO |
| Amanda Cristina Macedo de Souza | Suplente | ***.943.262-** | Ariquemes | RO |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2024**

***GISLAINE DA ROCHA SOUZA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Interina Decreto nº 20.578/2023.

**Publicado por:**
Gislaine da Rocha Souza
**Código Identificador:**65E2EDCC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.440/2023**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ:03.395.660/0001-52

**OBJETO**: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de Ensino Superior, a celebração de Termo de Compromisso.

**VALOR:** R$ 425.400,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:**12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 15 de janeiro de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/01/2024 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2081518** e o código verificador **B1796658**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**B1E391AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-26440/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 10/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazendae a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

**Gestor de contrato:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno

**Fiscal de contrato:**
Elizangela Almeida de Miranda

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/01/2024 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2085432** e o código verificador **36BB9825**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**D20A8C66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTOPARA FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU COM PROPAGANDA,VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no

CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representadopela Prefeita Municipal, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE**e a Instituição Financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO, CNPJ sob o n. 08.044.854/0001-81, com endereço na Rua Maringa, Nova Brasília, nº 520, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-402, representada pelo Sr. Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser, inscrito no CPF: 838.639.662-87, portador da Carteira de Identidade nº 802.986 SESDEC-RO e Sra. Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, inscrita no CPF: 004.973.428-80, portadora do RG: 11.065.489 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 2977/2023, atinente ao chamamento público 01/2023/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**:Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 17/2022.

1.1 Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 01/2023.

**CLÁUSULATERCEIRA-** DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/23 e Lei nº 10.520/02, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ARIQUEMES*** | ***COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO*** |
| CNPJ 04.104.816/0001-16 | CNPJ08.044.854/0001-81 |

***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 12/01/2024 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser**, **SICOOB - Centro**, em 17/01/2024 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi**, **Diretora Financeira - SICOOB CENTRO**, em 17/01/2024 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2076231** e o código verificador **F0E7DE5E**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**B35E9EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTOPARA FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU COM PROPAGANDA,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representadopela Prefeita Municipal, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição Financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO, CNPJ sob o n. 08.044.854/0001-81, com endereço na Rua Maringa, Nova Brasília, nº 520, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-402, representada pelo Sr. Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser, inscrito no CPF: 838.639.662-87, portador da Carteira de Identidade nº 802.986 SESDEC-RO e Sra. Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, inscrita no CPF: 004.973.428-80, portadora do RG: 11.065.489 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 2977/2023, atinente ao chamamento público 01/2023/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**:Aditivo de prazo e reajuste ao Termo de Cooperação nº 01/2023.

1.1 Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 01/2023.

**CLÁUSULATERCEIRA-** DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/23 e Lei nº 10.520/02, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 11 de janeiro de 2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ARIQUEMES*** | ***COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO*** |
| CNPJ 04.104.816/0001-16 | CNPJ08.044.854/0001-81 |

***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 16/01/2024 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi**, **Diretora Financeira - SICOOB CENTRO**, em 17/01/2024 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser**, **SICOOB - Centro**, em 17/01/2024 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2083646** e o código verificador **A03C23C8**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**8DB9746A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO RETIFICADOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.690/2023/FUNCET MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 20.603datado de 12de Janeiro de 2024, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº01/2024**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em cumprimento ao art. 176, § único, Inc. I, razão daS publicações nos Diários Oficiais, o envio das propostas estão disponiveis as 09h00min do dia 12/01/2024Alterando a data final do envio das propostasaté às 09h00min do dia 02/02/2024. Alterando**A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 02/02/2024às 09h00min. (Horário de Brasília)**, dando cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 17dejaneiro de 2024.

***VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**50B8A496

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 131/2023 PROC. N.º: 20.021/SEMOSP/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 131/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20.021/2023, conforme ao Relatório PE 131-2023 de 12/01/2024 (ID 2078499) e Parecer 44 de 16/01/2024 (ID 2085200), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículos, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.545.861/0001-41**, com valor de R$4.130.140,00 (quatro milhões cento e trinta mil cento e quarenta reais); **UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.643.865/0001-30,** com valor de R$9.719.092,50 (nove milhões setecentos e dezenove mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) e **BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 14.875.890/0001-90**, com valor de R$5.324.050,00 (cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$19.173.282,50 (dezenove milhões cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos ).**

Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**B08372FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR.*

**OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo administrativo2-163/2024.

**Considerando**oMemorando 4 de 11/01/2024 (ID 2075057), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e Gestor da parceria que será firmada entre a Secretaria Municipal e a Associação dos Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes.

**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**Designação Comissão de Seleção:**
Leandro Hernani Lemos

**Designação da Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria:**
Bruno Cesar Kain
Moisés de França Nunes

**Designação do Gestor da Parceria**
Magda Oliveira Matos

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

***VILMAR FERRIERA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Magda Oliveira Matos
**Código Identificador:**28F89E5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 11/SEMA/2024. PROCESSO: 50/2024. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PUBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL.**

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PUBLICO, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 11/SEMA/2024**

PROCESSO:50/2024
Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO - CCEP.

Versam os autos sobre repasse financeiro AO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO - CCEP por meio do "Projeto Construindo a Liberdade" desenvolvido pelo Conselho, conformePlano de Trabalho APROVADO de 17/01/2024 (ID 2088221).
O referido projeto tem por objetivo custear despesas do Projeto Construindo a Liberdade, por meio do qual serão beneficiados 80 (Oitenta) Reeducandos do regime semiaberto e aberto da comarca de Ariquemes/RO.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista á celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Comunidade na Execução Penal. A parceria destina-se a cogestão de execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, dos apenados recolhidos em estabelecimentos penais localizados na Comarca de Ariquemes, abrangendo o oferecimento de vagas para atender reeducandos, tudo em consonância com a Lei de Execuções Penais. O Conselho da Comunidade na Execução Penal, atuará no fornecimento de mão de obra dos apenados (as) que se encontrarem recolhidos no regime semiaberto de Ariquemes.
O Conselho da Comunidade é um órgão do Poder Judiciário criado para efetivar a
participação da sociedade, por meio de representantes de diversos segmentos, na execução das penas criminais, principalmente as penas privativas de liberdade (detenção) e no retorno ao convívio familiar e social do egresso (ex - presidiário), diminuindo a distância entre o cidadão que cumpre pena e a sociedade de onde este se originou e para onde vai retornar.
Considerando que nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário (exposição de motivos da LEP, item 24), o legislador estabeleceu no art. 4° da Lei de Execuções Penais:
**Art. 4°. O estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.**
Comefeito, resta cristalino que a participação da sociedade é de fundamental importância quanto à harmônica inclusão social do condenado, ela deve ser a maior interessada em preparar e providenciar espaço e reinserção do apenado ou egresso em seu meio, pois com certeza, será também a maior beneficiada, pois além de se construir em exercício de cidadania, ela muito perderá com a reincidência do egresso em novos delitos.
A atuação dos Conselhos da Comunidade na prisão e fora dela precisa ser fortalecida, para que não fique a serviço da função assistencialista tão somente, mas sim, a serviço da aprendizagem para a cidadania.
Portanto, sendo o Conselho da Comunidade, composto por voluntários na prevenção social à criminalidade traz, a cada um de seus membros, o desafio de consolidar um novo paradigma que rompa com os moldes tradicionais buscando a participação da sociedade e os direitos fundamentais como condição primária à segurança pública. Por atuar como instrumento que visa à desconstrução de contextos de conflitos, violências e criminalidades, seu funcionamento demanda, além de rigor metodológico, sensibilidade humana. Esta sensibilidade para atuar em locais marcados historicamente por processo de exclusão traz a seus membros a necessidade de formação contínua, através de capacitações, estudos, troca de experiências e, principalmente, interação e construção metodológica com a própria comunidade.

Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde incube ao Conselho da Comunidade o art. 81, inciso IV, da LEP, para diligencia a obtenção de recursos materiais humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.
Considerando finalmente, que o Conselho da Comunidade na Execução Penal, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer apoio na execução penal. Deste modo, somos favoráveis a inexigibilidade de chamamento publico, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho da Comunidade na Execução Penal, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do artigo 31, combinado com o art. 32, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015 e demais normas atinentes a espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.
Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA de PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, com interveniência da Secretaria Municipal deMeio Ambientee o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, destinado ao atendimento de 80 reeducandos presos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemes, conforme plano de trabalho.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal deMeio Ambiente, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 17 de Janeiro de 2024.

Elaborado por:

***LEANDRO HERNANI LEMOS***
Agente de Gestão Pública
Mat. 42340-1

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

***HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR***
Secretario Municipal Interino de Meio Ambiente
Dec. Nº 20.556 de 03 de Janeiro de 2024

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR**,**DEC. 20.556/23 SEC. MUNICIPAL INTERINO - SEMA**, em 18/01/2024 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO HERNANI LEMOS**,**AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17**, em 18/01/2024 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2088639**e o código verificador**7E06799A**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-50/2024. | Docto ID: 2088639 v2 |

**Publicado por:**
Magda Oliveira Matos
**Código Identificador:**ADE844DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESCISÂO 21842/2022**

**DECISÃO**

Processo Sancionatório: 21.842/2022
Processo Administrativo Filhote: 20.912/2021
Fornecedor: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 33.430.640/0001-90
Nota de empenho n.º 21889/2022 e 2190/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 21.842/2022, tendo como contratada a empresa**MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.° 33.430.640/0001-90, localizada na Avenida Marconi, SN - Jardim Planalto, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 34/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 20.912/2021, originando as notas de empenhos n.º 2189/2022 e 2190/2022, tendo por objeto a aquisição de veículo zero km, automotivo de transporte de passageiro (po hatch) de intervenção rápida (Perua/SUV ou Minivan), eis que devidamente adaptado para transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do convênio 209/PGE/2019 e Propostas do Ministério da Saúde.
Primordialmente, cumpre destacar que a empresa licitante procedeu com a entrega do veículo(ID 1814624, fl. 65). Contudo, tal entrega se deu com atraso e com pendência documental que impossibilitou a circulação do veículo, transformando-se em um obstáculo para a consecução do propósito para o qual fora adquirido.
As notas de empenho foram encaminhadas à empresa licitante em 06 de junho de 2022, pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao endereço eletrônicomegacomercial2022@gmail.come ainda na mesma data, o departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde reencaminhou as notas de empenhos ao mesmo e-mail(ID 1219429, fl. 01).
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para para efetivação da entrega da veículo de transporte adaptado, consentâneo à previsão do item 15.1, subitem 15.1.1 do termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 34/2022, e a cláusula 9.2.1 do contrato n.º 250/2022,*in verbis*:

**15.1 PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**
15.1.1 O prazo de execução do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a**120 (cento e vinte) dias corridos**, contados após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento. (Pregão Eletrônico n.º 34/2022)

**9.2 PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**
**9.2.1**O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 120**(cento e vinte) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio; (Contrato n.º 250/2022)

Denota-se que, a empresa contratada confirmou o recebimento do empenho no dia 06 de junho de 2022, iniciando-se a contagem do prazo na data de 07 de junho de 2022. Nesse contexto, o prazo final da entrega dos itens expirou-se em 04 de outubro de 2022.
Compulsando os autos, constatou-se após a empresa contratada receber a intimação/notificação(ID 1220997)no dia 10/10/2023, solicitou a 1ª (primeira) prorrogação de prazo(ID 1221034)de entrega de 30 (trinta) dias, na data de 14/10/2023.
A solicitação de dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias foi deferido pelo departamento de patrimônio perante o Ofício(ID 1244129). Nesse ínterim, no dia 14/11/2023, último dia de prazo para a entrega do empenho, o setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, realizou contato via aplicativo whatsapp, solicitando atualizações no tocante a entrega do veículo.
Em retorno, a licitante encaminhou a 2ª (segunda) solicitação de prorrogação de prazo(ID 1244260)por mais 30 (trinta) dias, justificando que o morosidade se dá pelo atraso da empresa fabricante.
Considerando que o prazo inicial da entrega já havia se estendio aquém ao esperado e, sobretudo, a urgência de recebimento do veículo, o pedido fora indeferido perante o Ofício(ID 1244484).
A licitante não satisfeita com o indeferimento, no dia 18/11/2023, requisitando reconsideração do pedido de dilação de prazo(ID 1253670)por mais 30 (trinta) dias, justificando que atraso foi ocasionado por fato a vontade da empresa e para comprovar tais alegações encaminhou a declaração do fabricante TECAR(ID 1253684).
Mediante a inadimplência contratual da empresa contratada e em detrimento da urgência de recebimento do veículo, o departamento de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde seguiu com os trâmites administrativos do processo sancionatório.
Assim sendo, após a instrução probatória a Comissão de Sanções administrativas emitiu o Relatório(ID 1369985), deliberando pela aplicação das seguintes sanções administrativas:advertência, multa moratóriade 0,3% e multa compensatória de 10%.
Avista disso, em 08 de Fevereiro de 2023, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1400307), opinando pela regularidade de aplicação das penalidadespropostasno relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa.
*Ulteriormente*, no dia**17 de abril de 2023**, houve a entrega do veículo perante a nota fiscal n.° 046(ID 1537580), momento em que se iniciou-se os trâmites de conferência deste, seguido do Relatório Fotográfico(ID 1537632).
Ocorre que, fora constatado irregularidades no Licenciamento do Veículo (CRLV), dado que o registro havia sido efetuado em uma jurisdição distinta a do Estado de Rondônia(ID 1814624, fl. 24)
É imperativo observar que, para possibilitar a circulação do veículo, é necessário a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) pelo órgão executivo de trânsito do Estado onde o veículo estiver registrado, conforme estabelecem os dispositivos infraconstitucionais, especificamente os artigos 130 e 133 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997), veja-se:

Art. 130. Todo veículo automotor, articulado, reboque ou semi reboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.
§ 1º O primeiro licenciamento será feito simultaneamente ao registro.
§ 2º O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas
§ 3º Ao licenciar o veículo, o proprietário deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído (...)
Art. 133.**É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual.**(GRIFO NOSSO)

No mais, o emplacamento do veículo é um procedimento obrigatório para que ele possa circular legalmente nas vias públicas, sendo uma obrigação/dever da empresa contratada. Dessa forma, verificou-se que a ausência de registro do veículo junto ao órgão de trânsito competente deste município, gerou óbice para obtenção das placas de identificação do veículo.
Por conseguinte, as normas de trânsito deveriam ser cumpridas antecipadamente para que o veículo pudesse operar de acordo com a legislação vigente, e em decorrência das pendências documentais o veículo ficou impossibilitado de trafegar.

De aduzir-se que, a empresa licitante possuía ciência das incumbências advindas da sua participação e consagração como vencedora no processo licitatório, entre as quais cita-se:

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...) 20.20 A empresa deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país. (Pregão Eletrônico n.º 116/2022)

Nessa senda, a empresa detinha a responsabilidade legal de cumprir as exigências pertinentes ao registro e licenciamento do veículo, a fim de garantir sua conformidade com a legislação aplicável e viabilizar sua circulação legal nas vias públicas.

Os departamentos de transportes e de patrimônio, cientiza o setor jurídico da SEMSAU da situação, qual visando solucionar a problemática em comento, início às tratativas de resolução do caso com a contratada nas datas: 20/03/2023, 23/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023, 06/04/2023, 13/04/2023, 14/04/2023, 17/04/2023, 20/04/2023, 20/04/2023, 24/04/2023, 25/04/2023(ID 1814624, fl. 17-30)

Destarte, em**26 de maio de 2023**, a servidora Rayane dirigiu-se à Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) no município de Ariquemes/RO, onde obteve a informação de que o registro do veículo ainda constava como bloqueado para circulação no sistema(ID 1814624, fl. 31 e 32).

Mediante ao exposto, em**30 de maio de 2023**, a administração emitiu o Termo de Recebimento Provisório nº 1/2023(ID 1629119), certificando o recebimento provisório do referido veículo, em razão das pendências documentais, e se necessário, para que a empresa procedesse com a substituição do véiculo.

Não obstante, nota-se que a Secretaria de Saúde manteve-se em contato contínuo com a contratada ainda nos dias: 26/04/2023, 28/04/2023, 02/05/2023, 05/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023, 11/05/2023, 12/05/2023, 15/05/2023, 18/05/2023, 25/05/2023, 29/05/2023, 31/05/2023, 06/06/2023, 16/06/2023 e 19/06/2023, a fim de sanar as pendências retromencionadas(ID 1814624, fl. 31-67).

Elucida-se que, tão somente em**19 de junho de 2023**que os procedimentos de regularização foram concluídos e o recebimento do veículo foi confirmado de forma definitiva, conforme o Termo de Recebimento Definitivo n° 389/2023(ID 1666633).

Cumpre mencionar que, a aquisição do veículo de transporte adaptado, tem por objetivo o transporte de pacientes com deficiência, tipo cadeirante e/ou com dificuldade de locomoção, possibilitando o atendimento dos usuários da rede SUS com conforto e qualidade.

Paralelamente, o atraso na regularização do veículo para sua efetiva utilização resultou em desdobramentos prejudiciais tanto à administração pública quanto à população de Ariquemes.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.

O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública. Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto,transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**a seguinte penalidade à empresa contratada:**Advertência.**

A**advertência**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Aduz-se que penalidade de advertência possui previsão legal no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 22, inciso I do Decreto Municipal n.º 16.875/2022, veja-se:

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência. (BRASIL, 1993)

**Art. 21.**Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas**, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis. (ARIQUEMES, 2020)

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.

Deixo de aplicar, multa moratória de 0,3%, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração ea declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

Caso faculte pela interposição de recurso, este deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Após, encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Por oportuno, informo que os autos doProcesso Administrativo Sancionatório n.º21.842/2022e Processo Administrativo Filhote n.º20.912/2021encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 15 de janeiro de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**54C29A45

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 001/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **01.20.13.2024/SEMMAS**, objeto: (**despesas com fornecimento de energia elétrica**), de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

**ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Buritis, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**BFE9A6D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 002/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **02.20.13.2024/SEMMAS**, objeto: (**despesas com pagamento de água tratada)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

**ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. - CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).**

Buritis, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**03E4F738

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 049, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de DENISE DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **DENISE DOS SANTOS SOUZA,** no cargo de **Coordenadora de Procedimentos Licitatórios - SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**997D8BF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.350, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor WANDSON NEVES FERNANDES**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 429.06.08-2022,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Lei 601/20211, Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **WANDSON NEVES FERNANDES** – cargo vigilante 40 horas, matrícula 891-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 15 de janeiro de 2024.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de janeiro de 2024.

Buritis/RO, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**1D8F3652

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.348 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação da servidora DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 001/2024 a servidora **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA,** cargo Enfermeira 40h.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**32522D6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.347, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo do servidor REGINALDO MACHADO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar contrato do servidor **REGINALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, cargo Agente Municipal de Trânsito, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 01/SEMA/2022 e Edital de Convocação 020/2022, pelo período de 20 de janeiro a 30 de julho de 2024, de acordo com a Lei 1658/2023.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**6DA973FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora ROSANA LUIZA DE FRANÇA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **ROSANA LUIZA DE FRANÇA**, de **Diretora da Unidade Básica de Saúde** para o cargo de **Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica – SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Buritis-RO, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**9590A849

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 047, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora EDIVANIA FELIX DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **EDIVANIA FELIX DE LIMA**, de **Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica** para o cargo de **Gerente de Atenção Primária a Saúde - SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Buritis-RO, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**04F42205

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração da servidora LILIAM KELLY VIEIRA PORTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar de nº. 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **LILIAM KELLY VIEIRA PORTO do cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Buritis, 17 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**285AE9A4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO 5713**

**DECRETO Nº 5713/GP/2024 de17 de janeiro de 2024**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁV IT FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 318.475,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 403 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 318.475,74

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: R$ 318.475,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**1AA6D6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023**

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 18 de Janeiro de 2024.**

**Cargo:**Assistente Social 30 horas

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Isaias José Batista | Assistente Social 30horas | Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**E0556A60

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 21277/GLOBAL/2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 21277/2023 |
| b) Licitação nº: | 156/SUPEL/2023 |
| c) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação: | 16/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA;
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26;
Valor da Homologação: R$ 406.543,66 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais, e sessenta e seis centavos)

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Itens: 21, 22, 24
Valor Homologado – R$ 12.596,76(Doze mil, quinhentos e noventa e seis reais, e setenta e seis centavos)

**Valor Total Homologado – R$ 419.140,42 (Quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta reais, e quarenta e dois centavos).**

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2024.

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**18EF913F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 21830/2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 13863/2023 |
| b) Modalidade: | TOMADA DE PREÇOS – N. 10/2023 |
| c) Data Homologação: | 17/01/2024 |
| d) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R & R LTDA.
CNPJ: 11.006.117/0001-07
Itens: 01;
Valor Homologado – R$ 664.377,31 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

**Valor Total Homologado – 664.377,31 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2024.

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F4D20D34

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO N. 782**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 782/SEMMA/2023. Processo n. 19484/2023, ocorrido em 09/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ISAC DE SAOUZA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 18 de janeiro 2024.

***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1FC8EDB4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO N. 791/**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 791/SEMMA/2023. Processo n. 19493/2023, ocorrido em 09/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JOAO CARLOS ZENATI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 18 de janeiro 2024.

***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6AEDDBA2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 154/2023**, processo N° 22103/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 246 pág. 486 do dia 28/12/23 e SIGAP, que depois de retificado o Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 02/02/2024 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 5.047.305,50. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.brou www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de janeiro de 2024.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6F802270

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 124/2023**, processo N° 19148/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 205 pág. 377 do dia 27/10/23 e SIGAP, que após análise do processo, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 05/02/2024 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 1.578.465,80. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.brou www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de janeiro de 2024.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E2F34B8B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/GABINETE DO PREFEITO/2024.**

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FIXAÇÃO DAS COTAS DA DESPESA TRIMESTRAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
**CONSIDERANDO**o que dispõe o art. 47 da Lei 4.320/64, art. 8º da LC 101/00;
**CONSIDERANDO**a importância dos instrumentos de controle orçamentário estabelecido nos dispositivos supracitados, e;
**CONSIDERANDO**ainda, a solicitação por meio do memorando nº 001/CGO/SEMPLAN/2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Estabelecer o Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Trimestral para 2024, especificados por dotação orçamentária com valores fixados em cotas trimestrais.

**Parágrafo Único.**A metodologia utilizada para obtenção dos percentuais destinados as cotas, considera a evolução histórica da despesa dentro do exercício.
Maior percentual para o período de maior volume de processos globais e estimativos, para os quais o orçamento anual é disponibilizado no início do exercício e o pagamento realizado conforme execução e/ou disponibilidade financeira, primeiro trimestre percentual de 70% (setenta por cento).
Para o segundo trimestre, 20% (vinte por cento);
Para o terceiro trimestre, 5% (cinco por cento);
Para o quarto trimestre, 5% (cinco por cento), pois neste período percebe-se uma acentuada redução da despesa.
**Art. 2º**Estabelecer o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para 2024 e o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR elaborados nos termos do art. 11 e 12 daLei n. 5.302/PMC/2024.
**Art. 3º**Estes quadros serão expostos no mural da Prefeitura de Cacoal e da Câmara Municipal.
**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições contrárias, principalmente as da Portaria n. 103/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2024.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B4F39122

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA N° 137/SAAE/2023**

Portaria n° 137/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina do servidor Elias Bonifácio da Silva para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
**Considerando** a necessidade de nomear servidor para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do SAAE no período de férias do servidor, Adenilson Jose Nascimento de 03/01/2024 a 01/02/2024;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear interinamente, o servidor, Elias Bonifácio da Silva, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água, no período de 03/01/2024 à 01/02/2024;
**Art. 2º** - O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
**Art. 3º** - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/01/2024.

Cacoal – RO, 28 de dezembro de 2023.

***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**
Dagnara Santana Magalhaes
**Código Identificador:**D97010FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Ramon Alves de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1807/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Ramon Alves de Santana, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 09/08/2021 à 08/08/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**1825379D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 042, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Walter Aparecido Vicente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2544/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Walter Aparecido Vicente, Professor 25h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 12/02/2024 à 12/03/2024, referente ao período aquisitivo de 28/04/2022 à 27/04/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeitos

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**1D148392

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 043, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Evanildo Doroteia Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1819/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Evanildo Doroteia Santana, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 à 23/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**486E9260

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2024.**

**Processo nº:**0002/2024.

**Interessado:**Instituto de Previdência Social de Campo de Novo de Rondônia - IPECAN.

**Assunto**: Pagamento de tarifas bancárias para o exercício ano 2024.

**Valor Total Estimado:**R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**Prazo de Entrega/Realização:**Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

**Forma de Pagamento:**deverá ser de forma cronológica, conforme Artigo 141, Inciso III, da Lei nº 14.133/21.

**Orçamento:**
020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de

Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003.003 Aplicação RPPS taxa administrativa,Ficha: 463.

**Contratadas:**Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, R$ 100,00 (cem reais);
Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, R$ 100,00 (cem reais).

**Fundamento**: Artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Janeiro de 2024.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente Port. 248/2022

**Publicado por:**
Luciene Fernandes Gonçalves
**Código Identificador:**7E4A5ABD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 001/2024-CONSELHO FISCAL**

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2024, às 07h39min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2023, explanando de forma sucinta e esclarecendo as eventuais dúvidas das informações do ofício Nº 004/2024/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à apresentação de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A própria prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45%) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 31/12/2023 foi de R$ 19.720.324,65, com percentual de 144,52%. Não há valor a realizar, visto que o total da Previsão Orçamentária para 2023 ficou acima do valor previsto em 44,52%. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de dezembro de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 62.344.200,67 na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 30.028.632,70; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 26.726.762,34; e Itaú Unibanco R$ 5.588.805,63. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de dezembro de 2023, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 428.932,88; Pensões R$ 94.685,76; Administrativa R$ 66.806,17, com total a pagar de R$ 9.500,00, referente à prestação de serviço para a empresa que realizou o calculo atuarial. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 54.342,37. Como consta no Processo Administrativo nº 3/2023 e em consonância com a Lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de3,6%sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro do ano anterior, que foi de R$ 18.703.262,67, sendo assim, aplicando os 3,6% sobre o referido valor, a taxa de administração para despesas correntes e de capital em 2023 fica em R$ 673.317,46. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 31/12/2023. Dos 06 (seis) parcelamentos, os repasses foram suficientes para quitar 02 (dois), sendo os de número 1460/1017 e 1458/2017. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês e não constam atrasos, sendo o valor da última, em dezembro/2023 de R$ 372.453,75. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de dezembro/2023, foram quitadas 60/60 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês até dezembro de 2023. O valor da última parcela recolhida em dezembro/2023 foi de R$ 77.786,11. Segundo a Superintendente, nesta data 31/12/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 19 (dezenove) no ano de 2023. Conforme demostrado, a Meta Atuarial para o período 01/2023 a 12/2023 foi de 9,60% e o Instituto atingiu o equivalente a 13,23%, atingindo assim 137,82% da estimativa para o mesmo período. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Servidora participante Luciene Fernandes; Curso sobre Capacitação Previdenciária "O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados" em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023, servidores participantes Liliane Venâncio, Claudio de Paula, Marcilene Sarco, Talles Eduardo e Edimarcia Lauback; "Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação" nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO, servidora participante Izolda Madella; Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF , realizado em Porto velho, nos dias 11 e 12 de Setembro, servidora participante Luciene Fernandes; Apresentação dos relatórios trimestrais de investimentos – Infinity Consultoria em 25/01; 13/04; 28/07; 19/09; 23/10 de 2023. Apresentação da Minuta da PAI 2023 em 23 de outubro de 2023 na sede do IPECAN; Participação do VII FORUM PREVIDENCIÁRIO TEMA: GOVERNANÇA E O RPPS, realizado pelo IPERON, nos dias 21, 22 e 23/11; Realização da VII conferência de Aposentados e Pensionistas em 30/11/2023. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes ao mês de dezembro de 2023. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 12h01min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho

***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***
Secretária

***MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Liliane Venancio da Silva
**Código Identificador:**A2853FB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 839/2019 e regimento Interno, após apreciação da Prestação de Contas referente ao **exercício de 2023,** que ocorreu ao término da reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2024, emite **PARECER FAVORÁVEL E SEM RESSALVAS**, com unanimidade dos votos para a **Aprovação das Contas do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – RO.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 18 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho Fiscal

**Publicado por:**
Liliane Venancio da Silva
**Código Identificador:**842A5A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 104/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2320/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EHUGO OLIVEIRA DA SILVA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**,

CONTRATADA:**HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.524.219/0001-89.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**ao contrato n.º**104/2023**, que tem como objetocontratação de empresa especializada em serviços deRefeição Pronta do tipo Marmitex, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**para prorrogar por**10**(dez) meses**, a contar de 06 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA***
Contratante

***HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Karine de Souza Pedrosa
**Código Identificador:**F22244ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA**os Senhores Vereadores para 3ª Sessão Extraordinária de quarta sessão legislativa da oitava legislatura realizar-se-á, no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 19 de janeiro 2024 às 14h00min.

Pauta

I - Discussão e aprovação de PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/CMCJ/2024 para deflagra e normatizar as eleições suplementares indiretas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari, considerando a dupla vacância dos cargos, por causas não eleitorais com base no artigo 81 da CF/88 e artigo 83, § 1º da Lei Orgânica do Município;

II - Eleger Comissão Eleitoral para realização de ELEIÇÃO INDIRETA para os cargos de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, nos termos do artigo 81, da CF/88 e art. 83, § 1º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

III - Aprovação do Rito de Trabalho da COMISSÃO ELEITORAL

Candeias do Jamari – RO, 18 de janeiro de 2024.

***JUCILENE MARQUES MORAIS***
Presidente Interina/CMCJ/2024

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretario/CMCJ/2024

***MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO***
2ª Secretaria/CMCJ/2024

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**293B125B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/SEMED/2023

Face à mencionada legalidade do presente certame, ADJUDICO seu objeto que consiste em Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Merenda Escolar do Município, os seguintes produtores: Maria da Penha – R$ 15.985,03; Elinéia Santos – 39.995,73; Giceli da Silva Santos – R$ 26.308,51; Andréia de Almeida Santos – R$ 20.488,13; Valdir Ribeiro Marques – R$ 14.885,63; Gislene de Lima – R$ 4.139,32; Benedito Lino de Jesus – R$ 24.765,42; Orlando da Silva Lima – R$ 24.086.10; Fernando Pessoa da Silva – R$ 23.039,94; Fernando Leonardo de Sousa – R$ 20.259,28; Valter Batista de Oliveira – R$ 10.608,14; Rosirlete Lopes de Souza – 9.760,74; Gilmar Machado dos Santos – R$ 32.193,77; Patrícia Mathara dos Santos – R$ 6.129,27; Valdenice Ramalho Nascimento – R$ 6.266,62; José Felix da Silva – R$ 9.818,88; Gleycikele Gomes Seguro – R$ 32.840,00; Francisco Nilson Rabelo – R$ 38.589,28; Edenilson Pereira da Costa – R$ 5.028,22, Conforme pode ser verificado junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de março de 1994, Lei 10.520/2002 e demais revisões, considerando que o presente certame não infringiu dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e considerando ainda a inexistência de interposição de recursos administrativos, HOMOLOGO a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari – RO, 17 de janeiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da Chamada Pública.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**B340A37C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, a **Portaria de N. 036/2024/GAB**, do Município de Alta Floresta D'Oeste.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aceitar a Cedência, a contar de **01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024**, com ônus para a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, a senhora **ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**Art. 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Art**. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**E212979F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições quelhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Retifica a Portaria 09 de 16 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.**

**AONDE LÊ :**

**Art. 1º -**Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora, **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Pedagogo Supervisor – 25h, matrícula nº 9417 e do cargo efetivode Professor Nível II - 40h, sob a matrícula nº 4898, lotada em ambos na Secretaria Municipal de Educaçãodesta Prefeitura Municipal, para que desenvolva suas atividades laborais na Secretaria de Estado daEducação – SEDUC – Governo do Estado de Rondônia.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º -**Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora, **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA ,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II - 40h, sob a matrícula nº 4898, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, para que desenvolva suas atividades laboraisna Secretaria de Estado da Educação – SEDUC – Governo do Estado de Rondônia.

**Justificativa:**Errata por erro material no quantitativo do cargo ocupado pela servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**75017A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

**Processo:** 3417.15.07-2022.
**Convênio:** n° 396/PGE-2022.
**Tomada de Preço:** N° 009/2022/CPL/PCMJ.
**Contrato n°:** 018/2023/PMCJ/PGM.
**Contratada:** Visão Empresarial LTDA.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Para Construção de 3 (três) Salas de Aulas Com Banheiros, 1 (um) Refeitório e 1 (um) Subestação de Energia.
**Local das obras:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Giacomet, situada no Assentamento Flor do Amazonas, Linha Sizan Km 07, Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/Rondônia.

**VISÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, sala B, Bairro JK, Porto Velho/RO, vencedora do certame na modalidade Tomada de Preço n° 010/2022/CPL/PMCJ, resultante no Contrato Administrativo n° 018/2023/PMCJ/PGM tornando-se responsável pela construção de 03 (três) salas de aulas com Banheiros, 01 (um) refeitório e 01 (uma) subestação de energia, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Giacomet, situada no Assentamento Flor do Amazonas, Linha Sizan Km 07, Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/Rondônia.
Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para entrega da obra contratada - em especial as notificações datadas de 27 e 29 de dezembro de 2023, bem como a de 10 de janeiro de 2024, sem que a empresa de fato regularize as incongruências indicadas pela fiscalização e/ou apresente justificativas plausíveis pelo descumprimento, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não início das obras, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima Segunda, assim redigida:
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Compete à Contratada
[…]
12.1.3 Cumprir rigorosamente com a Prestação de Serviços solicitados, observando o que dispõe o Projeto Básico, e Projeto de Engenharia composto de: projetos geométricos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e ainda o Edital da Licitação e normas técnicas pertinentes ao caso.
[…]
Ademais, a Cláusula Décima Quarta, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos:
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 8666/93 e Lei 12.846/2013, a CONTRATADA que:
14.1.1 Pela inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
[…]
14.2 Pela inexecução total ou parcial, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
[…]
14.2.2 Multa de:
14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
14.2.2.3 0,1 (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração do CONTRATANTE promover a rescisão do contrato.
14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
Registra-se ainda que o Art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1° A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Por todo o exposto, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de educação, formalmente **NOTIFICO** a empresa contratada para que (i) imediatamente inicie a prestação de serviços pactuada no Contrato Administrativo n° 018/2023/PMCJ/PGM; (ii) apresente alegações formais pelo atraso injustificado; (iii) apresente novo cronograma de obras, considerando a data limite prevista para execução contratual.
Porventura, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, previsto no Art.87 da Lei 8.666/93, para a aplicação do que se entender de direito.

Candeias do Jamari/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**1BCEB97B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **EMILLY EMANUELLY RAMOS LEMOS,** matrícula 13297 portadora do CPF nº **702.647.612-27,** admitida em 07/11/2022 no cargo de **Sub Coord. do Departamento de Recursos Humanos - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**C9FE960E

### GABINETE
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **EVELIN FREITAS MARTINS,** matrícula 13272 portadora do CPF nº **015.389.292-79,** admitida em 26/08/2022 no cargo de **Assessora Especial de Gabinete - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**4C560325

### GABINETE
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RAFAEL DA SILVA,** matrícula 13303 portador do CPF nº **026.842.222-23,** admitido em 03/01/2023 no cargo de **Secretario Municipal de Esporte - SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**050E578C

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RONEI AGUIAR SIQUEIRA,** matrícula 13314, portador do CPF nº **702.639.012-03,** admitido em 01/02/2023 no cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**AF00C6C6

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **IVON VIEIRA DA SILVA,** matrícula 13159, portador do CPF nº **850.757.951-53,** admitido em 14/06/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Veículos. Maq. e Equipamentos- SEMOSP**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**2A8EDFA6

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA,** matrícula 13139, portador do CPF nº **004.416.292-88,** admitido em 02/02/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP**, com efeito financeiro dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**DBCC5647

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 13371, portador do CPF nº **951.930.732-04,** admitido em 01/09/2023 no cargo de **Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI**, com efeito financeiro dia 15 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**9434139F

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES,** matrícula 13128, portador do CPF nº **408.249.772-20,** admitido em 12/11/2021 no cargo de **Administrador Distrital-GABINETE**, com efeito financeiro dia 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**56E2D18D

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES,** portadora do CPF nº **043.054.662-95** no Cargo de **Sub Coord. do Departamento de Recursos Humanos – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**AEB852BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2703**

DECRETO Nº 2703, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2645/23

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.100.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2645, de 20 de outubro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações

Suplementação(+) 1.100.000,00

020603-Atividades de obras e serviços públicos - recursos vinculados

04.122.0027.2013-Manutenção da frota

396-3.3.90.30.00-Material de consumo 800.000,00

F.R.:02706

020903-Secretaria de agricultura - recursos vinculados

20.606.0025.1208-Aquisição de equipamentos

397-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00

F.R.:02706

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit financeiro 1.1000,00

Fonte de recursos: 02706

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/01/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 18/01/2024 às 06:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID484564e o código verificadorD5036A56.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**0E1F6EF0

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2704**

DECRETONº2704,DE10DEJANEIRODE2024-LEIN.2652

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 794.786,25

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2652, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância R$ 794.786,25 (Setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 794.786,25

020603-Atividades de obras e serviços públicos-recursosvinculados

15.451.0027.1675-Iluminação de LED

398- 4.90.51.00-Obraseinstalações 635.271,33

F.R.:10032701

399- 4.90.51.00-Obras e instalações 33.514,92

F.R.:2 500

020903-Secretariadeagricultura-recursosvinculados

20.606.0025.1208 -Aquisição de equipamentos

400-4.4.90.52.0 -equipamentos e material permanente 126.000,00

F.R.:2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SuperávitFinanceiro:REABERTURA794.786,25

FontesdeRecursos:2 500 159.514,92

2 701 635.271,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 deJANEIROde 2024

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 17/01/2024 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/01/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 18/01/2024 às 06:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID484612e o código verificador0231542A.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**4BB97525

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- CLEIDSON PEREIRA SARAIVA**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 043/20.

**DO VALOR**: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$. 27.868,80 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.322,40, (dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

**DO PRAZO:**12 (doze) meses, contados da data do término do quarto termo, ou seja, 31/01/2024 e término 31/01/2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADE DE ENSINO RCURSOS LIVRES**
**12.122.0023.2034.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**
**3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 62 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 043/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.447/2020

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**17de janeiro de 2024.

Chupinguaia - RO, 17 de janeiro de 2024.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/01/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484439**e o código verificador**11A5FDE5**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 17/01/2024 09:30 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-447/2020. | Docto ID: 484439 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**BA9AFCFC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.34/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS Nº 01 e 02, QUADRA Nº 09, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

***P. A. Nº, 2.34/2024, em nome do Sr. ADAUTO CAVALCANTI DA SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 18 de Janeiro de 2024.

***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

***WALDIVINO TEODORO SOUZA***
(Presidente)

***JACIR DOS SANTOS LOPES***
(Suplente)

***JORGE LUIZ ALEXANDRE***
(Membro)

**Publicado por:**
Karine de Lima Carvalho
**Código Identificador:**AF242111

### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.52/2024.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS Nº 12 e 13, QUADRA Nº 88, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***
***P. A. Nº, 2.52/2024, em nome do Sr. ATAÍDE RIBEIRO GONÇALVES.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 18 de Janeiro de 2024.

***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

***WALDIVINO TEODORO SOUZA***
(Presidente)

***JACIR DOS SANTOS LOPES***
(Suplente)

***JORGE LUIZ ALEXANDRE***
(Membro)

**Publicado por:**
Karine de Lima Carvalho
**Código Identificador:**A370310A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº.001/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº. 001/2024**
**Processo Administrativo nº. 1310/2023**
**Ata de Registro de Preços nº.017/2023**
**Empenho nº. 09, de 09 de janeiro de 2024.**

Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

**Contratado**: RUSTICOS MÓVEIS E ENTALHADOS LTDA

Fiscal do Contrato: ELMIRA PAULA DE SOUZA

Valor: R$ 20.325,00 (vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais)

-Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

-O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Elmira Paula de Souza
**Código Identificador:**C1536013

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO**

**PORTARIA N.° 133/2024.**

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

**CONSIDERANDO;** o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022.

**CONSIDERANDO; O Despacho Integrado 7 de 10/01/2024 (ID 163966)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de zeladora, classificação 05°(quinto) lugar:**Édina Pacheco Duarte.**

**Artigo 2º**- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

**Artigo 3º**- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

**Artigo 4º**- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

**Artigo 5°**- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 12 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**78583F8C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 047/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**a lei Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE:**

Artigo 1° - Nomear a senhora **BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN, P**ortadora do CPF n.º ***.669.442-**, No Cargo Comissionado de Gerente de Enfermagem Atenção Básica, Conforme Lei Complementar 136/2023 de 27/12/2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,05 de Janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**5D24E994

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.° 048/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção daLei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)
**RESOLVE**

**Art. 1°** Nomear a Servidora**Maria Aline Medina**, portadora do RG **3552** SSP/MG e do CPF n.º ***.676.372-**, no cargo Comissionado de Assessora Especial da SEMUSA, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

**REGISTRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE**.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**1F28A9D2

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N°049/2024.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE:**

Artigo 1° Nomear a Senhora **Poliana Correa Santos**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **5371** SSP/PR e CPF n.º ***.545.249-**, no cargo Comissionado de Assessora de Planejamento e Apoio a Gestão SUS, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**29BE7ACA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N°050/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923).

**RESOLVE:**

**Artigo 1°**Nomear o Senhor Leomar Kechner, inscrito no CPF n.º ***.882.790-** no cargo Comissionado de Coordenador da Unidade Móvel, Conforme Lei Complementar 136/2023 de 27/12/2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

**Artigo 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

**REGISTRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO,05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**5ADD3405

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N°052/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** Nomear a Senhora **Michele Aparecida dos Reis Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **057** e CPF n.º ***.781.027-**, no cargo Comissionado de Encarregada de Informações Médicas, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-

SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
ECUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,05 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**2BB8F630

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 054/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE:**

Artigo 1°Nomeara senhora **Debora Lima da Silva** Portadora da Cédula de Identidade n.º **869** e CPF n.º ***.955.782-**, do cargo Comissionado de Chefe de Serviços Hospitalares, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**BE01F5BD

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 058/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE:**

Artigo 1° Nomear o Senhor **Moacir Suave Netto**, Portador da Cédula de Identidade n.º **642**SESDEC/RO e CPF n.º ***505.482***-**, no cargo Comissionado de Diretor Técnico, conforme Lei Complementar 136 de 27/12/2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**52E84ED0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 059/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva**Cristiane Rosa Ribeiro**, portadora do RG **670** SSP/RO e do CPF n.º ***.699.592-**, na função Gratificada de Chefe Administrativo II, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**C7A41B6C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 060/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)
**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva **Edna Carmo Soares**, portadora do RG **642** SSP/RO e do CPF n.º ***.684.962-**, na função Gratificada de Chefe Administrativo II, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**2A06A353

**ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2023 CELEBRADO ENTRE RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO**

**TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022**
**CONTRATO N. 007/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1392/2022/SEMAS**

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 17.640.097/0001-08, com sede à Av. Curitiba, nº 3674, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste ato representada por**Rafael Rodrigues**, portador do CPF nº 012.210.632-60 e RG nº 1167100 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Curitiba nº 3676, bairro: Jardim das Oliveiras, na cidade de Vilhena RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Considerando que a obra ainda resta 15,33% para finalização desde a ultima medição em 11/12/2023, e;

Considerando que posterior a finalização da obra, há necessidade do contrato estar vigente para os tramites legais de pagamento e recebimento da obra, e;

Considerando solicitação de aditivo recebido em 18/12/2023,que com aproximação do fechamento de final de ano, não houve tempo hábil para analises e procedimentos legais para análises das solicitações de aditivos de serviços, e;

**CLÁUSULA 1ª**Fica alterada a cláusula sétima:**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, item 7.1, do contrato nº 007/2023 que prorroga por mais**12 (doze) meses**o prazo de vigência contratual apartir do dia**24 de janeiro de 2024**.

**CLÁUSULA 2ª**As demais cláusulas do contrato nº 007/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***RAFAEL RODRIGUES***
Empresa:
Rodrigues e Pereira Obras e Serviços LTDA
Contratado

***CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ***
Secretaria Municipal de Assistência Social

***FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI***
Procurador Geral

***EDICLEIA DE OLIVEIRA FRACASSO***
Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

Valdemir Marcolino Gonzaga

Adriano da Costa Reginaldo

**Publicado por:**
Ingridy Maria Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**E3314924

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 087/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**
**Artigo 1°Nomear** o Senhor **Jose Valmir Paluam**, Portador da Cédula de Identidade n.º **65** e CPF n.º ***.096.502-**, no cargo Gratificado de Coordenador de Construção de Pontes e Bueiros, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**FFC26FC4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 084/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**

Artigo 1° Nomear o Senhor Weslley Tiago da Silva de Santana , Portador da Cédula de Identidade n.º **663** e CPF n.º ***.642.822-**, no cargo Gratificado de Chefe de Equipe Maquinas Pesadas, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**DD47B57D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 085/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)
**RESOLVE:**
Artigo 1° Nomear o Senhor Weliton Camilo Neves , Portador da Cédula de Identidade n.º **55** e CPF n.º ***.548.772-**, no cargo Gratificado de Chefe de Equipe Maquinas Pesadas, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**755F2993

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 082/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**
Artigo 1° Nomear o Senhor DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade n.º **481** e CPF n.º ***.503.732-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**87349D07

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 081/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**
Artigo 1° Nomear o Senhor ISAURO DE CERQUEIRA, Portador da Cédula de Identidade n.º **851** e CPF n.º ***.370.412-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**B3679FE6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 079/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**
Artigo 1° Nomear o Senhor JOSÉ PEREIRA FERREIRA, Portador da Cédula de Identidade n.º **926** e CPF n.º ***.042.562-**, no cargo Gratificado de Chefe de Oficina Geral, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**93F50A01

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 077/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**
Artigo 1° Nomear a Senhora MARIA CRISTINA SANTOS CARDOSO, Portadora da Cédula de Identidade n.º **765** e CPF n.º ***.863.232-**, no cargo Gratificado de Chefe do Setor de Divida Ativa, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**ED47094E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 076/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**a sanção daLei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**
Artigo 1° Nomear a Senhora OLGA CHOROBURA, Portador da Cédula de Identidade n.º **981** e CPF n.º ***.671.282-**, no cargo Gratificado de Responsável pela Tesouraria, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**E23F9779

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 074/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção daLei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

**RESOLVE:**

Artigo 1° Nomear o Servidor Douglas Jordão Mazutti, Portador da Cédula de Identidade n.º **497** e CPF n.º ***.578.362-**, Para a função Gratificada de Procurador Jurídico, Conforme a lei 137 de 27/12/2023, Subordinado a Secretaria municipal de Administração e finanças - SEMAF.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**8ACB2EB1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 066/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)
**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva**Eliane Ramos Souza**, portadora do RG **773** SSP/RO e do CPF n.º ***.943.092-**, na função Gratificada de Encarregada de endemias e controle de doenças, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**5501F95D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 064/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)
**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva **Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhaes**, portadora do RG **792** SSP/PE e do CPF n.º ***.277.124-**, na função Gratificada de Encarregada Vigilância Sanitária, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**904313B4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 063/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva **Ana Paula Salgado de Freitas**, portadora do RG **682** SSP/RO e do CPF n.º ***.351.782-**, na função Gratificada de Encarregada pela Farmácia básica, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**DBE29A74

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE PERMUTA**

**PORTARIA N° 157/2024**

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1° AUTORIZAR a prorrogação da Permuta da Servidora Municipal Emiliana Paulina da Silva, portadora do RG: ***527*** SSP/RO e CPF ***090.182**, Auxiliar de Serviços Gerais, com a Servidora Municipal de Cerejeiras Kátia Cristina Lerner de Oliveira Souza, de 01/01/2024 à 31/12/2024 conformeTermo de Convênio 01 de 18/01/2024 (ID 165971),nos Termos da Lei Municipal 761/2010.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**B9A5A970

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 061/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)
**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva **Maria Luiza da Silva**, portadora do RG **883** SSP/RO e do CPF n.º ***.486.842-**, na função Gratificada de Responsável pela vacina, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**1A226A4C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 062/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)
**RESOLVE**

Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva**Tania Maria Kechner**, portadora do RG **102** SSP/RO e do CPF n.º ***.050.592-**, na função Gratificada de Chefe Administrativo I, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**C1E93425

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 063/2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

**RESOLVE**
Art. 1° NOMEAR a Servidora efetiva **Ana Paula Salgado de Freitas**, portadora do RG **682** SSP/RO e do CPF n.º ***.351.782-**, na função Gratificada de Encarregada pela Farmácia básica, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 136/2023 de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**B03F560D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000859.6.1-2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022**

*Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
*Contratado:* **BETTER TECH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**
**CNPJ N.** 07.114.391/0001-14
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 001/2023 referente Locação de sistema de gestão em saúde, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Costa Marques/RO.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/01/2024 e findando dia 17/01/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

**Publique-se,**
**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neury Anny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**04F314A5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 004/2024).
***OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO***:
Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIÊNICO, LIMPEZA e COPA destinados a atender CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM Estado de Rondônia, Processo Dispensa de Licitação. Para serem utilizados nas atividades rotineiras na Câmara Municipal. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaracujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de janeiro de 2024.

***SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA***
Agente de Contratação/ Pregoeira

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da Câmara Municipal de Cujubim

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**A9A4974B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº24**

**PORTARIA Nº 24 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeada no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01,** o (a) Senhor (a) **KIARA MACEDO DA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir 18/01/2024 ,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**60E3F3EB

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 061/2023.
Pregão Eletrônico nº 061/2023, ocorrido em 12 de Dezembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parentais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Empresas Vencedoras: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A** - CNPJ**: 04.099.395/0001-82**, vencedora dos itens **1 - 52 - 55 - 98 - 99,** valor total finalizado de R$: 69.960,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais); **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 41.500.407/0001-65**, vencedora dos itens **2 - 6 - 18 - 20 - 22 - 29 - 37 - 43 - 45 - 48 - 70 - 71 - 73 - 77 - 79 - 83 - 88 - 92 - 93 - 106,** valor total finalizado de R$: 180.713,00 (Cento e Oitenta Mil Setecentos e Treze Reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 35.472.743/0001-49**, vencedora dos itens **4 - 7 - 8 - 13 - 16 - 24 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 47 - 50 - 54 - 58 - 60 - 64 - 65 - 66 - 68 - 72 - 78 - 82 - 84 - 97,** valor total finalizado de R$: 158.980,50 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais Cinquenta Centavos); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 43.607.262/0001-21**, vencedora dos itens **5 - 23 - 42 - 59 - 67 - 81,** valor total finalizado de R$: 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais); **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 18.033.901/0001-15,** vencedora dos itens **9,** valor total finalizado de R$: 20.790,00 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais); **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** - CNPJ**: 34.620.735/0001-30**, vencedora dos itens **10 - 91 - 94 - 102 - 103 ,** valor total finalizado de R$: 118.150,00 (Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta Reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens **12 - 85 - 86 - 89,** valor total finalizado de R$: 78.830,00 (Setenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**BACKES LTDA** - CNPJ**: 25.279.522/0001-01**, vencedora dos itens **14 - 44 - 57 - 61 - 63 - 76 - 100,** valor total finalizado de R$: 29.541,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens **17 - 41 - 56,** valor total finalizado de R$: 29.010,00 (Vinte e Nove Mil e Dez Reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**, vencedora dos itens **21 - 26 - 30 - 31 - 51 - 69 - 87 - 104,** valor total finalizado de R$: 149.866,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).Valor Total da Licitação R$: **862.140,50 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Quarenta Reais Cinquenta Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **3 - 28 - 36 - 38 - 39 - 40 - 46 - 53 - 62 - 74 - 80 - 95 - 96 - 101 – 105;** Itens Desertos**: 11 - 15 - 19 - 49 - 75 - 90 - 107.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Janeiro de 2024.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**71DE1134

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**RESOLVE**

**Art. 1º** -Nomear os membros da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** que ficará com a seguinte composição:

-LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER-AGRICULTURA
- JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - OBRAS
- ANNA CAROLINA DA SILVA FRANCISCO- SAÚDE
-ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA –SAÚDE
- TACIANA LUZ ALMONDES- EDUCAÇÃO
-EDINEUSA DA COSTA FREITAS- EDUCAÇÃO

**Art. 2º**-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 3º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**81C891F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

Processo Administrativo Digital nº**1-22/2024**, Contrato Administrativo nº**003/2024**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.946.845/0001-75,** com sede na Estrada LH-C4, LT-27, GL-04 KM 01,S/N SALA B Zona Rural, CEP 76.929-000, Urupá/RO.**OBJETO** - **LOTE 02:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA 13, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO - **PROCESSO SEI Nº 0009.005373/2023-91 CONVÊNIO Nº 62/2023/PGE/DER-RO. VINCULADO AO PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) 1-1171/2023**. Prazo de execução:180 (cento e oitenta) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. R$ 618.540,67 (Seiscentos e Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais Sessenta e Sete Centavos);**Celebração: 11/01/2024. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**2A6A5E04

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

Processo Administrativo Digital nº**1-23/2024**, Contrato Administrativo nº**004/2024**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**27.136.273/0001-14,**com sede na Rua Padre Franco, nº 2855 Habitar Brasil Ji-paraná/RO, CEP-76.909-847.**LOTE 03**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA ELETRÔNICA, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 20,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO -**PROCESSO SEI Nº 0009.005384/2023-71. CONVÊNIO Nº 057/2023/PGE/DER-RO VINCULADO AO PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) 1-1171/2023.**.Prazo de execução:180 (cento e oitenta) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) diasR$ 485.517,40 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Dezessete Reais Quarenta Centavos);**Celebração: 16/01/2024. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**53ECC4F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

Processo Administrativo Digital nº**1-24/2024**, Contrato Administrativo nº**005/2024**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**27.136.273/0001-14,**com sede na Rua Padre Franco, nº 2855 Habitar Brasil Ji-paraná/RO, CEP-76.909-847 OBJETO:**LOTE 04:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA B-98, SOBRE O RIO DO RATO, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO - PROCESSO SEI Nº 0009.005435/2023-65. CONVÊNIO Nº 060/2023/PGE/DER-RO VINCULADO AO PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) 1-1171/2023.Prazo de execução:180 (cento e oitenta) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,R$ 568.970,33 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais Trinta e Três Centavos);**Celebração: 16/01/2024. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**D7BCFF5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

Processo Administrativo Digital nº**1-1210/2023**, Contrato Administrativo nº**006/2024**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**27.136.273/0001-14,**com sede na Rua Padre Franco, nº 2855 Habitar Brasil Ji-paraná/RO, CEP-76.909-847 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - **CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023 - MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.Prazo de execução:120 (cento e vinte) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,R$1.558.792,74 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Setenta e Quatro Centavos);**Celebração: 16/01/2024. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**2C02ABD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente HERLON PEREIRA DOS SANTOS, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 004/2024).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIÊNICO, LIMPEZA e COPA destinados a atender CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM Estado de Rondônia, Processo Dispensa de Licitação. Para serem utilizados nas atividades rotineiras na Câmara Municipal. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de Janeiro de 2024.

***SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA***
Agente de Contratação / Pregoeira

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**970641D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1152/2023**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1152/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **057/2023.**

**Objeto**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Data Homologação: **18/01/2024.**
Valor Total Homologado R$: **10.896.345,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**
Empresa: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA**-CNPJ**: 67.731.091/0001-06.**
Valor R$: **4.846.530,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

Empresa: **HILGERT & CIA LTDA**-CNPJ**: 22.881.858/0001-45**
Valor R$: **5.910.300,00 (Cinco Milhões Novecentos e Dez Mil Trezentos Reais)**

Empresa: **UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA**-CNPJ**: 41.103.228/0001-94.**
**Valor R$: 79.725,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

Empresa: **R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**-CNPJ**: 31.498.558/0001-72.**
**Valor R$: 59.790,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais).**

Cujubim – RO, 18 de Janeiro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**02B8158D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1095/2023**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1095/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **060/2023.**

**Objeto**: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais esportivos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: **18/01/2024.**
Valor Total Homologado R$: **16.741,90 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais Noventa Centavos).**
Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**-CNPJ**:04.925.681/0001-50.**
Valor R$: **990,00 (Novecentos e Noventa Reais)**

Empresa: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**-CNPJ**:49.975.935/0001-82**
Valor R$: **7.220,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte Reais).**

Empresa: **SPORTCENTER LTDA**-CNPJ**:51.579.237/0001-00**-CNPJ**: 41.103.228/0001-94.**
**Valor R$: 8.531,90 (Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Noventa Centavos).**

Cujubim – RO, 18 de Janeiro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**3B66D281

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 954/2023**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **954/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **062/2023.**

**Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios e Materiais de copa, cozinha e limpeza de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: **18/01/2024.**
Valor Total Homologado R$: **975.410,47 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais Quarenta e Sete Centavos).**
Empresa: **L S DE BRITO LTDA**-CNPJ**: 07.481.547/0001-03.**
Valor R$: **779.985,70 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais Setenta Centavos).**

Empresa: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**-CNPJ**: 37.306.014/0001-48**
Valor R$: **75.026,55 (Setenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais Cinquenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **L . C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO**-CNPJ**: 06.847.807/0001-40.**
**Valor R$: 26.938,66 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Sessenta e Seis Centavos).**

Empresa: **S. ALMEIDA LTDA**-CNPJ**: 07.933.407/0001-10**
**Valor R$: 12.152,30 (Doze Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais Trinta Centavos)**

Empresa: **ECOLIM LTDA**-CNPJ**: 17.221.558/0001-08**
**Valor R$: 81.307,26 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Sete Reais Vinte e Seis Centavos).**

Cujubim – RO, 18 de Janeiro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**E3C53AE0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.001/GP/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°546-1/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°.001/GP/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.009/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°546-1/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n°001/GP/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA):**
Da cláusula sétima - do prazo de vigência, no contrato n n°001/GP/2022:Com Fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93, considerandoOfício 01 de 11/01/2024 (ID 164021)da secretaria,Ofício 02 de 11/01/2024 (ID 164027)do aceite da empresa, eParecer Jurídico 16 de 16/01/2024 (ID 165025), prorroga a vigência do contrato

n°001/GP/2022 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data deassinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº001/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de janeiro de 2024.

***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**38D9D047

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 9/GP/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0001/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 9/GP/2024**
**DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0001/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Considerando:** Despacho 19 de 11/01/2024 (ID 164292).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0001/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Antônio Augusto De Morais, CPF n°741.***.***-91, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, CPF n°019.***.***-05, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**7810BCF6

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°0001/2024 CONTRATO N°0001/GP/2024 PROCESSO N°3/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N°0001/2024**
**CONTRATO N°0001/GP/2024**
**PROCESSO N°3/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 9 de 16/01/2024 (ID 164834).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**C0CE0974

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.275/GAB-PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de Novos Conselheiros Tutelares**,**e dá outras providências.

**RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**

Art. 1º - De conformidade com os resultados da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023, as pessoas constantes no quadro abaixo foram sufragadas como Conselheiros (as) Tutelares e estão nomeadas para a gestão 2024/2028:

| Ordem | Nome | Votos |
|---|---|---|
| 1ª | YAN KAIQUE BENTO AZZI | 398 |
| 2ª | JUVINA DE LIMA FERREIRA | 342 |
| 3ª | ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA | 312 |
| 4º | DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA | 297 |
| 5ª | THALLISON DA COSTA ARAÚJO | 284 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2024**,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2024.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**9355F591

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.278/GAB-PREF/2024 EM, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-**Concede**Gratificação de Gabineteaos servidores abaixo relacionados**na porcentagem a seguir:
1 Damião da Silva Assessor de Engenheira - percentual de 30%;
2 Salomão dos Santos Santana Assessor de Engenheira - percentual de 30%;
3 Marcos Ruiz da Silva Mateus - Assessor de Engenheira - percentual de 30%;
4 Nikolas da Silva Roca Assessor de Projetos e Convênios - percentual de 30%;
5 Marcus Vinicius da Silva Lyra Junior Assessor de Planejamento - percentual de 60%.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2024.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**C3C4ECF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.263/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da EMEIEF Adma Leal e da outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora**ROSELY FURTADO ROCA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F ADMA LEAL**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024,**revogadas as disposições contrárias

publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de janeiro de 2024.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**9FC81868

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I Conceder ao servidor**GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES**, Secretário Municipal de Fazenda,um suprimento de fundos, afinalidade de nossa solicitação é para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, como confecção de blocos de taxa de embarque, conserto com troca de peças das impressoras da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Arrecadação, aquisição de peça para manutenção de computadores que sofreram danos elétricos por conta de mudança climática, além da aquisição de certificado digital tipo A-3 E-CPF em nome da Prefeita Municipal, visto que o atual está perto do vencimento, na dotação a seguir relacionada.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 0005Apoio Administrativo da SEMFAZ
04 0005 0014 0000Manutenção das atividades da SEMFAZ
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha: 54
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Ficha: 56
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**15DA7D12

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.264/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da EMEIEF Prof. Salomão Silva e da outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a servidora**ROSELY FURTADO ROCA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F PROF. SALOMÃO SILVA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024,**revogadas as disposições contrárias publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de janeiro de 2024.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**0DDAD081

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.237/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**

**Art. 1º**. O servidor constante no quadro abaixo fica cedido, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

| CADASTRO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 283705 | ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR | ENFERMEIRO |

**Art. 2º**A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, e passa a ser validada a partir do dia**1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º**- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**32BA7F70

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 1090/2022**
**CELEBRAÇÃO: 03 DE JANEIRO DE 2024**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS**, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

**DO OBJETO-**O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-**O prazo da prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 23 de dezembro de 2023.
**DA RATIFICAÇÃO**- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

**Guajará-Mirim, 18 de janeiro de 2024.**

***ANE DURAN DE ALBUQUERQUE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**4E89D31D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 1759/2022**
**CELEBRAÇÃO: 03 DE JANEIRO DE 2024**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS**,**CNPJ nº 25.256.690/0001-75**

**DO OBJETO-**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 14/2023, processo administrativo de nº 1759/2022, o qual versa sobre reparos nas instalações físicas dos locais em que funcionam as turmas de extensão da Estrada Bom Sossego e do Ramal Cachoeirinha.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-**O prazo de prorrogação será de 30 (trinta) dias a contar de 21 de janeiro de 2024.
**DA RATIFICAÇÃO**-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo de apostilamento não modificadas por este instrumento.

**Guajará-Mirim, 18 de janeiro de 2024.**

***ANE DURAN DE ALBUQUERQUE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**155645DF

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO**
**Portaria nº 27 – IPREGUAM/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 40, § 1, inciso III, EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Hesicia Crispim Ribeiro da Silva, matrícula nº 164-1, portadora do CPF n° 183.285.802-25, RG n° 218.056 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação-SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 1053/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 26 de dezembro de 2.023.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**C64708FF

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**Partes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM.
**CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.773.229/0001-82.**
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Renovação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).
**VALOR TOTAL:** R$ 17.750,00 ( Dezessete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

**Dotação Orçamentária:**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0019.0133.0000
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 410

**Data:** Guajará-Mirim, 15 de janeiro de 2024.

HOMOLOGO E RATIFICO.

Assina: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**32C80D69

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**
**PROCESSO N.º 040/23**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**
PROCESSO N.º 040/23

**CONTRATADA:** INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
**CNPJ:** 05.773.229/0001-82**.**
**ENDEREÇO:** Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Conj. 132, Consolação, São Paulo / SP – CEP. 01310-300
**CIDADE:** São Paulo
**ESTADO:** São Paulo

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pré-auditoria e auditoria a fim de verificar a conformidade do IPRESBS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) Pró – Gestão RPPS, com vistas à eventual obtenção do Certificado de Conformidade Nível I, para atender o IPREGUAM.
**VALOR TOTAL:** R$ 17.750,00 ( Dezessete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0019.0133.0000
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 410

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
"Art.75.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**JUSTIFICATIVA:**
A Certificação Expedida pela empresa de auditoria encontra-se vencida e se faz necessário a renovação de validade com nova Auditoria e Certificação, assim se enquadrando ao programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV do Governo Federal, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.
Esta certificação comprovará o atingimento das metas exigidas pela Secretaria de Previdência, e trará os seguintes benefícios ao IPREGUAM:
a) Melhoria na organização das atividades e processos.
b) Incremento da produtividade.
c) Redução de custos e do retrabalho.
d) Transparência e facilidade de acesso à informação.
e) Perpetuação das boas práticas, pela padronização.
f) Reconhecimento no mercado onde atua.

Guajará-Mirim, 15 de janeiro de 2024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo IPREGUAM
Decreto Nº 14.095/GAB-PREF /2022

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**DB805691

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nota de Empenho Nº 001/2024
Processo nº. 040/IPREGUAM/23
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023
Legalidade Lei Federal nº. 14.133/2021
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.773.229/0001-82.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Renovação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

**PRAZO DO CONTRATO:** Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de 3 (três) anos (a contar da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.
**Dotação Orçamentária:**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0019.0133.0000
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA,
**FICHA:** 410
**VALOR TOTAL:** R$ 17.750,00 ( Dezessete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Guajará-Mirim - RO, 15 de janeiro de 2024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**23403742

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 001/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,**no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora**Anita Batista dos Santos Guimarães**, matricula nº 6649, do cargo de Diretor de Atividades Sociais, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços e Assistência Social -**SEMTAS.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a 01/01/2024.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**7991C348

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 003/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,**no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora**Zilma de Lima Martins**, matricula nº 6569, de ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL, subordinada à Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**E1628CA9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº04/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora**Tissiana Salles da Silva,** do cargo de**Direção Escolar Portaria nº077/2022, da E.M.E.F Sossego da Mamãe,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.
**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**9B6E6D32

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº05/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora**GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de**Direção Escolar, da E.M.E.F Dr. Custódio,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.
**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**2FBA5C4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº06/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora**LÚCIA PERREIRA DA SILVA,** do cargo de**Vice Diretora Escolar, da E.M.E.F Dr. Custódio,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**B412A2EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº07/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,08 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora**EDELSON BATISTA DELFINO,** do cargo de**Direção Escolar das Escolas da Zona Rural,**subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**E325A6F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº07/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,08 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº08/GAB/PMIO/2024** Itapuã do Oeste,03 de Janeiro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora **CLEIDE CARDOSO,** do cargo de **Direção Escolar da E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE,** subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**99EBF154

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº08/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora**CLEIDE CARDOSO,** do cargo de**Direção Escolar da E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**8C26AF1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº09/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a Senhora**MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS,** do cargo de**Vice Diretora da E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2024.
**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**553252E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº10/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,**no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomeara Sr.THAÍS MOURA DO NASCIMENTO, para assumir o Cargo deDiretora na E. M. E. I. Pequeno Príncipe por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**0E4E7365

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 33/GAB-PMIO/2024**

**PORTARIA Nº33/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Técnico em Informatica, classe I, referencia A, da Carreira de Técnico em Informatica, Nível l -Superiordo Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pelaLei Complementar nº 143 de 16 de Dezembro de 2020 PCCS dos Servidores Públicos da Administração e pela Lei Complementar nº 148 de 16 de Dezembro de 2021e suas alterações:

**I**Vaga:Ampla Concorrência/SEMAP
**a)**Classificação: 1º
**b)**Candidato: Artur Lima da Silva
**c)**Cargo:Técnico em Informatica

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 001 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios,Edição Nº 3608 de 27.11.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**D47507C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº10/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,**no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomeara Sr.THAÍS MOURA DO NASCIMENTO, para assumir o Cargo deDiretora na E. M. E. I. Pequeno Príncipe por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**2749C27F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 42/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear a candidata abaixo relacionada no cargo de Supervisor Escolar, classe I, referencia A, da Carreira de Supervisor Escolar, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 04º
**b)**Candidato: Mirian Souza Dias
**c)**Cargo: Supervisor Escolar

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**836FD3AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 41/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo deProfessor de Educação Física, classe I, referencia A, da Carreira deProfessor de Educação Física, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº149,de16de Dezembro de2021e suas alterações:

**I**Vaga:Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 01º
**b)**Candidato:Clenilda Trindade da Cunha
**c)**Cargo:Professor de Educação Física

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº002de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**557CCCC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 43/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Orientador Escolar, classe I, referencia A, da Carreira de Orientador Escolar, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 01º
**b)**Candidato: Brenda Vic Dos Santos Pereira
**c)**Cargo: Orientador Escolar

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**89C010A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 44/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear a candidata abaixo relacionada no cargo de Orientador Escolar, classe I, referencia A, da Carreira de Orientador Escolar, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 03º
**b)**Candidato: Eliane Ramos dos Santos
**c)**Cargo: Orientador Escolar

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**180185F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 45/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 01º
**b)**Candidato: Giliane Da Silva Feitoza Gomes
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**0AA6C91F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 46/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 02º
**b)**Candidato: Lara Cristina Sousa Lima Rodrigues
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**4B215C3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 47/GAB-PMIO/2024**

**PORTARIA Nº47/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 8º
**b)**Candidato: Elizangela Pereira da Costa
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**598ABDE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 48/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 10º
**b)**Candidato: Maria De Fátima Costa Silva
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**1A552E67

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 49/GAB-PMIO/2024**

**PORTARIA Nº 49/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 11º
**b)**Candidato: Jeniffer Rosa Vieira
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**077AC67B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 50/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 12º
**b)**Candidato: Luziane de Oliveira Moura
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**F8BEB223

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 51/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

**RESOLVE**:

**rt. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 13º
**b)**Candidato: Gigliany Tobias Costa Lima
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**73D60EE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 50/GAB-PMIO/2024**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

**I**Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)**Classificação: 12º
**b)**Candidato: Luziane de Oliveira Moura
**c)**Cargo: Professor Pedagogo

**Art. 2º**A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**BCFD6FE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 2741/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO",** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZOE VALOR** do contrato nº 01 de 23/01/2019, solicitado através do Memorando nº 03/SEMED/2024 (ID 496708), presente no Processo nº 2741/2018, referente a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**,CNPJ: 04.804.931/0001-01, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 499682).

Publique-se,
Registre-se.

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2024 às 18:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**500697**e o código verificador**799F47BA**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**9FA9814B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**

***EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018***
*Nº do Contrato: 002/2018*
*N.º do Processo: 2741/2018*
*Objeto do contrato: Locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. Memo.1133/2018/SEMED.*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP***
*CNPJ do Contratado: 07.062.650/0001-00*
*Data de Assinatura do aditivo: 18/01/2024*
*Vigência do aditivo: 03 (Três) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
*Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 3/2024/SEMED de ID 496708 e decisão de ID 500697.*
*Valor total do Aditivo: **R$ 18.259,35(dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)***
*Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)*
*Elemento de despesa: 3390.39.99(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/01/2024.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 18/01/2024*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP***
07.062.650/0001-00
Contratada

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**896924AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018**

***EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018***
*Nº do Contrato: 001/2018*
*N.º do Processo: 2741/2018*
*Objeto do contrato: Locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. Memo.1133/2018/SEMED.*
*Contratante:* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado:* ***PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.***
*CNPJ do Contratado: 04.804.931/0001-01*
*Data de Assinatura do aditivo: 18/01/2024*
*Vigência do aditivo: 03 (Três) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
*Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 3/2024/SEMED de ID 496708 e decisão de ID 500697.*
*Valor total do Aditivo:* ***23.113,08 (vinte e três mil, cento e treze reais e oito centavos)***
*Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO).*
*Elemento de despesa: 3390.39.99(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/01/2024.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 18/01/2024*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.***
04.804.931/0001-01
Contratada

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**E6459EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**Contrato:** N° 87/2023de10/04/2023;

**Nº do Processo:**742/2023;

**Objeto:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NASF-NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA;**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTE – RO;

**Contratado: CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME;**

**CPF/CNPJ/MF doContratado:**Nº01.886.531/0001-96, com sede naAvenida Café Filho, nº 2.621, Centro, na Cidade deMachadinho D'Oeste - RO, representada porJorcenildo Alves Silva,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº408.575.222-72, portador da Cédula de Identidade RG nº416622 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Café Filho, nº 2.621, Centro, Machadinho D'Oeste – RO;

**Data de Assinatura da Retificação:** 18/01/2024;

**Objeto Da Retificação:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo Aditivo de ID466744, de 6/11/2023, de modo de onde se lê:*R$57.131,**00**(cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais),* leia-se*R$ 57.131,**48**(cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais**e quarenta e oito centavos**).*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D`Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO,18/01/2024.

**Publicado por:**
Stefani Klei Silva Witte
**Código Identificador:**8E2A545F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 1059/2024**

DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO SENHOR CARLOS WILLEN DOBELIN, E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PresIdente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
**RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:
**Carlos Willen Dobelin (titular).**
**Geraldo Camilo da Rocha (substituto).**

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**
**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
**Simone Valéria Santana de Lima.**
**Osvaldo Gonçalves dos Santos.**
**Geraldo Camilo da Rocha.**

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
**Geraldo Camilo da Rocha.**
**Osvaldo Gonçalves dos Santos**
**Carlos Willen Dobelin.**

**Art. 4º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente CMMS

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**E54A7113

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3470/2024

**de 18 de janeiro de 2024.**

*"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.375/2024 de 17 de janeiro de 2024, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.375 de 17 de janeiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**
**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO** | |
| *20.606.0008.1061* | *TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS* | |
| 4.4.90.52 - xxx | Equipamentos e Material Permanente | 700.000,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **700.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de transferências especiais do Programa Transfere Gov.br, através de emenda Parlamentar firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**4E7EC09C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3471/2024

**de 18 de janeiro de 2024.**

*"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.376/2024 de 17 de janeiro de 2024, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.376 de 17 de janeiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 498.257,00 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e cinqüenta e sete reais)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** | |
| *20.606.0008.1061* | *RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. JORGE TEIXEIRA* | |
| 4.4.90.51 - xxx | Obras e Instalações | 498.257,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **498.257,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de transferências especiais do Programa Transfere Gov.br, através de emenda Parlamentar firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R$ 498.257,00 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e cinqüenta e sete reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**14D04522

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 1765/SEMOSP/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO, POSTE), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEMOSP, DEVIDAMENTE AUTORIZADO CONFORME OFÍCIO 233/SEMOSP-ADM/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 101528, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 067/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 101050, as decisões da CPL ID 98401 até ID 101528, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

**01 – COSTA & DALLA COSTA LTDA - 21.785.461/0001-97, no valor de R$ 8.007,06 (Oito Mil e Sete Reais e Seis Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 18 de Janeiro 2024

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Patrícia Pozzo Cavalcante
**Código Identificador:**5B9DDACA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### PORTARIA Nº 006/2024

**PORTARIAN.º006/2024**
**DE 18 DE JANEIRO DE2024**

"DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOAS MACENA DE MORAES".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Exonerar o servidor**JOÁS MACENA DE MORAES,**em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de18 de janeiro de2024.
**Art. 2º –**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO,18 de janeirode 2024.

(Assinatura Eletrônica)
***PEDRO ALVES DA SILVA***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Bruna da Silva Claudino
**Código Identificador:**9822FF92

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO:** 003/SUPEL/2023
**MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2022/PMMN/RO
**PROCESSO PRINCIPAL:** Nº 0000351.1.1-2022
**PROCESSO FILHOTE:** Nº 0000351-1.02.01-2022
**OBJETO**:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
**EMPRESA**: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
**CNPJ**: 03.817.702/0001-50
**DA VIGÊNCIA**:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 003/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 15 de janeiro de 2024 à 14 de janeiro de 2025.
**DO VALOR**: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**47C7DD0B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3451, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.377,53 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 182 02.11.00 17.512 0031 2079 3.3.71.70.00 0.1.500.0000 166 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 10.377,53 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de janeiro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9338F156

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3452, DE 16 DE JANEIRO DE 2024,

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 119 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 121 02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 25.000,00 116 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 121 02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 25.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de janeiro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**13E18214

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 54, 18 DE JANEIRO 2024**

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do do Laudo médico do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1259/2023, que concede o gozo das férias no período e servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

| Matrícula | Nome | Período do Gozo |
|---|---|---|
| 184 | Silvana de Oliveira Fraga | 02/01/2024 a 31/01/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F5538E41

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO**

**AO**
**BANCO BRADESCO**
**A/C GERENTE**

**ATO DELEGATÓRIO**

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que autorize à liberação das chaves de acesso as responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 29.179.565/0001-60, sendo a senhora Tesoureira Ana Bel Da Silva CPF: 861.740.882-00, RG: 10.251.815-2 SSP/PR, Portaria nº 2600 e a Secretária Municipal de Educação Gilvania Bergamo Moratto CPF: 643.605.552-53, portaria nº826/2017.

**Resumo de Poderes:**

Emitir cheques
Abrir contas de deposito
Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
Requisitar talonários de cheques
Efetuar resgates /aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/Aplic. Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/mesma titularidade
Encerrar contas de deposito

Solicitamos ainda que esta liberação seja efetuada por meio de duas assinaturas digitais. Seguem abaixo relacionados às contas bancárias que necessitam de liberação de acesso para movimentação.

| AGENCIA | CONTA CORRENTE |
|---|---|
| 5891 | 8327-5 |

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço,

Cordialmente.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
CPF: 677.527.309-63
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B26E6AD3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.004.12.365.0010.2.223.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3909/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 9/2023 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Adjudicação : | 17/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação : | CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA DA ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, complementando uma área de 51,00 m², localizada na linha 130 km 12 lado norte, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.644.626/0001-31**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDIFICAÇÃO DE COZINHA NA UNIDADE EDUCACIONAL MARECHAL HERMES DA FONSECA, LOCALIZADA NA RO 010 (130) KM 12 NORTE ZONA RURAL CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E P´ROJETO ARQUITETONICOS | 1 | R$ 130.115,85 | R$ 130.115,85 |

**Valor Total Homologado - R$ 130.115,85**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de janeiro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**0FB01429

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3909/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 9/2023 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços: |
| d) Data Homologação : | 17/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA DA ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, complementando uma área de 51,00 m², localizada na linha 130 km 12 lado norte, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.365.0010.2.223. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.644.626/0001-31**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDIFICAÇÃO DE COZINHA NA UNIDADE EDUCACIONAL MARECHAL HERMES DA FONSECA, LOCALIZADA NA RO 010 (130) KM 12 NORTE ZONA RURAL CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E P´ROJETO ARQUITETONICOS | 1 | R$ 130.115,85 | R$ 130.115,85 |

**Valor Total Homologado - R$ 130.115,85**

***LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de janeiro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**124F0A4F

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PMNBO/2024

**PROCESSO Nº 3909/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDIFICAÇÃO DE COZINHA NA UNIDADE EDUCACIONAL MARECHAL HERMES DA FONSECA, LOCALIZADA NA RO 010 (130) KM 12 NORTE ZONA RURAL CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E P´ROJETO ARQUITETONICOS | 1 | R$ 130.115,85 | R$ 130.115,85 |

Conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 09/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 3909/2023.
**DO VALOR**
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 130.115,85, (Cento e trinta mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).**
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.004.** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Prog. Trabalho** | **12.361.0010.2.042** | **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** |
| **Elemento Despesa** | **4.4.9.0.51.00.00** | **Obras e Instalações** |
| **Desdobramento** | **91 00** | **Obras em Andamento** |
| **Fonte de Recurso** | **15400000** | **FUNDEB – impostos – 30% MDE – Exercício Corrente** |

Nota de Empenho n° 64/2024.
**DA VIGÊNCIA**
A vigência inicial do contrato será de **360 (Trezentos e sessenta**) dias corridos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2024, anexado ao processo administrativo 3909/2023.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 18.01.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**185FD60B

## ASSESSORIA JURÍDICA
## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE/RO, e a CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE - RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de 22 (Vinte e dois) de dezembro de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

**DO FORO**
Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**BBC93450

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do Termo do contrato nº. 05/2023, objetivando a Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. A presente contratação se subsidia por meio da Licitação na Modalidade Pregão com o n° 001/CIMCERO/2022 com natureza de Registro de Preço, formalizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINCERO, conforme se verifica no seguinte endereço:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ro/cimcero-consorcio-intermunipal-da-regiao-centro-leste-do-estado-de-rondonia-

993/rpe-001-2022-174742. decorrente de Pregão n° 40/2022, que entre si celebram **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 15.515.617/0001-17. No qual aditivam o contrato n° **05/2023, cujo término passa ser em 13/02/2025** com a finalidade de Contratação de Serviços Especializados e Continuados em Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde (Lixo Hospitalar/Infectante), visando o descarte deste material gerado pelas Unidades de Saúde desta Secretaria.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**A99F4CDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2023**

**Processo Administrativo n° 5630/2023;**
**Exclusivo ME, EPP E MEI.**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 62/2023, tendo como objeto: **SRP para futura aquisição de recarga de gás de cozinha (GPL), botijas de 13kg líquido, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO**. A Presente licitação foi estimada em R$ 71.692,39 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Fica prorrogado o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública para o dia 31 de janeiro de 2024 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Port. 23/2022

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**9DF48722

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.948-GP/2024**

**DECRETO Nº 7.948-GP/2024** Em, 17 de janeiro de 2024**.**

*"Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Nova Mamoré e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;
**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,
**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo de Nova Mamoré, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc como SISTEMA OFICIAL DE GESTÃO DE PROCESSOS e DOCUMENTOS do Município de Nova Mamoré-RO.
**Parágrafo único.** O eProc é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
**Art. 3º.** Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o eProc para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
**Art. 4º.** O eProc entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
**Parágrafo único**. O uso do eProc obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do eProc.
**Art. 5º.** É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema eProc, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no eProc no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial do processo em formato eletrônico no eProc, juntando-se em ambos a Certidão.
**Art. 6º.** Na operacionalização do eProc deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
**Art. 7º.** Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser

cadastrados no eProc, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
**Art. 8º**. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
**Parágrafo único**. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no eProc dispensam a sua formação e tramitação física.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º.** Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Nova Mamoré/RO e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Nova Mamoré/RO à utilização do eProc;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.
**Art. 10.** Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
**Art. 11.** Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do eProc.

**CAPÍTULO III**
**DO ACESSO AO SISTEMA**

**Art. 12**. O acesso ao eProc será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
**Art.13**. Serão cadastrados como usuários do eProc todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
**Art. 14.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
**Art. 15.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**CAPÍTULO IV**
**DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 16**. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no eProc; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo eProc.
**Art. 17**. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no eProc utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
**Art. 18**. Os documentos produzidos no eProc serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
**Art. 19**. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo eProc, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
**Art. 20.** Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo eProc serão definidos pelo seu Cômite Gestor do eProc.
**Art. 21.** O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no eProc.
**Parágrafo único.** O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no eProc;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

**CAPÍTULO V**
**DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA**

**Art. 22.** O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 23.** São deveres dos usuários do eProc:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do eProc, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao eProc;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao eProc; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do eProc no âmbito do Poder Executivo.
**Parágrafo único**. O uso inadequado do eProc fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24**. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o eProc estiver inoperante.
**Parágrafo único**. O DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
**Art. 25.** A não obtenção de acesso ou credenciamento no eProc, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
**Art. 26.** Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do eProc, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do eProc.
**Art. 28**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 17 de janeiro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**9ADA567E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.945-GP/2024**

**DECRETO Nº 7.945-GP/2024.** Em 16 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SEBASTIÃO CLEISON MARTINS GUEDES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **SEBASTIÃO CLEISON MARTINS GUEDES,** brasileiro, maior, portador do RG 1060915 SESDESC/RO e do CPF Nº 007.515.742-01, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 16 de janeiro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**173874A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.944 - GP/2024**

**DECRETO Nº 7.944 - GP/2024. Em, 16 de janeiro de 2024.**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora FERNANDA DIAS DA SILVA do Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA NÍVEL I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **FERNANDA DIAS DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 638.577 SESDEC/RO e do CPF nº 653.294.222-72, do cargo em comissão de **VICE-DIRETORA NÍVEL I** da EMEIF Onorina de Souza, matrícula n° 1682, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***a partir de 01 de fevereiro de 2024.***

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 16 de janeiro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**3F3B0164

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.942 - GP/2024**

**DECRETO Nº 7.942 - GP/2024.** Em, 12 de janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Senhor* ADELINO VIANA DA SILVA, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 455/GP/2023, expedido pelo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Conceder a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Senhor **ADELINO VIANA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 677.120 SSP/RO e do CPF nº 793.177.072-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 339, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.**
**Art. 2º -** A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 12 de janeiro de 2.024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**7D4CF2DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2024/CMS/RO**

Nova Mamoré/RO, 15 de janeiro de 2024

**DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Assunto: 20ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

**Senhores Conselheiros**

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 20ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 31 de janeiro (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

**Pauta:**

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries; através do PSE- Programa Saúde na Escola, através do fundo municipal da saúde (CNES 6855067), cujo objeto do presente plano de trabalho, dois projetos especificamente voltados para o desenvolvimento de bons hábitos de higiene bucal, ambos com fins didáticos e instrucionais, com características lúdicas e interativas, no valor **R$ 378.680,00** (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), proveniente de emenda parlamentar Estadual, conforme ofício nº 166/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de ambulância tipo A para remoção de pacientes e aquisição de kits para realização de cirurgias, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958), do Município de Nova Mamoré, com valor R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) proveniente de emenda parlamentar Estadual, conforme ofício nº 170/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Mamoré (CNES 6855067), no valor total de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) proveniente de emenda parlamentar Federal, conforme ofício nº 178/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação da solicitação/proposta nº 22992304000115.2023.81503, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Custeio de 04 Equipes de Saúde da Família, do Município de Nova Mamoré, no valor total de R$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), proveniente de emenda parlamentar Federal, conforme ofício nº 178/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada (aquisição de insumos, medicamentos, e outros) para manutenção do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo do Município de Nova Mamoré (CNES 6855067), no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de emenda parlamentar Federal, conforme ofício nº 178/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries; através do PSE- Programa Saúde na Escola, através do fundo municipal da saúde (CNES 6855067), cujo objeto do presente plano de trabalho, dois projetos especificamente voltados para o desenvolvimento de bons hábitos de higiene bucal, ambos com fins didáticos e instrucionais, com características lúdicas e interativas, no valor **R$ 53.375,02** (Cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), proveniente de emenda parlamentar Estadual, conforme ofício nº 182/SEMUSA/2023.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

***JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR***
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**62BF2F45

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMNM/2024**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.437/SEMFAZ/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO; e CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Município de Nova Mamoré/RO, Executivo e Legislativo, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Para atender a Prefeitura Municipal, será:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Fazenda
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0029.2214 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ
FICHA: 233

Para atender a **CÂMARA MUNICIPAL**, será:

**Conversão, Implantação, Treinamento e Prestação de Serviço Mensalmente**

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ
FICHA: 11

Para atender o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ (IPRENOM)**, será:

**Conversão, Implantação, Treinamento e Prestação de Serviço Mensalmente**

ÓRGÃO: 01 – IPRENOM;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
PROJETO/ATIVIDADE:09.272.0025.2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ
FICHA:180

**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AROM) – Associação Rondoniense dos Municípios.

**VALOR CONTRATUAL**: O valor do contrato é de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**

Publicado Mural em:

***POLIANA NUNES DE LIMA***
Procuradora Geral do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 7.085

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**B17A664C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº025, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

REVOGA a Portaria nº 014/21 que nomeou OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 014 de 05/01/21 que nomeou **OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de Janeiro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**11AA0B41

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.084, DE 18 JANEIRO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1090 - Devolução de Saldo ao FNDE Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 996,05**
**F.R. - 2.569**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**E71EF401

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2023**
**INTERESSADO: SEMECET**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para**Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos,conforme Projeto Técnico, memorial descritivo, plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias em anexo, demais peças integrantes do projeto básico, Convênio Nº 598/PGE-2022.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 795/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 20/CPL/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Da empresa**JVF CONSTRUÇÕES LTDA -**CNPJ 09.373.909/0001-60, no valor**R$715.829,99 (setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**4EA97B57

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814/2023**
**INTERESSADO: SEMSAU**
**OBJETO:** Aquisição de produto de panificação (pão francês)

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1814/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 070/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
**SUPER GIRO RONDONIA LTDA - 07.354.151/0001-97**, no valor total de**R$ 31.880,00.** (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**1BD413A3

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.085, DE 18 JANEIRO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamentode 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1067 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP - Emenda nº 41730002
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 250.000,00**
**FR: 2.600**
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica- Gestão do SUS
1067 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP - Emenda nº 41730002
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 250.000,00**
**FR: 2.600**
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar a Emenda Parlamentar nº. 41730002, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**4C005792

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.086, DE 18 JANEIRO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 77.935,79** (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro
de 2023, no valor de **R$ 77.935,79** (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024,
estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 77.935,79** (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**
02.12 - Poder Executivo- SEMAS/ FMAS
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2107 - Incremento a Estruturação da Rede SUAS C/C: 23837-6
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita **R$: 77.935,79**
**FR: 2.660**
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, visando executar Recursos de Incremento Temporário ao Custeio da Estruturação da Rede SUAS, no valor de **R$ 77.935,79** (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**0FB01505

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No anexo do Decreto Nº 2.702, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, do dia 15/01/2024, edição XV-3641, página 85 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br),
**Onde se lê: Art. 1º.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

**Leia-se**: **Art. 1º.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Nova União – RO, 18 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**E6CB8337

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No Decreto Nº 2.697, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, do dia 12/01/2024, edição XV-3640, página 118 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br),
**Onde se lê: Art. 1º.**
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
b) objetivos dos projetos;
c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
g) prazo de entrega;
h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
**Leia-se**: Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
conceituação dos futuros projetos;
normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

Nova União – RO, 18 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**1B709468

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No anexo do Decreto Nº 2.700, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, do dia 12/01/2024, edição XV-3640, página 133 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br),
**Onde se lê: Art. 69.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
**IV** - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que estabeleça o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

**Leia-se**: **Art. 69.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
**IV** - consulta a ferramenta que estabeleça o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Nova União – RO, 18 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**492F122D

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No anexo do Decreto Nº 2.701, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, do dia 15/01/2024, edição XV-3641, página 84 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br),
**Onde se lê:** Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III -
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

**Leia-se**: Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia ao CEIS das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Nova União – RO, 18 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**3495F967

**P M N U - RO**
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 026/2024.**

Concede férias ao servidor municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias ao Servidor:
LUAN ANDREANI ZANATTA a contar dia 22 janeiro de 2024 por um período de 12 dias.
**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 18 de JANEIRO de 2024.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**FFB2974D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 02/2024 A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2024**

Processo Administrativo nº 641/2023
Edital Tomada de Preços 002/CPL/2023

**DATA**: 16 de janeiro de 2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**CONTRATADA**: **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LIDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** construção de pista de caminhada no Município de Novo Horizonte do Oeste-RO - perímetro urbano do distrito de Migrantinópolis Conv. 931149/2022/MCIDADANIA/CAIXA, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, plano de trabalho, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº 002/CPL/2023, processados nos autos 641/2023, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 768.433,61 (setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

**DO VALOR**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente contrato é de R$ 768.433,61 (setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA – EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**F45FCFCC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**JUSTIFICATIVA:Nº 003/CPL/2024**

**JUSTIFICATIVA:**Nº 003/CPL/2024
**NAD:**001/IPSM/2024
**RECURSO:**PRÓPRIO

**FORN.:**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
**CNPJ:**05.914.650/0001-66
**VALOR:**R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**OBJETO:**ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe das Certidões Estaduais e Municipais, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.
O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74*caput*, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

***ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

***CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA***
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

***DALVA OLIVEIRA DOS REIS***
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM: 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**1DE5B6CE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE JUSTIFICATIVA:Nº 001/CPL/2024**

**JUSTIFICATIVA:**Nº 001/CPL/2024
**PROCESSO:**Nº 003/2024
**NAD:**008/IPSM/2024
**RECURSO:**PRÓPRIO

**FORN.:**CAERD COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
**CNPJ:**05.914.254/0001-39
**VALOR:**R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**OBJETO:**ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe das Certidões Estaduais e Municipais, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.
O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74*caput*, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

***ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

***CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA***
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

***DALVA OLIVEIRA DOS REIS***
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM: 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**159C51F8

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE JUSTIFICATIVA:Nº 002/CPL/2024**

**JUSTIFICATIVA:**Nº 002/CPL/2024
**PROCESSO:**Nº 004/2024
**NAD:**013/IPSM/2024
**RECURSO:**PRÓPRIO

**FORN.:**OI S/A
**CNPJ:**76.535.764/0323-47
**VALOR:**R$ 6.000,000(Seis Mil Reais).

**OBJETO:**ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TELEFONIA FIXA E INTERNET.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe das Certidões Estaduais e Municipais, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO
O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74*caput*, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

***ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

***CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA***
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

***DALVA OLIVEIRA DOS REIS***
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM: 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**2F117A57

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2024**

**Objeto da Licitação**: A presente**Inexigibilidade** de licitação, visa o Estimativo de pagamentos das taxas e tarifas bancárias, estimado para o exercício de 2024**.**

**Em favor de:**
**CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A**
**CNPJ: Nº 00.000.000/4398-27**
**Endereço: Av. Brasil S/N. Santa Luzia D'Oeste/RO**
**VALOR: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Parecis/RO, 18 de janeiro de 2024.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**66C7AE18

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Parecis/RO
**CONTRATADA**: Frimon Construções e Serviços Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30, situado à Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Adequação de Vias Públicas: Calçada, Meio Fio e Sarjeta de Ruas e Avenidas do Município de Parecis.
**VALOR R$** 957.128,22 (novecentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2024
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 26.782.0008
**PROJ/ATIV:** 1073
**ELEM/DESPESA:** 44.90.51.91 – Obras em Andamento
**FICHA FINANCEIRA:** 6052
**FONTE DE RECURSOS:** Contrato de Repasse nº 23266/2021/MDR/CAIXA
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 889/2023/SEMOSP – Tomada de Preços nº 010/2023
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2024

Parecis/RO, 18 de Janeiro de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**279FFFFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI N.º 14.133, DE 01º DE ABRIL DE 2021, NO PODER LEGISLATIVO DE PORTO VELHO.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Este Resolução regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais órgãos públicos.

**Art. 2º** O disposto nesta Resolução abrange o Poder Legislativo do Município de Porto Velho.

**Art. 3º** Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 4º** As atribuições relativas ao Agente de contratação, à Comissão de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Fiscal ou Gestor de contratos estarão previstas em outro ato regulamentátorio.

**CAPÍTULO II**
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 5º** O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único**. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO III**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 6º** Em âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será instruído com os dados referenciados no Anexo A desta Resolução, ressalvado o disposto no artigo 7º.

**Art. 7º** Em âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensa de licitação prevista nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V– Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

**CAPÍTULO IV**
**CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 8º** O Poder Legislativo de Porto Velho adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único**. Deverá ser justificada eventual não utilização do catálogo eletrônico previsto no *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO V**
**ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO**

**Art. 9º** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Porto Velho deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Art. 10.** Para fins do disposto nesta Resolução, considera- se:

I- Artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade- renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:
a)Ostentação;
b)Opulência;
c)Forte apelo estético; ou
d)Requinte;

II- Bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III- Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e)Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV- Elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 11.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 10:

I- Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II- Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a)Evolução tecnológica;

b)Tendências sociais;

c)Alterações de disponibilidade no mercado; e

d)Modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 12.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 10:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 13.** O Poder Legislativo de Porto Velho identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único**. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**CAPÍTULO VI**
**PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 14.** No procedimento de pesquisa de preços realizados no Poder Legislativo de Porto Velho, os parâmetros previstos no
§ 1º do artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 15.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rol de documentos previstos no Anexo C desta Resolução, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

**Art. 16.** No processo licitatório, para contratação de obras e serviços de engenharia, seguindo o rol de documentos previstos no Anexo C desta Resolução, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**§ 1º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§ 2º** Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 17.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 15 e 16, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 18.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 19.** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 15, inciso IV e artigo 16, inciso V, ambos desta Resolução, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

**Art. 20.** Caberá a chefia da Divisão de Compras e Instrução Processual ou ao agente público designado pelo Presidente da Câmara para a realização de cotações, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

**§ 1º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 2º** Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 3º** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 21.** Após 1º de janeiro de 2024, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 22.** Após 1º de janeiro de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo de Porto Velho, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

**CAPÍTULO VII**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 23.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III- Parecer jurídico, nas condições previstas em instrução normativa, e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

**§ 1º** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**§ 2º** A Diretoria Administrativa e Financeira, com aceite do Presidente da Câmara e do Procurador Geral da Câmara, Instrução Normativa, detalhando os procedimentos técnicos descritos neste artigo.

**CAPÍTULO VIII**
**MARGENS DE PREFERÊNCIA**

**Art. 24.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 25.** Não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX MODALIDADE LEILÃO**

**Art. 26.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II– Contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III– Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos,local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV– Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§ 2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X**
**CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**Art. 27.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo de Porto Velho.

**§ 1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo de Porto Velho, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§ 2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 28.** Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, com parâmetros e elementos descritivos previstos no Anexo B desta Resolução.

**CAPÍTULO XII**
**GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE**

**Art. 29.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo de Porto Velho deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara de Vereadores com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único**. Em âmbito do Poder Legislativo de Porto Velho, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

**CAPÍTULO XIII**
**CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 60 DA LEI Nº 14.133/2021**

**Art. 30.** Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV**
**PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO E PROCESSO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 31.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**Art. 32.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital,a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único**. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**CAPÍTULO XV**
**VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 33.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Chefe de licitação e Compras realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 34.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI**
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 35.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal) ou outra que vier a substituí- la.

**CAPÍTULO XVI**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 36.** Em âmbito do Poder Legislativo de Porto Velho é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 37.**As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§ 1º** Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§ 2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Porto Velho deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo

**§ 1º** O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

**§ 2º** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 3º** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 39.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 40.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 41.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVII**
**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

**Art. 42.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara de Vereadores pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§ 1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º** A Câmara de Vereadores fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 4º** Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara de Vereadores, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§ 5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XVIII**
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 43.** Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

**CAPÍTULO XIX**
**ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 44.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Porto Velho e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único**. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 14.063, de
23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XX**
**POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 45.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§ 3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXI**
**RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**Art. 46.** O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

B) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

A)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B)definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§ 1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**§ 2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXII**
**APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**Art. 49.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho.

**CAPÍTULO XXIII CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 50.** O presidente regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXIV**
**ANÁLISE DAS QUESTÕES TÉCNICAS**

**Art. 51.** É de responsabilidade dos técnicos responsáveis, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, inclusive quanto ao preço, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao Presidente desta casa a análise de tais elementos.

**CAPÍTULO XXV**
**PUBLICIDADE DOS ATOS E PLATAFORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 52.** Em âmbito municipal, enquanto o sistema de gestão e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 não se integrarem:

I- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no site da Câmara Municipal de Porto Velho, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III- Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

IV- As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V- Nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**§ 1º** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 2º** Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

**CAPÍTULO XXVI**
**NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Art. 53.** Toda prestação de serviços contratada pela Câmara de Vereadores não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CAPÍTULO XXVII**
**VEDAÇÃO DE ATOS DE INGERÊNCIA**

**Art. 54.** É vedado ao Poder Legislativo ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I- Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V- Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI- Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII- Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

**CAPÍTULO XXVIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 55.** O Poder Legislativo não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que

tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo único**. É vedado a Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Art. 56.** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 57.** A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 58.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Velho, 17 de janeiro de 2023.**

***MÁRCIO PACELE***
Vereador /Presidente

***DR. JÚNIOR QUEIROZ***
1° Vice- Presidente

***EVERALDO ALVES FOGAÇA***
2° Vice- Presidente

***JURANDIR RODRIGUES - BENGALA***
3° Vice- Presidente

***GILBER ROCHA MERCES***
1º Secretário

***VALTINHO CANUTO***
2º Secretário

***WANOEL CHAVES MARTINS***
3º Secretário

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**0B32BE7C

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 076 CMPV-2024

**DECRETO Nº 076 CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 039/CMPV-2024 de 15 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**31A8D339

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 077 CMPV-2024

**DECRETO Nº 077 CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 040/CMPV-2024 de 15 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4E8120E8

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 078 CMPV-2024

**DECRETO Nº 078 CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 041/CMPV-2024 de 15 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**370DF83B

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 079/CMPV-2024

**DECRETO Nº 079/CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Rafaela da Silva Vasconcelos | Assessor Parlamentar Volante CC-30 |
| Guilherme Andrade Levinski | Assessor Parlamentar Volante CC-29 |
| Esmerinda Nunes da Silva | Assessor Parlamentar Volante CC-19 |

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1B1C1861

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 080/CMPV-2024**

**DECRETO Nº 080/CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Meiry da Silva Costa | Assistente Técnico Legislativo |
| Vitor Yuri de Oliveira Guillen | Assessor Parlamentar Volante CC-31 |
| Lucival Marques Saraiva | Assessor Parlamentar Volante CC-03 |

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E2F48A06

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 081/CMPV-2024**

**DECRETO Nº 081/CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Diego da Silva Vasconcelos | Assistente Técnico Legislativo |

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Diego da Silva Vasconcelos | Assessor Parlamentar Volante CC-30 |

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**062B2498

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 012 /CMPV-2024**

**PORTARIA Nº 012 /CMPV-2024**
**Porto Velho, 17 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 004/CMPV-2024 Porto Velho, de 10 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.
**Onde se lê:**

**DESIGNAR** o servidor **LUCIANO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 95281, nomeado nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Parlamentar Volante**, em substituição ao titular **RAQUEL NOGREIRA COSTA,** pelo período de 180 dias, a partir de 08 de janeiro de 2024, em decorrência de afastamento médico de licença maternidade.

**Leia-se:**

**DESIGNAR** o servidor **LUCIANO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 95281, nomeado nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Parlamentar Volante**, em substituição da servidora **RAQUEL NOGREIRA COSTA Chefe do Gabinete do Vereador Wanoel Martins,** pelo período de 180 dias, a partir de 08 de janeiro 2024 à 06 de julho 2024, em decorrência de afastamento Licença Maternidade.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**159C5360

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N°04/GAB/CGM/2024**

*Alterar a Portaria n° 03/2024/GAB/CGM que Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Organização e Preparação para o 1° Encontro Estadual do Controle Interno.*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**
**Art. 1:** Excluir a Servidora Ana Cláudia da Silva de Sousa, e **incluir a servidora Cláudia Rodrigues da Silva Braga, mat: 1005304** para compor a Comissão de Organização e Preparação para o 1° Encontro Estadual de Controle Interno.
**Art. 2**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
***JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1E06A7EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 017/PGM/2024**

EXTRATO Nº 017/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007388-2023-04-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR (A):ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO EMBRATEL
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 053/PGM/2013
OBJETO: Constitui objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Uruguai, nº 1963, Bairro Embratel, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89

m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do Contrato nº 053/PGM/2013, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2024.

O reajuste do valor mensal da locação de R$ 10.103,20 (Dez mil, cento e três reais e vinte centavos) para R$ 10.627,07 (Dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 127.524,84 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto de Lei Orçamentaria Anual – PLOA/2024, nº 21 de 27/09/2023, Plano Plurianual Lei nº 2.979 de 08 de novembro de 2022 - prevista no PPA 2022-2025, recursos consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.540 – Outras Transferências do FNDE Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 - Valor previsto de R$ 127.524,84 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme peça 93 eDOC F22197D4.

Porto Velho, 17de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato
***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**A13D8A30

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 018/PGM/2024**

EXTRATO Nº 018/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º00600-00006957/2023-96-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: CENTRO SOCIAL SÃO TIAGO MAIOR APOSTOLO/ARQUIDIOCESANO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº 168/PGM/2014
OBJETO: Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Violão, nº 3.290, bairro Tancredo Neves, Comunidade Santa Maria, nesta capital, pertencente à Paróquia Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida, medindo 80m² em piso cerâmica, forro em pvc, janelas e portas em ferro com grades e cobertas em telha de fibrocimento, 01 (uma) varanda medindo 51,48 m², 01 (uma) área coberta com acesso aos seguintes cômodos: 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de secretaria, 02 (dois) depósitos, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de coordenação pedagógica com banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro masculino com 03 (três) boxes, 01 (um) banheiro coletivo, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 (um) miniginásio em estrutura metálica, 01 (uma) área coberta e portão de ferro na entrada para alunos, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SOM DA CRAVIOLA.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 168/PGM/2014, conforme a seguir:
Prorrogação do prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17.12.2023.

Reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 17.375,43 (Dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R$ 18.176,13 (Dezoito mil, cento e setenta e seis reais e treze centavos), passando o valor anual do contrato para R$ 218.113,56 (duzentos e dezoito mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Fica consignada a obrigação do locador realizar as adequações suscitadas no Parecer Técnico 011/DIACAS/DA/GAB/SEMED/2023, no período de 60 (sessenta) dias, sob pena da aplicação de multa ou rescisão contratual.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade Código nº 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos 1.540 – Outras Transferências do FNDE, no valor previsto de R$ 218.113,56 (duzentos e dezoito mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), e-Doc 2B07D4D9-e.
Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 18 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato
***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**F55BB949

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 003/GAB/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 003/GAB/PGM/2024**
**Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 099, de 28 de abril de 2000 e alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XI do art. 10 da Lei Complementar n. 099, de 28 de abril de 2000 que atribui competência ao Procurador Geral de "*designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal*";

**CONSIDERANDO** a relevância dos temas tratados nos autos da Ação Civil Pública n. 0051814-07.1996.8.0001 que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho referente ao assunto da correta destinação de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** as últimas tratativas tanto em âmbito judicial quanto no âmbito administrativo dentro dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público do Estado de Rondônia) referente aos temas relacionados ao saneamento básico e, especificamente neste caso, gerenciamento de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** que após reunião ocorrida em 17/01/2024 no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia ter chegado ao conhecimento deste Gabinete do Procurador Geral a Recomendação Conjunta SEI n. 2/2024/14ª-15ª-16ª-17ª-PJ-PVH onde recomenda ao Prefeito do Município de Porto Velho que regularize a contratação/execução do gerenciamento de resíduos sólidos no prazo de 60 (sessenta dias), informe a contratação adequada e suficiente no prazo de 15(quinze) dias e por fim notifique os grandes geradores de resíduos sólidos no tocante a suas responsabilidades pelos resíduos gerados no prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de designação de equipe especifica para acompanhamento e orientação jurídica em relação ao tema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Procurador Geral Adjunto Dr SALATIEL LEMOS VALVERDE e o Procurador Municipal MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES para atuarem diretamente no tema dentro das seguintes competências:

I- orientação jurídica direta aos órgãos municipais visando o correto cumprimento das medidas judicias que tramitam no âmbito da Ação Civil Pública n. 0051814-07.1996.8.0001, bem como de qualquer outra ação judicial que esteja relacionada ao tema;

II- acompanhar reuniões e debates relacionados aos temas referentes a saneamento básico e mais especificamente em relação ao gerenciamento de resíduos sólidos, prestando informações nos prazos assinalados;

III- emitir despachos e pareceres relacionados ao temas visando a correta orientação dos gestores municipais;

IV – outras atividades que forem relacionadas e necessárias para o regular andamento dos procedimentos que estão ou que forem instaurados visando atender aos comandos judicias ou ainda analisar as recomendações dos órgãos de controle externo;

**Art. 2º.** Fica designado o Departamento Estratégico desta Procuradoria Geral do Município para dar todo o suporte necessário aos membros designados neste ato para cumprirem suas funções, bem como a Subprocuradoria de Administrativa, Convênios e Contratos para prestar o suporte jurídico dentro de suas competências acerca de contratações em curso ou que forem realizadas visando concretização das medidas necessárias para resolução do tema objeto deste ato.

**Art. 3º.** Os membros deverão manter contato direto com a Secretaria Geral de Governo – SGG visando orientar e respaldas eventuais deliberações por parte do gestor municipal.

**Art. 7º.** Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

***LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**FCDA0A43

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024**

Dispõe sobre as diretrizes da Política de Arquivos Públicos da Procuradoria- Geral do Município, aprova e institui a Tabela de Temporalidade Documental da Procuradoria- Geral do Município (TTD-PGM) e estabelece os procedimentos para eliminação de documentos e processos administrativos findos criados em meio físico, excetuados aqueles considerados de guarda permanente.

**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública o efetivo exercício da gestão documental, visando à preservação e proteção dos processos e documentos expedidos pela Instituição, em observância à Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados – regulamentada pelo Decreto nº 4.073/2002 – bem como à Lei nº 12.682/2012.

**CONSIDERANDO** a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

**CONSIDERANDO** o elevado número de processos e documentos definitivamente arquivados na Sede da Procuradoria- Geral;

**CONSIDERANDO** que a avaliação e a destinação de documentos e processos administrativos permite a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais;

**CONSIDERANDO** que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações, garantir a preservação de documentos de valor permanente e racionalizar a produção de documentos;

**CONSIDERANDO** o alto custo, dispêndio de tempo e mão de obra na manutenção de grande quantidade de processos e documentos arquivados e a falta de espaço físico nas Subprocuradorias;

**CONSIDERANDO** que a Tabela de Temporalidade é o instrumento legal que evita o acúmulo desordenado e desnecessário de papeis nas unidades acumuladoras de documentos e assegura a legalidade dos seguintes procedimentos;

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os fins deste ato normativo, considera-se:

I – Arquivo digital – conjunto de bits que formam uma unidade lógica interpretável por computador e armazenada em suporte apropriado;

II – Arquivo Eletrônico (A.E.) - Conjunto de documentos digitalizados e armazenados em um sistema online, que permite o acesso rápido e seguro às informações;

III – Atividade-fim: Atividade desenvolvida em decorrência da finalidade de uma instituição. Também chamada atividade finalística;

IV– Atividade-meio: atividade que dá apoio à consecução das atividades-fim de uma instituição. Também chamada atividade mantenedora;

V – Avaliação de documentos – processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

VI – Classificação de documentos – sequência de operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação;

VII- Descarte: eliminação definitiva do documento origem, após sua digitalização.

VIII– Digitalização – processo de conversão de um documento para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado.

IX – Disponibilidade – É a razão entre o tempo durante o qual o sistema está acessível e operacional e a unidade de tempo definida como referência.

X – Documento – unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

XI – Documento corrente, aquele em curso ou que, mesmo sem movimentação, seja objeto de consulta frequente;

XII – Documento intermediário, aquele que, não sendo de uso corrente em órgão público, aguarda, por razões de interesse administrativo, a sua eliminação ou o recolhimento para a guarda e conservação permanente;

XIII– Documento permanente, o documento de valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado.

XIV– Documento digital – informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento não-digital – documento criado originalmente em meio eletrônico; ou

b) Documento digitalizado – documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação do documento físico e seus metadados.

XV – Formato de arquivo – especificação de regras e padrões descritos formalmente para interpretação dos bits constituintes de um arquivo digital.

Pode ser:

a) aberto – quando as especificações são públicas (p. ex.: XML, HTML, ODF e RTF);

b) fechado – quando as especificações não são divulgadas pelo proprietário (p. ex.: DOC);

c) proprietário – quando as especificações são definidas por uma empresa que mantém seus direitos, sendo seu uso gratuito ou não (p. ex.: PDF, JPEG, DOC e GIF);

d) padronizado – quando as especificações são produzidas por um organismo de normalização, sendo os formatos abertos e não proprietários (p.ex.: XML).

XVI – Integridade – estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada.

XVII – Gestão arquivística de documentos – conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

XVIII – Metadados – dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;

XIX – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

XX – Tabela de Temporalidade de Documental – TTD – instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define os prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

CAPÍTULO II
**DA GESTÃO DOCUMENTAL**

Seção I

**Da Tabela de Temporalidade Documental e Códigos de Classificação de Documentos**

Art. 2º A Tabela de Temporalidade Documental e os Códigos de Classificação de Documentos da Procuradoria Geral do Município (TTD-PGM), Anexo I, são instrumentos de Gestão Documental.

Parágrafo único. A TTD-PGM é o instrumento para operacionalizar a destinação de documentos e processos administrativos, conforme prazos e condição de guarda, sendo reavaliada e atualizada conforme necessidade das unidades organizacionais da PGM.

Seção II
**Dos Documentos Institucionais**

3º Considera-se documento institucional todo aquele gerado ou recebido pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, seja ele administrativo, seja ele judicial, independentemente da forma ou do suporte em que foi produzido.

Parágrafo único. Os documentos institucionais são classificados como:

I – correntes: aqueles que estiverem em tramitação, ou que, até sem movimentação, constituírem objeto de consultas frequentes;

II – intermediários: aqueles que, por conservarem ainda algum interesse jurisdicional ou administrativo, mesmo não sendo de uso corrente pelas áreas emitentes, estiverem aguardando eliminação ou recolhimento para guarda permanente; e

III – permanentes: aqueles de valor histórico, probatório e informativo, que devam ser definitivamente preservados no suporte em que foram criados.

Seção III
**Do Prazo de Guarda e do Prazo de Permanência dos Documentos**

Art. 4º. Observados os prazos de guarda, os documentos poderão:

I - mudar de suporte, quando houver necessidade de serem digitalizados;

II - ser eliminados, quando esgotados os prazos de guarda ou não mais reunirem um valor que justifique sua guarda;

III - ser encaminhados para guarda permanente, sempre que, pela sua natureza, origem, forma ou qualquer outra circunstância ou qualidade intrínseca, ostentarem valor que justifique sua guarda definitiva.

Art. 5º. Os prazos de guarda contam-se em anos, meses ou dias corridos, a partir do marco temporal definido na TTD (Anexo I).

Parágrafo único. Antes do término de um ano ou do prazo definido para guarda, é possível, observado o disposto na Listagem de Eliminação de Documentos – LED proceder-se à eliminação de documento cujo prazo de vigência, comprovadamente, se tenha esgotado.

Art. 6º. O uso, a avaliação, a guarda e a manutenção em arquivo, assim como da forma de eliminar e do recolhimento do documento deverá observar o tipo de documentos se corrente, se intermediário ou se permanente definidos nos Anexo I.

Seção IV
**Da Digitalização**

Art. 7º. A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados que compõe o acervo desta Procuradoria serão regulamentados por este normativo.

Parágrafo único: Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 8º. Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

I – a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;

II – a rastreabilidade e auditoria dos procedimentos empregados;

III – o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;

IV – a confidencialidade, quando aplicável; e

V – indexação que possibilite a localização, o gerenciamento e a preservação do documento digitalizado, bem como posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 9º. A digitalização de documentos originais deverá observar, no mínimo, os padrões técnicos e os metadados especificados, respectivamente, conforme estabelecido no parágrafo único deste artigo e Anexo V e VI.

§1º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

Parágrafo único. A digitalização deve seguir em formato PDF-A, ocerizado (OCR), escala 1:1, no tamanho máximo de 10MB e de acordo com as especificações do Anexo V e VI:

Seção VI
**Da Eliminação dos documentos**

Art. 10º. As cópias e os originais dos documentos administrativos, existentes em meio físico, que forem digitalizados serão imediatamente descartados, depois do prazo de guarda corrente sem publicação de edital de eliminação.

Parágrafo único. Após a eliminação dos documentos originais, os seus representantes digitais deverão cumprir os prazos de guarda determinados na TTD.

Art. 11º. Toda e qualquer eliminação de documentos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos, será realizada mediante autorização do Procurador-Geral.

Art. 12º. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Listagem de Eliminação de Documentos – LED", conforme modelo constante do Anexo II, que faz parte integrante deste ato normativo.

Art. 13º. Caberá ao Departamento Administrativo da PGM (DA-PGM):

I – Arquivar em local próprio os documentos e processos administrativos que são de guarda permanente;

II – Elaborar a Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos e publicá-la com Edital de Ciência de Eliminação de Documentos no Diário Eletrônico, conforme modelos Anexos III – com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para a respectiva eliminação.

III – A eliminação de documentos digitais e não digitais no âmbito da PGM.

§1º. O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados.

§2º. O DA-PGM fará o controle da numeração das Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos, bem como da numeração de seus editais.

§3º. A numeração da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos e do Edital obedecerá sequência anual, acompanhada do ano e da respectiva Subprocuradoria/Setor.

Art. 14º. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", que será assinado pela Chefia do Setor cujos documentos e processos administrativos foram eliminados, conforme modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta ato normativo.

Art. 15º. No prazo compreendido entre a publicação do edital e a data prevista para a eliminação, é facultado às partes interessadas o requerimento para desentranhamento de documentos que juntaram aos processos, certidões ou cópias de peças enumeradas no edital.

§1º. Documentos desentranhados por requerimento voltam à Fase Corrente e passam a contar prazo a partir da data do desentranhamento.

§2º. Os processos não poderão ser eliminados enquanto estiver pendente requerimento.

Art. 16º. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Art. 17 º. Na hipótese de eliminação de documentos e processos administrativos por dilaceração mecânica, a critério do Procurador-Geral as aparas poderão ser:

I – doadas a instituição de caridade ou

II – destinadas a programas de natureza social e preservação ambiental.

Parágrafo único. Efetivada a doação, a instituição beneficiada deve expedir documento atestando o recebimento dos resíduos para anexação aos autos.

Art. 18º. Todos os formulários utilizados, anexos desta Instrução Normativa, deverão compor um único processo anual sob o assunto Guarda ou Eliminação de Documentos e Processos Administrativos.

Seção VII
**Dos Documentos de Guarda Permanente**

Art. 19º. Os documentos arquivísticos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a digitalização, devendo ser preservados definitivamente por esta Procuradoria-Geral.

§ 1º. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos públicos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados, indicados nas Tabelas de Temporalidade.

§ 2º. Os documentos originais de guarda permanente previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos não poderão ser eliminados após a sua digitalização, por servirem de prova, testemunho e fontes para a pesquisa, em respeito ao art. n. 10 da Lei Federal n. 8.159/1991, ao § 1º, art. 2º-A da Lei Federal n. 12.682/2012, e ao art. 9º do Decreto Federal n. 10.278/2020.

Seção VIII
**Das Sanções**

Art. 20º . Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 21º. A eliminação indevida de documentos poderá incidir as sanções, nos termos da legislação em vigor do art. 314 do Decreto – Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), do art. 25 da Lei nº 8.159/1991 e art. 72 do Decreto nº 6.514/2008.

CAPÍTULO III
**Disposições Finais**

Art. 22º. Caberá ao DA-PGM a atualização ou reforma da Tabela de Temporalidade Documental desta Procuradoria-Geral do Município.

Art. 23º. Os casos omissos serão decididos pelo Procurdor-Geral.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**683D659B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 19.688, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Comitê Integrado de Governança do Município de Porto Velho - CIG/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 114/2023/GAB/CGM/2023 de 20 de dezembro de 2023 (ECCB618B-e).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, **JEOVAL BATISTA DA SILVA** - Titular, matrícula nº 144246, representante da Controladoria Geral do Município - CGM, para compor o Comitê Integrado de Governança do Município de Porto Velho - CIG/PVH, em substituição a Patrícia Damico do Nascimento Cruz, nomeada pelo Decreto nº 16.862, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS** - Suplente, matrícula nº 103143, representante da Controladoria Geral do Município - CGM, para compor o Comitê Integrado de Governança do Município de Porto Velho - CIG/PVH, em substituição a Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, nomeada pelo Decreto no 17.769 de 22 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, **PAULO CÉSAR BERMAMIN** - Titular, matrícula nº 320036, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para compor o Comitê Integrado de Governança do Município de Porto Velho - CIG/PVH, em substituição a Alexey da Cunha Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 16.862, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**90D084D8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 18.689, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Substitui servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Oficio nº404/2023/ASTEC/CGM de 4 de dezembro de 2023 (1AF3EBA9-e).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 04 de dezembro de 2023, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** - Procurador do Municipio, matrícula nº 203960, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 18.667/2023, em substituição a André Henrique Torres Soares de Melo, Técnico Jurídico, Cad. 54700 nomeado pelo Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4E32C01D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 19.691, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Substitui servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Oficio nº404/2023/ASTEC/CGM de 4 de dezembro de 2023 (1AF3EBA9-e).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 04 de dezembro de 2023, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** - Procurador do Municipio, matrícula nº 203960, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 19.004/2023, em substituição a André Henrique Torres Soares de Melo, Técnico Jurídico, Cad. 54700, nomeado pelo Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E0443C47

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 19.690, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Substitui servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Oficio nº404/2023/ASTEC/CGM de 4 de dezembro de 2023 (1AF3EBA9-e).
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 04 de dezembro de 2023, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** - Procurador do Municipio, matrícula nº 203960, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 18.976, em substituição a Salatiel Lemos Valverde, Procurador do Município, Cad. 225046, nomeado pelo Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2ACED7EC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.298/I, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **BRUNA THAIS VIEIRA DE MENEZES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 18 de janeiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**FDEC35AE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.299/I, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **MAYARA CAVALCANTE LAMARAO GIL** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 19 de janeiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**C8ECCCDB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.300/I, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **ERICK SILVA AIRES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4D344D87

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.301/I, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ARLINDO JUNIOR SOARES PEDROZA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**5AFB146A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023 DCAOF/DEAD/GAB/SEMAD 17/01/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00040165/2023-41-e, de acordo com a legislação nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO: 1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2023, para o exercício de 2024. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: 2.1 – As despesas compreendidas referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 33903, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 3/2024, de 16.01.2024, no valor de R$ 3.411.897,92 (Três Milhões, Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 068/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: 5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 17 Janeiro de 2024.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**D0131E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 54/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA**, Cadastro nº 101006, para exercer no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE CC-11 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, Cadastro nº 328180, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7D97E192, e-DOC 9AC306E1.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**D6403F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 55/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **PATRICIA RODRIGUES AFONSO**, Cadastro nº 1004665, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC 17, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição a titular **ELISANGELA BARBOSA TORRES**, Cadastro nº 243668, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme e-DOC 67F83082, e-DOC F241380F, e-DOC 4A5504F6.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**57F936B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 56/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

**CONSIDERANDO** o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** da servidora **JOCIANE SOUSA LEMOS**, Cadastro nº 1003259, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (Seção Judiciária de Rondônia), com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC A2A112E4, e-DOC 41767DFD,e-DOC 41A2EE94.

**Art. 2º** - Fica **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (Seção Judiciária de Rondônia), responsável, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º -** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**Art. 5º -** Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº385/2010.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**E8D70654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 57/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
**CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/01/2024,** conforme e-DOC ACF8A3E7, e-DOC 113B9FB1, e-DOC FBE9A6B4.
Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 167115 | FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA | GARI |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**722D1901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 05 DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº 05/2024
Porto Velho-RO,15 de Janeiro de 2024

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

**CONSIDERANDO o** DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

**Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela** Comissão de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**[…]**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - descrição da necessidade** da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II - demonstração da previsão da contratação** no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III - requisitos da contratação;**

**IV - estimativas das quantidades para a contratação,** acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V - levantamento de mercado,** que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI - estimativa do valor da contratação,** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII - descrição da solução como um todo,** inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X - providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos** de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

**Art. 3º –** Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN – matricula - 1003936

Vice-Presidente: MARINNA LIMA TINOCO LACERDA- ,matricula: 279861**;**

Membro: MARLUCIA PEREIRA DE SOUZA – matricula - 1006148**;**

Membro: LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA- MATRICULA: 82511**;**

**Parágrafo Único.** Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

**Art. 4º** A Comissão de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 5º** Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no

exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**Art. 6º** Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

**Art. 7º** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**Art. 8º** A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 9º** A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art.10º** Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
**Se**cretário Municipal de Administração/SEMAD

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**CDB29C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 03/2024/DIACAS/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Portaria nº.03 /GAB/SEMED | Porto Velho/RO, 17 de Janeiro de 2024. |

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Interna responsável pela fiscalização do contrato pertinente com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações a Frota Veicular Oficial da SEMED:

•
Contrato nº 069/PGM/2023, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Processo nº º 00600-00037961/2023-04-e;

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| JOISSY MANUELY MARIA MARTINS | PRESIDENTE | 1005354 |
| MARIA ZORAIDE DE ARAÚJO LOPES | MEMBRO | 363078 |
| ALUÍZIO ANTÔNIO FORTUNATO | MEMBRO | 102137 |
| ROZALINO PEREIRA | MEMBRO | 97907 |
| RODRIGO BENTES DA COSTA | MEMBRO | 282666 |
| ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES | MEMBRO | 85143 |

**Art. 3º**. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•
Fiscalizar e acompanhar o serviço da Frota Veicular Oficial da SEMED, pelo contrato nº 069/PGM/2023.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**F41B1C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 04/2024/DIACAS/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Portaria nº. 04/GAB/SEMED | Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2024. |

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 214, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12 de julho de 2023, edição n. 3514.

**Art. 2º. INSTITUIR** a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

•
Contrato DESC /022/2020, **processo nº 09.00072-00/2017/ 00600-00004212/2023-92-e;**

•
Contratos nº DESC/2051/2020; DESC/2052/2020; DESC/2053/2020; DESC/2054/2020; DESC/2056/2020; DESC/2057/2020; DESC/2049/2020; DESC/2048/2020; DESC/2046/2020; DESC/2045/2020; DESC/2018/2020; DESC/2042/2020; DESC/2017/2020; DESC/2008/2020; DESC/1994/2020; DESC/2016/2020; DESC/2019/2020; DESC/2050/2020; DESC/2047/2020; DESC/2055/2020; DESC/2044/2020; DESC/2041/2020; DESC/2043/2020; DESC/2021/2020; DESC/2058/2020; DESD/1518/2020; DESC/2013/2020; DESC/2039/2020;DESC/1995/2020; DESC/2000/2020, **processo nº 09.00073-00/2017/00600-00003211/2023-21-e;**

•
Contratos nº DESC/2011/2020; DESC/2010/2020; DESC/2009/2020; DESC/2007/2020; DESC/2006/2020; DESC/2005/2020; DESC/2004/2020; DESC/2003/2020; DESC/2002/2020; DESC/2000/2020; DESC/1999/2020; DESC/1998/2020; DESC/1997/2020; DESC/1996/2020; DESC/1993/2020; DESC/1992/2020; DESC/1991/2020; DESC/1990/2020; DESC/1988/2020; DESC/1986/2020; DESC/1985/2020; DESC/1984/2020; DESC/1983/2020; DESC/1982/2020, **processo nº**

**09.00074-00/2017/00600-00003409/2023-12-e** firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA;

•

Contrato nº 001/2020, processo **09.00800-00/2020/ 00600-00004211/2023-48-e**, firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES | PRESIDENTE | 178568 |
| EIDE RODRIGUES DA SILVA | MEMBRO | 1001360 |
| PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES | MEMBRO | 1005434 |

**Art. 3º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário, escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**57E42EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 05/2024/DIACAS/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Portaria nº. 05/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 366, de 24 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de setembro de 2022, edição n. 3314.

**Art. 2º. INSTITUIR** Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 066/PGM/2021, referente ao **processo nº 09.00770-00/2021/ 00600-00006256/2023-57-e**, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação:

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| Eide Rodrigues da Silva | Presidente | 1001360 |
| Patricia Morgana de Assis Correa Borges | Membro | 1005434 |
| Ivan da Conceição Malta | Membro | 113796 |

**Art. 3º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V - notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**047D53E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 06/2024/DIACAS/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Portaria nº. 06/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 226, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de julho de 2023, edição n. 3520.

**Art. 2º. INSTITUIR** a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES | PRESIDENTE | 178568 |
| EIDE RODRIGUES DA SILVA | MEMBRO | 1001360 |
| SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO | MEMBRO | 129082 |

**Art. 3º**. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**F6B945B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N.° 001/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 001/DIACAS/DA//GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

**RESOLVE**:

**RETIFICAR** a Portaria n.º 354/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.590, em 30/10/2023:

***Onde se Lê:***

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI | PRESIDENTE | 329880 |
| ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA | MEMBRO | 11073 |
| ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL | MEMBRO | 1006115 |

***Leia-se:***

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI | PRESIDENTE | 329880 |
| ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA | MEMBRO | 11073 |
| MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES | MEMBRO | 73635 |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2A04F3C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N.° 002/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 002/DIACAS/DA//GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

**RESOLVE**:

**RETIFICAR** a Portaria n.º 355/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.590, em 30/10/2023:

***Onde se Lê:***

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI | PRESIDENTE | 329880 |
| ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA | MEMBRO | 11073 |
| ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL | MEMBRO | 1006115 |

***Leia-se:***

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI | PRESIDENTE | 329880 |
| ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA | MEMBRO | 11073 |
| MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES | MEMBRO | 73635 |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**40A78BDB

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## PORTARIA N° 8/2024//DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 8/2024//DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 17 janeiro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Ração:
**Processo n**º 00600-00004250/2023-45
**Objeto:** Aquisição de Ração para cães e gatos.
**Empresa:** M.A.P DOS SANTOS
**CNPJ:** 08.830.492/0001-54

| Servidores | Matrícula | Função na Comissão |
|---|---|---|
| REDVILSON DURAN PEDROSA JUNIOR | Presidente | 79146 |
| Luis Bruno Texeira Cruz | Membro | 1005492 |
| Lilian Quele Nascimento Nogueira | Membro | 1005355 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**C379BC19

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS DO PREGÃO ELET. 141/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**

**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 51.890.698/0001-07 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Aparecido de Paula Louro, inscrito no CPF sob n. 147.398.019-49, com sede na Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 – Apt 64 – 6° Andar – Bloco 02 – Cidade Industrial, CEP: 81.280-390, Curitiba/PR doravante denominada **CONTRATADA** do item 49 ofertando o valor total de **R$ 15.999,90** (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO***
Atenas Distribuidora De Pneumáticos E Tintas LTDA.
CNPJ: 51.890.698/0001-07
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**

**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.055.272/0001-05 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALDO BUFFÉ, inscrito no CPF sob n. 240.771.359-15, com sede na AV. BRASIL, nº 1172, BAIRRO: NOVA BRASILIA, CEP: 76.908-448, Ji-Paraná/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos itens 35, 37 e 38 ofertando o valor total de **R$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***ALDO BUFFÉ***
Comercio De Tintas Rio Machado LTDA
CNPJ: 11.055.272/0001-05
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**

**PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 43.279.146/0001-20 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jhoan Pierre Michalski Bilio, inscrito no CPF sob n. 034.573.902-74, com sede na Rua Antônio Maria Valença, 6008, Sala B, BAIRRO: Aponiã, CEP:

76824-200, Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos itens 46 e 47 ofertando o valor total de **R$ 340.115,60** (trezentos e quarenta mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que

sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO***
PMX Comercio E Serviço LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20

(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**
**R. B. MONTEIRO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.786.974/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronie Braga Monteiro, inscrito no CPF sob n. 659.442.592-72, com sede na RUA SALGADO FILHO, 1861, SALA B, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP: 76804-118, Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos itens 21,22,23,24,28,29,30,31,33,34,39,40,41,42,43,52,54 e 57 ofertando o valor total de **R$ 235.898,03** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***RONIE BRAGA MONTEIRO***
R. B. Monteiro LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**

**RAEFEL SOLUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.497.853/0001-68 , neste ato representada por seu representante legal, Sra. INGRITY RAFAELA GOULART LIMA, inscrito no CPF sob n. 921.163.532-20, com sede na Rua Amélia Farias, 3904, Tancredo Neves, CEP: 76.829.548, Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos itens , 32,50,51,53,55 e 56 ofertando o valor total de **R$ 11.383,84** (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***INGRITY RAFAELA GOULART LIMA***
Raefel Soluções LTDA
CNPJ: 41.497.853/0001-68

(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**

**S VASCONCELOS ROSAS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 40.457.662/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sra. SAMYRA VASCONCELOS ROSAS, inscrito no CPF sob n. 121.239.924-29, com sede na R CARLOS ALBERTO NOVAES, N.01,SERRARIA, CEP: : 57.046-775, Maceió/AL doravante denominada **CONTRATADA** dos itens 1,2,3,4,6,8,9,10,11,12,19 e 48 ofertando o valor total de **R$ 417.747,41** (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***SAMYRA VASCONCELOS ROSAS***
S Vasconcelos Rosas
CNPJ: 40.457.662/0001-00
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:**

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 45.309.056/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Juan Carlos Faria Silva, inscrito no CPF sob n. 703.742.301-70, com sede na AV. CIRCULAR, Nº 1192 QD.26 LT6, ED SHOOPING 1000 LOJA 07 TERREO 01, Setor Pedro Ludovico, CEP: : 74823-020, Goiânia/GO doravante denominada **CONTRATADA** dos itens 5,7,13,14,15,16,17,18,20,25,26,
27,44,45,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69 e 70 ofertando o valor total de **R$ 877.768,35** (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039001/2023-71-e** e homologada às peças n° 54 - e-DOC 3FB3AAFB, referente o **Pregão Nº 141/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços **3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***JUAN CARLOS FARIA SILVA***
Silva Distribuidora E Ferragista LTDA
CNPJ: 45.309.056/0001-60
(Fornecedor)

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**CB68F5DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 107/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0543/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de comboio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Fevereiro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 18 de Janeiro de 2024.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daiane Bruna Moura
**Código Identificador:**EDB950F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90**, Localizada na Linha 144, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CAPITULO VI, SEÇÃO I,** Capítulo VIII, Seção III, Artigos 20, 21, I, II e III e 23, III, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 144, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), 30 (trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terços) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração ou Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA**.

Presidente Médici, 18 de janeiro de 2024.

***LUCINEI COSTA SILVA,***
Presidente – APRUCRISA

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**1A419251

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 049/2023**
**Processo n° 1830-1/SEMPLAN/2023**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA NA ELABORAÇAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS E CAPACITAÇAO DE RECURSOS AOS ORGAOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

**ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA –** inscrita no **CNPJ: 25.277.396-40 –** com o Valor Global **R$: 243.600,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de janeiro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**88F935CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 012/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 136/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 18/01/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 044/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**9A1674F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N 001/2023**

**PROCESSO ADM N° 1445-1/2022.**

Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA com** CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), filtros, aditivos e lubrificantes aos veículos automotores para atender a administração municipal do município de Primavera de Rondônia,

através do sistema de controle informatizado com tecnologia de cartão de abastecimento, em postos de combustíveis espalhados em todo estado de Rondônia conforme condições e especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 009/2022. Assinatura: 15/01/2023 – Vigência: 12 (doze) meses 22/01/2024 a 23/01/2025, conforme a cláusula quarta, do contrato nº 001/2022. Valor conforme Clausula Terceira do contrato originário.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**95B6F906

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 013/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 064/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, se deslocará até Porto velho – RO nos dias 09 a 10/01/2024 para transportar paciente de emergência, conforme memo. 016/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial ambulância placa CMZ5D73.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Maria Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF; ***.213. ***724-91
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**76100915

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2.968/GP/2024**

*"CRIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – 40 HORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais - 40 horas das unidades escolares do Município De Primavera de Rondônia, com seguintes membros:
I – **Wilson Nogueira Júnior**
Presidente da Comissão

II – **Gilcleia Aparecida Miss**
Membro da Comissão

III – **Yonara Osowski Skierzinski**
Membro da Comissão
**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de janeiro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**9048E261

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 014/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 001/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder ressarcimento de 03 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto velho – RO nos dias 03 a 05/01/2024 para transportar pacientes agendados, conforme memo. 011/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial ambulância placa CMZ5D73.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**E3A16B67

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 015/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 156/SEMOSP/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 42(quarenta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de manutenção pontos críticos e instalações de manilhas nas estradas vicinais, linha P20, P03, FPO2, e outros serviços entre os dias 18 a 31/01/2023, conforme memo. Nº 012/SEMOSP/2024.
**Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: ***.247. ***-67;**
**R$ 630,00, 00 (seiscentos e trinta reais);**

**Walter Moraes Junior, gari, CPF; ***914. *** -71**
**R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**

**Márcio Leandro de Oliveira, gari, CPF. ***.262. ***-87**
**R$ 70,00 (setenta reais)**

**Luiz Fernando N. Morais, gari, CPF; ***.174.***-31**
**R$ 70,00 (setenta reais)**

**Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. ***.053.***-75**
**R$ 70,00 (setenta reais)**

**Nelcidio Moraes, gari. CPF. ***.129.***-10**
**R$ 280,0 (duzentos e oitenta reais**

**Rui Nogueira da Silva, operador, ***.322.***-53**
**R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**

**Francis Ney Oliveira Ruiz, Motorista, ***832.***372-****
**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

**Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. ***.810.***-17**
**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**

**Douglas Gouveia Feliciano, operador, ***.020.***-85**
**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A350099C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PORTARIA Nº 4740/2024. DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Conforme publicadono dia 18/01/2024. Edição 3644 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

PORTARIA Nº 4740/2023.
**LÊA-SE:**

PORTARIA Nº 4740/2024.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Janeiro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**6C6F90E9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA DA SESSÃO Nº. 003/2024 - JARI

**Ata da Sessão nº. 003/2024** da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024 - (17/01/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut.** Por motivo de férias o membro **Ester Celoi da Rosa Caliani,** solicitou participação via chamada de vídeo junto a presidência. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos informando o pedido do membro Ester Celoi da Rosa Caliani, qual foi colocado em pauta a todos, sendo DEFERIDO pela unanimidade. Passando assim ao julgamento dos recursos referente aos processos nº 6241/2023 e 6242/2023 ambos impetrados pelo recorrente de iniciais L. R. T. os recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise e discussão. Foram abertos novos processos de recurso nº 0029/2024 – recorrente de iniciais E.M.S e processo de recursos nº 0294/2024 – recorrente de iniciais W. S. F. os recursos foram recebidos pela JARI e distribuídos entre os conselheiros os quais serão analisados nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 16h00min. E eu, LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

---

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
**PROC. ADM. Nº 6241/2023**
**RECORRENTE: LUCAS RODRIGUES TORCATTO**
**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10ROO7251**
**PLACA N°: NCI7422 - HONDA/CG 150 TITAN EX**
**DECISÃO: INDEFERIDO**

**1 DO RELATÓRIO**
**1.1 DOS FATOS**
Consta no Auto de Infração supramencionado, que no dia 12 de setembro de 2023 às 16h11min, o recorrente conduzindo um veículo automotor no leito carroçável da Av 25 de agosto não respeitou a preferência de pedestres sobre a faixa de segurança.
O Recorrente afirma que foi notificado tardiamente extrapolando o prazo de 30 dias para a postagem da notificação; Que não foi parado por nenhum guarda; Que não assinou nenhum multa e não há registro fotográfico.
É em apertada síntese o relato dos fatos.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**
A autuação não padece de irregularidade quanto ao ato nem tão pouco foi trazido aos autos qualquer falha na expedição da autuação no momento de sua elaboração, pois sustentada pela fé pública, afastando assim qualquer mácula.
No entanto não há como acolher a argumentação trazida aos autos, de que houve excesso de prazo para a Notificação PENALIDADE apresentada pelo Recorrente, posto que a inicial sendo ela *notificação de autuação* ocorreu em prazo hábil não havendo demonstração de

fato contrário, portanto sem qualquer peso a argumentação do Recorrente.
Salientamos por necessário que para que um recurso esteja completo, deve estar acompanhado de documentos essenciais para sua apreciação elencados na Resolução nº. 299/2008 do Artigo 5º do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

São eles:

Requerimento de defesa (recurso);
Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV;
Cópia da Notificação da autuação ou qualquer outro que conste no mínimo a placa do veículo e número do Auto de Infração - AIT;
CNH do recorrente ou qualquer outro documento de identidade caso não seja habilitado;
Se houver condutor indicado no recurso, a CNH do condutor ou outro do documento, como a identidade.

Os documentos estão de forma regular pelo que conhecemos do recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se hígido o auto de infração haja vista que nenhuma irregularidade do ato administrativo gerador da autuação foi demonstrado.

**3. DO DISPOSITIVO**
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, e no Mérito julga **IMPROCEDENTE,** mantendo-se inalterado o auto de infração atacado.

**PASSA-SE PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO 2º PROCESSO DE RECURSO:**

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
**PROC. ADM. Nº 6242/2023**
**RECORRENTE: LUCAS RODRIGUES TORCATTO**
**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10ROO17774**
**PLACA N°: NCI7422 - HONDA/CG 150 TITAN EX**
**DECISÃO: INDEFERIDO**.

**1 DO RELATÓRIO**
**1.1 DOS FATOS**
Consta no Auto de Infração supramencionado, que no dia 17 de novembro de 2023 às 10h37min, na Av Maceió esquina com Norte Sul, o veículo acima indicado conduzido pelo ora Recorrente, não atendeu sinal de parada obrigatória.
O Recorrente afirma que foi notificado em outro endereço; Que não foi abordado por nenhum guarda; Que não trabalha com delivery; Que não assinou nenhum documento de multa; Que não há registro fotográfico do ato imputado; Que tem muita atenção em dirigir.
Ingressa com recurso fazendo a juntada dos documentos necessários para sua apreciação.
É em apertada síntese o relato dos fatos.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**
A autuação não padece de irregularidade, sustentada pela fé pública quanto ao fato efetivamente ocorrido, posto que não foi rebatido, nem tão pouco mereceria guarida a argumentação de inexistência de instrumento fotográfico.
A notificação foi eficaz e padece nos autos de demonstração de que não tenha sido enviada para o endereço constante no registro do veículo, pois cabe ao proprietário alterar o endereço quando isto ocorrer, pois assim determina do Código de Trânsito a teor do artigo 123, § 2º, CTB.
Verifica-se de plano a qualificação do autuado, a descrição do fato com data hora e local, bem como a disposição legal infringida.

Salientamos por necessário que para que um recurso esteja completo, deve estar acompanhado de documentos essenciais para sua apreciação elencados na Resolução nº. 299/2008 do Artigo 5º do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

São eles:

Requerimento de defesa (recurso);
Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
Cópia da Notificação da autuação ou qualquer outro que conste no mínimo a placa do veículo e número do Auto de Infração - AIT;
CNH do recorrente ou qualquer outro documento de identidade caso não seja habilitado;
Se houver condutor indicado no recurso, a CNH do condutor ou outro do documento, como a identidade.

Os documentos estão de forma regular pelo que conhecemos do recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se hígido o auto de infração haja vista que nenhuma irregularidade do ato administrativo gerador da autuação foi demonstrado.

**3. DO DISPOSITIVO**
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, negando-lhe provimento mantendo-se inalterado o auto de infração atacado.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 16h00min

Rolim de Moura/RO, 17 de janeiro de 2024.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

| | |
|---|---|
| ***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO*** | ***JULIANA PEREIRA DA SILVA*** |
| Vice-Presidente | Membro |
| ***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS*** | ***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI*** |
| Secretária | Membro |
| ***LUIZ EDUARDO STAUT*** | ***ELAINE GONÇALVES COUTINHO*** |
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**1F1F3B26

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 48/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 48/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **819/2023** |
| Modalidade Licitação: | **PREGÃO ELETRONICO** |
| Pregão | **48/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **18 DE JANEIRO DE 2024** |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS 02 DE NOVO PARAISO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA DE Nº 11295.659000/1220-05 ANEXA ACIMA A ESTE PROCESSO. (42270003 - R$ 20.570,00 - MARIA ELIZA.)** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°819/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** |
| **CNPJ.:** | **05.255.167/0001-17** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.898,00** |
| **Empresa vencedora:** | **A. PAZINATO MARINGA** |
| **CNPJ.:** | **04.352.905/0001-81** |

| | |
|---|---|
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.040,00** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **41.947.390/0001-99** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 2.600,00** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **G.O.S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **30.029.272/0001-85** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 356,00** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** |
| **CNPJ.:** | **84.972.926/0001-39** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 7.692,03** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E0BE8C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº. 2582/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**Decreto nº. 2582/2024, de 17 de janeiro de 2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.
**Considerando** a Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2024;
**Considerando** o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 1.738 de 16 de julho de 2008 que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica **autorizado** o pagamento de complementação remuneratória para atingimento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, o qual é de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para os que trabalham 40 (quarenta) horas semanais e R$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) para os que trabalham 20 (vinte) horas semanais.
**Parágrafo 1º** - A complementação da diferença remuneratória resultante entre a diferença entre os valores recebidos pelos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e o Piso Nacional tem natureza jurídica de abono.
**Parágrafo 2º -** Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos
previdenciários.

**Parágrafo 3º -** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico, nem implicará em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não sendo incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 2º -** O valor a ser repassado a cada profissional será calculado e definido conforme os dados do Piso Nacional.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, aos dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEY BORGES DE
Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469 OLIVEIRA:07977469782
782
Dados: 2024.01.17 17:23:18-04'00'

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**AF62D212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2581/2024 DE 18/01/2024**

Decreto nº 2581/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 18/01/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 107.350,28 (cento e sete mil trezentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | GABINETA DA SEMECE | | |
| 04.001.12.361.0004.2.021. | MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO | | |
| 122 - 3.3.90.30.00.00 | 25500000 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.000,00 |
| 04.001.12.361.0004.2.026. MANUTENCAO DO PNTE | | | |
| 123 - 3.3.90.30.00.00 | 25530000 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| 124 - 3.3.90.39.00.00 | 25530000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.790,00 |

04.001.12.361.0005.2.125. INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL

121 - 4.4.90.52.00.00 25990000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.560,28

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | | |
| 07.001.08.244.0014.2.060. | INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA FAMILIA IGDBF | | PROGRAMA BOLSA |
| 55 - 3.3.90.30.00.00 | 26600090 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 56 - 3.3.90.39.00.00 | 26600090 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07.001.08.244.0014.2.122. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | |
| 57 - 3.3.90.30.00.00 | 26600070 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Suplementação: 107.350,28** | | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 18/01/2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7CDED841

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 708/2023

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 1761-1/SEMECELT/2023.**
**Contrato N. 708/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: F. LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda da SEMECELT.

**Valor:** R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 141/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Pablo Izé Batista
**Código Identificador:**9C922473

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### CORREÇÃO DA ERRATA 001 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

CORREÇÃO DA ERRATA 001 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.06)

**ONDE SE LÊ:**
**8.11 A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos para inscrição do candidato**, descritos no item 10.1, assim como, **os documentos destinados a prova de títulos descritos no Anexo IV deste edital,** devem ser encaminhados em **um único arquivo em PDF**, para o seguinte email: testeseletivosmg2024@gmail.com, das **00h00min do dia 17/01/2024 às 23h59min do dia 21/01/2024 não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição**.

**LEIA-SE:**

**8.11 A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos para inscrição do candidato**, descritos no item 10.1, assim como, **os documentos destinados a prova de títulos descritos no Anexo IV deste edital,** devem ser encaminhados em **um único arquivo em PDF**, para o seguinte email: testeseletivosmg2024@gmail.com, das **00h00min do dia 23/01/2024 às 23h59min do dia 28/01/2024 não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição**.

ANEXO III – CRONOGRAMA - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.21)

**ONDE SE LÊ:**

| ETAPA | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital. | 12/01/2024 |
| Período de inscrição para todos os candidatos | 17 à 21/01/2024 |
| Publicação da homologação das inscrições | 25/01/2024 |
| Recursos da homologação das inscrições | 26/01/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições | 31/01/2024 |
| Análise de Títulos e Currículos.* | 01/02/2024 a 13/02/2024 |
| Publicação do resultado preliminar da prova de títulos. * | 14/02/2024 |
| Recurso do resultado preliminar da prova de títulos.* | 15/02/2024 |
| Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos.* | 20/02/2024 |
| Publicação da Homologação do Resultado Final. * | 21/02/2024 |

**LEIA-SE:**

| ETAPA | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital. | 12/01/2024 |
| Período de inscrição para todos os candidatos | 23 à 28/01/2024 |
| Publicação da homologação das inscrições | 31/01/2024 |
| **Recursos da homologação das inscrições** | **01/02/2024** |
| **Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições** | **06/02/2024** |
| Análise de Títulos e Currículos.* | 07/02/2024 a 20/02/2024 |
| Publicação do resultado preliminar da prova de títulos. * | 21/02/2024 |
| Recurso do resultado preliminar da prova de títulos.* | 22/02/2024 |
| Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos.* | 26/02/2024 |
| Publicação da Homologação do Resultado Final. * | 27/02/2024 |

*Datas prováveis, podendo sofrer alterações.

São Miguel do Guaporé – RO , 16 de janeiro de 2024.

Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/SEMED/2024

***JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA***
Membro

***RUTE SANTONI DE MORAES***
Membro

***RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE***
Membro

***MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO***
Membro

***ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA***
Suplente

***ROSANGELA BUGE DISCHER***
Suplente

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**34CA6EF2

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA 002 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.02)

ERRATA 002 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.02)

**ONDE SE LÊ:**

3.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 6 (seis) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos

instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por igual período, não excedendo o limite de 12 (doze) meses.
3.6. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses.
**LEIA-SE:**
3.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, até a data limite de vigência do mesmo.
3.6. ~~Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses.~~
DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.03)

**ONDE SE LÊ:**

4.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 6 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
4.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo cumulativo de 12 (doze) meses, improrrogável.
4.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.**
**LEIA-SE:**
4.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo será por tempo determinado, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, até a data de 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), improrrogável.
4.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será por tempo determinado, a partir da assinatura do instrumento de contrato, até a data de 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), improrrogável.
4.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado até a data de 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro).

São Miguel do Guaporé – RO , 17 de janeiro de 2024

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/2024**

***JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA***
Membro

***RUTE SANTONI DE MORAES***
Membro

***RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE***
Membro

***MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO***
Membro

***ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA***
Suplente

***ROSANGELA BUGE DISCHER***
Suplente

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**304EC386

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1618/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2022**
**CONTRATADA: MARILZA SELOS DE OLIVEIRA**

**CPF: 000.417.676-67**

**DO OBJETO:** Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **127/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e Justificativa de Responsável Técnico.

**DO PRAZO:** Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **037/2024/SEMUG,** especificado no referido processo.

**DO VALOR:** O valor será de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensal.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**E4C501EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 045/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 045/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **ADRIANA ALVES LUKSIK** | **SERVIDOR DO PRÉ TIO TECO PM/DA2** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 15 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**1F2BD3B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 046/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 046/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **ANÉSIA PEREIRA DA SILVA** | **DIRETOR DE ESCOLA (LH 11 – OLAVO BILAC) PM/DA 3** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 15 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**8F1B91E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 047/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 047/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **ANESIA PEREIRA DA SILVA** | **SUPERVISORA DO PRÉ TIO TECO PM/DA 2** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**787BB8D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 048/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **LILIAN MARCELA UNSER MOTTA** | **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**B700C4DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 049/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 049/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **DEBORA DUARTE DE CARVALHO** | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE SEM ÔNUS (Lei Municipal nº 2324/2023)** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**AAF14440

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 050/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **LILIAN MARCELA UNSER MOTTA** | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE (Lei Municipal nº 2324/2023)** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**6B1FA812

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 051/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES** | **DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**F3827240

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".**

Portaria nº 052/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **EDNEUZA PORFÍRIO DE SOUZA** | **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 11 – OLAVO BILAC) PM/DA 2** |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO*** - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**CE21445F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 006/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação profissinal, com base no Art. 23 §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa R. R.PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ 08.571.023/0001-68 no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos cinquenta reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de janeiro de 2024.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**4C221681

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 008/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de faturas telefonicas, com base no Art. 23 §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa OI S/A, CNPJ 76.535.764/0323-47 no valor de R$ 3.472,27 (trez mil quatrocentos setenta e dois reais, vinte sete centavos).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**7621356C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 009/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de faturas de energia eletrica, com base no Art. 23 §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa ENERGISA, CNPJ 05.914.650/0001-66 no valor de R$ 7.080,36 (sete mil e oitenta reais, trinta e seis centavos).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de janeiro de 2024.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**AB3638FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - 2024**

**CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - 2024**

A Presidente do Conselho Municipal Previdenciário, Srª Adriana Correia da Silva, torna-se público as datas previstas para Reuniões Ordinárias no ano de 2024, entrará em vigor o calendário abaixo:

Todas as reuniões serão realizadas às 10:00h (dez horas) na sede do **IPMS**, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 778, Bairro Centro - Seringueiras/RO.

| | |
|---|---|
| **JANEIRO** | **Dia 19** |
| **FEVEREIRO** | **Dia 22** |
| **MARÇO** | **Dia 21** |
| **ABRIL** | **Dia 18** |
| **MAIO** | **Dia 16** |
| **JUNHO** | **Dia 20** |
| **JULHO** | **Dia 18** |
| **AGOSTO** | **Dia 22** |
| **SETEMBRO** | **Dia 19** |
| **OUTUBRO** | **Dia 17** |
| **NOVEMBRO** | **Dia 21** |
| **DEZEMBRO** | **Dia 19** |

*As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio CMP.*

***MEMBROS CIENTES:***
*Juliane Crestani*
*Dieimis Ribeiro*
*Fabio Junior Romão de Barros*
*Wolney Blosfeld*

***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal Previdenciário – CMP

**Publicado por:**
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
**Código Identificador:**F7349AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 09/2024**

**Decreto nº 09/2024**

"Dispõe sobre a Desistência da candidata ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA para posse no cargo de Assistente Social".

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** a Declaração de Desistência enviada no dia 12/01/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A **DESISTÊNCIA** da candidata **ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA** da posse no cargo de Assistente Social, aprovada na 14ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

**Art. 2º** - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 15 de janeiro de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**C6E3482B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 41/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº. 41/GAB/PMS/2024**

Seringueiras-RO, 16 de janeiro de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2023** e **PROCESSO Nº 89/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:** MARCOS KAPRAN BRITEZ
CPF: 656.473.512-04

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**123242FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 39/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº. 39/GAB/PMS/2024**

Seringueiras-RO, 16 de janeiro de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023** e **PROCESSO Nº 88/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:** GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA
CPF: 556.493.352-49

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**157AF4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 40/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº. 40/GAB/PMS/2024**

Seringueiras-RO, 16 de janeiro de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2023** e **PROCESSO Nº 203/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:** RENATO LITTIG CPF: 015.426.012-66
JUSCIMARA IRENE PAIVA CPF:036.466.322-75
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS CPF: 010.158.272-25

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**A8218E82

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 003/GAB/2024, DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar as seguintes candidatas aprovadas no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| Wanderlucia Aires de Souza Dantas | Enfermeira | 2º |
| Viviane Cardoso Rosa | Enfermeira | 3º |

**Art. 2º** Será contratada apenas uma candidata por ordem de classificação que entregar toda a documentação no prazo supra referenciado, que atender o artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, sendo que somente 01 (uma) convocada será contratada.

**Art. 3º** O prazo para o presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período de até 01 (um) ano.

**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de janeiro de 2024.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**AB44242B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 001/PJM/2022**
**Processo Administrativo nº: 529/2021**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

**Valor:** Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 265.159,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 25 de janeiro de 2024.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 18 de janeiro de 2024.

**Assinam:**
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**9B46CC56

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 002/PMJ/2023**
**Processo nº: 065/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** JOSÉ MALFER

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) sendo o valor de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) por mês. Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.36, ficha 107.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

**Data da Formalização:** Teixeirópolis/RO, 18 de janeiro de 2024.

**Assinam:**
JOSÉ MALFER
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**E84A3F28

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 05/GP/PMT/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

"INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, RELACIONADOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE N° 299/2023 E 038/2024, MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável por organizar os procedimentos administrativos, processo de seleção, acompanhamento dos pagamentos mensais dos usuários e atender aos estudantes e aos universitários para quaisquer questionamentos e resolução que possam surgir.
Art. 2º Nos fundamentos da Lei Municipal n.º 0856, de 14 de fevereiro de 2023, o município, está autorizado a realizar o transporte de estudantes regularmente matriculados em curso superior, curso de nível técnico ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Theobroma, para a cidade de Jaru, Estado de Rondônia.
Art. 3º Conforme previsão contida na Lei Municipal n.º 0871/GP/PMT/2023, o município, está autorizado a realizar o transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), previsto no caput, do artigo 1º, tendo como destino escolas sediadas nos municípios de Jaru-RO, Vale do Paraíso-RO e Ji-Paraná-RO.
Art. 4º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Anilton De Lima Ferreira- Titular
Kat Marrayane Sottoriva Silva - Titular
Elias Do Nascimento- Suplente
Suyane De Almeida Marcolino– Suplente

Art. 5º A operacionalização e fiscalização das ações atribuídas a esta comissão devem atender aos comandos contidos nas Leis Municipais de n.º 0856, de 14 de fevereiro de 2023 e 0871/GP/PMT/2023, de 12 de junho de 2023 e aos Decretos n.º 3566, de 06 de março de 2023 e 3606 de 16 de junho de 2023, respectivamente.
Art. 6º As funções dos membros desta Comissão Especial são consideradas serviços públicos relevantes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, e revoga a Portaria nº 051/GP/PMT/2023, de 17 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/01/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**4ABCC46F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2023**

**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2023**
**PROCESSO N. 911/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-

44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela secretária o **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
**CONTRATADA:** Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**
**OBJETO:** 1ª Prorrogação do Contratual para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, que visa atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 30.214,56 (Trinta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), foram realizadas as notas empenhos de n. 1/2024 e 2/2024, demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato.**DOS RECURSOS: Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.103** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Transferência de Recursos do Fundo Nacional – Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho n. **327/2023**. Elemento de Despesa: **33.90.39.00** – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações.Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.101** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho **n. 328/2023.** Elemento de Despesa: **33.90.39.00 –**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações.Programação: 02.02.006.08.122.0010.2.074** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, nos termos da nota de empenho n. **329/2023**. Elemento de Despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A 1ª Prorrogação contratual terá vigência retroativa a partir de **10 (dez) de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sra. Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 18 de janeiro de 2024.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**65200D21

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. 3º TERMO. APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 076.2022 - 18.01.2024 - ÊXITO. CONSULTORIA. SEMFAZ.**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 076/2022**
**PROCESSO N. 934/2022 - SEMFAZ**
**INEXIGIBILIDADE N. 013/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da Secretaria do Município de Fazenda representada por sua Secretária Sra. **CARLA NAZARETH DA ROCHA.**
**CONTRATADA: ÊXITO CONSULTORIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.230.763/0001-00, estabelecida no endereço Rua das Pedras, nº 529, Sala 02, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO, neste ato, representado pelo **Sr. HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA.**
**OBJETO:** Nos termos de seus atos constitutivos que integra os Autos Administrativo 934/2022/SEMFAZ/PMU tem-se ajustado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, combinado com os dispostos nas Cláusulas Quarta e Quinta do contrato epigrafado o Município de Urupá promove o apostilamento contratual nos seguintes termos.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Estima o valor do Contrato 076/SEMFAZ/2022 celebrado entre o Município de Urupá e a Empresa Êxito Consultoria, constante do Processo Administrativo n. 934/2022/SEMFAZ/PMU para o exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
**CLÁUSULAS SEGUNDA** - Ficam mantidos inalterados os valores, objeto e a forma vigentes do contrato e as demais cláusulas contratuais
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 18 de janeiro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**DD3BFA09

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 9198**

**DECRETO Nº 9198 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-27/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ezila Rosa dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, durante o período vespertino nos dias 01, 04, 05, 07, 08, 11, 12 e 14 de Dezembro de 2023, suprindo vacância de professor na turma do 2º ano C.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B4AC9032

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS INDENIZADAS IVANILDA**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Ivanilda Francisco de Paula, matrícula nº 1845, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021, do Processo Administrativo nº 2-597/2023.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Janeiro de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**84AF69F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**108/2023

**PROCESSO**: 2-551/2023

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**16/01/2024

**OBJETO**: prorrogação de prazo do Contrato n.º 108/2023, por mais 08 (oito) meses, a partir de seu vencimento.

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**85C84746

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**101/2023

**PROCESSO**: 2-476/2023

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**16/01/2024

**OBJETO**: prorrogação de prazo do Contrato n.º 101/2023, por mais 08 (oito) meses, a partir de seu vencimento.

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**AC89AD6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**146/2022

**PROCESSO**: 2-1035/2022

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**L. W. DA SILVA - EPP

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**17/01/2024

**OBJETO**:Acrescer o valor de R$61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais) ao Contrato nº 146/2022, a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 10.302.1004.2034.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00
FICHA: 264
PEDIDO DE EMPENHO N° 36/2024

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BA54649A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**25/2015

**PROCESSO**: 1-902/2014

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**AURORA CRISTINA VIEIRA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**12/01/2024

**OBJETO**:Acrescer valor e prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 25/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Aditar o valor deR$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais), na seguinte programação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 12.361.1006.2014.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA: 119
PEDIDO DE EMPENHO N° 5/2024

**INTERVENIENTE:**SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8CE04A7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**62/2014

**PROCESSO**: 1-358/2014

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**MARIA GORETE SPERANDIO TURETA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**16/01/2024

**OBJETO**:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º62/2014, por mais 12 (doze) meses.

Aditar o valor deR$ 15.600,00(quinze mil seiscentos reais), na seguinte programação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 12.361.1006.2014.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA: 119
PEDIDO DE EMPENHO N° 6/2024

**INTERVENIENTE:**SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**FE37AEE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**68/2022

**PROCESSO**: 2-450/2022

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**W. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**18/01/2024

**OBJETO**:Acrescer o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao Contrato nº 68/2022, a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 10.302.1004.2034.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00
FICHA: 264

PEDIDO DE EMPENHO N° 38/2024

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**92CA1588

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7253**

**PORTARIA Nº 7253 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar n° 123/2006.

**R E S O L V E**

Art. 1° - Nomear como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Vale do Paraíso, sem prejuízo de suas atribuições os seguintes servidores:

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Vanessa Sena Silva
Jociane Lecheta Correia
Sidnei Cândido da Silva
Genifer Oliveira dos Santos

Art. 2° - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são parte indispensável para a efetivação no município das políticas Públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento Municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções articular junto aos órgãos Municipais a promoção da regulação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3° - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006 no Município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;

• Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

• Desenvolvimento de outras atividade que vieram a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - Fica responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor a Agente Municipal de Desenvolvimento Cristiane Rodrigues da Costa Santana.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário em especial a Portaria nº 5517 de 09 de Julho de 2018.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**59213F57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR WELITON ALVES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidorWeliton Alves, matrícula nº 2890, do processo administrativo nº. 1-24/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 15 de Janeiro de 2024 a 13 de Fevereiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9090F263

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA JACIRA PACÍFICO LÚCIO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidoraJacira Pacífico Lúcio, matrícula nº534-1 e 534-2, do processo administrativo nº. 1-19/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 07 de Fevereiro de 2024 a 07 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**F47DCA3D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 42/2024**

PORTARIA Nº 42/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de janeiro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| ANTONIO DOS SANTOS COSTA | MOTORISTA |
| APARECIDO COSTA | MOTORISTA |
| APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS | MOTORISTA |
| CREUZENI CANDIDA DA SILVA SOUZA | ZELADORA |
| CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE | PEDAGOGA SUPERVISORA |
| ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI | PROFESSORA |
| FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | ZELADORA |
| FRANCIELE SIMONICA REIS | ZELADORA |
| FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO | PROFESSORA |
| IRLA CORREIA DE SOUZA | ZELADORA |
| IARA BRUNA FREEZE DA SILVA | COZINHEIRA |
| JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA | MOTORISTA |
| LEIDIANE DOS SANTOS | PROFESSORA |
| MARCIO RESENDE VIEIRA | MOTORISTA |
| MARIA ANTUNES BOTELHO | ZELADORA |
| MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA | PROFESSORA |
| MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS | PROFESSORA |
| MATILDE FAGUNDES DA SILVA | PROFESSORA |
| NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS | COZINHEIRA |
| NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA | ZELADORA |
| OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | COZINHEIRA |
| PAULO COSTA | MOTORISTA |
| PEDRO RUIZ | MOTORISTA |
| ROSILENE FERREIRA DA SILVA | ZELADORA |
| SEVERINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA | ZELADORA |
| VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA | ZELADORA |

| | |
|---|---|
| VANESSA KELLY PEJARA DA SILVA | PROFESSORA |
| WANDRESSA SIMONICA REIS | ZELADORA |

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**7E56E845

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023/14.133-21, PROCESSO N.º 9450/SEMSAU/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3552, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP**

**Ariquemes/RO,18 de janeiro de 2024**

**ERRATA A**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023/14.133-21, PROCESSO N.º 9450/SEMSAU/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, **PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3552, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Onde se lê:**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G<br>Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável<br>CATMAT 442701 | 36.000 | F/A | MARCA PROPRIA / GENÉRICO | R$ 3,53 | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001 -76. |

**Leia-se:**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G<br>Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável<br>CATMAT 442701 | 36.000 | F/A | MARCA PROPRIA / GENÉRICO | R$ 3,52 | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001 -76. |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**617F109F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6408/FUNCET/2023

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 6408/FUNCET/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOSde Instrumentos Musicais e Acessóriospara atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: SERESTA LTDA - CNPJ: 45.557.614/0001 -07.
TEL/FAX: (31) 21029200. E-MAIL: LICITACAO@SERESTA.COM.BR.ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 - CAMPINA VERDE. CEP: 32.150-240. CIDADE: CONTAGEM / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA JORGE GARCIA BOUSAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.538.896-XX RG SOB O Nº. MGXXX1644.DETENTORA DO ITEM (S): 9, 18, 26, 33, 35, 47, 54 E 55.

2. EMPRESA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA - CNPJ: 30.747.960/0001 -80.
TEL/FAX: (44) 98492272 / (44) 30378255. E-MAIL: CONTATO.AUGUSTOSC@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, 8300 - BLOCO 1 MOD. B BOX BANGKOK - COND. PERINI BUSINESS PARK - ZONA INDUSTRIAL NORTE. CEP: 89.219-600. CIDADE: JOINVILLE / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XX.296.061-XX RG SOB O Nº. XXX950.052-XX DETENTORA DO ITEM (S): 14, 21, 27 E 28.

3. EMPRESA: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.661.909/0001 -44.
TEL/FAX: (47) 30325400. E-MAIL: EDITAL@STAGEMUSIC.COM.BR. ENDEREÇO: RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 - IRIRIU . CEP: 89.227-200. CIDADE: JOINVILLE / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURICIO MACHADO DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.720.789-XX RG SOB O Nº. XX49.346-X. DETENTORA DO ITEM (S): 12.

4. EMPRESA: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001 -67.
TEL/FAX:(62) 81398518. E-MAIL:PAULO@RORIZWEB.COM.BR. ENDEREÇO:RUA 1136, 644 - QUADRA244 LOTE 18 SALA 01 - SET MARISTA. CEP:74.180-150. CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO SERGIO RORIZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.014.201-XX RG SOB O NºXXX4729743XX DETENTORA DO ITEM (S): 13, 17, 19, 22, 31, 32, 34, 45, 48, 49, 50 E 51.

5. EMPRESA: MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.093.491/0001-72.
TEL/FAX: (41) 91434821. E-MAIL: MARCIOCUNHARIB@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA JOAO ANTONIO XAVIER CEL., 907 - LOJA LOJA 03 - CENTRO. CEP: 83.702-420. CIDADE: ARAUCÁRIA / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO RIBEIRO DA CUNHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.343.799XX RG SOB O Nº. XXX05120XX DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8, 16, 20, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46 E 52.

6. EMPRESA: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22.
TEL/FAX: (51) 93648486. E-MAIL: BARCELOS@AUDIOVISAO.COM.BR / AUDIOVISAO@AUDIOVISAO.COM.BR. ENDEREÇO: RUA GIUSEPPE SALOMONI, 955 - CASA 14 - VILA NOVA. CEP: 91.740-560. CIDADE: PORTO ALEGRE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO BARCELOS DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX047.660-XX RG SOB O Nº. XXXX58625XXX. DETENTORA DO ITEM (S): 2 E 11.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA IRP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMPLIFICADOR GUITARRA Amplificador compacto para guitarra (15W RMS), Bivolt (127/220V ~60Hz) Alto-falante: 6,5 Canais: 1, com controle Clean/ Drive/ Distortion e Level Equalizador: 2 bandas (Bass / Treble) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses | UND | 08 | SHELDON | 490,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| 2 | AMPLIFICADOR PARA BAIXOAmplificador compacto para baixo (20W RMS), Bivolt (127/220V ~ 60Hz). Alto-falante: 8 Canais: 1 com controles gain e volume Alimentação: Bivolt (127/220V ~ 60Hz) com chave seletora de voltagem Potência de saída: 20W RMS Entrada(s): INPUT (1/4 mono) e AUX IN (1/4 estéreo) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses | UND | 06 | E-SOUND | 859,00 | AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA |
| 8 | BATERIA Banco Pedal com 1 mola e pirulito com ponta de feltro Estante de Caixa com regulagem de ângulo Máquina de Chimbal Estante de Prato Simples Garantia de no mínimo 12 meses | KIT | 06 | NEW YORK | 3.778,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| 9 | BUMBO DE MARCHA Bumbo de marcha dimensões de 20x14 2 (duas) peles batedeira em poliéster com espessura mínima d e 250µ (micra); fuste confeccionado em madeira; aro em madeira; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e | UND | 07 | MICHAEL | 1.820,00 | SERESTA LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acessórios. | | | | | |
| **11** | Caixa de som amplificada portátil com as seguinte especificações mínimas: Alto - falante de 15 poleg adas, potência 500 W, função bluetooth, USB com suporte a musicas em MP3, bateria interna com dur ação de 4 horas em média, bivolt (110/220), suporte para microfone, contendo entrada P10, rádio FM, acompanha 2 microfones, alça e rodinhas para locomoção. Entradas: 01 entrada auxiliar (P2); 02 entra das para microfone (P10), 01 entrada USB. Itens inclusos: 01 cabo carregador, 01 cabo P2/RCA, 01 m anual de instruções, 02 microfones com fio. Garantia 12 meses | UND | 10 | PRO BASS | 3.300,00 | AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA |
| **12** | CAIXAS TENOR DE MARCHADimensões de 14X12; Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em poliéster com espessura mínima de 190µ (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mín ima de 75µ (micra); Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e vár ias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. | UND | 14 | STANFORD | 1.203,37 | STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| **13** | CLARINETE: Corpo Abs, Chaves Niqueladas, Parafusos Aço Inoxidável, Sistema Boehm, Acabamento Brilhante, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | UND | 08 | QUASAR | 790,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **14** | CONTRA BAIXO Captadores: 2 Captadores Cerâmicos, tipo J (Bridge) + P (neck) Modelo: Contra Baixo Elétrico Ativo 4 Cordas Corpo: Poplar Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 24 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard Cromada Tarraxas: Blindadas Cromadas Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (circuito ativo 9V) Garantia de no mínimo 12 meses | UND | 06 | GIANNINI | 2.018,00 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| **16** | ESCALETA COM 32 TECLAS Escaleta com 32 teclas, material em plástico resistente a impactos, nas cores branca/azul, deve acompanhar 1 estojo com alças, 1 bocal e 1 mangueira de boa qualidade. | UND | 20 | SPRING | 114,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **17** | ESTANTES DE PARTITURA Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura. com as seguintes dimensões: Menor ou igual a 0,50m na sua altura mínim a; Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostát ica preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios. | UND | 150 | QUASAR | 56,22 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **18** | Eufonio Bombardino Sib Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | UND | 07 | MICHAEL | 2.549,00 | SERESTA LTDA |
| **19** | FLAUTA DOCE: comprimento minimo: 30 cm, sistemas de dedilhado "alemão" ou "barroco" fácil de toc ar em todas suas faixas, destina-se principalmente a iniciantes. deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios. | UND | 60 | QUASAR | 18,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **20** | FLAUTA DOCE CONTRALTO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações mínimas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Fá Incluso: Estojo e escova para limpeza | UND | 40 | YAMAHA | 190,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **21** | FLAUTA DOCE SOPRANO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações aproximadas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Dó Incluso: Estojo e escova para limpeza | UND | 60 | YAMAHA | 232,00 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| **22** | FLAUTA TRANSVERSAL Flauta Transversal: Aço Inoxidável, Mecanismo Do Mi Automático, Sistema Behm,Niquelada, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | UND | 20 | QUASAR | 800,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **23** | GUITARRA Corpo: Basswood Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 22 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard cromada com trêmolo Tarraxas: Blindadas cromadas 6 em linha Captador(es): 3 Single Coils Controles: Chave seletora de 5 posições (1 volume e 2 tonalidades) Garantia de no mínimo 12 meses | UND | 10 | WALDMAN | 895,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **24** | Jogo de corda. Encordoamento para violino 4/4, sendo: a corda Mi feita em aço liga especial de alta sonoridade resistente à acidez da mão humana; as cordas Lá, Ré e Sol feitas com núcleo sintético tratado para rápida estabilização da afinação. Todas as cordas devem possuir acabamento polido de grande precisão dimensional. Marca/modelo de referencia M. Calixto - Violino | UND | 120 | M.CALIXTO | 40,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **25** | Jogo de cordas musicais Ukulele soprano nylon- em nylon para Ukulele soprano, 4 cordas, encordoamento completo. | UND | 25 | MAXINE | 21,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **26** | PAR DE PRATOS "14" Diâmetro de 14; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. | PAR | 06 | TITAN | 846,00 | SERESTA LTDA |
| **27** | Pele Leitosa De 14 Polegadas | UND | 20 | LUEN | 21,80 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| **28** | Pele leitosa de 22 polegadas | UND | 20 | LUEN | 60,50 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| **31** | PIANO DIGITAL COM MÓVEL FIXO Modelo: Portátil Tipo Som: Polifonia 256 Tecla: 88 Teclas Tipo: Digital Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva*** N°***32.*** | UND | 04 | CASIO | 10.045,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **32** | PIANO DIGITAL COM MÓVEL FIXO Modelo: Portátil Tipo Som: Polifonia 256 Tecla: 88 Teclas Tipo: Digital | UND | 01 | CASIO | 10.045,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal. ***Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta***Nº 31. | | | | | |
| **33** | PRATO PARA FANFARRA 14". Prato para fanfarra 14" material em latão com alças em algodão. Modelo de Referência: ORION | PAR | 06 | TITAN | 400,00 | SERESTA LTDA |
| **34** | SAXOFONE ALTO Saxofone Alto: Laqueado, Com Apoio No Polegar Regulável, Chaves Com Regulagem De Abertura, Parafuso Aço Inoxidável, Dimensão Sib Grave Articulado E Chave De Fá# Agudo, Porta Lira, Deverá Vi r Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios: | UND | 10 | QUASAR | 2.405,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **35** | SAXOFONE TENOR Saxofone tenor: laqueado, com apoio no polegar regulável, chaves micro regulagem de abertura e madre perOla, parafuso aço inoxidável, porta lira, deverá vir acompanhado por estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | UND | 06 | VOGGA | 3.425,00 | SERESTA LTDA |
| **36** | SUPORTE CHÃO VIOLÃO GUITARRA BAIXO PEDESTAL C/ TRAVA; Proteção em borracha para instrumento Trava de segurança no apoio do braço do instrumento Suporte universal para modelos de violão, guitarra e baixo. Suporte dobrável Capacidade de carga: 5 kg Material: Aço / Plástico Embalagem (C x A x L): 66 x 16 x 39 cm Peso: 0,985 kg. | UND | 40 | SMART | 68,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **37** | SUPORTE DE TROMPETE AJUSTÁVEL; Tamanho dobrado (HxD): 18x10,5cm Comprimento dos pés: 14,7 cm Material: Ferro. | UND | 10 | ASK | 230,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **38** | SUPORTE PARA TECLADO OX001 PRETO; Tipo de suporte: X Altura máxima: 90 cm. Material: Aço Inclui capa: Não. | UND | 10 | ASK | 154,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **39** | SUPORTE PARA VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO; Material do Suporte em Ferro A3 disponível na Cor Preta, Aplicação Para Instrumentos de Corda Apoios com Revestimento Macio Capacidade Suportada: 7Kg Ideal para Guitarra, Violão,Viola, Contrabaixo, violino e violoncelo Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte para Instrumento d e Corda. | UND | 20 | SMART | 185,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **40** | SUPORTE SAX ALTO SAX TENOR METAL COM REGULAGEM; Suporte Para Saxofone Alto Tenor - Tubos de metalon 20x20mm- Capacidade: 10kg - Hastes emborrachadas - Fácil ajuste de altura e desmontagem- Cor: Preto. | UND | 20 | ASK | 188,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **41** | SUPORTE TROMBONE DE VARA; Altura: 860 mm; - Peso: 1.6 kg; - Peso suportado: 5 kg; - Raio base: 300 mm; - Tamanho dobrado: 135 mm x 115 mm x 79 mm. | UND | 20 | HERCULES | 325,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **43** | TALABARTE PARA LIRA MATERIAL EM NYLON OU COURO Talabarte para lira material em nylon ou couro, comprimento aproximado 55 cm, ajustável, com copo d e alumínio. | UND | 20 | PROFIRE | 37,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **44** | TECLADO: Características Mínimas: Quantidade de teclas: 61,Polifonia máxima: 48,Quantidade de ritmos: 235,Com interface MIDI: Sim, Ti pos de alimentação: Corrente elétrica, Pilhas, Acessórios incluídos: Fonte, Porta partitura, Tela: LCD, Função sampling: AMW Stereo Sampling, Efeitos digitais: DSP, Reverberação, Coros, Master EQ, Harmonia, Compatibilidade MIDI com GM: XGlite, Terminais de entrada/saída: Saída de fones de ouvido, Pedal, USB, Alimentação externa, Adaptador AC: PA-150,Com ranhura para cartão de memória: Sim, Com metrônomo: Sim, Com gravador: Sim, Com resposta ao toque: Sim, Quantidade de alto-falantes: 2,Quantidade de tonos: 758,Quantidade de canções: 30,Quantidade de baterias: 6,Controle de sintonia: 453 Hz Características Aproximadas: Altura: 139 mm, Largura: 946 mm, Profundidade: 404 mm, Peso: 6.6 kg. | UND | 07 | CASIO | 2.995,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **45** | TROMBONE: Laqueado, calibre 12,70 mm, campana 203 mm, Tubos Externos alpacas,recursos Contrapeso de Campana, Deverá Vir Acompanhado Por Es tojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | UND | 06 | MAGNUM | 1.291,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **46** | TROMBONE DE MARCHA EM SIB Trombones de marcha em sib - Afinação em Sib; Campana entre 260 mm e 320 mm de diâmetro; Cali bre interno entre 11,80 mm e 12,80 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | UND | 06 | HARMONICS | 2.400,00 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **47** | TROMPA DA MARCHA EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 215 mm e 255 mm de diâmetro; Calibre interno entre 12,40 mm e 12,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | UND | 06 | MICHAEL | 2.929,00 | SERESTA LTDA |
| **48** | TROMPETE Acabamento: laqueado, botões: perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana, 124 mm, encaixes alpacas, sistema Curva da terceira pompa removível, válvulas Aço In oxidável, recursos Gatilho 1ª e 3ª pompa, deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja o s instrumentos e acessórios. | UND | 06 | MAGNUM | 940,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **49** | TROMPETE EM SIB: TROMPETES EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 123 mm e 127 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,65 mm e 11,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | UND | 06 | MAGNUM | 940,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **50** | TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço | UND | 03 | MAGNUM | 6.896,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva***Nº***51.*** | | | | | |
| **51** | TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta***Nº 50. | UND | 01 | MAGNUM | 6.896,00 | BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| **52** | Ukulele soprano - com capa estilo: soprano, linha: acústico tamanho: adulto, tampo: nato, lateral: nato, fundo: nato, escala: rosewood, cavalete: rosewood, braço, nato, tarraxas: 2+2 niqueladas, trastes: 1 5 em latão, marcação: bolinha brancas, sem tensor regulável cordas nylon cor: natural, acabamento: e m acetinado fosco, medindo aproximadamente 53,1 cm largura: 17,6 cm espessura: 7,0 peso: 425g, com capa. | UND | 08 | SPRING | 184,32 | MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA |
| **54** | VIOLÃO Violão Acústico Acabamento: Polido Braço: Nato Cor: Tabacco Brown Sunburst Cordas: Aço Dimensões minimas: 43.000 x 12.000 x 106.000 CM Dimensões minimas: - Comprimento da Escala: 6 34mm (25") - Comprimento do Corpo: 505mm (19 7/8") - Comprimento Total: 1029mm (40 1/2") - Largura do Corpo: 412mm (16 1/4") - Profundidade do Corpo: 96~116mm (3 13/16" ~ 4 9/16") - Largura do Nut: 43mm (1 11/16") - Espaçamento das Cordas: 10mm Escala: Rosewood Faixa e Fundo: Meranti Marcação: Bolinhas Brancas Tampo: Spruce Tarraxas: Cromadas. | UND | 15 | VOGGA | 1.822,85 | SERESTA LTDA |
| **55** | Violão nylon sem cutway, tampo em stika, laterais e fundo em Linden, escala em rosewood, 19 trastes em alpaca. Acompanha suporte, capa e apoio para os pés. | UND | 25 | VOGGA | 496,93 | SERESTA LTDA |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.**O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2.**Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3.**No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4.**São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | UND | Descrição do Objeto | FUNCET | QntTotal. |
|---|---|---|---|---|
| **1** | UND | AMPLIFICADOR GUITARRA Amplificador compacto para guitarra (15W RMS), Bivolt (127/220V ~60Hz) Alto-falante: 6,5 Canais: 1, com controle Clean/ Drive/ Distortion e Level Equalizador: 2 bandas (Bass / Treble) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses | 8 | 8 |
| **2** | UND | AMPLIFICADOR PARA BAIXOAmplificador compacto para baixo (20W RMS), Bivolt (127/220V ~ 60Hz). Alto-falante: 8 Canais: 1 com controles gain e volume Alimentação: Bivolt (127/220V ~ 60Hz) com chave seletora de voltagem Potência de saída: 20W RMS Entrada(s): INPUT (1/4 mono) e AUX IN (1/4 estéreo) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses | 6 | 6 |
| **3** | UND | BANQUETA Material Estrutura: Aço Carbono Tipo Assento: Fixo Material Base Assento: Madeira Acabamento Estrutura: Pintado Revestimento Assento: Sem Revestimento Altura: 76 CM Largura: 42 CM Características Adicionais: Assento Quadrado | 6 | 6 |
| **4** | PAR | BAQUETA CAIXA C/ PONTA DE MADEIRA Baqueta caixa marcial c/ ponta de madeira, comprimento aproximado 40 cm. | 12 | 12 |
| **5** | PAR | BAQUETA DE LIRA Baqueta de lira: Cabo de plástico ABS medidas aproximadas de 310 mm. Cabeça de plástico Polipropil eno redonda. | 12 | 12 |
| **6** | PAR | BAQUETA P/ SURDO MADEIRA Baqueta para surdo: material em madeira e ponta em madeira, com medidas aproximadas de Comp. 3 65mm Diâmetro: 25mm | 12 | 12 |
| **7** | UND | Baquetas para Bumbo, bola de borracha. Baqueta para bumbo marcial ou de fanfarra: maçaneta com c abo médio e cabeça de borracha de alta densidade, cordão pendente no cabo para a prática de giros, material em madeira medidas aproximadas 23 cm. | 7 | 7 |
| **8** | KIT | BATERIA Banco Pedal com 1 mola e pirulito com ponta de feltro Estante de Caixa com regulagem de ângulo Máquina de Chimbal Estante de Prato Simples Garantia de no mínimo 12 meses | 6 | 6 |
| **9** | UND | BUMBO DE MARCHA Bumbo de marcha dimensões de 20x14 2 (duas) peles batedeira em poliéster com espessura mínima d e 250µ (micra); fuste confeccionado em madeira; aro em madeira; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. | 7 | 7 |
| **10** | UND | CADERNO DE MÚSICA GRANDE COM PAUTA, E TEORIA MUSICAL; Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm; Modelo CAD01 QTD folhas 50 (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) |
| **11** | UND | Caixa de som amplificada portátil com as seguinte especificações mínimas: Alto - falante de 15 poleg adas, potência 500 W, função bluetooth, USB com suporte a musicas em MP3, bateria interna com dur ação de 4 horas em média, bivolt (110/220), suporte para microfone, contendo entrada P10, rádio FM, acompanha 2 microfones, alça e rodinhas para locomoção. Entradas: 01 entrada auxiliar (P2); 02 entra das para microfone (P10), 01 entrada USB. Itens inclusos: 01 cabo carregador, 01 cabo P2/RCA, 01 m anual de instruções, 02 microfones com fio. Garantia 12 meses | 10 | 10 |
| **12** | UND | CAIXAS TENOR DE MARCHA Dimensões de 14X12; Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em po liéster com espessura mínima de 190µ (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mín ima de 75µ (micra); Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafu sos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e vár ias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. | 20 | 20 |
| **13** | UND | CLARINETE: Corpo Abs, Chaves Niqueladas, Parafusos Aço Inoxidável, Sistema Boehm, Acabamento Brilhante, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | 8 | 8 |
| **14** | UND | CONTRA BAIXO Captadores: 2 Captadores Cerâmicos, tipo J (Bridge) + P (neck) Modelo: Contra Baixo Elétrico Ativo 4 Cordas Corpo: Poplar Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 24 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard Cromada | 6 | 6 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Tarraxas: Blindadas Cromadas Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (circuito ativo 9V) Garantia de no mínimo 12 meses | | |
| **15** | UND | Encordoamento para violão (nylon). O jogo contém 3 prismas de nylon translúcido e 3 bordões com enrolamento de fios de cobre com banho de prata sobre uma base de nylon, totalizando 6 cordas. Espessura: 0,27. Tensão média | 100 | 100 |
| **16** | UND | ESCALETA COM 32 TECLAS Escaleta com 32 teclas, material em plástico resistente a impactos, nas cores branca/azul, deve acompanhar 1 estojo com alças, 1 bocal e 1 mangueira de boa qualidade. | 20 | 20 |
| **17** | UND | ESTANTES DE PARTITURA Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura. com as seguintes dimensões: Menor ou igual a 0,50m na sua altura mínim a; Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostát ica preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios. | 150 | 150 |
| **18** | UND | Eufonio Bombardino Sib Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | 7 | 7 |
| **19** | UND | FLAUTA DOCE: comprimento minimo: 30 cm, sistemas de dedilhado "alemão" ou "barroco" fácil de toc ar em todas suas faixas, destina-se principalmente a iniciantes. deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios. | 60 | 60 |
| **20** | UND | FLAUTA DOCE CONTRALTO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações mínimas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Fá Incluso: Estojo e escova para limpeza | 40 | 40 |
| **21** | UND | FLAUTA DOCE SOPRANO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações aproximadas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Dó Incluso: Estojo e escova para limpeza | 60 | 60 |
| **22** | UND | FLAUTA TRANSVERSAL Flauta Transversal: Aço Inoxidável, Mecanismo Do Mi Automático, Sistema Behm,Niquelada, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | 20 | 20 |
| **23** | UND | GUITARRA Corpo: Basswood Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 22 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard cromada com trêmolo Tarraxas: Blindadas cromadas 6 em linha Captador(es): 3 Single Coils Controles: Chave seletora de 5 posições (1 volume e 2 tonalidades) Garantia de no mínimo 12 meses | 10 | 10 |
| **24** | UND | Jogo de corda. Encordoamento para violino 4/4, sendo: a corda Mi feita em aço liga especial de alta sonoridade resistente à acidez da mão humana; as cordas Lá, Ré e Sol feitas com núcleo sintético tratado para rápida estabilização da afinação. Todas as cordas devem possuir acabamento polido de grande precisão dimensional. Marca/modelo de referencia M. Calixto - Violino | 120 | 120 |
| **25** | UND | Jogo de cordas musicais Ukulele soprano nylon- em nylon para Ukulele soprano, 4 cordas, encordoamento completo. | 25 | 25 |
| **26** | PAR | PAR DE PRATOS "14" Diâmetro de 14; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. | 6 | 6 |
| **27** | UND | Pele Leitosa De 14 Polegadas | 20 | 20 |
| **28** | UND | Pele leitosa de 22 polegadas | 20 | 20 |
| **29** | UND | Pele P/ Surdo 14 Polegadas | 20 | 20 |
| **30** | UND | PELE RESPOSTA Aplicação: Caixa Resposta Tipo: Pele Características Adicionais: Eon314sa | 20 | 20 |
| **31** | UND | PIANO DIGITAL COM MÓVEL FIXO Modelo: Portátil Tipo Som: Polifonia 256 Tecla: 88 Teclas Tipo: Digital Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal. | 5 | 5 |
| **32** | PAR | PRATO PARA FANFARRA 14". Prato para fanfarra 14" material em latão com alças em algodão. Modelo de Referência: ORION | 6 | 6 |
| **33** | UND | SAXOFONE ALTO Saxofone Alto: Laqueado, Com Apoio No Polegar Regulável, Chaves Com Regulagem De Abertura, Parafuso Aço Inoxidável, Dimensão Sib Grave Articulado E Chave De Fá# Agudo, Porta Lira, Deverá Vi r Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios: | 10 | 10 |
| **34** | UND | SAXOFONE TENOR Saxofone tenor: laqueado, com apoio no polegar regulável, chaves micro regulagem de abertura e madre perOla, parafuso aço inoxidável, porta lira, deverá vir acompanhado por estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | 6 | 6 |
| **35** | UND | SUPORTE CHÃO VIOLÃO GUITARRA BAIXO PEDESTAL C/ TRAVA; Proteção em borracha para instrumento Trava de segurança no apoio do braço do instrumento Suporte universal para modelos de violão, guitarra e baixo. Suporte dobrável Capacidade de carga: 5 kg Material: Aço / Plástico Embalagem (C x A x L): 66 x 16 x 39 cm Peso: 0,985 kg. | 40 | 40 |
| **36** | UND | SUPORTE DE TROMPETE AJUSTÁVEL; Tamanho dobrado (HxD): 18x10,5cm Comprimento dos pés: 14,7 cm Material: Ferro. | 10 | 10 |
| **37** | UND | SUPORTE PARA TECLADO OX001 PRETO; Tipo de suporte: X Altura máxima: 90 cm. Material: Aço Inclui capa: Não. | 10 | 10 |
| **38** | UND | SUPORTE PARA VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO; Material do Suporte em Ferro A3 disponível na Cor Preta, Aplicação Para Instrumentos de Corda Apoios com Revestimento Macio Capacidade Suportada: 7Kg Ideal para Guitarra, Violão,Viola, Contrabaixo, violino e violoncelo Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte para Instrumento d e Corda. | 20 | 20 |
| **39** | UND | SUPORTE SAX ALTO SAX TENOR METAL COM REGULAGEM; Suporte Para Saxofone Alto Tenor - Tubos de metalon 20x20mm- Capacidade: 10kg - Hastes emborrachadas - Fácil ajuste de altura e desmontagem- Cor: Preto. | 20 | 20 |
| **40** | UND | SUPORTE TROMBONE DE VARA; Altura: 860 mm; - Peso: 1.6 kg; - Peso suportado: 5 kg; - Raio base: 300 mm; - Tamanho dobrado: 135 mm x 115 mm x 79 mm. | 20 | 20 |
| **41** | UND | TALABARTE COURO SINTETICO 2 GANCHOS BASSO Talabarte couro sintético 2 ganchos basso. | 20 | 20 |
| **42** | UND | TALABARTE PARA LIRA MATERIAL EM NYLON OU COURO Talabarte para lira material em nylon ou couro, comprimento aproximado 55 cm, ajustável, com copo d e alumínio. | 20 | 20 |
| **43** | UND | TECLADO: Características Mínimas: Quantidade de teclas: 61,Polifonia máxima: 48,Quantidade de ritmos: 235,Com interface MIDI: Sim, Ti pos de alimentação: Corrente elétrica, Pilhas, Acessórios incluídos: Fonte, Porta partitura, Tela: LCD, Função sampling: AMW Stereo Sampling, Efeitos digitais: DSP, Reverberação, Coros, Master EQ, Harmonia, Compatibilidade MIDI com GM: XGlite, Terminais de entrada/saída: Saída de fones de ouvido, Pedal, USB, Alimentação externa, Adaptador AC: PA-150,Com ranhura para cartão de memória: Sim, Com metrônomo: Sim, Com gravador: Sim, Com resposta ao toque: Sim, Quantidade de alto-falantes: 2,Quantidade de tonos: 758,Quantidade de canções: 30,Quantidade de baterias: 6,Controle de sintonia: 453 Hz Características Aproximadas: Altura: 139 mm, Largura: 946 mm, Profundidade: 404 mm, Peso: 6.6 kg. | 7 | 7 |
| **44** | UND | TROMBONE: Laqueado, calibre 12,70 mm, campana 203 mm, Tubos Externos alpacas,recursos Contrapeso de Campana, Deverá Vir Acompanhado Por Es tojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. | 6 | 6 |
| **45** | UND | TROMBONE DE MARCHA EM SIB Trombones de marcha em sib - Afinação em Sib; Campana entre 260 mm e 320 mm de diâmetro; Cali bre interno entre 11,80 mm e 12,80 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | 6 | 6 |
| **46** | UND | TROMPA DA MARCHA EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 215 mm e 255 mm de | 6 | 6 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | diâmetro; Calibre interno entre 12,40 mm e 12,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | | |
| **47** | UND | TROMPETE Acabamento: laqueado, botões: perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana, 124 mm, encaixes alpacas, sistema Curva da terceira pompa removível, válvulas Aço In oxidável, recursos Gatilho 1ª e 3ª pompa, deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja o s instrumentos e acessórios. | 6 | 6 |
| **48** | UND | TROMPETE EM SIB: TROMPETES EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 123 mm e 127 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,65 mm e 11,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | 6 | 6 |
| **49** | UND | TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. | 4 | 4 |
| **50** | UND | Ukulele soprano - com capa estilo: soprano, linha: acústico tamanho: adulto, tampo: nato, lateral: nato, fundo: nato, escala: rosewood, cavalete: rosewood, braço, nato, tarraxas: 2+2 niqueladas, trastes: 1 5 em latão, marcação: bolinha brancas, sem tensor regulável cordas nylon cor: natural, acabamento: e m acetinado fosco, medindo aproximadamente 53,1 cm largura: 17,6 cm espessura: 7,0 peso: 425g, com capa. | 8 | 8 |
| **51** | UND | Viola: Tampo: Abeto, fundo: maple, Queixeira, cravelhas standarte : Boxwood, arco:Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) |
| **52** | UND | VIOLÃO Violão Acústico Acabamento: Polido Braço: Nato Cor: Tabacco Brown Sunburst Cordas: Aço Dimensões mínimas: 43.000 x 12.000 x 106.000 CM Dimensões mínimas: - Comprimento da Escala: 6 34mm (25") - Comprimento do Corpo: 505mm (19 7/8") - Comprimento Total: 1029mm (40 1/2") - Largura do Corpo: 412mm (16 1/4") - Profundidade do Corpo: 96~116mm (3 13/16" ~ 4 9/16") - Largura do Nut: 43mm (1 11/16") - Espaçamento das Cordas: 10mm Escala: Rosewood Faixa e Fundo: Meranti Marcação: Bolinhas Brancas Tampo: Spruce Tarraxas: Cromadas. | 15 | 15 |
| **53** | UND | Violão nylon sem cutway, tampo em stika, laterais e fundo em Linden, escala em rosewood, 19 trastes em alpaca. Acompanha suporte, capa e apoio para os pés. | 25 | 25 |
| **54** | UND | Violinos em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; micro afinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. Deve incluir estojo, cavalete, arco e breu. marcas de refencia Eagle, Hofma, Giannini e Michael. (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) |
| **55** | UND | VIOLONCELLOS:Tampo:Abeto, fundo:maplecravelhas standarte : Boxwood, arco:Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Capa No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) | (SUPRIMIDO) |

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2**No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1**O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3**As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1**Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)**A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)**O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)**A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**4.5**Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I -**for liberado;

**II -**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III -**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V -**não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2**A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I -**pelo decurso do prazo de vigência;

**II -**pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III -**por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV -**por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1**Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2**A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3**A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4**A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**6.5**Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7**Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9**Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1**Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3**A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I -**a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II -**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III -**seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV -**seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V -**seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3**Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5**Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6**Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9**Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**8.1**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
**8.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**8.3**Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**9.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)**der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)**der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)**der causa à inexecução total do contrato;
**d)**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)**praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)**praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**i)**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
**9.2**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II - Multa:**
**1.**moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**2.**moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
**2.1**O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**3.**compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, h e i do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)**as peculiaridades do caso concreto;
**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**10.1**Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**10.2.1**O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**10.2.2**Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**10.2.3**A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**11.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
**CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**12.1**Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidoraBruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1**Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº.086/SML/2023,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6408/FUNCET/2023
**13.2**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.086/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**6D20573E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PODER LEGISLATIVO**
**_____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____**
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À FIRMA:**
**Solicitamos cotar**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPLEITADA OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DO PLENÁRIO E DA AREA EXTERNA QUE DA ACESSO AO CORREDOR CENTRAL EQUIVALENTE A **134** METROS QUADRADOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM LÂMINA DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E **150** METROS QUADRADOS DE PINTURA EM PAREDE INTERNAS DO PLENÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | **SERV.** | **01** | | |
| Valor da proposta | | | | | |
| | | Validade da proposta_____ | | | |
| | | Prazo de entrega_____ | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**8A6C2533

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LEILA DOS SANTOS INACIO, conforme Portaria nº 645/2023, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

| CADASTRO | MATRÍCULA | TITULAR | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 000000015 | 010200020285001 | CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES | 38/2024 |
| 000000020 | 010100010127001 | SÉRGIO ARAÚJO | 39/2024 |
| 000000024 | 010100010127001 | SÉRGIO ARAÚJO | 40/2024 |
| 000000027 | 010100010215001 | CLAUDENOR FERREIRA LIRA | 41/2024 |
| 000000028 | 010100010227001 | OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS | 42/2024 |
| 000000030 | 010400030178001 | ESTEFÂNIA DE LAIA SANTOS | 43/2024 |
| 000000031 | 010200030090001 | ANTONIO CARL OS BENTO | 44/2024 |
| 000000033 | 010200030115001 | LUZIA FERREIRA DA SILVA | 45/2024 |
| 000000043 | 010200030315001 | ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO | 46/2024 |
| 000000044 | 010200040005001 | ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI | 47/2024 |
| 000000045 | 010200040003001 | ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI | 48/2024 |
| 000000046 | 010200040007001 | ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA | 49/2024 |
| 000000047 | 010200040009001 | RAQUEL RODRIGUES FREITAS MOTA | 50/2024 |
| 000000050 | 010200040081001 | MOACIR ORTOLAN | 51/2024 |
| 000000052 | 010200050004001 | ADRIANA BOL GENHAGEN | 52/2024 |
| 000000053 | 010200050005001 | LORAINE BOLGENHAGEN | 53/2024 |
| 000000054 | 010200050006001 | ALCINEIA RAMOS DA SILVA | 54/2024 |
| 000000058 | 010200050012001 | IZAIRA LOUBACK DA SILVA | 55/2024 |
| 000000060 | 010200050018001 | ELAINE PASSOS DA CRUZ | 56/2024 |
| 000000064 | 010200050022001 | CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES | 57/2024 |
| 000000066 | 010200050024001 | EILI BENTO DOS SANTOS | 58/2024 |
| 000000067 | 010200050025001 | JOSE RODRIGUES DE SOUZA | 59/2024 |
| 000000068 | 010200050026001 | JOSE RODRIGUES DE SOUZA | 60/2024 |
| 000000069 | 010200050028001 | MARIA CAROLINA DE JESUS SOBREIRO | 61/2024 |
| 000000078 | 010200070135001 | NOEL ALVES DE SOUZA | 62/2024 |
| 000000079 | 010200070147001 | DAVID CARDOSO DA SILVA | 63/2024 |
| 000000082 | 010200070220001 | MIREIA MOREIRA DOS SANTOS | 66/2024 |
| 000000085 | 010200070280001 | ROSIVANIA SANTOS DA SILVA | 67/2024 |
| 000000088 | 010200070309001 | BEATRIZ DE SOUZ A PEDROSA | 68/2024 |
| 000000095 | 010200060184001 | JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA | 70/2024 |
| 000000098 | 010200060004001 | TARCISIO MIGUEL DE ALMEIDA | 71/2024 |
| 000000099 | 010200060005001 | FABIANE CARDOSO GAVENDA | 72/2024 |
| 000000102 | 010200060220001 | CL EONICE NIL ZA CLERES | 73/2024 |
| 000000103 | 010100010240001 | SÉRGIO ARAÚJO | 74/2024 |
| 000000119 | 010200060160001 | JOAO SOARES RIBEIRO | 75/2024 |
| 000000122 | 010200060244001 | PEDRO FRANCISCO DOS SANT OS | 76/2024 |
| 000000125 | 010200060080001 | ELIZABETE JULIO DA SILVA | 77/2024 |
| 000000127 | 010200060232001 | JOSIAS DE SOUZ A GABRIEL | 78/2024 |
| 000000139 | 010200120008001 | MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA | 79/2024 |
| 000000142 | 010100010425001 | IRACEMA CHIULLO DA SILVA | 80/2024 |
| 000000146 | 010100010462001 | ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA | 81/2024 |
| 000000150 | 010200080222001 | MARIA NILZA DOS SANTOS CORREIA | 82/2024 |
| 000000155 | 010200110154001 | NEIDE CLARA DOS SANTOS | 83/2024 |
| 000000161 | 010200080359001 | LUCIO AMANDO INACIO | 84/2024 |
| 000000163 | 010200060256001 | MARIO MANOEL DOS SANTOS | 85/2024 |
| 000000168 | 010100010525001 | VANILDA TEIXEIRA SOARES DE SOUZA | 86/2024 |

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 18 de janeiro de 2024.

***LEILA DOS SANTOS INACIO***
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 645/2023

**Publicado por:**
Leila Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**B428B31B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*
**APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.**
**COMISSÃO DE COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 005/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de Consumo** em favor da proponente, **V L PASSARELA FARONI LTDA** CNPJ: **05.700.441/0001-10** no valor total de **R$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LAVADORA ALTA PRESSÃO | - | UNID. | 01 | 630,00 | 630,00 |
| 02 | CADEIRA GIRATÓRIA OFFICCE EXECUTIVE | - | UNID. | 01 | 322,00 | 322,00 |
| 03 | LIQUIDIFICADOR PEQUENO | - | UNID. | 01 | 255,00 | 255,00 |
| | TOTAL: **1.207,00** | | | | | |

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de junho de 2023.

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**C3E4281C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 003/SEMED/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 29/GAB/2024 de 10 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial dos Municipios em 11 de janeiro de 2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 180/2001 de 15 de março de 2001, Lei Municipal nº 1254/GAB/2022 de 08 de março de 2022, Lei Municipal nº 1452/GAB/2023 de 17 de julho de 2023 e Lei Municipal nº 1.511/2023 de 28 de dezembro de 2023, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário por um ano, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, ou até que cesse a necessidade ou realize concurso público.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Inscrição online com documentação em PDF anexo, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise da documentação obrigatória;

**2ª Etapa:** Análise de títulos de caráter classificatório, de avaliação para a convalidação das informações prestadas no ato de inscrição.

**3ª Etapa:** Entrevista individual para todos os cargos, de caráter classificatório. Durante a entrevista para os cargos de nível superior, haverá também a apresentação dos Planos (**ANEXO III**), conforme abaixo:

Para cargos de PROFESSOR NÍVEL II apresentação do **Plano de Aula (modelo I)**;

PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO apresentação do **Plano de Ação (modelo II)**;

PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO apresentação do **Plano de Atendimento para Educação Especial (modelo III)**;

Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Escolar/**Nutricionista,** apresentação do **Plano de Ação (modelo II)**;

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.511/20223 de 28 de dezembro de 2023 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 44.03.03-2024.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação nos sites: www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação http://www.diariomunicipal.com.br, www.montenegro.ro.gov.br.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**2 DO CRONOGRAMA**

**2.1** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 18/01/2024 |
| Remessa dos Autos ao TCE-RO | 18/01/2024 |
| Período de Inscrições com documentos anexados PDF | 19/01 às 00h a 22/01/2024 às 23h59min |
| Homologação das Inscrições | 24/01/2024 |
| Resultado parcial da análise de títulos | 25/01/2024 |
| Prazo para o recurso da análise de títulos | 26/01/2024 |
| Resposta do recurso da análise de títulos | 29/01/2024 |
| Divulgação resultado final da análise de títulos e do local da entrevista | 29/01/2024 |
| Entrevista e apresentação dos planos | 30/01 a 01/02/2024 |
| Divulgação e homologação do resultado final | 06/02/2024 |

**3 DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

| LOTAÇÃO | ESCOLARIDADE | Cargos/Função | CH | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMED** | Ensino Médio | Técnico de Suporte de Informática Escolar | 40h | 01 | R$ 1.682,98 |
| | - Graduação em nível Superior na área de Nutrição. - Registro no Conselho de Classe do Cargo | Técnico em Desenvolvimento Escolar/**Nutricionista** | 40h | 01 | R$ 3.659,39 |
| | - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia. | Professor Nível II/ **Psicopedagogo** | 30h | 01 | R$ 3.169,95 |
| **ZONA URBANA** - Escola Maria de Abreu Bianco; - Creche São Francisco de Assis; - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz | - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial | Professor Nível II/ **Atendimento Educacional Especializado** | 40h | 03 | R$ 4.226,59 |
| | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil** | 30h | 30 | R$ 3.169,95 |
| | | Professor Nível II/ **Educação Física** | 30h | 01 | R$ 3.169,95 |
| | Ensino Fundamental | Técnico Administrativo I/**Zelador (a)** | 40h | 06 | R$ 1.374,67 |
| | Ensino Médio | Cuidador (a) | 40h | 06 | R$ 1.682,98 |
| **ZONA RURAL I** - Escola Justino Luiz Ronconi; - Escola Francisco dos Santos | - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial | Professor Nível II/ **Atendimento Educacional Especializado** | 30h | 01 | R$ 3.169,95 |
| | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ **Língua Portuguesa** | 30h | 01 | R$ 3.169,95 |
| | | Professor Nível II/ **Língua Portuguesa /Inglesa** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/ **Matemática** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil** | | 06 | |
| | | Professor Nível II/ **Ciências Biológicas** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/**História** | | 01 | |
| | Ensino Fundamental | Técnico Administrativo I/**Zelador (a)** | 40h | 01 | R$ 1.374,67 |
| | Ensino Médio | Cuidador (a) | 40h | 02 | R$ 1.682,98 |
| **ZONA RURAL II** - Escola Mário Palmério; - Escola Santa Lúcia | - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial | Professor Nível II/**Atendimento Educacional Especializado** | 30h | 02 | R$ 3.169,95 |
| | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil** | 30h | 06 | R$ 3.169,95 |
| | | Professor Nível II/ **Ciências Biológicas** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/**História** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/**Geografia** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/ **Matemática** | | 01 | |
| | | Professor Nível II/ **Língua Portuguesa/Inglesa** | | 01 | |
| | Ensino Fundamental | Técnico Administrativo I/**Zelador (a)** | 40h | 01 | R$ 1.374,67 |
| | Ensino Médio | Cuidador (a) | 40h | 02 | R$ 1.682,98 |
| **ZONA RURAL III** - Escola Mário Palmério/ Extensão Ulisses | Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do | Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil** | 30h | 04 | R$ 3.169,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | | | | | |
| Ensino Fundamental | Técnico Administrativo I/**Zelador (a)** | 40h | 01 | R$ 1.374,67 |
| | Técnico Administrativo I/**Merendeiro (a)** | | 01 | |
| Ensino Médio | Cuidador (a) | 40h | 01 | R$ 1.682,98 |

**4 DA LOTAÇÃO**

**4.1** Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de acordo com a escolha da zona, no ato de inscrição.

**5 DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**5.2** O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:

**Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**Declaração** preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.

**5.3** As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

**5.4** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5. 5** Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

**5.6** Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

**5. 7** Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

**5.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.9** Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

**5. 10** O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

**5.11** Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.12** Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

**6 DAS INSCRIÇÕES**

Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Monte Negro/RO, sendo que **as inscrições com documentação em anexo serão realizadas somente via internet** em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.montenegro. ro.gov.br, de acordo com cronograma.

O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**

**6.4** Para efetuar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/003-semed-2024/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição online estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando - se o horário oficial de Rondônia.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

**Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo**.

Será indeferida a inscrição:

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

**6.9** A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.10** Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:

Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;

**6.11** O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

**6.12 O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, PARA FINS DE SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NA SEQUÊNCIA ABAIXO:**

Escolaridade:

Para os cargos de Nível Fundamental e Médio: Declaração ou Histórico Escolar.

Para os cargos de Nível Superior: Diploma ou Declaração de Graduação em Curso Superior na área a qual o candidato concorre;

Registro no Conselho de Classe do Cargo (quando for o caso);

Qualificação civil:
Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel, (podendo ser: água, luz, telefone ou internet).
Envio de Plano obrigatório para o nível superior em PDF:
Professor Nível II (Educação Infantil; Séries Iniciais; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa e Matemática): Plano de Aula;
Professor Nível II/**Psicopedagogo**: Plano de Ação;
Professor Nível II/**Atendimento Educacional Especializado**: Plano de Atendimento para Educação Especial;
Técnico em Desenvolvimento Escolar/**Nutricionista:** Plano de Ação.
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área pretendida);
Comprovação de tempo de serviço na área pretendida (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando **início e término** da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;
**6.13** As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e http://www. diariomunicipal. com.br/.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema/site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br. dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
**6.16** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido as etapas descritas no **ITEM 6.12 ao 6.12.4** deste Edital.
**6.17 Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho**.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
As informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
Assegura-se o disposto na Lei Municipal n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

**7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

**8 DA JORNADA DE TRABALHO**

**8.1** A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com a Lei Municipal nº 1.511/2023 de 28 de dezembro de 2023.

**9 DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.5.1 ao 9.5.5,** que trata das Tabelas de Pontuação, para todos os cargos.
Quadro I – **Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Professores)**

| Títulos | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.** | 03 (três) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; | 03 |
| **Experiência** - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre.<br>Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**; | 01 (um) ponto a cada 06 meses comprovado.<br>*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 04 |
| Certificado de Curso de Libras | Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto | 01 |
| **Outros Cursos/ Seminários/ Palestras**<br>Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**. | Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto | 01 |
| | Certificado acima de 80 horas - 01 (um) ponto | 01 |
| Plano de Aula; Plano de Ação; Plano de Atendimento para Educação Especial | 10 (dez) pontos | 10 |
| TOTAL | | 20 |

Quadro II – **Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Nutricionista)**

| Títulos | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.** | 03 (três) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; | 03 |
| **Experiência -** Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;** | 01 (um) ponto a cada 06 meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 04 |
| Certificado de Curso na área de Alimentação Escolar | Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto | 01 |
| **Outros Cursos/ Seminários/ Palestras** Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**. | Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto | 01 |
| | Certificado acima de 80 horas - 01 (um) ponto | 01 |
| Plano de Ação | 10 (dez) pontos | 10 |
| TOTAL | | 20 |

Quadro III - **Pontuação para o Cargo de Nível Médio** (Técnico de Suporte de Informática Escolar)

| Títulos | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **Diploma de Conclusão de Ensino Superior** | 06 (seis) pontos | 06 |
| **Experiência -** Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;** | 01 (um) ponto a cada 06 meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 04 |
| Curso Técnico em Informática, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 1200 horas. | 06 (seis) pontos | 06 |
| **Outros Cursos/ Seminários/ Palestras** Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação e informática - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**. | Certificado de 10 horas até 60 horas - 01 (um) ponto | 01 |
| | Certificado acima de 80 horas – 03 (três) pontos. | 03 |
| TOTAL | | 20 |

Quadro IV - **Pontuação para o Cargo de nível Médio** (Cuidador)

| Títulos | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **Diploma de Conclusão de Ensino Superior** | 06 (seis) pontos | 06 |
| **Experiência -** Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;** | 02 (dois) pontos a cada 6 meses comprovado. . *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 08 |
| **Outros Cursos/ Seminários/ Palestras** Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação e Cuidador - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**. | Certificado de 10 horas até 60 horas - 1 (um) ponto. *Máximo de 02 (dois) cursos.* | 02 |
| | Certificado de curso na área da Educação Especial, acima de 80 horas – 04 (quatro) pontos. | 04 |
| TOTAL | | 20 |

Quadro V - **Pontuação para o Cargo de Nível Fundamental**

| Títulos | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **Diploma de Conclusão de Ensino Médio** | 06 (seis) pontos | 06 |
| **Experiência -** Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;** | 02 (dois) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 08 |
| **Outros Cursos/ Seminários/ Palestras** Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**. | Certificado de 10 horas até 60 horas - 1 (um) ponto. *Máximo de 02(dois) cursos.* | 02 |
| | Certificado acima de 80 horas – 04 (quatro) pontos. | 04 |
| TOTAL | | 20 |

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios (**ITEM 6.12.1**, **ITEM 6.12.2 e ITEM 6.12.3**) para a efetivação da inscrição, serão atribuídos **40 (quarenta) pontos**.
A avaliação curricular terá pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**.
A entrevista e apresentação do candidato, com pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos.**
A Nota Final (NF) do candidato será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II) + Entrevista (Item III). NF = Item I + Item II + Item III : 100 pontos.
**9.15** Os títulos de graduação e especialização, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.
**DA ENTREVISTA**
A entrevista para os candidatos será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com duração máxima de 10 minutos para os cargos de nível Fundamental e Médio, para os cargos de nível superior a duração máxima de 15 minutos (entrevista e apresentação do plano).
O candidato(a) que não comparecer na entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **eliminado do processo seletivo**.
Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados (**ANEXO IV**).
Apresentação dos Planos durante a entrevista, somente para o nível superior:
PLANO DE AULA: Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa e Matemática);

PLANO DE AÇÃO: Professor Nível II/Psicopedagogo e Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista;
PLANO DE ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado;
A apresentação dos planos terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação do cargo ao qual se inscreveu, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades escolares e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no máximo 10 (dez) minutos para exposição do Plano.
O candidato que deixar de apresentar o plano terá sua análise prejudicada, recebendo, consequentemente nota igual a zero.
A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. **O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma**.

**DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
**11.1** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos e entrevista. O candidato (a) deverá atingir o minímo de 60 (sessenta) pontos para ser considerado apto e a classificação será apresentada em ordem decrescente de pontos.
**11.2** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do **ITEM 6.12 ao 6.12.4** deste Edital, na seguinte ordem:
11.2.1 O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.
**DOS RECURSOS**
Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
**12.2** A interposição de recursos será via internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/003-semed-2024/.
**12.3** Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
**DA HOMOLOGAÇÃO**
A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br, conforme estabelecido no cronograma neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia. montenegro.ro.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro – RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

**DA VIGÊNCIA**

**14.1** O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

**DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br, podendo ser prorrogado por igual período.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

**DA RECISÃO CONTRATUAL**

**16.1** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
III – pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;
IV – quando for considerado nulo.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de um mês de vencimento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando – se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**ANEXOS**

**18.1** Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
**Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.
**Anexo II** – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência
**Anexo III** – Orientações Para Elaboração dos Planos
**Anexo IV** – Entrevista – Critérios de avaliação

***RAQUEL CORREA RIBEIRO***
Presidente da Comissão
Portaria n. 29/GAB/2024

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO**

**I – Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa; Matemática e Psicopedagogo) –** Funções profissionais do Magistério:

Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

**II – Técnico Administrativo I/Zeladora e Merendeira** – Aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

**III** – **Cuidador (a)** – Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). "O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

**IV** – **Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista** – categoria funcional com a atribuição de executar serviços de elaboração de cardápios, planilha de alimentação escolar, Nutrição, Fonoaudióloga, Psicologia Educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei.

**V** – **Técnico de Suporte de Informática Escolar** – Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|---|---|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| CARGO PRETENDIDO | |

## DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

– A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
– Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

## ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro serve de guia para a elaboração dos Planos. O conteúdo do plano deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular.
O objeto do Plano de Aula/Plano de ação/Plano de Atendimento para Educação Especial. Deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 03 (três) páginas, tamanho A4, digitadas em espaçamento 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
Os Planos devem seguir os modelos disponibilizados abaixo:

**MODELO I – PLANO DE AULA** Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa e Matemática)

| **PLANO DE AULA – PROFESSOR NÍVEL II (CARGO AO QUAL CONCORRE)** | |
|---|---|
| **Candidato(a)**: *(colocar nome completo)* | |
| **Tema:**<br>*(PLANO DE AULA – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o conteúdo)* | **Área do Conhecimento:**<br>*(escolha uma das áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular)* |
| **Componente Curricular:**<br>*(matérias acadêmicas que compõem o itinerário curricular da formação básica – conforme a área/disciplina de inscrição do candidato)* | **Ano/Série:**<br>*(ano/série escolhido pelo candidato e que tenha relação com o cargo/função de sua inscrição, relacionando-se com a Base Nacional Comum Curricular)* |

| | | |
|---|---|---|
| **Objetos de Conhecimento:**<br>*(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)* | **Conteúdos:**<br>*(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)* | **Objetivos de Aprendizagem:**<br>*(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)* |
| **Encaminhamentos Metodológicos:**<br>*(Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas, Sugere-se iniciar a proposta com uma problematização em que o estudante é instigado a observar a realidade, possibilitando que ele estabeleça relações entre a temática estudada com a situação apresentada, utilizando atividades participativas e que resultem em uma produção do estudante)* | | |
| **Recursos Didáticos/Digitais**:<br>*(relacionar todos os recursos utilizados durante o desenvolver da aula)* | | |

**MODELO II – PLANO DE AÇÃO** Professor Nível II/Psicopedagogo e Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PLANO DE AÇÃO – (CARGO AO QUAL CONCORRE)** | | | |
| **Candidato(a):** | | | |
| **Tema:**<br>*(PLANO DE AÇÃO – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)* | | | |
| **Situação-problema:**<br>*Escolha uma situação-problema conforme cargo pretendido (Ex.: Dificuldades e Transtornos de aprendizagem; Inclusão, Transtornos Alimentares, etc )* | | **Público-alvo**<br>*(conforme a situação-problema)* | |
| **Objetivo Geral:**<br>*(para atender)* | | **Objetivos Específicos**<br>*(para atender…)* | |
| **Detalhamento das Ações/Atividades**<br>*Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidos* | **Acompanhamento das Ações/Atividades**<br>*Apontar o passo a passo para dos resultados obtidos* | **Responsáveis** | **Período** |

**MODELO III – PLANO DE ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**: Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** | | | |
| **Candidato(a)** *(colocar nome completo)* | | | |
| **Tema:**<br>*(PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)* | | | |
| **Situação-problema:**<br>*(Escolha uma situação-problema. Ex.: Dificuldades e Transtornos de aprendizagem; Transtornos do Neurodesenvolvimento...)* | | **Público-alvo**<br>*(conforme a situação-problema)* | |
| **Objetivo Geral:**<br>*(Deverá retratar o objeto do trabalho a ser desenvolvido)* | | **Objetivos Específicos**<br>*(deverá contemplar o percurso de aprendizagem, estratégias e situações de aprendizagem que se aproximem do contexto escolar.* | |
| **Detalhamento das Ações/Atividades**<br>*Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas.* | **Acompanhamento das Ações/Atividades** *são os meios para verificação do processo de aprendizagem.* | **Organização do Atendimento:**<br>*Descrever como se dá o atendimento aos estudantes (individual ou em grupo), número de atendimentos por semana, carga horária, necessidade de flexibilização curricular no cotidiano da sala de aula e avaliações, organização do trabalho colaborativo com os professores.* | **Período** |

## ANEXO IV – ENTREVISTA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Pontuação da entrevista para o Cargo de Nível Fundamental e Médio

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso. | 10 (dez) pontos |
| Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu. | 10 (dez) pontos |
| Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo. | 8 (oito) pontos |
| Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades. | 6 (seis) pontos |
| Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional. | 6 (seis) pontos |
| **TOTAL** | **40 (quarenta) pontos** |

### Pontuação da entrevista com a apresentação do Plano para o Cargo de Nível Superior

| CRITÉRIOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| **Entrevista** | Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso. | 5 (cinco) pontos |
| | Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu. | 5 (cinco) pontos |
| | Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo. | 4 (quatro) pontos |
| | Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades. | 3 (três) pontos |
| | Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional. | 3 (três) pontos |
| **Apresentação dos Planos** | Coerência entre o Plano entregue e a apresentação contendo elementos essenciais do Plano. | 7 (sete) pontos |
| | Domínio e segurança no desenvolvimento de conteúdo. | 7 (sete) pontos |
| | Utilização e citação da Base Nacional Comum Curricular durante a exposição do plano. | 4 (quatro) pontos |
| | Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical. | 2 (dois) pontos |
| **TOTAL** | | **40 (quarenta) pontos** |

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**15044308

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PMNBO/2024

**PROCESSO Nº 5599/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**

**CONTRATADA: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COMPLETO - O descritivo das capas dos Carnês IPTU 2023 será com as seguintes características mínimas: Carnês IPTU 2023 com as seguintes características: CAPA PARA IPTU, FRENTE RECORTE E VERSO, PERSONALIZADO, MEDINDO 10 X 21 CM, CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COM RETANGULAR À FRENTE MEDINDO 8 X 2 CM (a arte e os dados que serão impressos nas capas de carnês serão fornecidos pela contratante).<br>O descritivo das folhas internas dos Carnês do IPTU 2024 será com as seguintes características mínimas: até 04 (quatro) LÂMINAS DE PARCELAS, MEDINDO 9X20, PAPEL SULFITE 75GR, PRETO E BRANCO, grampeado e gerado em sistema especifico para impressão de dados variáveis. | 7000 | R$ 0,59 | R$ 4.130,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 66/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **5599/2023.**

**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.130,00 (Quatro mil cento e trinta reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2023.

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.002.** | **Secretaria Municipal de Administração e fazenda** |
| **Programa de trabalho** | **04.122.0006.2.022** | **Manutenção da secretaria de Administração e fazenda** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **63 00** | **Serviços Gráficos e Editoriais** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente** |

Nota de Empenho n° 57/2024.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2024, anexado ao processo administrativo 5599/2023.

**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 18.01.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**582FEAC7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA Nº 58/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
**CONSIDERANDO** o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
**CONSIDERANDO** o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

| **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 190398 | Adirlene Catia Souza Silva | Monitor de Ensino | 1º | 02/01/2003 a 31/12/2007 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 02 | 190398 | Adirlene Catia Souza Silva | Monitor de Ensino | 2º | 01/01/2008 a 29/12/2012 | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 03 | 41153 | Adriane Maria Lobo dos Santos | Merendeira Escolar | 1º | 07/10/2008 a 05/10/2013 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 04 | 272443 | Alcineide Farias de Jesus | Merendeira Escolar | 1º | 30/07/2015 a 27/07/2020 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 05 | 111427 | Ana Lucia Camargo | Professor | 2º | 26/03/2012 a 24/03/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 06 | 183848 | Ana Lucia Camargo | Professor | 2º | 25/03/2007 a 22/03/2012 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 07 | 121054 | Angela Auxiliadora da Silva | Professor | 3º | 26/02/2009 a 24/02/2014 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 08 | 177370 | Angela Maria Aguiar da Silva | Professor | 3º | 12/02/2012 a 09/02/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 09 | 119835 | Cintia dos Santos Souza Gonçalves | Professor | 1º | 09/11/2017 a 07/11/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 10 | 119835 | Cintia dos Santos Souza Gonçalves | Professor | 2º | 01/04/2017 a 30/03/2022 | 01/05/2024 a 29/07/2024 |
| 11 | 302844 | Cintia Emanuela Silva Seixas | Professor | 1º | 09/11/2017 a 07/11/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 12 | 110065 | Cleiton Leirson Braga das Neves | Professor | 1º | 12/03/2012 a 10/03/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 13 | 96231 | Cleiton Leirson Braga das Neves | Especialista em Educação | 1º | 16/05/2011 a 13/05/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 14 | 216475 | Cleonice Coelho da Silva | Agente de Limpeza Escolar | 3º | 29/05/2015 a 26/05/2020 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 183608 | Daniel Fernandes de Souza | Instrutor de Artes | 1º | 26/03/2002 a 24/03/2007 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 16 | 93203 | Edineia Duarte Rocha da Silva | Merendeira Escolar | 2º | 23/04/2016 a 21/04/2021 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 17 | 179540 | Edmar Valente de Azevedo | Professor | 1º | 14/02/2002 a 12/02/2007 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 18 | 33176 | Edmar Valente de Azevedo | Professor | 2º | 13/05/2013 a 11/05/2018 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 19 | 176405 | Eliana Jesus Nicacio | Professor | 3º | 13/02/2007 a 11/02/2012 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 20 | 184987 | Elisangelo Ramos Ribeiro | Instrutor de Artes | 3º | 02/04/2012 a 31/03/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 21 | 114752 | Ellen da Silva Mendonça | Professor | 4º | 04/02/2014 a 02/02/2019 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 22 | 28920 | Etiane Oliveira Paz Bezerra | Professor | 1º | 06/05/2008 a 04/05/2013 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 23 | 98253 | Eusilene Duarte Rocha | Merendeira Escolar | 1º | 06/05/2008 a 03/06/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 24 | 66292 | Franciana Saraiva de Novaes Sales | Professor | 1º | 27/01/2010 a 25/01/2015 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 25 | 23854 | Francinete da Costa Silva Padilha | Professor | 1º | 08/02/2008 a 05/02/2013 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 26 | 266404 | Francisca Leda do Nascimento Pontes | Merendeira Escolar | 1º | 18/05/2005 a 16/05/2010 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 27 | 35734 | Francisca Maria Gomes Colasso | Especialista em Educação | 1º | 18/05/2005 a 16/05/2010 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 28 | 93683 | Francisco Rodrigues Gama | Especialista em Educação | 2º | 30/04/2016 a 28/04/2021 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 29 | 97495 | Gleice Roca Dionizio Mendes | Especialista em Educação | 1º | 30/05/2011 a 27/05/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 30 | 98708 | Jamile Schockness dos Santos | Agente de Vigilância Escolar | 1º | 07/06/2011 a 04/06/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 31 | 111237 | Josedith Lucia Lima Guimares Peixoto | Professor | 1º | 26/03/2012 a 24/03/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 32 | 131227 | Jussara Varjao Coelho Carmo | Professor | 1º | 16/04/2012 a 14/04/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 33 | 131227 | Jussara Varjao Coelho Carmo | Professor | 2º | 15/04/2017 a 13/04/2022 | 31/04/2024 a 29/07/2024 |
| 34 | 261644 | Laiane Pereira Rodrigues | Especialista em Educação | 1º | 07/05/2014 a 05/05/2019 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 35 | 76407 | Marcia do Socorro Prestes Nascimento | Merendeira Escolar | 1º | 26/05/2010 a 24/05/2015 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 36 | 9080821 | Marcos da Silva Assunção | Professor | 1º | 28/03/2014 a 26/03/2019 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 37 | 117798 | Marcos da Silva Assunção | Instrutor de Artes | 4º | 25/02/2014 a 23/02/2019 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 38 | 102385 | Marcus Arturo Costa | Professor | 4º | 14/03/2013 a 12/03/2018 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 39 | 81100 | Margarida Gomes de Freitas | Merendeira Escolar | 1º | 02/08/2010 a 31/07/2015 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 40 | 12310 | Maria Analice Mourao dos Santos | Agente de Limpeza Escolar | 3º | 29/06/2017 a 27/06/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 41 | 3980 | Maria Aparecida Lemos | Professor | 3º | 16/01/2017 a 14/01/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 42 | 86787 | Maria de Fatima da Silva | Especialista em Educação | 1º | 10/02/2011 a 08/02/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 43 | 115677 | Maria do Carmo Correia da Silva | Técnico em Higiene Dental Escolar | 2º | 28/02/2004 a 25/02/2009 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 44 | 189234 | Maria do Socorro Melo de Carvalho | Professor | 3º | 19/10/2012 a 17/10/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 45 | 119661 | Maria Ieda Santos de Lima | Professor | 1º | 02/04/2012 a 31/03/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 46 | 189284 | Maria Jesuita Martins Beleza Pinho | Monitor de Ensino | 1º | 25/10/2002 a 23/10/2007 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 47 | 31766 | Maria Manaide dos Santos Dantas de Azevedo | Professor | 3º | 06/05/2018 a 04/05/2023 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 48 | 133471 | Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro | Professor | 2º | 22/04/2017 a 20/04/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 49 | 180307 | Maricelia Silva de Oliveira | Especialista em Educação | 4º | 10/02/2017 a 08/02/2022 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 50 | 95001 | Nilza Gomes Ferreira Campo | Inspetor Escolar | 1º | 09/05/2011 a 06/05/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 51 | 95001 | Nilza Gomes Ferreira Campo | Inspetor Escolar | 2º | 07/05/2016 a 05/05/2021 | 02/05/2024 a 30/07/2024 |
| 52 | 103540 | Priscila Cruz dos Santos | Agente de Secretaria Escolar | 1º | 26/09/2011 a 23/09/2016 | 13/02/2024 a 12/05/2024 |
| 53 | 180274 | Raimundo Nonato de Morais | Professor | 1º | 14/02/2002 a 12/02/2007 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 54 | 144303 | Rosileda Leal de Menezes | Agente de Limpeza Escolar | 4º | 10/02/2015 a 08/02/2020 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 55 | 111485 | Sandra Moretti Franco | Professor | 1º | 26/03/2012 a 24/03/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 56 | 111485 | Sandra Moretti Franco | Professor | 2º | 25/03/2017 a 23/03/2022 | 01/05/2024 a 29/07/2024 |
| 57 | 26171 | Sebastiao Dias de Oliveira | Professor | 4º | 07/03/2017 a 05/03/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 58 | 181644 | Sebastiao Dias de Oliveira | Professor | 3º | 26/03/2018 a 24/03/2023 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 59 | 249822 | Sheila Janaina Santos Sacramento | Professor | 1º | 01/11/2012 a 30/10/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 60 | 249822 | Sheila Janaina Santos Sacramento | Professor | 2º | 31/10/2017 a 29/10/2022 | 01/05/2024 a 29/07/2024 |
| 61 | 48927 | Silas Luiz Borges da Cruz | Especialista em Educação | 1º | 08/04/2009 a 06/04/2014 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 62 | 48927 | Silas Luiz Borges da Cruz | Especialista em Educação | 2º | 07/04/2014 a 05/04/2019 | 01/05/2024 a 29/07/2024 |
| 63 | 199720 | Silvia Gomes Araujo | Professor | 1º | 17/05/2004 a 15/05/2009 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 64 | 26808 | Simone Francisca Nunes de Souza | Merendeira Escolar | 3º | 21/04/2018 a 19/04/2023 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 65 | 687303 | Solano da Silva Clementele | Instrutor de Artes | 7º | 25/08/2017 a 23/08/2022 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 66 | 13037 | Suely Vieira Nunes de Mesquita | Merendeira Escolar | 2º | 19/06/2012 a 17/06/2017 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 67 | 13037 | Suely Vieira Nunes de Mesquita | Merendeira Escolar | 3º | 18/06/2017 a 16/06/2022 | 01/04/2024 a 29/06/2024 |
| 68 | 73198 | Thelma Regina Vieira Marques | Especialista em Educação | 5º | 15/12/2016 a 13/12/2021 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 69 | 98394 | Vana Izabel de Araujo Chalender | Especialista em Educação | 1º | 07/06/2011 a 04/06/2016 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 70 | 30916 | Vana Izabel de Araujo Chalender | Professor | 1º | 08/05/2008 a 06/05/2013 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 71 | 576490 | Vanderleia de Oliveira | Professor | 5º | 01/05/2006 a 29/04/2011 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 72 | 212647 | Vanderleia de Oliveira | Professor | 1º | 07/04/2005 a 05/04/2010 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 73 | 103341 | Zenila Costa Pinheiro | Professor | 1º | 29/09/2011 a 26/09/2016 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 74 | 242058 | Zenila Costa Pinheiro | Professor | 1º | 26/06/2012 a 24/06/2017 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 277378 | Alessandra Viana de Castro | Agente Comunitário de Saúde | 1º | 03/02/2016 a 31/01/2021 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 02 | 274085 | Anderson Rodrigues Brasileiro | Técnico em Enfermagem | 1º | 21/09/2015 a 18/09/2020 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 03 | 4458 | Andrea Castro de Aquino Malaquias | Médico | 3º | 23/01/2017 a 21/01/2022 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 04 | 134090 | Beatriz Ximenes Silveira | Psicologo | 1º | 23/04/2012 a 21/04/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 05 | 259640 | Camila Natiele da Silva Vieira Cabral | Técnico em Enfermagem | 1º | 28/02/2014 a 26/02/2019 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 06 | 237398 | Carmem Silva dos Santos Facanha | Agente Comunitário de Saúde | 2º | 08/04/2017 a 06/04/2022 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 07 | 270645 | Daiane Paulo Ponte | Auxiliar de Serviço de Saude | 1º | 25/05/2015 a 22/05/2020 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 08 | 236944 | Deise Angela Menghi | Agente Comunitário de Saúde | 2º | 08/04/2017 a 06/04/2022 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 09 | 38051 | Edwanderlayne Pereira da Silva | Técnico em Enfermagem | 2º | 17/08/2013 a 15/08/2018 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 10 | 70798 | Elen Caroline Ferreira Alves | Odontólogo | 1º | 22/03/2010 a 20/03/2015 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 11 | 84244 | Eliane Maria de Souza Matos | Assistente Administrativo | 2º | 17/10/2015 a 14/10/2020 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 12 | 105446 | Elias Vieira da Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | 2º | 15/11/2016 a 13/11/2021 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 13 | 248585 | Emilia de Oliveira Miranda | Farmaceutico | 1º | 04/09/2012 a 02/09/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 14 | 261975 | Flaviana Ribeiro da Silva | Técnico em Enfermagem | 1º | 09/05/2014 a 07/05/2019 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 15 | 124058 | Givanilde Alves Nogueira | Enfermeiro | 4º | 13/03/2014 a 11/03/2019 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 16 | 184375 | Gladson Kaim Mathias | Médico | 1º | 15/05/2017 a 13/05/2022 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 17 | 5026 | Herlindo Roger Claros Claros | Médico | 2º | 25/01/2012 a 22/01/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 18 | 61961 | Janaina da Silva Rocha | Enfermeiro | 1º | 19/10/2009 a 17/10/2014 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 19 | 38126 | Jane Cordova Abrahim | Técnico em Enfermagem | 2º | 17/08/2013 a 15/08/2018 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 20 | 62117 | Jeane Camilo Ferreira | Enfermeiro | 2º | 18/10/2014 a 16/10/2019 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 93138 | Jiatnan Jeane Gomes Cespede | Técnico em Enfermagem | 1º | 25/04/2011 a 22/04/2016 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 22 | 7410 | Josilene Martins Noleto da Silva | Técnico em Enfermagem | 3º | 18/03/2017 a 16/03/2022 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 23 | 7353 | Maria Auxiliadora Nascimento Savaris | Técnico em Enfermagem | 2º | 18/03/2012 a 16/03/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 24 | 238560 | Maria Esteves Garcia Vieira | Agente Comunitário de Saúde | 1º | 09/04/2012 a 07/04/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 25 | 47888 | Michele Dantas do Nascimento Marques | Enfermeiro | 2º | 07/04/2014 a 05/04/2019 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 26 | 115586 | Paulo Roberto Martins | Odontólogo | 3º | 26/02/2009 a 24/02/2014 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 27 | 307753 | Poliana Ereira Barros Carvalho | Médico | 1º | 21/05/2018 a 19/05/2023 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 28 | 244913 | Sheila Cristiane Barrozo da Silva | Auxiliar de Odontologia | 1º | 09/07/2012 a 07/07/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 29 | 281113 | Simone Esteves de Souza Dias | Biomédico | 1º | 25/04/2016 a 23/04/2021 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 30 | 47177 | Susana Neves dos Santos | Enfermeiro | 2º | 07/04/2014 a 05/04/2019 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 31 | 85705 | Tania Maria Nunes Nogueira | Enfermeiro | 2º | 12/12/2015 a 09/12/2020 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 32 | 70433 | Vanderlei Martins de Lima | Enfermeiro | 5º | 01/08/2016 a 30/07/2021 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 33 | 20950 | Weyner Joao da Silva Santos | Motorista | 3º | 25/11/2012 a 23/11/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |

| **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 207010 | Eliezer Alves Mota | Auxiliar de Serviços Sociais | 2º | 11/11/2009 a 09/11/2014 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 02 | 84658 | Elsilene Auxiliadora Ferreira Reis | Auxiliar de Serviços Gerais | 1º | 21/10/2010 a 19/10/2013 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 03 | 83320 | Elza Valadares de Oliveira | Assistente Social | 1º | 13/09/2010 a 11/09/2015 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 04 | 83478 | Fernanda Vinholi Brazil | Assistente Social | 1º | 13/09/2010 a 11/09/2015 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 05 | 41054 | Fernando Lima Ferreira Barbosa | Assistente Administrativo | 1º | 07/10/2008 a 05/10/2013 | 01/02/2024 a 30/04/2024 |
| 06 | 263400 | Gelcira Luiz dos Santos Ferreira | Cuidador Social | 1º | 30/05/2014 a 28/05/2019 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 07 | 247280 | Vera Lucia Duraes | Educador Social | 1º | 06/08/2012 a 04/08/2017 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |

| **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 170704 | Betania Pereira de Oliveia | Gari | 2º | 10/12/2006 a 08/12/2011 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 02 | 168395 | Conceição Aparecida de Oliveira Ressurre | Gari | 2º | 30/11/2006 a 28/11/2011 | 01/02/2024 a 31/03/2024 |
| 03 | 171033 | Rosana Lidia Penga | Gari | 1º | 11/12/2001 a 09/12/2006 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |

| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 172156 | Orlando Brito Lima Junior | Gari | 1º | 18/12/2001 a 16/12/2006 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |

| **Procuradoria Geral do Município – PGM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 8020 | Jucelia da Silva Santiago | Assistente Administrativo | 1º | 16/03/2007 a 13/03/2012 | 21/02/2024 a 21/03/2024 |

| **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 130386 | Antonio Rodrigues de Araujo | Fiscal Municipal de Transportes | 2º | 03/05/2004 a 01/05/2009 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |
| 02 | 105933 | Raimundo Nonato da Silva Rocha | Agente Municipal de Trânsito | 2º | 26/11/2016 a 24/11/2021 | 01/02/2024 a 01/03/2024 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**0E3CDDBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
## TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | |
|---|---|
| **TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023** | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação Especial** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMEN-TAÇÃO - SEMOB** | Projeto/Atividade: 11.01.15.122.007.2.001 – Ad-ministração da Unidade<br>Operação Especial: 4.4.90.52<br>Fonte: 1.500 |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 02/40 | **30. CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS:** Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 40 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 430 mm. Extensão vertical (mínima): 470 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura média mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 450 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster ou laminado sintético de PVC sobre forro em cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneiras independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de parede com vincos de reforço estrutural. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem injetada em polipropileno apoios em PP. Apoias com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço tubular seção semi oblonga ou similar, com altura da viga de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta parta, pelo menos a porção superior das patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. encosto seja em aço com 3,0 mm de espessura de | UND | 04 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 02/36 | **34. LONGARINA DE 04 LUGARES COM BRAÇOS E PRANCHETAS** (um par por assento), encosto médio. Encostos estruturado em chassi de polipropileno | UND | 06 | 3.481,92 | 20.891,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não o deixe acessível. Largura mínima do encosto de 420 mm, extensão vertical mínima do encosto de 350 mm. Assentos: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem utilização de perfis de PVC para arremate de bordas. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster OU em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro em cor a escolher de acordo com a cartela. Largura útil e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno, ambas as opções pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não em capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto apresenta resistência. Viga de sustentação dos assentos: Flanges universais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm ligadas ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de “U”, manufaturada à partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16”, sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 600 mm. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de “T” ou “Y” invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. Braços (um par por assento) estruturados em aço carbono, fechados e vazados, poligonais, com largura mínima de 50 mm para a área útil do apoia braço e comprimento mínimo da área útil do braço de 250 mm, sendo os braços totalmente injetados em PU de pele integral com textura, não deixando aparente ou acessível nenhum elemento estrutural de aço da alma do braço de estruturação e interligação com o assento da longarina. Braços ainda devem dispor de sistema escamoteável em aço, alumínio ou outro material de similar ou superior performance com tampo em MDF ou MDP revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com perfil de bordo extrudado em material polimérico ou ainda tampo injetado em ABS com textura, em quaisquer opções, que tenham dimensões mínimas de 250 x 250 mm de área útil. | | | | |
| 02/33 | **37. POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE,** Especificações gerais: Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm. Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 450 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinação de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinação do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície do assento por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário, acionamento do movimento de reclinação sincronizada de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, localizada do lado esquerdo do usuário, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em 04 pontos (incluindo o ponto inicial do mecanismo), equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclinação, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinação sincronizada, possibilitando desse modo, a utilização do produto por usuários de biótipos distintos. Ajuste de altura do assento de forma milimétrica, através de acionamento do pistão a gás com diâmetro do curso de 28 mm, com conificação superior e inferior de 1º2616’, com bucha injetada em resina de engenharia de alto desempenho, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm cromada, com conificação específica para bases arcadas, contribuindo para que a medida de altura da superfície do assento se apresente de forma adequada. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional DIN 4550 ou versão ou Norma posterior, consequentemente, atende aos ensaios de durabilidade do mecanismo de rotação e de ajuste vertical pneumático. Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplarse-á um rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem na cor cinza, anti risco, tipo “W”, apresentando distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7,0 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para raios mínimos, interno e externo. Tais rodízios apresentam distância entre rodas entre 15 e 22 mm, são manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm. Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, provido de apoio superior injetado em poliuretano skin com toque macio. | UND | 01 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 02/29 | **41. CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA** Cadeira fixa com prancheta lateral e gradil porta objetos, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16” (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor à definir de acordo com o catálogo disponível do fabricante, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. Assento dotado de almofada em espuma flexível de poliuretano revestida em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Prancheta lateral estrutura em perfis maciços e chapas de aço, fixa, com tampo em MDF ou MDP com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico e arremate dos bordos com perfil polimérico extrudado. Gradil porta objetos sob o assento, fundido à estrutura pelo processo MIG/MAG com inclinação e aparas traseiras que impeçam que os livros e cadernos ali depositados não caiam do móvel. | UND | 30 | 833,33 | 24.999,90 |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

Justifica-se a presente solicitação para atender às necessidades da Unidade Administrativa em seu novo auditório; A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de tra-balho em suas reuniões e treinamento desta Secretaria - SEMOB.

**ATA**

**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**: **E-DOC 923D8978**

**PEÇA: 10**

**ATA:** 004/2023 **VALIDADE:** 25/07/2024

**PREGÃO:** 010/2023 **PUBLICAÇÃO**: e-DOC 92679ABE

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL**: Helenmaq Comercio Serviços Ltda

**CNPJ:** 04.248.928/0001-40

**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: documento datado em 13 de novembro de 2023, e-DOC 4C1F8264.

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO Nº** 006/SPACC/PGM/2024

**DATA:** 12 de janeiro de 2024 Peça: 28 e-DOC D1258572

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 15.402/2018, Acórdãos nºs 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário; Acórdão nº 757/2015 – Plenário; Acórdão nº 125/2016 – Plenário; e Acórdão nº 343/2014-TCU – Plenário), Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno, que posteriormente foi complementado pelo Parecer Prévio nº 7/2014 – Ple-no, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2024.

***MAGNO VELOSO DOS SANTOS***
Diretor do Departamento Administrativo

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB

Assinado por **Diego Andrade Lage** - Secretário Municipal de Obras Pavimentação - Em: 17/01/2024, 12:59:04
Assinado por **Magno Veloso Dos Santos** - Diretor do Departamento Administrativo. - Em: 16/01/2024, 11:53:33

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**CCA66B6E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA SRPP 063/2023**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 063/2023**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, Nº 3630 de 28.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 063/2023** – **Pregão Eletrônico n° 141/2023 – UASG Nº 925172 – Processo n° 00600-00039001/2023-71-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADO E OUTROS** , conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **01. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, COR BRANCO,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 508 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 202,75 | R$ 102.997,00 | **S VASCONCELOS ROSAS - ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **02.** TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, COR BRANCO, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 110 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 202,75 | R$ 22.302,50 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 03. **TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINH**A, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 443 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 203,16 | R$ 89.999,88 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA,** ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 109 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 203,16 | R$ 22.144,44 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA,** ACABAMENTO SEMI BRILHO, **COR AZUL ROYAL**, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 596 | LATA | RESICOLOR | R$ 293,61 | R$ 174.991,56 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL ROYAL,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 69 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 203,16 | R$ 14.018,04 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AMARELO OURO**, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 598 | LATA | RESICOLOR | R$ 292,63 | R$ 174.992,74 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AMARELO OURO,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 68 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 251,47 | R$ 17.099,96 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO,** | 159 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 229,55 | R$ 36.498,45 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COR AZUL BEBÊ,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | | | | | | NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **10. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL BEBÊ,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 53 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 229,55 | R$ 12.166,15 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **11. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL CELESTE,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 128 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 214,84 | R$ 27.499,52 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **12. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL CELESTE,** LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 42 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 214,84 | R$ 9.023,28 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **13. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR AZUL ROYAL, ACABAMENTO BRILHANTE,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 259 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 77,22 | R$ 19.999,98 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **14. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR AMARELO OURO, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, ACABAMENTO** BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, | 243 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 69,95 | R$16.997,85 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | | | | | | |
| **15. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR MARFIM,** ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 211 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 75,79 | R$ 15.991,69 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **16. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR BRANCO**, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 253 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 71,14 | R$ 17.998,42 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **17.TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CONCRETO, LATA DE 18 LITROS,** COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 303 | LATA | RESICOLOR | R$ 207,84 | R$ 62.975,52 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **18. TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CONCRETO, LATA DE 18 LITROS,** COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 101 | LATA | RESICOLOR | R$ 207,84 | R$ 20.991,84 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **19. TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CINZA**, LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 225 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 200,00 | R$ 45.000,00 | **S VASCONCELOS ROSAS- ME** CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **20. TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CINZA,** LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 74 | LATA | RESICOLOR | R$ 216,21 | R$ 15.999,54 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **21. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR AZUL ROYAL,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 326 | GALÃO | DACAR | R$ 97,37 | R$ 31.742,62 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **22. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR AMARELO-OURO,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 321 | GALÃO | DACAR | R$ 97,38 | R$ 31.258,98 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **23. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR MARFIM,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 253 | GALÃO | DACAR | R$ 97,38 | R$ 24.637,14 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **24.TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR BRANCO** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 414 | GALÃO | DACAR | R$ 97,37 | R$ 40.311,18 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **25. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR VERDE PRIMAVERA,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTARLITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. | 174 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 107,92 | R$ 18.778,08 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | | | | | | |
| **26. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR MOSTARDA,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 174 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 115,94 | R$ 20.173,56 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **27. VERNIZ PARA MADEIRA, BASE SOLVENTE, BRILHANTE, TIPO FILTRO SOLAR, INCOLOR, 1ª LINHA,** GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 80 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS NOVAS, INTERNAS E EXTERNAS E PARA REPINTURA, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS. | 211 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 93,12 | R$ 19.648,32 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **28. BANDEJA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 2,7 LITROS** DE TINTA, PARA USO COM ROLO DE 23 CM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 246 | UNIDADE | ROMA | R$ 8,13 | R$ 1.999,98 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **29. CABO PROLONGADOR EM FIBRA DE CARBONO**, DE NO MÍNIMO 05 METROS PARA ROLO DE PINTURA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 177 | UNIDADE | ROMA | R$ 225,98 | R$ 39.998,46 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **30. DESEMPENADEIRA EM AÇO TEMPERADO LISO**, CABO DE MADEIRA, COM DUAS HASTES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 179 | UNIDADE | COMPEL | R$ 9,41 | R$ 1.684,39 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **31.ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, 12CM. COM CABO** EM PVC. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 247 | UNIDADE | COMPEL | R$ 5,66 | R$ 1.398,02 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592 - 72 |
| **32. CORANTE PARA TINTA PVA A BASE DE ÁGUA. FRASCO DE 50 ML.** CORES VARIADAS: VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 425 | FRASCO | TEK BOND | R$ 4,21 | R$ 1.789,25 | **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.497.853/0001-68 END. RUA AMÉLIA FARIAS, Nº3904. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP:76.829- 548 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAELA GOULART LIMA CPF: 921.163.532- 20 |
| **33.FITA CREPE BRANCA** 18 MM X 50M. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 616 | ROLO | EUROCEL | R$ 3,57 | R$ 2.199,12 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.44.592- 72 |
| **34. FITA MULTIUSO** AUTOADESIVO – ROLO 20 CM X 10 M. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 468 | ROLO | DENVER SOPREMA | R$ 34,18 | R$ 15.996,24 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.44.592- 72 |
| **35. LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA** (GRANA: 100). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 2.635 | UNIDADE | 3M | R$ 0,80 | R$ 2.108,00 | **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA** CNPJ: 11.055.272/0001-05 END. AV. BRASIL, Nº1172. BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908- 448 JI-PARANÁ/RO RESPONSÁVEL: ALDO BUFFÉ CPF: 240.771.359-15 |
| **36. LIXA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA** (GRANA:100). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 1.625 | 1.625 | **Cancelado no julgamento** | | | |
| **37. LIXA MASSA Nº 80**. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 2.365 | UNIDADE | 3M | R$ 1,20 | R$ 2.838,00 | **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA** CNPJ: 11.055.272/0001-05 END. AV. BRASIL, Nº1172. BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908- 448 JI-PARANÁ/RO RESPONSÁVEL: ALDO BUFFÉ CPF: 240.771.359-15 |
| **38.LIXA MASSA Nº 120**. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 2.255 | UNIDADE | 3M | R$ 0,80 | R$ 1.804,00 | **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA** CNPJ: 11.055.272/0001-05 END. AV. BRASIL, Nº1172. BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908- 448 JI-PARANÁ/RO RESPONSÁVEL: ALDO BUFFÉ CPF: 240.771.359-15 |
| **39. ROLO PARA PINTURA, 23 CM, COM 100% DE LÃ** DE CARNEIRO, **ALTURA DE LÃ 22 MM**, RESISTENTE A SOLVENTE E COM CABO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 844 | UNIDADE | COMPEL | R$ 21,91 | R$ 18.492,04 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72 |
| **40. ROLO PARA PINTURA, 09 CM, COM 100% DE LÃ** DE CARNEIRO, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE | 458 | UNIDADE | COMPEL | R$ 5,45 | R$ 2.496,10 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COM CABO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | | | | | | PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72 |
| **41. ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER**, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE A SOLVENTE, **TAMANHO 09 CM**. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 310 | UNIDADE | COMPEL | R$ 3,54 | R$ 1.097,40 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72 |
| **42. ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER,** COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE A SOLVENTE, **TAMANHO 23 CM**. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | 315 | UNIDADE | ROMA | R$ 16,80 | R$ 5.292,00 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72 |
| **43. ROLO DE LÃ SINTÉTICA, TIPO ANTIGOTA, COM 23 CM** DE LARGURA COM SUPORTE TIPO GAIOLA, PARA PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 291 | UNIDADE | ROMA | R$ 17,52 | R$ 5.098,32 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72 |
| **44. MASSA CORRIDA, PVA, PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, INTERIOR,** RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS QUADRADOS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | LATA | 587 | RESICOLOR | R$ 61,32 | R$ 35.994,84 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **45. MASSA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR, LATA DE 18 LITROS. CLASSIFICADA NA NBR11702**. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ESTIRENO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS MAS SUPERFÍCIES. RENDIMENTO APROXIMADO DE11M²/GALÃO/DEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | LATA | 448 | RESICOLOR | R$ 93,74 | R$ 41.995,52 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **46. CAL HIDRATADO EM PÓ PARA PINTURA,** C/FIXADOR, PACOTE DE 08 QUILOS, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 19.306 | USICAL | R$ 14,96 | R$ 288.817,76 | **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 43.279.146/0001-20 END. RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, Nº6008. SALA B. BAIRRO APONIÃ CEP: 76824-200 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO CPF: 034.573.902-74 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **47. CAL HIDRATADO EM PÓ PARA PINTURA,** C/FIXADOR, PACOTE DE 08 QUILOS, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 3.429 | PACOTE | USICAL | R$ 14,96 | R$ 51.297,84 | **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 43.279.146/0001-20 END. RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, Nº6008. SALA B. BAIRRO APONIÃ CEP: 76824-200 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO CPF: 034.573.902-74 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **48. SELADOR ACRÍLICO, PREMIUM**, LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS QUADRADOS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 261 | LATA | OZZ TINTAS | R$ 72,79 | R$ 18.998,19 | S VASCONCELOS ROSAS- ME CNPJ: 40.457.662/0001-00 END. RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, Nº01. BAIRRO SERRARIA. CEP: 57.046- 775 MACEIÓ/AL RESPONSÁVEL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS CPF: 121.239.924- 29 |
| **49. SOLVENTE LATA DE 05 LITROS,** PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES E ESMALTES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 266 | LATA | ITAQUA | R$ 60,15 | R$ 15.999,90 | **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.** CNPJ: 51.890.698/0001-07 END. RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO, Nº1109. APT. 64. 6º ANDAR. BLOCO 02. CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81.280- 390 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO CPF: 147.398.019- 49 |
| **50. TRINCHA 1.1/2, CERDAS BRANCAS,** CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 374 | UNIDADE | TIGRE | R$ 6,95 | R$ 2.599,30 | **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.497.853/0001-68 END. RUA AMÉLIA FARIAS, Nº3904. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP:76.829- 548 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAELA GOULART LIMA CPF: 921.163.532- 20 |
| **51. TRINCHA 1.1/2, CERDAS SINTÉTICAS**, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 300 | UNIDADE | 954 | R$ 3,16 | R$ 948,00 | **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.497.853/0001-68 END. RUA AMÉLIA FARIAS, Nº3904. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP:76.829- 548 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAELA GOULART LIMA CPF: 921.163.532- 20 |
| **52.TRINCHA 2.1/2, CERDAS BRANCAS**, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 429 | UNIDADE | ROMA | R$ 7,92 | R$ 3.397,68 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.44.592- 72 |
| **53. TRINCHA 2.1/2, CERDAS SINTÉTICAS,** CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 310 | UNIDADE | 954 | R$ 5,64 | R$ 1.748,40 | **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.497.853/0001-68 END. RUA AMÉLIA FARIAS, Nº3904. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP:76.829- 548 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAELA GOULART LIMA CPF: 921.163.532- 20 |
| **54. TRINCHA 3, CERDAS BRANCAS,** CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 193 | UNIDADE | ROMA | R$ 9,32 | R$ 1.798,76 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.44.592- 72 |
| **55.TRINCHA 3, CERDAS SINTÉTICAS,** CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 197 | UNIDADE | 954 | R$ 7,61 | R$ 1.499,17 | **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.497.853/0001-68 END. RUA AMÉLIA FARIAS, Nº3904. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP:76.829- 548 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAELA GOULART LIMA CPF: 921.163.532- 20 |
| **56. TRINCHA DE PELO 4 POLEGADAS** | 308 | UNIDADE | 954 | R$ 9,09 | R$ 2.799,72 | **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.497.853/0001- |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **(PINCEL).** PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | | | | | | 68 END. RUA AMÉLIA FARIAS, Nº3904. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP:76.829- 548 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAELA GOULART LIMA CPF: 921.163.532- 20 |
| **57. BROCHA PARA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO,** MATERIAL: CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETO, BITOLA 185 CM X 80 CM (APROXIMADAMENTE), PARA APLICAÇÃO DE PINTURAS DE MEIO-FIO DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 760 | UNIDADE | COMPEL | R$ 9,21 | R$ 6.999,60 | **R. B. MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001-54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. CEP: 76804-118 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.44.592- 72 |
| **58.TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE,** ACABAMENTO ACETINADO, COR: BRANCO, GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 61 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 245,90 | R$ 14.999,90 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **59. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: PALHA**, GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 41 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 256,09 | R$ 10.499,69 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **60.TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: AMARELO,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 50 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 259,99 | R$ 12.999,50 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **61.TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: AZUL,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 47 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 255,31 | R$ 11.999,57 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **62.TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: AZUL SEGURANÇA,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 36 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 279,99 | R$ 10.079,64 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **63.TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: AZUL CELESTE**, GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 98 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 279,99 | R$ 27.439,02 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **64. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: CINZA MÉDIO,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 66 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 279,99 | R$ 18.479,34 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **65. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: VERDE,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA | 33 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 279,99 | R$ 9.239,67 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | | | | | | |
| **66. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: VERMELHO,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 34 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 279,41 | R$ 9.499,94 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **67. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: LARANJA,** GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 99 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 272,72 | R$ 26.999,28 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **68. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: PRETO**, GALÃO 3,6 L E CATALIZADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ – APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR. PERTENCER AO "PROGRAM SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI. | 32 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 296,87 | R$ 9.499,84 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **69. FUNDO PREPARADOR** PARA TINTA EPOXI BICOMPONENTE, COR CRU. GALÃO 3,6 L | 182 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 241,75 | R$ 43.998,50 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **70. FUNDO PREPARADOR** PARA TINTA EPOXI BICOMPONENTE, COR CRU. GALÃO 3,6 L | 60 | GALÃO | RESICOLOR | R$ 241,75 | R$ 14.505,00 | **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** CNPJ: 45.309.056/0001-60 END. AV. CIRCULAR, Nº 1192. QD. 26. LT. 6 ED. SHOOPING 1000 LOJA 07. TÉRREO 01 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.823-020 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: JUAN CARLOS FARIA SILVA CPF: 703.742.301- 70 |

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

***MARILIS CRISTINA HEIDRICH***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Em Substituição - Decreto Nº 01 De 08 De Janeiro De 2024
Matrícula Nº 1000891

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**21248381

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 2.970/GP/2024

*"REGULARIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS E ANEXO III DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021 QUE CONCEDE REVISÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o reajuste da Tabela de Vencimentos do Anexo II (Cargos Efetivos) e Anexo III (Cargos Comissionados) dos servidores públicos municipais de Primavera de Rondônia com os seguintes códigos:

| **NÍVEL – FUNDAMENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor** |
| 101-NFi | Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas | 5 | 1.438,81 |
| 103- NFi | Cozinheira/Merendeira - 40 Horas | 20 | 1.438,81 |
| 104- NFi | Gari - 40 Horas | 15 | 1.438,81 |
| 106- NFi | Vigia - 40 Horas | 20 | 1.438,81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 107- NFi | Zeladora/Lavadeira - 40 Horas | 30 | 1.438,81 |
| 108- NFc | Auxiliar Administrativo - 40 Horas | 5 | 1.438,81 |
| 109- NFc | Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas | 5 | 1.660,16 |
| 112- NFc | Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C" | 20 | 1.549,48 |
| 113- NFc | Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D" | 20 | 1.549,48 |
| 114- NFi | Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C" | 10 | 1.881,52 |
| 115- NFi | Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas | 10 | 1.438,81 |
| 116- NFi | Coveiro-40 Horas | 2 | 1.438,81 |
| 118- NFi | Pedreiro- 40 Horas | 2 | 1.438,81 |
| 119- NFi | Mecânico- 40 Horas | 3 | 1.438,81 |
| 120- NFi | Eletricista – 40 horas (de autos) | 2 | 1.438,81 |
| 121-NFi | Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas | 3 | 1.881,52 |
| **122-Nfi** | **Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais - 40 horas** | **10** | 1.438,81 |
| **NÍVEL – MÉDIO** | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor** |
| 201-NM | Agente Administrativo - 40 Horas | 30 | 1.881,52 |
| 202-NM | Técnico Tributário - 40 Horas | 2 | 1.881,52 |
| 204-NM | Técnico em Contabilidade - 40 Horas | 1 | 1.881,52 |
| 205-NM | Técnico em Enfermagem - 40 Horas | 20 | 1.881,52 |
| 206-NM | Técnico / Auxiliar em Laboratório - 40 Horas | 2 | 1.881,52 |
| 209-NM | Técnico Sanitário - 40 Horas | 2 | 1.881,52 |
| 210-NM | Técnico Agrícola – 40 Horas | 2 | 1.881,52 |
| 212-NM | Fiscal tributário – 40 Horas | 2 | 1.881,52 |
| 214-NM | Inspetor de Pátio – 40 Horas | 6 | 1.881,52 |
| 215-NM | Auxiliar de sala – 40 horas | 10 | 1.881,52 |
| 216-NM | Fiscal Ambiental – 40 horas | 2 | 1.881,52 |
| 217-NM | Fiscal de Vigilância Sanitária – 40 Horas | 3 | 1.881,52 |
| 219-NM | Auxiliar de Farmácia 40 Horas | 2 | 1.881,52 |
| **NÍVEL – SUPERIOR** | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor** |
| 301-NS | Assistente Social - 30 Horas | 3 | 2.766,94 |
| 302-NS | Assistente Jurídico - 40 Horas | 4 | 7.000,00 |
| 303-NS | Auditor - 40 Horas | 3 | 7.000,00 |
| 304-NS | Contador - 40 Horas | 1 | 7.000,00 |
| 305-NS | Bioquímico/Farmacêutico - 40 Horas | 3 | 3.320,32 |
| 306-NS | Enfermeiro - 40 Horas | 6 | 2.766,94 |
| 307-NS | Engenheiro Civil - 20 Horas | 2 | 3.500,00 |
| 308-NS | Médico – Clínico Geral - 40 Horas | 2 | 10.000,00 |
| 309-NS | Odontólogo - 40 Horas | 3 | 3.320,32 |
| 310-NS | Psicólogo – Clínico 20 horas | 2 | 2.213,55 |
| 315-NS | Psicólogo clínico - 40 Horas | 2 | 2.766,94 |
| 316-NS | Nutricionista - 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 317-NS | Engenheiro Agrônomo - 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 318-NS | Controlador Interno - 40 Horas | 1 | 7.000,00 |
| 319-NS | Médico Veterinário - 20 Horas | 2 | 3.320,32 |
| 323-NS | Psicopedagogo - 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 324-NS | Analista de Sistema- 40 Horas | 2 | 7.000,00 |
| 325-NS | Tecnólogo em Saneamento Ambiental 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 326- NS | Fisioterapeuta 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 327- NS | Fonoaudióloga 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 328-NS | Médico – Clínico Geral - 20 Horas | 3 | 5.257,19 |
| 329-NS | Tecnólogo em Gestão Ambiental - 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 330-NS | Arquiteto Urbanista - 20 Horas | 2 | 2.213,55 |
| 331-NS | Contador - 20 Horas | 3 | 4.000,00 |
| 332-NS | Fiscal de Obras e Posturas - 20 horas | 1 | 2.213,55 |

| **COMISSIONADOS** | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Quant** | **Valor** |
| Administrador Distrital – 40 Horas | 1 | 2.766,94 |
| Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas | 2 | 2.766,94 |
| Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas | 7 | 2.213,55 |
| Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas | 5 | 4.000,00 |
| Assist. de Atendimento Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos | 1 | 3.320,32 |
| Assessor de Engenharia – 40 Horas | 1 | 7.000,00 |
| Chefia de Gabinete | 1 | 7.000,00 |
| Diretor de Divisão - 40 Horas | 32 | 2.213,55 |
| Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas | 1 | 2.766,94 |
| Membro da CPLP - 40 Horas | 2 | 2.213,55 |
| Presidente da CPLP - 40 Horas | 1 | 7.000,00 |
| Procurador Geral | 1 | 7.000,00 |
| Corregedor/Ouvidor – 40 Horas | 1 | 7.000,00 |
| Controlador Interno Geral - 40 horas | 1 | 7.000,00 |
| Contador Geral – 40 Horas | 1 | 7.000,00 |
| Tesoureiro – 40 Horas | 1 | 4.000,00 |
| Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 horas | 1 | 2.213,55 |
| Assessor de Arquitetura – 20 Horas | 1 | 2.213,55 |
| Assessor Topografo - 20 Horas | 1 | 2.213,55 |
| Gerente de Enfermagem – 40 Horas | 1 | 3.873,71 |
| Assessor Especial - 40 Horas | 7 | 1.438,81 |
| Auditor – 40 Horas | 1 | 7.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.763/GP/2023.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de janeiro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**E221C9FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO RIO CRESPO/RO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO**

**Decreto de criação nº 1016 de 2014**
**CNPJ.: 38.116.466/0001-20**

**EDITAL Nº. 001/2024 - SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO" - RIO CRESPO/RO.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO", no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGFE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem no C.M.E.I. Carrossel Dourado da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Inscrições (analise curricular, entrevista, experiência profissional, teste pratico) tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

**DAS INSCRIÇÕES**

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada nas dependências desta Unidade Escolar, que disponibiliza o **Edital e a Ficha de Inscrição** que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da APP no C.M.E.I. Carrossel Dourado, divulgada no mural na escola, nas datas estabelecidas no **Anexo III.**

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à C.M.E.I. Carrossel Dourado, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.
Junto a Ficha de Inscrição, especificar qual a vaga o candidato tem interesse de se inscrever, apresentar as cópias dos documentos pessoais, acompanhadas do original, a **ficha incompleta e/ou rasurada** gerará desclassificação do candidato, sendo:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Comprovantes de escolaridade exigido (certificado ou histórico escolar);
Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
Apresentar declaração da Unidade em que atua ou atuou e carta de referência originais.
Não possuir vínculo empregatício**;**
Ter aptidão física e mental;
**Junto com a inscrição, o candidato deverá trazer um envelope, onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição, após conferência, será lacrado na presença do candidato.**
Apresentar-se na data prevista no cronograma para a entrevista escrita.

**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital**.**

**DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto pela Etapa 1 – Análise dos documentos, entrevista escrita e Etapa 2 – teste prático:
**Etapa 1:** Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.
**Etapa 2:** Obter na avaliação prático: apto e não-apto para a vaga.

**DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP do C.M.E.I. Carrossel Dourado.
Ao candidato aprovado será vedada **a transferência de opção de localidade**, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l)Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

**DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses a partir da data de assinatura do termo de Compromisso podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos pelo período compreendido ao início do calendário escolar de 2025 ao término do calendário escolar de 2025.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) e/ou 08 (oito) horas, ou 06 (seis) horas corridas, conforme necessidade da unidade escola, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Leis Municipais.
**A APP do C.M.E.I. Carrossel Dourado, em casos especiais poderá adotar uma carga horária diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e/ou feriados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.**

**DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à C.M.E.I. Carrossel Dourado, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

**DO VALOR DO RESSARCIMENTO**
O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de

Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE desta APP, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto à Agência Bancária.
Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SECDEL/RIO CRESPO, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
O tempo diário do Programa Amigo Voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**
O resultado final, homologação e edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da APP da C.M.E.I. Carrossel Dourado através de Edital publicado no mural da Escola, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a APP da C.M.E.I. Carrossel Dourado, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 11 (onze) meses compreendidos: (09 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024), a contar da data do Edital de Convocação dos Candidatos publicado no mural da C.M.E.I. Carrossel Dourado", podendo ser prorrogados por igual período, compreendido ao início do calendário letivo de 2025 e término do calendário letivo de 2025.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando**.**
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a APP da C.M.E.I. Carrossel Dourado poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Equipe gestora da C.M.E.I. Carrossel Dourado, e em última instância administrativa, pela Comarca de Ariquemes-RO.

**ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar Contemplada;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção e Classificação;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.
ANEXO VIII – Modelo de Questionário de Entrevista

Rio Crespo-RO, 18 de janeiro de 2024.

| ***KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS*** | ***DEISE SANTANA DA LUZ*** |
|---|---|
| Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado | Diretora do C.M.E.I |
| | Carrossel Dourado |
| | Portaria nº 2903/2018 |

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | CADASTRO RESERVA | LOCAL DE ATUAÇÃO | REMUNERAÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NOS PERÍODOS | REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS À INVESTIDURA | TESTE PRÁTICO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Limpeza-zelador (a) | 40 horas | 01 | 02 | Cmei Carrossel Dourado | R$ 40 – 4 horas R$ - 80,00 – 8 horas | Ensino Fundamental | Não |
| Inspetor de Aluno/Coordenador de pátio | 40 horas | 02 | 03 | Cmei Carrossel Dourado | R$ 40 – 4 horas R$ - 80,00 – 8 horas | Ensino Fundamental | Não |
| Monitor Desenvolvimento Escolar - Cuidador | 40 horas | 01 | 02 | Cmei Carrossel Dourado | R$ 40 – 4 horas R$ - 80,00 – 8 horas | Ensino Médio | Não |
| Auxiliar De Manutenção Predial Escolar | 40 horas | 01 | 01 | Cmei Carrossel Dourado | R$ 40 – 4 horas R$ - 80,00 – 8 horas | Ensino Fundamental | Não |

**ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

| ESCOLAS | ENDEREÇO |
|---|---|
| APP C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO" | Rua Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira – Rio Crespo/RO – Fone: (69) 35392380 – E-mail: appcmeicarrossel@gmail.com |

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 18/01/2024 |
| Período de inscrição | 23.01. e 24.01.2024 |
| Homologação das Inscrições | 26.01.2024 |
| Entrevista com Candidatos Inscritos | 29.01.2024 |
| Resultado Preliminar | 31.01.2024 |
| Interposição de Recursos | 01.02.2024 |
| Resultado da Interposição de Recursos | 02.02.2024 |
| Resultado Final | 05.02.2024 |
| Edital de Convocação | 05.02.2024 |

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
**1ª Etapa:**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO | Pontuação Maxima |
|---|---|---|---|
| **01** | Nível Superior | 10 pontos | 10 pontos |
| **02** | Nível Médio completo | 8 pontos | 8 pontos |
| **03** | Nível Médio Incompleto | 6 pontos | 6 pontos |
| **04** | Nível Fundamental completo | 4 pontos | 4 pontos |
| **05** | Nível Fundamental incompleto | 2 pontos | 2 pontos |
| **06** | Cursos Tecnicos (Certificado de Curso de atuação na área para a qual concorre) | 01 ponto | 02 pontos |
| **Total** | | | **32** |

**2ª Etapa:**

| ITEM | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **06** | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **07** | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **08** | Demonstração de conhecimento | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular<br>8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **09** | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos |
| **Total** | | **40,00 pontos** |
| **Pontuação minima para classificação** | | 30,00 pontos |

**3ª Etapa**
**:**

| CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 10 | Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida | 15 pontos |
| 11 | Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência) | 10 pontos |
| 12 | Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros. | 05 pontos |
| **Total** | | **30 PONTOS** |
| **Pontuação Geral mínima para classificação** | | 25,00 pontos |

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior idade;
2º - obtiver maior grau de escolaridade;
3° - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
4º - possuir a maior prole.

**ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**

As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço voluntário e dá outras providências, desenvolvidas na CM.E.I. Carrossel Dourado, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas respectivamente:

Amigo Voluntário do Educando: **AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR (a):**
Cuidar da organização e limpeza do ambiente escolar como: varrer e limpar o piso, lavar vidros e janelas, remover lixo, limpar os sanitários, salas, quintais e áreas de convivência;
Manter os móveis e objetos limpos, bem como reposição dos materiais necessários de limpeza e uso, e podendo realizar também atividades de apoio, como servir lanches e cafés;
Auxiliar no cuidado dos alunos do pátio, quadra e pátio aberto, filas e banheiros;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço escolar quanto a prevenção da proliferação do Covid-19.

Amigo Voluntário do Educando – **INSPETOR DE ALUNO/COORDENADOR DE PÁTIO**
Cuidar da segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da escola;
Inspecionar o comportamento do alunos no ambiente escolar;
Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento dos horários; ouvir solicitações e reclamações e analisar fatos;
Prestar apoio as atividades desenvolvidas pelos professores na sala de aula;

Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de estudantes, fiscalizando espaços de recreação no ambiente escolar, definindo limites nas atividades livres;
Organizar ambiente escolar e informar as necessidades de manutenção predial;
Seguir à risca as orientações sobre a segurança e limpeza do espaço escolar quanto a prevenção da proliferação do Covid-19.

Amigo Voluntário do Educando – **MONITOR ESCOLAR - CUIDADOR**
Atender a acompanhar os alunos com necessidades especiais, nas rotinas escolares;
Incentivar as crianças e adolescentes a desenvolver hábitos de higiene, de boas maneias, de educação informal e de saúde;
Despertar nos estudantes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasses e em recreação;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e a participação;
Observar o comportamento dos alunos no horário de alimentação;
Zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes.

Amigo Voluntário do Educando – **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAR**
Fazer pequenos reparos e manutenção no prédio da Escola
Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura, carpintaria nas dependências da unidade, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.
Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**
Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 876 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
**Dados Pessoais:**
**1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____Órgão expedidor:_____UF:_____Email:_____
**2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**
Localidade/Unidade:_____
Função/Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
**3 - FORMAÇÃO:**
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
**4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:**
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura por Extenso

**ANEXO VIII – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA**

Escreva um pouco sobre você?
Escreva o que você acha do trabalho em equipe?
Escreva por que você considera a pessoa ideal para esse trabalho?

Escreva até hoje, quais foram às experiências profissionais que lhe deram maior satisfação?

Escreva por que razão deveríamos te contratar para essa vaga?

6) Escreva sua opinião, se já trabalhou como amigo voluntário, relate como foi sua interação com a gestão, professores, pais e alunos.

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**58301024

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 191/GP/PMT/2023, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização das Leis Municipais n° 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017 e 846/2022, devidamente atualizadas, torna-se público a retificação do Edital N°001/PMT/SEMED/2024 que abrem inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contração Emergencial e Temporária de Cargo constante deste edital: Professor(a) Pedagogo (a) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Inglesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Monitora de Educação Infantil (Mulher), Agente de Portaria, Cuidador de alunos da educação especial, Monitor de transporte escolar, Motorista de ônibus escolar, Merendeira Escolar e Zeladora Escolar para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

| ITEM | TOTAL DE VAGAS | CARGO | REMUNERAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 09 | Professor (a) Pedagogo (a) para os anos iniciais do ensino fundamental. | R$ 3.315,41 | 30 horas |
| 02 | 01 | Professor (a) de Matemática para os anos finais do ensino fundamental | R$ 2.210,27 | 20 horas |
| 03 | 01 | Professor (a) de Língua Portuguesa para os anos finais do ensino fundamental | R$ 2.210,27 | 20 horas |
| 04 | 01 | Professor (a) de Língua Inglesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental | R$ 2.210,27 | 20 horas |
| 05 | 01 | Professor (a) de História para os anos finais do ensino fundamental | R$ 2.210,27 | 20 horas |
| 06 | 02 | Monitora de Educação Infantil (Mulher) | R$ 1 412,00 | 40 horas |
| 07 | 06 | Agente de Portaria | R$ 1 412,00 | 40 horas |
| 08 | 03 | Cuidador (a) de alunos da Educação Especial | R$ 1 412,00 | 40 horas |
| 09 | 06 | Monitor (a) de Transporte Escolar. | R$ 1 412,00 | 40 horas |
| 10 | 03 | Motorista de Ônibus Escolar | R$ 1 412,00 + gratificação de R$ 800,00 | 40 horas |
| 11 | 06 | Merendeira Escolar | R$ 1 412,00 | 40 horas |
| 12 | 09 | Zeladora Escolar | R$ 1 412,00 | 40 horas |

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme este Edital, bem como aquelas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do certo, serão fornecidas na proporção de 5%, conforme previsto no § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da inscrição um laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitida nos últimos 12 (doze) meses. A espécie e o grau ou nível da deficiência NÃO deverá impossibilitar o candidato de exercer as atribuições;
2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate, bem como a todas as demais normas de regência deste edital;
2.5. A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
O número de vagas e jornada de trabalho de que trata o presente Edital será descrito no ANEXO II, III, IV e V.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
4.1.2. Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
4.1.3. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5. Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
4.1.6. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
4.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.8. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos;
4.1.9. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)
**4.2.1.** Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
**4.2.2.** Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
**4.2.3.** Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental;
**4.2.4**. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos;
**4.2.5.** Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
**4.2.6.** Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
**4.2.7.** Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

**4.2.8**. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
**4.2.9**. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
**4.2.10.** Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
**4.2.11.** Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
**4.2.12**. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
**4.2.13**. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
**4.2.14.** Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
**4.2.15**. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
**4.2.16.** Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
**4.2.17**. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; desempenhar outras atividades correlatas.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA, PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA
**4.3.1**. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
**4.3.2**. Seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
**4.3.3**. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes;
**4.3.4.** Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa;
**4.3.5.** Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais;
**4.3.6.** Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.1. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos;
4.4.2. Realizar a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro e elaborar relatórios à escola e os setores especializados;
4.4.3. Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;
4.4.4. Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
4.4.5. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.
4.4.6. Participar de formações pedagógicos para aperfeiçoar o entendimento da educação especial;
4.4.7. Atender as exigências previstas no Regimento Escolar e demais leis existentes;
4.4.8. Desempenha suas funções em parceria com o professor;
4.4.9. Auxiliar no processo de ensino e aprendizado dos estudantes;
4.4.10. Executar outras atribuições afins.

4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER)
**4.5.1.** Auxiliar o professor;
**4.5.2.** Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro avaliação, participar das reuniões e administrativas, pedagógicas e com as famílias;
**4.5.3.** Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);
**4.5.4.** Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
**4.5.5.** Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa;
**4.5.6.** Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA
**4.6.1**. Fazer serviços de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais;
**4.6.2.** Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas;
**4.6.3.** Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda etc.;
**4.6.4**. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas não autorizadas;
**4.6.5.** Verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais;
**4.6.6.** Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
**4.6.7**. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
**4.6.8**.Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas;
**4.6.9**. Acompanhar funcionários, quando necessário nos exercícios de suas funções; **4.6.10.** Executar tarefas correlatas.
**4.6.11**. Exercer atividade de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno;
**4.6.12**. Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, materiais do serviço público e todo material do serviço público fora do horário de funcionamento deste; XI
**4.6.13**. Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimento e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao patrimônio municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato;
**4.6.14.** Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;
**4.6.15**. Ligar e desligar equipamentos e máquinas;
**4.6.16**. Desempenhar outras atividades afins ao cargo;
**4.6.17.** Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
**4.6.18.** Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
**4.6.19.** Utilizar recursos de informática;

**4.6.20**. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir;
**4.6.21**. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

4.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
**4.7.1.** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
**4.7.2.** Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
**4.7.3.** Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança:
**4.7.4.** Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
**4.7.5.** Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto: Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
**4.7.6.** Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
**4.7.7.** Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
**4.7.8**. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; **4.7.9.** Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
**4.7.10.** Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
**4.7.11.** Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
**4.7.8.** Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

4.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
**4.8.1**. Realizar viagens a serviço;
**4.8.2.** Executar procedimentos que garantam segurança e o conforto no transporte escolar de alunos e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público;
**4.8.3.** Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo;
**4.8.4.** Apresentar relatório de percurso;
**4.8.5.** Verificar sempre as condições de funcionamento; transportar servidores e alunos do município, sob ordem de seu superior hierárquico;
**4.8.6.** Realizar viagens a serviço.
**4.8.7**. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas;
**4.8.8.** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, e higiene;
**4.8.9**. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o artigo da lei;
**4.8.10.** Portar todos os documentos do veículo, e a carteira nacional de habilitação e a carteira do curso de condutor.
**4.8.11**. Tratar os alunos com respeito e humanidade;
**4.8.12.** Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
**4.8.13.** Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins, manter a conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
**4.8.14**. Efetuar pequenos reparos de emergência;
**4.8.15**. Providenciar abastecimento dos veículos;
**4.8.16.** Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
**4.8.17.** Executar outras tarefas afins.

**. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR**
**4.9.1** Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativamente e qualitativamente;
4.9.2 Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques de alimentos e de utensílios;
4.9.3 Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos, antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinente a manipuladores de alimentos;
4.9.4 Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo uma estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
4.9.5 Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
4.9.6 Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar;
4.9.8 Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
4.9.9 Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares;
Executar demais tarefas correlatas a sua função.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR(A) ESCOLAR**
Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio público;
**4.10.2** Verificar as necessidades de limpeza nos equipamentos;
4.10.3 Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza;
4.10.4 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos;
Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
4.10.7 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do diretor escolar as irregularidades detectadas;
Executar atividades afins.

**AS INSCRIÇÕES**

. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet de acordo com datas descritas no ANEXO I;
. As inscrições encerram na data prevista no ANEXO I, precisamente às 18h00min, observando o horário oficial de Rondônia;

. As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet. O candidato deverá acessar o link da inscrição de acordo com o cargo que almeja:

I – Professor (a) Pedagogo (a) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Inglesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental https://forms.gle/TyHRqa8DXzgDwpps8
II - Cargo de Monitora de Educação Infantil (Mulher), Cuidador (a) de alunos da educação especial e Monitor(a) de transporte escolar https://forms.gle/BM5tmanAtBG9VSvGA
III - Cargo de Agente de Portaria https://forms.gle/rtFioPsg7BdB6jBa8
IV – Cargo de Motorista de ônibus escolar https://forms.gle/rYJdN5BwmfviG8MQ9
V – Cargo de Merendeira Escolar e Zeladora Escolar https://forms.gle/hfBvsbAJP9Yq2Vai6

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os seguintes documentos:
a) CPF (obrigatório);
b) documento oficial de Identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (obrigatório);
c) comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função (obrigatório);
d) demais documentos que comprovem a prova de títulos de acordo com o cargo escolhido.
e) declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar no último órgão empregador (obrigatório);
f) carteira nacional de habilitação – CNH D no prazo de validade (cargo de motorista de ônibus escolar).
g) comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar com validade para o ano letivo de 2024 (cargo de motorista de ônibus escolar).
5.5. De posse dos documentos listados no subitem 5.4, o candidato deverá acessar o link destinado ao cargo escolhido e em seguida preencher 4 seções conforme orientações abaixo:
**Seção 1.** Dados pessoais do candidato. Esses dados são obrigatórios e o candidato só conseguirá avançar após preenchê-los.
**Seção 2:** O candidato deverá escolher a vaga que pretende concorrer. Este item é obrigatório.
**Seção 3:** O candidato deverá anexar os documentos comprobatório em formato PDF, conforme exigido no edital.
**Seção 4:** Nesta última seção, o candidato deverá anexar os documentos em formato PDF para análise de títulos.
Para confirmar a inscrição, marque a caixa de seleção no final da página, na qual o candidato declara ter lido integralmente o edital do Processo Seletivo: "**Declaro que li integralmente o edital, do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.** " Em seguida, clique em "Enviar".
5.6. O candidato, é o ÚNICO responsável pelo preenchimento correto e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou a Secretaria Municipal de Educação equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
5.7. A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados;
5.8. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pelos dados de acesso a inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas;
5.9. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 001/PMT/SEMED/2024, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom.
5.10. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Edital N°001/PMT/SEMED/2024, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
**5.11.** Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, federal, estadual ou municipal, pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, estando atentos a todos os anexos deste Edital;
5.12. Cada Candidato poderá se inscrever para *"apenas um cargo"* dentro da plataforma do Google Formulário.

6. DOS TÍTULOS
**6.1.** Todos os candidatos deverão anexar os títulos e demais documentações exigidas no ato da *inscrição online;*
6.2. A escolha dos títulos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos anexado pelo candidato;
6.3. Se tratando de declarações e os anexos deste edital, onde se fizer necessário, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF)* na plataforma online devidamente assinados, preenchidos, identificados, sem rasuras ou emendas;
6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo;
6.5. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;
6.6. Se o nome do candidato nos documentos anexados na prova de títulos for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);
6.7. Os anexos dos títulos devem ser legíveis e completo (frente e verso) para fins de análise de pontuação;
**6.8**. Caso não seja possível identificar o título apresentado pelo candidato no anexo do formulário, a comissão não atribuirá pontuação neste quesito;
**6.9** Serão considerados os títulos e documentos, conforme no *item* 7 abaixo disposto.

**7. CARGO**

7.1. PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A), PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA, PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA.

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área em que concorre. | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas na área específica da Educação. | 1,5 | 1,5 |
| 03 | Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima de 40 horas, na área em que concorre. | 1,5 | 1,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | Curso na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, credenciado pelo MEC. | 1,0 | 1,0 |
| 05 | Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. | 0,5 | 1,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

7.2 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área em que concorre ou Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área da educação e comprovante de curso em Língua Inglesa em nível avançado. | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas na área específica da Educação. | 1,5 | 1,5 |
| 03 | Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima de 40 horas, na área em que concorre. | 1,5 | 1,5 |
| 04 | Curso na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, credenciado pelo MEC. | 1,0 | 1,0 |
| 05 | Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. | 0,5 | 1,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

7.3 MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER), MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR E CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino médio. | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 3,0 | 3,0 |
| 03 | Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. | 1,0 | 2,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

7.4 AGENTE DE PORTARIA

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Declaração de escolaridade (Ensino Fundamental incompleto). | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 3,0 | 3,0 |
| 03 | Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. | 1,0 | 2,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

7.5 MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Declaração de escolaridade (Ensino Fundamental incompleto). | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2024). | 2,0 | 2,0 |
| 03 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,5 | 1,5 |
| 04 | Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. | 1,5 | 1,5 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

7.6 MERENDEIRA ESCOLAR E ZELADORA ESCOLAR

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 3,0 | 3,0 |
| 03 | Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. | 1,0 | 2,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os títulos e documentos digitalizados anexados em formato PDF pelos candidatos no ato na *inscrição online* serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;

8.2. Após a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento e a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar deste Processo Seletivo será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Theobroma e nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom abrindo-se o prazo para que os candidatos apresentarem recursos, conforme os termos estabelecidos neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos;

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipial.com.br/arom;

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);

b) comprovar maior tempo de residência na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas;

c) permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista do resultado preliminar de acordo com o Cronograma no Anexo I desse edital;

**10.2**. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, Anexo VI, assinar, digitalizar e enviar, em formato PDF exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do link: https://forms.gle/QsQddGXZJVJ1ViE58

**10.3** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**10.4.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descritas de forma clara e precisa, dentro do formulário acima discriminado;

10.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador;

10.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;
10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;
10.9. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom respectivamente, e no Mural de Publicações Oficiais do Município de Theobroma, de acordo com anexo I.
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, tendo ciência de que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da administração pública e a critério e necessidade da Administração Municipal;
12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
12.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
13.1. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período;
13.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
13.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
13.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
13.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
13.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
13.8. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
13.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/ e Portal Transparência www.theobroma.ro.gov.br.
13.10. Não comparecendo o candidato convocado ou caso o candidato não atenda às condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
13.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, os candidatos classificados serão convocados na ordem de classificação.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos será da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á dentro dos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, sendo válido para esse propósito a Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;
**14.8.** O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço e número de telefone atualizado, conforme preenchido no formulário de inscrição, para comunicações eventuais especificas neste edital, evitando que órgão competente não possa contatá-lo devido à falta de atualização;
**14.9.** Ao assumir o cargo, será exigida do (a) servidor (a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se, para tanto, o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
**14.10.** Os candidatos que estejam com processo em tramitação de comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades ou possuírem processo por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado do Processo Seletivo;
**14.11**. O candidato que não apresentar a declaração que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar no último órgão empregador com firma reconhecida será desclassificado;
**14.12.** Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, resultarão na desclassificação da inscrição do candidato no processo de seleção;
**14.13.** As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas ocorrerão de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
15. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.
ANEXO III: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO.
ANEXO IV: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ANEXO V: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VII: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.
ANEXO IX: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO.

***JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS***
Presidente

***MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO***
Secretária

***ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL***
Membro

***VALDIRENE GOMES AGRIZZE***
Membro

***RONEI RODRIGUES ANTUNES***
Vereador

***ANDRÉ DE ARAÚJO NINKE***
Vereador

ANEXO I
CRONOGRAMA
As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Período de inscrições. | 16/01/2024 a 23/01/2024 |
| Data prevista para homologação das inscrições. | 29/01/2024 |
| Data prevista para recurso da homologação das inscrições. | 30/01/2024 |
| Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições. | 31/01/2024 |
| Data prevista para publicação do resultado preliminar. | 01/02/2024 |
| Data prevista para recurso dos candidatos em relação ao resultado preliminar | 02/02/2024 |
| Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar | 05/02/2024 e 06/02/2024 |
| Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos. | 07/02/2024 |
| Data prevista para início das convocações | 08/02/2024 |

ANEXO II
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | LOTAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Professor (a) Pedagogo dos anos iniciais do Ensino Fundamental. | Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia. | 30 horas | EMEIEF Manoel Ribeiro | 01 |
| | | | EMEIEF Josué de Castro | 03 |
| | | | EMEIEF Josilei da Silva Nascimento | 01 |
| | | | EMEIEF João Marques Ferreira (Extensão) | 04 |
| Professor (a) de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental. | Ensino Superior – Licenciado em Matemática. | 20 horas | EMEIEF Manoel Ribeiro | 01 |
| Professor (a) de Língua Portuguesa dos anos finais do Ensino Fundamental. | Ensino Superior – Licenciando em Língua Portuguesa | 20 horas | EMEIEF Josué de Castro | 01 |
| Professor (a) de Língua Inglesa dos anos finais do Ensino Fundamental. | Ensino Superior – Licenciado em Língua Inglesa ou Licenciado na área da Educação e comprovante de curso em Língua Inglesa em nível avançado. | 20 horas | EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Manoel Ribeiro | 01 |
| Professor (a) de História dos anos finais do Ensino Fundamental. | Ensino Superior – Licenciando em História | 20 horas | EMEIEF Josué de Castro | 01 |

ANEXO III
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO

| CARGO | ESCOLARIDADE | C.H. SEMANAL | LOTAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Monitora de Educação Infantil (Mulher). | Ensino Médio | 40 horas | EMEIEF Manoel Ribeiro | 02 |
| Cuidador de alunos da educação especial | Ensino Médio | 40 horas | EMEIEF Manoel Ribeiro | 02 |
| | | | EMEIEF João Marques Ferreira – Extensão | 01 |
| Monitor de transporte escolar | Ensino Médio | 40 horas | EMEIEF Manoel Ribeiro. | 01 |
| | | | EMEIEF Josué de Castro. | 01 |
| | | | EMEIEF Papa Paulo VI. | 01 |
| | | | EMEIEF João Marques Ferreira. | 01 |
| | | | EMEIEF Josilei da Silva Nascimento. | 01 |
| | | | CMEI Jeremias Antero Dias | 01 |

ANEXO IV
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

| CARGO | ESCOLARIDADE | C. H. SEMANAL | LOTAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Merendeira Escolar | Ensino fundamental | 40 horas | EMEIEF João Marques Ferreira | 01 |
| | | | EMEIEF Josué de Castro | 02 |
| | | | EMEIEF Papa Paulo VI | 01 |
| | | | CMEI Jeremias Antero Dias | 02 |
| Zelador (a) Escolar | Ensino fundamental | 40 horas | EMEIEF Josilei da Silva Nascimento | 01 |
| | | | EMEIEF Josué de Castro | 02 |
| | | | EMEIEF Manoel Ribeiro | 04 |
| | | | EMEIEF Papa Paulo VI | 02 |

ANEXO V

DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| CARGO | ESCOLARIDADE | C.H. SEMANAL | LOTAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Portaria | Ensino fundamental incompleto | 40 horas | EMEIEF Manoel Ribeiro | 03 |
| | | | EMEIEF Josué de Castro | 02 |
| | | | EMEIEF Papa Paulo VI | 01 |
| Motorista de ônibus escolar | Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação – CNH D | 40 horas | SEMED | 01 |
| | | | EMEIEF João Marques Ferreira | 01 |
| | | | EMEIEF Josilei da Silva Nascimento. | 01 |

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/PMT/SEMED/2024– THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:

Documento de identidade:

Cargo inscrito:

E-mail:

Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____
O (a) candidato (a) acima vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital N° 001/PMT/SEMED/2024 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária com o objetivo de preencher as vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.
Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____SSP/_____e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº_____,
Município de _____, Estado de _____. DECLARO para os devidos fins de direito e quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas federal, estadual ou municipal. E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Certidão | Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento | - |
| Certidão | Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais | Menores de 18 anos de idade. |
| Vacinas | Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes | Menores de 14 anos de idade. |
| Frequência | Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes | Maiores de 05 anos e menores de 14 anos |
| RG | Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade | - |
| CPF | Original e duas fotocópias do CPF/MF | - |
| CPF | Original e duas fotocópias do cônjuge | - |
| Título de Eleitor | Original e duas fotocópias do Título de Eleitor | - |
| Ticket Votação | Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br) | Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral |
| PIS/PASEP | Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP | Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado. |
| Certificado Reservista | Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista | - |
| Escolaridade | Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital. | Autenticadas em cartório. |
| Conselho Classe | Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija | Autenticadas em cartório. |
| Certidão | Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br) | - |
| Certidão | Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br) | - |
| Atestado | Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma. | Relação dos Exames Médicos – Junta Médica |
| CTPS | Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. | Páginas da fotografia e da Identificação. |
| Comprovante Residência | Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência. | - |
| Originais | Duas fotografias 3x4, iguais e recentes. | - |
| Certidão | Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br) | - - |
| Certidão | Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br) | - |
| Certidão | Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma. | |
| Declaração | Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. | Com firma reconhecida. |
| Declaração | Um original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).* | Com firma reconhecida. |
| Declaração | Um original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).* | Com firma reconhecida. |
| CNH | Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas) | - |
| Declaração | Um original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos) | - |

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**C77F0638



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O ANEXO III DA LEI COMPLENTAR Nº 101/2022 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,**Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 104 de 27de janeiro de 2023, alterou o §4º do art. 1º da Lei complementar nº 101/2022,**permitindo que o Anexo III**que trata da Tabela de Valores salariais, seja alterado por meio de Decreto do Poder Executivo, considerando que o salário mínimo, base dos vencimentos, é anualmente revisto pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto 11.864/2023 de 27/12/2023 que fixou o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024, em R$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º-**Para fins do disposto no artigo 1º, §4º, da Lei 101/2022, o Anexo III passa a ter a seguinte redação:

| TABELA DE VENCIMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010 | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO OPERACIONAL 6 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
| I | 2.824,00 | 2.965,20 | 3.113,46 | 3.269,13 | 3.432,59 | 3.604,22 | 3.784,43 | 3.973,65 | 4.172,33 | 4.380,95 | 4.600,00 | 4.830,00 | 5.071,50 | 5.325,08 | 5.591,33 |
| II | 3.247,60 | 3.409,98 | 3.580,48 | 3.759,50 | 3.947,48 | 4.144,85 | 4.352,09 | 4.569,69 | 4.798,17 | 5.038,08 | 5.289,98 | 5.554,48 | 5.832,20 | 6.123,81 | 6.430,00 |
| III | 3.734,74 | 3.921,48 | 4.117,55 | 4.323,43 | 4.539,60 | 4.766,58 | 5.004,91 | 5.255,16 | 5.517,92 | 5.793,82 | 6.083,51 | 6.387,69 | 6.707,07 | 7.042,42 | 7.394,54 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**DBFAA6AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N° 6241/PMMA/2024**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N° 6241/PMMA/2024**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48,49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2.240/PMMA/2021, de 06 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.374/PMMA/2022, de 14 de dezembro de 2022.

**Parágafo único.** Faz parte inegrante deste Decreto, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2023-TCE-RO, de 20 de novembro de 2003:

a) Anexo I: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

b) Anexo II: DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO.

c) Anexo III: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DE ARECADAÇÃO.

**Art. 2º** O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroattivos a 03/01/2024.

Ministro Andreazza/RO., 17 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada Do Município OAB/RO 2209

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fones: (69) 3448-2361/2484

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.936.228,00 | -6.361,69 | -8.223,72 | -7.665,01 | -6.515,67 | -8.212,94 | -7.694,99 | -9.054,48 | -7.534,09 | -7.309,89 | -6.267,68 | 30.674,05 | 44.166,11 | 0,00 |
| 01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.936.228,00 | -6.361,69 | -8.223,72 | -7.665,01 | -6.515,67 | -8.212,94 | -7.694,99 | -9.054,48 | -7.534,09 | -7.309,89 | -6.267,68 | 30.674,05 | 44.166,11 | 0,00 |
| 01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Legislativa | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.936.228,00 | -6.361,69 | -8.223,72 | -7.665,01 | -6.515,67 | -8.212,94 | -7.694,99 | -9.054,48 | -7.534,09 | -7.309,89 | -6.267,68 | 30.674,05 | 44.166,11 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Ação Legislativa | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.936.228,00 | -6.361,69 | -8.223,72 | -7.665,01 | -6.515,67 | -8.212,94 | -7.694,99 | -9.054,48 | -7.534,09 | -7.309,89 | -6.267,68 | 30.674,05 | 44.166,11 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00. | APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.936.228,00 | -6.361,69 | -8.223,72 | -7.665,01 | -6.515,67 | -8.212,94 | -7.694,99 | -9.054,48 | -7.534,09 | -7.309,89 | -6.267,68 | 30.674,05 | 44.166,11 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 427.920,50 | -1.405,99 | -1.817,50 | -1.694,01 | -1.440,03 | -1.815,11 | -1.700,65 | -2.001,10 | -1.665,10 | -1.615,53 | -1.385,20 | 6.779,19 | 9.761,03 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 417.920,50 | -1.373,13 | -1.775,02 | -1.654,42 | -1.406,38 | -1.772,70 | -1.660,91 | -1.954,34 | -1.626,19 | -1.577,78 | -1.352,83 | 6.620,77 | 9.532,93 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 417.920,50 | -1.373,13 | -1.775,02 | -1.654,42 | -1.406,38 | -1.772,70 | -1.660,91 | -1.954,34 | -1.626,19 | -1.577,78 | -1.352,83 | 6.620,77 | 9.532,93 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 417.920,50 | -1.373,13 | -1.775,02 | -1.654,42 | -1.406,38 | -1.772,70 | -1.660,91 | -1.954,34 | -1.626,19 | -1.577,78 | -1.352,83 | 6.620,77 | 9.532,93 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 104.920,50 | 1.205,58 | 1.362,95 | 1.365,65 | 1.827,49 | 1.440,81 | 1.521,55 | 1.788,93 | 1.574,48 | 1.416,04 | 1.468,19 | 1.454,16 | 2.094,67 | 18.520,50 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 104.920,50 | 1.205,58 | 1.362,95 | 1.365,65 | 1.827,49 | 1.440,81 | 1.521,55 | 1.788,93 | 1.574,48 | 1.416,04 | 1.468,19 | 1.454,16 | 2.094,67 | 18.520,50 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 48.000,00 | 8.748,70 | 9.890,67 | 9.910,26 | 13.261,79 | 10.455,74 | 11.041,61 | 12.981,93 | 11.425,71 | 10.275,96 | 10.654,37 | 10.552,61 | 15.200,65 | 134.400,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 48.000,00 | 8.748,70 | 9.890,67 | 9.910,26 | 13.261,79 | 10.455,74 | 11.041,61 | 12.981,93 | 11.425,71 | 10.275,96 | 10.654,37 | 10.552,61 | 15.200,65 | 134.400,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00. | AÇÕES DE INFORMATICA DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| | 115.000,00 | -377,84 | -488,44 | -455,26 | -386,97 | -487,80 | -457,04 | -537,78 | -447,48 | -434,17 | -372,26 | 1.821,86 | 2.623,18 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,50 | -424,18 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,54 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,04 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,50 | -424,18 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,54 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,04 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,50 | -424,18 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,54 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,04 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 80.000,00 | 5.207,56 | 5.887,30 | 5.898,96 | 7.893,92 | 6.223,65 | 6.572,39 | 7.727,34 | 6.801,02 | 6.116,64 | 6.341,89 | 6.281,32 | 9.048,01 | 80.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 80.000,00 | 5.207,56 | 5.887,30 | 5.898,96 | 7.893,92 | 6.223,65 | 6.572,39 | 7.727,34 | 6.801,02 | 6.116,64 | 6.341,89 | 6.281,32 | 9.048,01 | 80.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,28 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,56 | 237,64 | 342,14 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,28 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,56 | 237,64 | 342,14 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,28 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,56 | 237,64 | 342,14 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2.003.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,26 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,56 | -188,77 | -161,85 | 792,10 | 1.140,52 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.003.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,26 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,56 | -188,77 | -161,85 | 792,10 | 1.140,52 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,26 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,56 | -188,77 | -161,85 | 792,10 | 1.140,52 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,26 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,56 | -188,77 | -161,85 | 792,10 | 1.140,52 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.004.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 717.000,00 | -2.355,79 | -3.045,31 | -2.838,41 | -2.412,80 | -3.041,32 | -2.849,52 | -3.352,94 | -2.789,91 | -2.706,91 | -2.320,98 | 11.358,84 | 16.355,05 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.004.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 717.000,00 | -2.355,79 | -3.045,31 | -2.838,41 | -2.412,80 | -3.041,32 | -2.849,52 | -3.352,94 | -2.789,91 | -2.706,91 | -2.320,98 | 11.358,84 | 16.355,05 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.004.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 717.000,00 | -2.355,79 | -3.045,31 | -2.838,41 | -2.412,80 | -3.041,32 | -2.849,52 | -3.352,94 | -2.789,91 | -2.706,91 | -2.320,98 | 11.358,84 | 16.355,05 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 717.000,00 | -2.355,79 | -3.045,31 | -2.838,41 | -2.412,80 | -3.041,32 | -2.849,52 | -3.352,94 | -2.789,91 | -2.706,91 | -2.320,98 | 11.358,84 | 16.355,05 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 577.000,00 | 37.559,53 | 42.462,16 | 42.546,27 | 56.934,90 | 44.888,11 | 47.403,35 | 55.733,43 | 49.052,36 | 44.116,27 | 45.740,85 | 45.304,00 | 65.258,77 | 577.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 577.000,00 | 37.559,53 | 42.462,16 | 42.546,27 | 56.934,90 | 44.888,11 | 47.403,35 | 55.733,43 | 49.052,36 | 44.116,27 | 45.740,85 | 45.304,00 | 65.258,77 | 577.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | 9.113,23 | 10.302,78 | 10.323,18 | 13.814,36 | 10.891,40 | 11.501,68 | 13.522,84 | 11.901,79 | 10.704,12 | 11.098,30 | 10.992,30 | 15.834,02 | 140.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 140.000,00 | 9.113,23 | 10.302,78 | 10.323,18 | 13.814,36 | 10.891,40 | 11.501,68 | 13.522,84 | 11.901,79 | 10.704,12 | 11.098,30 | 10.992,30 | 15.834,02 | 140.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 46.462,50 | -152,66 | -197,34 | -183,94 | -156,36 | -197,08 | -184,65 | -217,28 | -180,79 | -175,41 | -150,40 | 736,06 | 1.059,85 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 46.462,50 | -152,66 | -197,34 | -183,94 | -156,36 | -197,08 | -184,65 | -217,28 | -180,79 | -175,41 | -150,40 | 736,06 | 1.059,85 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 46.462,50 | -152,66 | -197,34 | -183,94 | -156,36 | -197,08 | -184,65 | -217,28 | -180,79 | -175,41 | -150,40 | 736,06 | 1.059,85 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 46.462,50 | -152,66 | -197,34 | -183,94 | -156,36 | -197,08 | -184,65 | -217,28 | -180,79 | -175,41 | -150,40 | 736,06 | 1.059,85 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.975,00 | 2.016,30 | 2.279,49 | 2.284,00 | 3.056,43 | 2.409,72 | 2.544,75 | 2.991,93 | 2.633,27 | 2.368,29 | 2.455,50 | 2.432,05 | 3.503,27 | 30.975,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.975,00 | 2.016,30 | 2.279,49 | 2.284,00 | 3.056,43 | 2.409,72 | 2.544,75 | 2.991,93 | 2.633,27 | 2.368,29 | 2.455,50 | 2.432,05 | 3.503,27 | 30.975,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.487,50 | 1.008,15 | 1.139,74 | 1.142,00 | 1.528,21 | 1.204,86 | 1.272,37 | 1.495,96 | 1.316,64 | 1.184,14 | 1.227,75 | 1.216,02 | 1.751,66 | 15.487,50 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.487,50 | 1.008,15 | 1.139,74 | 1.142,00 | 1.528,21 | 1.204,86 | 1.272,37 | 1.495,96 | 1.316,64 | 1.184,14 | 1.227,75 | 1.216,02 | 1.751,66 | 15.487,50 |
| 01.001.01.031.0001.2.006.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001.01.031.0001.2.006.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001.01.031.0001.2.006.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001.01.031.0001.2.006.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos - Exercício Corrente | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001.01.031.0001.2.146.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL-SUBSIDIOS DO PODER LEGISLATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 503.870,00 | -1.655,52 | -2.140,08 | -1.994,68 | -1.695,60 | -2.137,28 | -2.002,49 | -2.356,28 | -1.960,61 | -1.902,27 | -1.631,06 | 7.982,40 | 11.493,47 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.146.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 503.870,00 | -1.655,52 | -2.140,08 | -1.994,68 | -1.695,60 | -2.137,28 | -2.002,49 | -2.356,28 | -1.960,61 | -1.902,27 | -1.631,06 | 7.982,40 | 11.493,47 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.146.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 503.870,00 | -1.655,52 | -2.140,08 | -1.994,68 | -1.695,60 | -2.137,28 | -2.002,49 | -2.356,28 | -1.960,61 | -1.902,27 | -1.631,06 | 7.982,40 | 11.493,47 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 503.870,00 | -1.655,52 | -2.140,08 | -1.994,68 | -1.695,60 | -2.137,28 | -2.002,49 | -2.356,28 | -1.960,61 | -1.902,27 | -1.631,06 | 7.982,40 | 11.493,47 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 408.870,00 | 26.615,19 | 30.089,26 | 30.148,86 | 40.344,84 | 31.808,32 | 33.590,65 | 39.493,46 | 34.759,17 | 31.261,39 | 32.412,58 | 32.103,03 | 46.243,25 | 408.870,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 408.870,00 | 26.615,19 | 30.089,26 | 30.148,86 | 40.344,84 | 31.808,32 | 33.590,65 | 39.493,46 | 34.759,17 | 31.261,39 | 32.412,58 | 32.103,03 | 46.243,25 | 408.870,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 95.000,00 | 6.183,98 | 6.991,17 | 7.005,02 | 9.374,03 | 7.390,59 | 7.804,71 | 9.176,21 | 8.076,21 | 7.263,51 | 7.530,99 | 7.459,06 | 10.744,52 | 95.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 95.000,00 | 6.183,98 | 6.991,17 | 7.005,02 | 9.374,03 | 7.390,59 | 7.804,71 | 9.176,21 | 8.076,21 | 7.263,51 | 7.530,99 | 7.459,06 | 10.744,52 | 95.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.224.0.0.00.00.00.00. | GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.975,00 | -200,33 | -258,98 | -241,39 | -205,18 | -258,64 | -242,32 | -285,14 | -237,27 | -230,20 | -197,38 | 965,97 | 1.390,86 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.224.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.975,00 | -200,33 | -258,98 | -241,39 | -205,18 | -258,64 | -242,32 | -285,14 | -237,27 | -230,20 | -197,38 | 965,97 | 1.390,86 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 01.001.01.031.0001.2.224.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.975,00 | -200,33 | -258,98 | -241,39 | -205,18 | -258,64 | -242,32 | -285,14 | -237,27 | -230,20 | -197,38 | 965,97 | 1.390,86 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.975,00 | -200,33 | -258,98 | -241,39 | -205,18 | -258,64 | -242,32 | -285,14 | -237,27 | -230,20 | -197,38 | 965,97 | 1.390,86 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.975,00 | 2.016,30 | 2.279,49 | 2.284,00 | 3.056,43 | 2.409,72 | 2.544,75 | 2.991,93 | 2.633,27 | 2.368,29 | 2.455,50 | 2.432,05 | 3.503,27 | 30.975,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.975,00 | 2.016,30 | 2.279,49 | 2.284,00 | 3.056,43 | 2.409,72 | 2.544,75 | 2.991,93 | 2.633,27 | 2.368,29 | 2.455,50 | 2.432,05 | 3.503,27 | 30.975,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.238.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,29 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,55 | 237,63 | 342,15 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.238.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,29 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,55 | 237,63 | 342,15 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.238.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,29 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,55 | 237,63 | 342,15 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -49,29 | -63,71 | -59,38 | -50,47 | -63,62 | -59,62 | -70,14 | -58,37 | -56,63 | -48,55 | 237,63 | 342,15 | 0,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA | | | | | | | | | | | | | |
| | 34.841.895,00 | 571.445,68 | 632.817,09 | 641.438,95 | 906.310,18 | 675.129,95 | 725.493,92 | 852.890,49 | 756.224,29 | 673.283,70 | 714.881,24 | 1.180.659,23 | 1.700.457,28 | 10.031.032,00 |
| 02.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| | 343.000,00 | -1.959,31 | -2.404,27 | -2.303,56 | -2.396,22 | -2.453,48 | -2.411,55 | -2.836,63 | -2.416,78 | -2.271,55 | -2.114,61 | 4.670,97 | 6.724,99 | -12.172,00 |
| 02.002.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração | | | | | | | | | | | | | |
| | 203.000,00 | -1.499,32 | -1.809,65 | -1.749,33 | -1.925,11 | -1.859,64 | -1.855,16 | -2.181,94 | -1.872,03 | -1.743,00 | -1.661,42 | 2.453,07 | 3.531,53 | -12.172,00 |
| 02.002.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 203.000,00 | -1.499,32 | -1.809,65 | -1.749,33 | -1.925,11 | -1.859,64 | -1.855,16 | -2.181,94 | -1.872,03 | -1.743,00 | -1.661,42 | 2.453,07 | 3.531,53 | -12.172,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.002.04.122.0003.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| | 203.000,00 | -1.499,32 | -1.809,65 | -1.749,33 | -1.925,11 | -1.859,64 | -1.855,16 | -2.181,94 | -1.872,03 | -1.743,00 | -1.661,42 | 2.453,07 | 3.531,53 | -12.172,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 183.000,00 | -1.433,61 | -1.724,71 | -1.670,16 | -1.857,82 | -1.774,80 | -1.775,66 | -2.088,41 | -1.794,21 | -1.667,49 | -1.596,69 | 2.136,24 | 3.075,32 | -12.172,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 178.000,00 | -726,54 | -917,31 | -865,64 | -810,40 | -925,02 | -885,88 | -1.042,22 | -876,82 | -838,26 | -747,15 | 2.690,04 | 3.873,20 | -2.072,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 178.000,00 | -726,54 | -917,31 | -865,64 | -810,40 | -925,02 | -885,88 | -1.042,22 | -876,82 | -838,26 | -747,15 | 2.690,04 | 3.873,20 | -2.072,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 178.000,00 | -726,54 | -917,31 | -865,64 | -810,40 | -925,02 | -885,88 | -1.042,22 | -876,82 | -838,26 | -747,15 | 2.690,04 | 3.873,20 | -2.072,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 48.000,00 | 3.124,54 | 3.532,38 | 3.539,38 | 4.736,35 | 3.734,19 | 3.943,43 | 4.636,40 | 4.080,61 | 3.669,98 | 3.805,13 | 3.768,79 | 5.428,82 | 48.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 48.000,00 | 3.124,54 | 3.532,38 | 3.539,38 | 4.736,35 | 3.734,19 | 3.943,43 | 4.636,40 | 4.080,61 | 3.669,98 | 3.805,13 | 3.768,79 | 5.428,82 | 48.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -707,07 | -807,40 | -804,52 | -1.047,42 | -849,78 | -889,78 | -1.046,19 | -917,39 | -829,23 | -849,54 | -553,80 | -797,88 | -10.100,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -707,07 | -807,40 | -804,52 | -1.047,42 | -849,78 | -889,78 | -1.046,19 | -917,39 | -829,23 | -849,54 | -553,80 | -797,88 | -10.100,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -707,07 | -807,40 | -804,52 | -1.047,42 | -849,78 | -889,78 | -1.046,19 | -917,39 | -829,23 | -849,54 | -553,80 | -797,88 | -10.100,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.008.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.236.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,17 | -67,29 | -84,84 | -79,50 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,73 | 316,83 | 456,21 | 0,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.236.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,17 | -67,29 | -84,84 | -79,50 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,73 | 316,83 | 456,21 | 0,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.236.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,17 | -67,29 | -84,84 | -79,50 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,73 | 316,83 | 456,21 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,17 | -67,29 | -84,84 | -79,50 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,73 | 316,83 | 456,21 | 0,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 13.000,00 | 846,23 | 956,69 | 958,58 | 1.282,76 | 1.011,34 | 1.068,01 | 1.255,69 | 1.105,17 | 993,95 | 1.030,56 | 1.020,71 | 1.470,31 | 13.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 13.000,00 | 846,23 | 956,69 | 958,58 | 1.282,76 | 1.011,34 | 1.068,01 | 1.255,69 | 1.105,17 | 993,95 | 1.030,56 | 1.020,71 | 1.470,31 | 13.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.002.24.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Comunicações | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Comunicação Social | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0003.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0003.2.010.0.0.00.00.00.00. | COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0003.2.010.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0003.2.010.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0003.2.010.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | -459,99 | -594,62 | -554,23 | -471,11 | -593,84 | -556,39 | -654,69 | -544,75 | -528,55 | -453,19 | 2.217,90 | 3.193,46 | 0,00 |
| 02.002.24.131.0003.2.010.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 140.000,00 | 9.113,23 | 10.302,78 | 10.323,18 | 13.814,36 | 10.891,40 | 11.501,68 | 13.522,84 | 11.901,79 | 10.704,12 | 11.098,30 | 10.992,30 | 15.834,02 | 140.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 140.000,00 | 9.113,23 | 10.302,78 | 10.323,18 | 13.814,36 | 10.891,40 | 11.501,68 | 13.522,84 | 11.901,79 | 10.704,12 | 11.098,30 | 10.992,30 | 15.834,02 | 140.000,00 |
| 02.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| | 8.056.150,00 | 18.353,93 | 16.806,59 | 19.037,76 | 39.777,06 | 19.603,82 | 24.441,05 | 28.708,24 | 26.929,60 | 22.178,71 | 28.007,72 | 168.710,21 | 242.949,31 | 655.504,00 |
| 02.003.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.886.150,00 | 14.809,68 | 12.858,32 | 15.049,01 | 34.226,78 | 15.402,66 | 19.948,92 | 23.427,14 | 22.256,86 | 18.006,51 | 23.607,38 | 162.256,58 | 233.654,16 | 595.504,00 |
| 02.003.04.061.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Ação Judiciária | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.061.0004.0.000.0.0.00.00.00.00. | CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.061.0004.0.004.0.0.00.00.00.00. | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.061.0004.0.004.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.061.0004.0.004.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.061.0004.0.004.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.061.0004.0.004.3.3.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.886.150,00 | 14.809,68 | 12.858,32 | 15.049,01 | 34.226,78 | 15.402,66 | 19.948,92 | 23.427,14 | 22.256,86 | 18.006,51 | 23.607,38 | 162.256,58 | 233.654,16 | 595.504,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.886.150,00 | 14.809,68 | 12.858,32 | 15.049,01 | 34.226,78 | 15.402,66 | 19.948,92 | 23.427,14 | 22.256,86 | 18.006,51 | 23.607,38 | 162.256,58 | 233.654,16 | 595.504,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.002.0.0.00.00.00.00. | SUPORTE PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.002.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.002.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.002.3.3.50.00.00.00. | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003.04.122.0005.0.002.3.3.50.43.00.00. | SUBVENÇÕES | SOCIAIS | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.004.0.0.00.00.00.00. | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.350,00 | -306,71 | -396,49 | -369,55 | -314,14 | -395,96 | -370,99 | -436,54 | -363,23 | -352,42 | -302,18 | 1.478,87 | 2.129,34 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.004.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.350,00 | -306,71 | -396,49 | -369,55 | -314,14 | -395,96 | -370,99 | -436,54 | -363,23 | -352,42 | -302,18 | 1.478,87 | 2.129,34 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.004.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.350,00 | -306,71 | -396,49 | -369,55 | -314,14 | -395,96 | -370,99 | -436,54 | -363,23 | -352,42 | -302,18 | 1.478,87 | 2.129,34 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.004.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.350,00 | -306,71 | -396,49 | -369,55 | -314,14 | -395,96 | -370,99 | -436,54 | -363,23 | -352,42 | -302,18 | 1.478,87 | 2.129,34 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.0.004.3.3.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.350,00 | 6.076,57 | 6.869,74 | 6.883,35 | 9.211,22 | 7.262,23 | 7.669,16 | 9.016,84 | 7.935,94 | 7.137,36 | 7.400,19 | 7.329,51 | 10.557,89 | 93.350,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

**Exercício 2024**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA

**Consolidado**

| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 93.350,00 | 6.076,57 | 6.869,74 | 6.883,35 | 9.211,22 | 7.262,23 | 7.669,16 | 9.016,84 | 7.935,94 | 7.137,36 | 7.400,19 | 7.329,51 | 10.557,89 | 93.350,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP | | | | | | | | | | | | | |
| | 337.000,00 | -1.093,32 | -1.415,46 | -1.318,24 | -1.113,21 | -1.412,74 | -1.321,74 | -1.555,27 | -1.293,17 | -1.255,91 | -1.074,05 | 5.351,59 | 7.705,52 | 204,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 282.000,00 | -912,61 | -1.181,86 | -1.100,51 | -928,14 | -1.179,44 | -1.103,16 | -1.298,07 | -1.079,16 | -1.048,27 | -896,01 | 4.480,27 | 6.450,96 | 204,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 282.000,00 | -912,61 | -1.181,86 | -1.100,51 | -928,14 | -1.179,44 | -1.103,16 | -1.298,07 | -1.079,16 | -1.048,27 | -896,01 | 4.480,27 | 6.450,96 | 204,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 282.000,00 | -912,61 | -1.181,86 | -1.100,51 | -928,14 | -1.179,44 | -1.103,16 | -1.298,07 | -1.079,16 | -1.048,27 | -896,01 | 4.480,27 | 6.450,96 | 204,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 132.000,00 | 8.592,47 | 9.714,05 | 9.733,29 | 13.024,97 | 10.269,03 | 10.844,44 | 12.750,11 | 11.221,68 | 10.092,46 | 10.464,11 | 10.364,17 | 14.929,22 | 132.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 132.000,00 | 8.592,47 | 9.714,05 | 9.733,29 | 13.024,97 | 10.269,03 | 10.844,44 | 12.750,11 | 11.221,68 | 10.092,46 | 10.464,11 | 10.364,17 | 14.929,22 | 132.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 55.000,00 | -180,71 | -233,60 | -217,73 | -185,07 | -233,30 | -218,58 | -257,20 | -214,01 | -207,64 | -178,04 | 871,32 | 1.254,56 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 55.000,00 | -180,71 | -233,60 | -217,73 | -185,07 | -233,30 | -218,58 | -257,20 | -214,01 | -207,64 | -178,04 | 871,32 | 1.254,56 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 55.000,00 | -180,71 | -233,60 | -217,73 | -185,07 | -233,30 | -218,58 | -257,20 | -214,01 | -207,64 | -178,04 | 871,32 | 1.254,56 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 55.000,00 | 3.580,20 | 4.047,52 | 4.055,54 | 5.427,07 | 4.278,76 | 4.518,52 | 5.312,54 | 4.675,70 | 4.205,19 | 4.360,05 | 4.318,41 | 6.220,50 | 55.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 55.000,00 | 3.580,20 | 4.047,52 | 4.055,54 | 5.427,07 | 4.278,76 | 4.518,52 | 5.312,54 | 4.675,70 | 4.205,19 | 4.360,05 | 4.318,41 | 6.220,50 | 55.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.0.0.00.00.00.00. | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMAP | | | | | | | | | | | | | |
| | 176.800,00 | -3.500,73 | -4.074,62 | -4.017,52 | -4.952,03 | -4.252,94 | -4.380,35 | -5.150,93 | -4.484,13 | -4.093,44 | -4.095,52 | 124,70 | 177,51 | -42.700,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 91.000,00 | -675,08 | -814,61 | -787,58 | -867,45 | -837,21 | -835,36 | -982,53 | -843,05 | -784,84 | -748,38 | 1.096,93 | 1.579,16 | -5.500,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 91.000,00 | -675,08 | -814,61 | -787,58 | -867,45 | -837,21 | -835,36 | -982,53 | -843,05 | -784,84 | -748,38 | 1.096,93 | 1.579,16 | -5.500,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 91.000,00 | -675,08 | -814,61 | -787,58 | -867,45 | -837,21 | -835,36 | -982,53 | -843,05 | -784,84 | -748,38 | 1.096,93 | 1.579,16 | -5.500,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 71.000,00 | 4.621,71 | 5.224,98 | 5.235,33 | 7.005,85 | 5.523,49 | 5.832,99 | 6.858,01 | 6.035,91 | 5.428,52 | 5.628,42 | 5.574,67 | 8.030,12 | 71.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

**Exercício 2024**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA

**Consolidado**

| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** |
|---|---|---|

| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 71.000,00 | 4.621,71 | 5.224,98 | 5.235,33 | 7.005,85 | 5.523,49 | 5.832,99 | 6.858,01 | 6.035,91 | 5.428,52 | 5.628,42 | 5.574,67 | 8.030,12 | 71.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.40.00.00. | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 85.800,00 | -2.825,65 | -3.260,01 | -3.229,94 | -4.084,58 | -3.415,73 | -3.544,99 | -4.168,40 | -3.641,08 | -3.308,60 | -3.347,14 | -972,23 | -1.401,65 | -37.200,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 85.800,00 | -2.825,65 | -3.260,01 | -3.229,94 | -4.084,58 | -3.415,73 | -3.544,99 | -4.168,40 | -3.641,08 | -3.308,60 | -3.347,14 | -972,23 | -1.401,65 | -37.200,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 85.800,00 | -2.825,65 | -3.260,01 | -3.229,94 | -4.084,58 | -3.415,73 | -3.544,99 | -4.168,40 | -3.641,08 | -3.308,60 | -3.347,14 | -972,23 | -1.401,65 | -37.200,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.052.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 85.800,00 | 5.585,11 | 6.314,13 | 6.326,64 | 8.466,23 | 6.674,87 | 7.048,89 | 8.287,57 | 7.294,09 | 6.560,10 | 6.801,67 | 6.736,71 | 9.703,99 | 85.800,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 85.800,00 | 5.585,11 | 6.314,13 | 6.326,64 | 8.466,23 | 6.674,87 | 7.048,89 | 8.287,57 | 7.294,09 | 6.560,10 | 6.801,67 | 6.736,71 | 9.703,99 | 85.800,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAP | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.733.000,00 | 21.504,40 | 21.063,92 | 22.915,79 | 42.443,51 | 23.780,28 | 28.191,92 | 33.123,16 | 30.521,94 | 25.769,61 | 30.846,58 | 146.651,60 | 211.187,29 | 638.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.733.000,00 | 21.504,40 | 21.063,92 | 22.915,79 | 42.443,51 | 23.780,28 | 28.191,92 | 33.123,16 | 30.521,94 | 25.769,61 | 30.846,58 | 146.651,60 | 211.187,29 | 638.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.133.000,00 | 19.372,97 | 18.941,99 | 20.629,28 | 38.340,24 | 21.403,08 | 25.408,71 | 29.852,88 | 27.522,36 | 23.220,80 | 27.838,18 | 133.385,83 | 192.083,68 | 578.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.133.000,00 | 19.372,97 | 18.941,99 | 20.629,28 | 38.340,24 | 21.403,08 | 25.408,71 | 29.852,88 | 27.522,36 | 23.220,80 | 27.838,18 | 133.385,83 | 192.083,68 | 578.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.683.000,00 | 304.837,54 | 344.627,89 | 345.310,52 | 462.090,36 | 364.317,18 | 384.731,18 | 452.339,05 | 398.114,75 | 358.052,86 | 371.238,11 | 367.692,60 | 529.647,96 | 4.683.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 4.683.000,00 | 304.837,54 | 344.627,89 | 345.310,52 | 462.090,36 | 364.317,18 | 384.731,18 | 452.339,05 | 398.114,75 | 358.052,86 | 371.238,11 | 367.692,60 | 529.647,96 | 4.683.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.200.000,00 | 78.113,40 | 88.309,52 | 88.484,44 | 118.408,81 | 93.354,82 | 98.585,82 | 115.910,07 | 102.015,31 | 91.749,61 | 95.128,28 | 94.219,76 | 135.720,16 | 1.200.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 1.200.000,00 | 78.113,40 | 88.309,52 | 88.484,44 | 118.408,81 | 93.354,82 | 98.585,82 | 115.910,07 | 102.015,31 | 91.749,61 | 95.128,28 | 94.219,76 | 135.720,16 | 1.200.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.16.00.00. | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 200.000,00 | 13.018,90 | 14.718,25 | 14.747,41 | 19.734,80 | 15.559,14 | 16.430,97 | 19.318,34 | 17.002,55 | 15.291,60 | 15.854,71 | 15.703,29 | 22.620,04 | 200.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

**Exercício 2024**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA

**Consolidado**

| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 200.000,00 | 13.018,90 | 14.718,25 | 14.747,41 | 19.734,80 | 15.559,14 | 16.430,97 | 19.318,34 | 17.002,55 | 15.291,60 | 15.854,71 | 15.703,29 | 22.620,04 | 200.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 600.000,00 | 2.131,43 | 2.121,93 | 2.286,51 | 4.103,27 | 2.377,20 | 2.783,21 | 3.270,28 | 2.999,58 | 2.548,81 | 3.008,40 | 13.265,77 | 19.103,61 | 60.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 600.000,00 | 2.131,43 | 2.121,93 | 2.286,51 | 4.103,27 | 2.377,20 | 2.783,21 | 3.270,28 | 2.999,58 | 2.548,81 | 3.008,40 | 13.265,77 | 19.103,61 | 60.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 600.000,00 | 39.056,70 | 44.154,76 | 44.242,22 | 59.204,40 | 46.677,41 | 49.292,91 | 57.955,04 | 51.007,66 | 45.874,81 | 47.564,14 | 47.109,88 | 67.860,07 | 600.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 600.000,00 | 39.056,70 | 44.154,76 | 44.242,22 | 59.204,40 | 46.677,41 | 49.292,91 | 57.955,04 | 51.007,66 | 45.874,81 | 47.564,14 | 47.109,88 | 67.860,07 | 600.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.054.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP | | | | | | | | | | | | | |
| | 450.000,00 | -1.478,54 | -1.911,28 | -1.781,43 | -1.514,31 | -1.908,78 | -1.788,40 | -2.104,36 | -1.750,99 | -1.698,90 | -1.456,69 | 7.128,98 | 10.264,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.054.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 450.000,00 | -1.478,54 | -1.911,28 | -1.781,43 | -1.514,31 | -1.908,78 | -1.788,40 | -2.104,36 | -1.750,99 | -1.698,90 | -1.456,69 | 7.128,98 | 10.264,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.054.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 450.000,00 | -1.478,54 | -1.911,28 | -1.781,43 | -1.514,31 | -1.908,78 | -1.788,40 | -2.104,36 | -1.750,99 | -1.698,90 | -1.456,69 | 7.128,98 | 10.264,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.054.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 450.000,00 | -1.478,54 | -1.911,28 | -1.781,43 | -1.514,31 | -1.908,78 | -1.788,40 | -2.104,36 | -1.750,99 | -1.698,90 | -1.456,69 | 7.128,98 | 10.264,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.054.3.3.90.47.00.00. | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 450.000,00 | 29.292,52 | 33.116,07 | 33.181,66 | 44.403,30 | 35.008,06 | 36.969,68 | 43.466,28 | 38.255,74 | 34.406,10 | 35.673,10 | 35.332,41 | 50.895,08 | 450.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 450.000,00 | 29.292,52 | 33.116,07 | 33.181,66 | 44.403,30 | 35.008,06 | 36.969,68 | 43.466,28 | 38.255,74 | 34.406,10 | 35.673,10 | 35.332,41 | 50.895,08 | 450.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.151.0.0.00.00.00.00. | GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEMAP | | | | | | | | | | | | | |
| | 86.000,00 | -282,56 | -365,27 | -340,45 | -289,39 | -364,79 | -341,78 | -402,16 | -334,65 | -324,68 | -278,39 | 1.362,42 | 1.961,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.151.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 86.000,00 | -282,56 | -365,27 | -340,45 | -289,39 | -364,79 | -341,78 | -402,16 | -334,65 | -324,68 | -278,39 | 1.362,42 | 1.961,70 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003.04.122.0005.2.151.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 86.000,00 | -282,56 | -365,27 | -340,45 | -289,39 | -364,79 | -341,78 | -402,16 | -334,65 | -324,68 | -278,39 | 1.362,42 | 1.961,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.151.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 86.000,00 | -282,56 | -365,27 | -340,45 | -289,39 | -364,79 | -341,78 | -402,16 | -334,65 | -324,68 | -278,39 | 1.362,42 | 1.961,70 | 0,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.151.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 56.000,00 | 3.645,29 | 4.121,11 | 4.129,27 | 5.525,74 | 4.356,56 | 4.600,67 | 5.409,14 | 4.760,71 | 4.281,65 | 4.439,32 | 4.396,92 | 6.333,62 | 56.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 56.000,00 | 3.645,29 | 4.121,11 | 4.129,27 | 5.525,74 | 4.356,56 | 4.600,67 | 5.409,14 | 4.760,71 | 4.281,65 | 4.439,32 | 4.396,92 | 6.333,62 | 56.000,00 |
| 02.003.04.122.0005.2.151.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.003.04.127.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.127.0053.0.000.0.0.00.00.00.00. | GESTÃO DA POLÍTICA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.127.0053.2.072.0.0.00.00.00.00. | ORDENAMENTO URBANO | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.127.0053.2.072.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.127.0053.2.072.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.003.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Urbanismo | | | | | | | | | | | | | |
| | 170.000,00 | 3.544,25 | 3.948,27 | 3.988,75 | 5.550,28 | 4.201,16 | 4.492,13 | 5.281,10 | 4.672,74 | 4.172,20 | 4.400,34 | 6.453,63 | 9.295,15 | 60.000,00 |
| 02.003.15.451.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | | | |
| | 170.000,00 | 3.544,25 | 3.948,27 | 3.988,75 | 5.550,28 | 4.201,16 | 4.492,13 | 5.281,10 | 4.672,74 | 4.172,20 | 4.400,34 | 6.453,63 | 9.295,15 | 60.000,00 |
| 02.003.15.451.0037.0.000.0.0.00.00.00.00. | ANDREAZZA + BONITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 170.000,00 | 3.544,25 | 3.948,27 | 3.988,75 | 5.550,28 | 4.201,16 | 4.492,13 | 5.281,10 | 4.672,74 | 4.172,20 | 4.400,34 | 6.453,63 | 9.295,15 | 60.000,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.072.0.0.00.00.00.00. | ORDENAMENTO URBANO | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.072.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.072.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.072.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.072.4.4.90.61.00.00. | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.242.0.0.00.00.00.00. | INFRAESTRUTURA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA CIDADE | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 3.872,81 | 4.373,00 | 4.384,63 | 5.886,79 | 4.625,33 | 4.889,55 | 5.748,74 | 5.061,85 | 4.549,73 | 4.724,04 | 4.869,41 | 7.014,12 | 60.000,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.242.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 3.872,81 | 4.373,00 | 4.384,63 | 5.886,79 | 4.625,33 | 4.889,55 | 5.748,74 | 5.061,85 | 4.549,73 | 4.724,04 | 4.869,41 | 7.014,12 | 60.000,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.242.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 3.872,81 | 4.373,00 | 4.384,63 | 5.886,79 | 4.625,33 | 4.889,55 | 5.748,74 | 5.061,85 | 4.549,73 | 4.724,04 | 4.869,41 | 7.014,12 | 60.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.003.15.451.0037.2.242.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 70.000,00 | 3.872,81 | 4.373,00 | 4.384,63 | 5.886,79 | 4.625,33 | 4.889,55 | 5.748,74 | 5.061,85 | 4.549,73 | 4.724,04 | 4.869,41 | 7.014,12 | 60.000,00 |
| 02.003.15.451.0037.2.242.4.4.90.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 02.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.880.000,00 | 4.524,51 | 4.196,81 | 4.716,98 | 9.642,66 | 4.864,40 | 6.007,64 | 7.056,93 | 6.598,20 | 5.458,89 | 6.827,23 | 39.591,82 | 57.013,93 | 156.500,00 |
| 02.004.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.880.000,00 | 4.524,51 | 4.196,81 | 4.716,98 | 9.642,66 | 4.864,40 | 6.007,64 | 7.056,93 | 6.598,20 | 5.458,89 | 6.827,23 | 39.591,82 | 57.013,93 | 156.500,00 |
| 02.004.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.880.000,00 | 4.524,51 | 4.196,81 | 4.716,98 | 9.642,66 | 4.864,40 | 6.007,64 | 7.056,93 | 6.598,20 | 5.458,89 | 6.827,23 | 39.591,82 | 57.013,93 | 156.500,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE FAZENDARIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.880.000,00 | 4.524,51 | 4.196,81 | 4.716,98 | 9.642,66 | 4.864,40 | 6.007,64 | 7.056,93 | 6.598,20 | 5.458,89 | 6.827,23 | 39.591,82 | 57.013,93 | 156.500,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.0.0.00.00.00.00. | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS FINANCEIROS DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA | | | | | | | | | | | | | |
| | 540.000,00 | -1.774,23 | -2.293,53 | -2.137,71 | -1.817,19 | -2.290,55 | -2.146,08 | -2.525,23 | -2.101,19 | -2.038,67 | -1.748,02 | 8.554,77 | 12.317,63 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.3.2.00.00.00.00. | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.3.2.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.3.2.90.21.00.00. | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 520.000,00 | -1.708,52 | -2.208,59 | -2.058,53 | -1.749,89 | -2.205,71 | -2.066,60 | -2.431,70 | -2.023,37 | -1.963,16 | -1.683,28 | 8.237,93 | 11.861,42 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.4.6.00.00.00.00. | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | | | | |
| | 520.000,00 | -1.708,52 | -2.208,59 | -2.058,53 | -1.749,89 | -2.205,71 | -2.066,60 | -2.431,70 | -2.023,37 | -1.963,16 | -1.683,28 | 8.237,93 | 11.861,42 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.4.6.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 520.000,00 | -1.708,52 | -2.208,59 | -2.058,53 | -1.749,89 | -2.205,71 | -2.066,60 | -2.431,70 | -2.023,37 | -1.963,16 | -1.683,28 | 8.237,93 | 11.861,42 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.0.001.4.6.90.71.00.00. | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | | | | | | | | | | | |
| | 520.000,00 | 33.849,14 | 38.267,46 | 38.343,26 | 51.310,48 | 40.453,75 | 42.720,52 | 50.227,70 | 44.206,63 | 39.758,17 | 41.222,25 | 40.828,56 | 58.812,08 | 520.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 520.000,00 | 33.849,14 | 38.267,46 | 38.343,26 | 51.310,48 | 40.453,75 | 42.720,52 | 50.227,70 | 44.206,63 | 39.758,17 | 41.222,25 | 40.828,56 | 58.812,08 | 520.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMF | | | | | | | | | | | | | |
| | 465.000,00 | 2.540,80 | 2.656,41 | 2.782,09 | 4.506,54 | 2.908,82 | 3.276,66 | 3.850,95 | 3.480,41 | 3.018,35 | 3.404,15 | 11.095,74 | 15.979,08 | 59.500,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 465.000,00 | 2.540,80 | 2.656,41 | 2.782,09 | 4.506,54 | 2.908,82 | 3.276,66 | 3.850,95 | 3.480,41 | 3.018,35 | 3.404,15 | 11.095,74 | 15.979,08 | 59.500,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 465.000,00 | 2.540,80 | 2.656,41 | 2.782,09 | 4.506,54 | 2.908,82 | 3.276,66 | 3.850,95 | 3.480,41 | 3.018,35 | 3.404,15 | 11.095,74 | 15.979,08 | 59.500,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 465.000,00 | 2.540,80 | 2.656,41 | 2.782,09 | 4.506,54 | 2.908,82 | 3.276,66 | 3.850,95 | 3.480,41 | 3.018,35 | 3.404,15 | 11.095,74 | 15.979,08 | 59.500,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 380.000,00 | 24.735,91 | 27.964,68 | 28.020,07 | 37.496,12 | 29.562,36 | 31.218,84 | 36.704,86 | 32.304,85 | 29.054,04 | 30.123,96 | 29.836,26 | 42.978,05 | 380.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 380.000,00 | 24.735,91 | 27.964,68 | 28.020,07 | 37.496,12 | 29.562,36 | 31.218,84 | 36.704,86 | 32.304,85 | 29.054,04 | 30.123,96 | 29.836,26 | 42.978,05 | 380.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.012.0.0.00.00.00.00. | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMF | | | | | | | | | | | | | |
| | 867.000,00 | 3.784,23 | 3.867,93 | 4.104,28 | 6.980,23 | 4.280,05 | 4.908,87 | 5.768,61 | 5.250,10 | 4.509,42 | 5.196,99 | 19.814,57 | 28.534,72 | 97.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.012.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 867.000,00 | 3.784,23 | 3.867,93 | 4.104,28 | 6.980,23 | 4.280,05 | 4.908,87 | 5.768,61 | 5.250,10 | 4.509,42 | 5.196,99 | 19.814,57 | 28.534,72 | 97.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.012.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 867.000,00 | 3.784,23 | 3.867,93 | 4.104,28 | 6.980,23 | 4.280,05 | 4.908,87 | 5.768,61 | 5.250,10 | 4.509,42 | 5.196,99 | 19.814,57 | 28.534,72 | 97.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 867.000,00 | 3.784,23 | 3.867,93 | 4.104,28 | 6.980,23 | 4.280,05 | 4.908,87 | 5.768,61 | 5.250,10 | 4.509,42 | 5.196,99 | 19.814,57 | 28.534,72 | 97.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.40.00.00. | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 867.000,00 | 56.436,93 | 63.803,63 | 63.930,01 | 85.550,36 | 67.448,86 | 71.228,26 | 83.745,03 | 73.706,06 | 66.289,09 | 68.730,18 | 68.073,77 | 98.057,82 | 867.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 867.000,00 | 56.436,93 | 63.803,63 | 63.930,01 | 85.550,36 | 67.448,86 | 71.228,26 | 83.745,03 | 73.706,06 | 66.289,09 | 68.730,18 | 68.073,77 | 98.057,82 | 867.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.0.0.00.00.00.00. | APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 8.000,00 | -26,29 | -34,00 | -31,68 | -26,92 | -33,92 | -31,81 | -37,40 | -31,12 | -30,21 | -25,89 | 126,74 | 182,50 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | -9,86 | -12,75 | -11,88 | -10,10 | -12,72 | -11,93 | -14,02 | -11,67 | -11,33 | -9,71 | 47,53 | 68,44 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | -9,86 | -12,75 | -11,88 | -10,10 | -12,72 | -11,93 | -14,02 | -11,67 | -11,33 | -9,71 | 47,53 | 68,44 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | -9,86 | -12,75 | -11,88 | -10,10 | -12,72 | -11,93 | -14,02 | -11,67 | -11,33 | -9,71 | 47,53 | 68,44 | 0,00 |
| 02.004.04.122.0006.2.089.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.925.000,00 | 121.171,67 | 136.955,98 | 137.245,23 | 183.776,73 | 144.795,56 | 152.939,52 | 179.815,00 | 158.273,18 | 142.329,64 | 147.611,87 | 147.354,00 | 212.257,62 | 1.864.526,00 |
| 02.005.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.925.000,00 | 121.171,67 | 136.955,98 | 137.245,23 | 183.776,73 | 144.795,56 | 152.939,52 | 179.815,00 | 158.273,18 | 142.329,64 | 147.611,87 | 147.354,00 | 212.257,62 | 1.864.526,00 |
| 02.005.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.925.000,00 | 121.171,67 | 136.955,98 | 137.245,23 | 183.776,73 | 144.795,56 | 152.939,52 | 179.815,00 | 158.273,18 | 142.329,64 | 147.611,87 | 147.354,00 | 212.257,62 | 1.864.526,00 |
| 02.005.04.122.0007.0.000.0.0.00.00.00.00. | GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.925.000,00 | 121.103,29 | 136.878,14 | 137.167,53 | 183.674,69 | 144.713,52 | 152.853,39 | 179.713,73 | 158.184,28 | 142.249,41 | 147.529,36 | 147.291,33 | 212.167,33 | 1.863.526,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.014.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SE MOSP | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.305.000,00 | 123.140,39 | 139.511,47 | 139.621,94 | 185.761,07 | 147.343,39 | 155.317,41 | 182.613,07 | 160.596,76 | 144.590,10 | 149.536,35 | 137.469,19 | 198.024,86 | 1.863.526,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.014.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.305.000,00 | 123.140,39 | 139.511,47 | 139.621,94 | 185.761,07 | 147.343,39 | 155.317,41 | 182.613,07 | 160.596,76 | 144.590,10 | 149.536,35 | 137.469,19 | 198.024,86 | 1.863.526,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.014.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.305.000,00 | 123.140,39 | 139.511,47 | 139.621,94 | 185.761,07 | 147.343,39 | 155.317,41 | 182.613,07 | 160.596,76 | 144.590,10 | 149.536,35 | 137.469,19 | 198.024,86 | 1.863.526,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.305.000,00 | 123.140,39 | 139.511,47 | 139.621,94 | 185.761,07 | 147.343,39 | 155.317,41 | 182.613,07 | 160.596,76 | 144.590,10 | 149.536,35 | 137.469,19 | 198.024,86 | 1.863.526,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000.000,00 | 139.799,85 | 158.629,98 | 158.619,73 | 210.151,85 | 167.421,64 | 176.250,95 | 207.227,21 | 182.140,31 | 164.113,00 | 169.416,53 | 146.988,17 | 211.741,78 | 2.092.501,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 1.000.000,00 | 65.094,50 | 73.591,26 | 73.737,03 | 98.674,00 | 77.795,68 | 82.154,85 | 96.591,73 | 85.012,76 | 76.458,01 | 79.273,57 | 78.516,46 | 113.100,15 | 1.000.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 300.000,00 | 19.528,35 | 22.077,38 | 22.121,11 | 29.602,20 | 23.338,70 | 24.646,46 | 28.977,52 | 25.503,83 | 22.937,40 | 23.782,07 | 23.554,94 | 33.930,04 | 300.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 300.000,00 | 19.528,35 | 22.077,38 | 22.121,11 | 29.602,20 | 23.338,70 | 24.646,46 | 28.977,52 | 25.503,83 | 22.937,40 | 23.782,07 | 23.554,94 | 33.930,04 | 300.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.092.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,28 | -212,36 | -197,92 | -168,26 | -212,10 | -198,72 | -233,82 | -194,56 | -188,76 | -161,86 | 792,10 | 1.140,54 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.092.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,28 | -212,36 | -197,92 | -168,26 | -212,10 | -198,72 | -233,82 | -194,56 | -188,76 | -161,86 | 792,10 | 1.140,54 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.092.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,28 | -212,36 | -197,92 | -168,26 | -212,10 | -198,72 | -233,82 | -194,56 | -188,76 | -161,86 | 792,10 | 1.140,54 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.092.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,28 | -212,36 | -197,92 | -168,26 | -212,10 | -198,72 | -233,82 | -194,56 | -188,76 | -161,86 | 792,10 | 1.140,54 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.092.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 25.000,00 | 1.627,36 | 1.839,78 | 1.843,43 | 2.466,85 | 1.944,89 | 2.053,87 | 2.414,79 | 2.125,32 | 1.911,45 | 1.981,84 | 1.962,91 | 2.827,51 | 25.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 25.000,00 | 1.627,36 | 1.839,78 | 1.843,43 | 2.466,85 | 1.944,89 | 2.053,87 | 2.414,79 | 2.125,32 | 1.911,45 | 1.981,84 | 1.962,91 | 2.827,51 | 25.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.092.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 25.000,00 | 1.627,36 | 1.839,78 | 1.843,43 | 2.466,85 | 1.944,89 | 2.053,87 | 2.414,79 | 2.125,32 | 1.911,45 | 1.981,84 | 1.962,91 | 2.827,51 | 25.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 25.000,00 | 1.627,36 | 1.839,78 | 1.843,43 | 2.466,85 | 1.944,89 | 2.053,87 | 2.414,79 | 2.125,32 | 1.911,45 | 1.981,84 | 1.962,91 | 2.827,51 | 25.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.120.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMOSP | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,72 | -84,96 | -79,18 | -67,30 | -84,82 | -79,48 | -93,52 | -77,82 | -75,50 | -64,74 | 316,84 | 456,20 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.120.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,72 | -84,96 | -79,18 | -67,30 | -84,82 | -79,48 | -93,52 | -77,82 | -75,50 | -64,74 | 316,84 | 456,20 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.120.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,72 | -84,96 | -79,18 | -67,30 | -84,82 | -79,48 | -93,52 | -77,82 | -75,50 | -64,74 | 316,84 | 456,20 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,72 | -84,96 | -79,18 | -67,30 | -84,82 | -79,48 | -93,52 | -77,82 | -75,50 | -64,74 | 316,84 | 456,20 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.188.0.0.00.00.00.00. | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 550.000,00 | -1.807,10 | -2.336,01 | -2.177,31 | -1.850,82 | -2.332,95 | -2.185,82 | -2.572,00 | -2.140,10 | -2.076,43 | -1.780,39 | 8.713,20 | 12.545,73 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.188.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 550.000,00 | -1.807,10 | -2.336,01 | -2.177,31 | -1.850,82 | -2.332,95 | -2.185,82 | -2.572,00 | -2.140,10 | -2.076,43 | -1.780,39 | 8.713,20 | 12.545,73 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.188.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 550.000,00 | -1.807,10 | -2.336,01 | -2.177,31 | -1.850,82 | -2.332,95 | -2.185,82 | -2.572,00 | -2.140,10 | -2.076,43 | -1.780,39 | 8.713,20 | 12.545,73 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.188.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 550.000,00 | -1.807,10 | -2.336,01 | -2.177,31 | -1.850,82 | -2.332,95 | -2.185,82 | -2.572,00 | -2.140,10 | -2.076,43 | -1.780,39 | 8.713,20 | 12.545,73 | 0,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.188.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 450.000,00 | 29.292,52 | 33.116,07 | 33.181,66 | 44.403,30 | 35.008,06 | 36.969,68 | 43.466,28 | 38.255,74 | 34.406,10 | 35.673,10 | 35.332,41 | 50.895,08 | 450.000,00 |
| 17010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente | 450.000,00 | 29.292,52 | 33.116,07 | 33.181,66 | 44.403,30 | 35.008,06 | 36.969,68 | 43.466,28 | 38.255,74 | 34.406,10 | 35.673,10 | 35.332,41 | 50.895,08 | 450.000,00 |
| 02.005.04.122.0007.2.188.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 17010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 11.887.100,00 | -39.056,61 | -50.488,18 | -47.057,88 | -40.001,83 | -50.421,90 | -47.242,00 | -55.588,25 | -46.253,79 | -44.877,62 | -38.479,42 | 188.317,68 | 271.149,80 | 0,00 |
| 02.006.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Educação | | | | | | | | | | | | | |
| | 11.887.100,00 | -39.056,61 | -50.488,18 | -47.057,88 | -40.001,83 | -50.421,90 | -47.242,00 | -55.588,25 | -46.253,79 | -44.877,62 | -38.479,42 | 188.317,68 | 271.149,80 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.869.100,00 | 54.358,31 | 58.393,21 | 60.214,82 | 91.678,52 | 63.155,18 | 69.595,86 | 81.804,26 | 73.288,55 | 64.329,46 | 70.588,70 | 179.330,15 | 258.262,98 | 1.125.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUN DEB | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.456.000,00 | 224.510,10 | 253.304,58 | 254.091,05 | 341.873,97 | 268.014,35 | 283.516,42 | 333.334,50 | 293.591,32 | 263.783,17 | 274.146,16 | 289.788,19 | 417.420,19 | 3.497.374,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.740.000,00 | -12.288,24 | -15.884,91 | -14.805,63 | -12.585,65 | -15.864,11 | -14.863,60 | -17.489,56 | -14.552,68 | -14.119,69 | -12.106,65 | 59.249,78 | 85.310,94 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.740.000,00 | -12.288,24 | -15.884,91 | -14.805,63 | -12.585,65 | -15.864,11 | -14.863,60 | -17.489,56 | -14.552,68 | -14.119,69 | -12.106,65 | 59.249,78 | 85.310,94 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.738.000,00 | -12.281,66 | -15.876,41 | -14.797,71 | -12.578,91 | -15.855,63 | -14.855,64 | -17.480,20 | -14.544,90 | -14.112,15 | -12.100,17 | 59.218,08 | 85.265,30 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.738.000,00 | -12.281,66 | -15.876,41 | -14.797,71 | -12.578,91 | -15.855,63 | -14.855,64 | -17.480,20 | -14.544,90 | -14.112,15 | -12.100,17 | 59.218,08 | 85.265,30 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.060.000,00 | 199.189,17 | 225.189,27 | 225.635,32 | 301.942,45 | 238.054,78 | 251.393,85 | 295.570,68 | 260.139,04 | 233.961,51 | 242.577,11 | 240.260,38 | 346.086,44 | 3.060.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 3.060.000,00 | 199.189,17 | 225.189,27 | 225.635,32 | 301.942,45 | 238.054,78 | 251.393,85 | 295.570,68 | 260.139,04 | 233.961,51 | 242.577,11 | 240.260,38 | 346.086,44 | 3.060.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 664.000,00 | 43.222,75 | 48.864,60 | 48.961,39 | 65.519,54 | 51.656,33 | 54.550,82 | 64.136,91 | 56.448,47 | 50.768,12 | 52.637,65 | 52.134,93 | 75.098,49 | 664.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 664.000,00 | 43.222,75 | 48.864,60 | 48.961,39 | 65.519,54 | 51.656,33 | 54.550,82 | 64.136,91 | 56.448,47 | 50.768,12 | 52.637,65 | 52.134,93 | 75.098,49 | 664.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 13.000,00 | 846,23 | 956,69 | 958,58 | 1.282,76 | 1.011,34 | 1.068,01 | 1.255,69 | 1.105,17 | 993,95 | 1.030,56 | 1.020,71 | 1.470,31 | 13.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 13.000,00 | 846,23 | 956,69 | 958,58 | 1.282,76 | 1.011,34 | 1.068,01 | 1.255,69 | 1.105,17 | 993,95 | 1.030,56 | 1.020,71 | 1.470,31 | 13.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | -6,58 | -8,50 | -7,92 | -6,74 | -8,48 | -7,96 | -9,36 | -7,78 | -7,54 | -6,48 | 31,70 | 45,64 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | -6,58 | -8,50 | -7,92 | -6,74 | -8,48 | -7,96 | -9,36 | -7,78 | -7,54 | -6,48 | 31,70 | 45,64 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.061.3.3.90.49.00.00. | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.0.0.00.00.00.00. | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% | | | | | | | | | | | | | |
| | 716.000,00 | -2.352,51 | -3.041,08 | -2.834,45 | -2.409,43 | -3.037,08 | -2.845,55 | -3.348,27 | -2.786,03 | -2.703,12 | -2.317,75 | 11.343,00 | 16.332,27 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 707.000,00 | -2.322,94 | -3.002,85 | -2.798,82 | -2.379,15 | -2.998,90 | -2.809,78 | -3.306,19 | -2.751,01 | -2.669,14 | -2.288,61 | 11.200,42 | 16.126,97 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 707.000,00 | -2.322,94 | -3.002,85 | -2.798,82 | -2.379,15 | -2.998,90 | -2.809,78 | -3.306,19 | -2.751,01 | -2.669,14 | -2.288,61 | 11.200,42 | 16.126,97 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 707.000,00 | -2.322,94 | -3.002,85 | -2.798,82 | -2.379,15 | -2.998,90 | -2.809,78 | -3.306,19 | -2.751,01 | -2.669,14 | -2.288,61 | 11.200,42 | 16.126,97 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 565.000,00 | 36.778,39 | 41.579,06 | 41.661,42 | 55.750,81 | 43.954,56 | 46.417,49 | 54.574,32 | 48.032,21 | 43.198,78 | 44.789,56 | 44.361,80 | 63.901,60 | 565.000,00 |
| 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente | 565.000,00 | 36.778,39 | 41.579,06 | 41.661,42 | 55.750,81 | 43.954,56 | 46.417,49 | 54.574,32 | 48.032,21 | 43.198,78 | 44.789,56 | 44.361,80 | 63.901,60 | 565.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 142.000,00 | 9.243,42 | 10.449,96 | 10.470,66 | 14.011,71 | 11.046,99 | 11.665,99 | 13.716,02 | 12.071,81 | 10.857,04 | 11.256,85 | 11.149,34 | 16.060,21 | 142.000,00 |
| 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente | 142.000,00 | 9.243,42 | 10.449,96 | 10.470,66 | 14.011,71 | 11.046,99 | 11.665,99 | 13.716,02 | 12.071,81 | 10.857,04 | 11.256,85 | 11.149,34 | 16.060,21 | 142.000,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 9.000,00 | -29,57 | -38,23 | -35,63 | -30,28 | -38,18 | -35,77 | -42,08 | -35,02 | -33,98 | -29,14 | 142,58 | 205,30 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 9.000,00 | -29,57 | -38,23 | -35,63 | -30,28 | -38,18 | -35,77 | -42,08 | -35,02 | -33,98 | -29,14 | 142,58 | 205,30 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 9.000,00 | -29,57 | -38,23 | -35,63 | -30,28 | -38,18 | -35,77 | -42,08 | -35,02 | -33,98 | -29,14 | 142,58 | 205,30 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 9.000,00 | 585,85 | 662,32 | 663,63 | 888,07 | 700,16 | 739,39 | 869,33 | 765,11 | 688,12 | 713,46 | 706,65 | 1.017,91 | 9.000,00 |
| 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente | 9.000,00 | 585,85 | 662,32 | 663,63 | 888,07 | 700,16 | 739,39 | 869,33 | 765,11 | 688,12 | 713,46 | 706,65 | 1.017,91 | 9.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.0.000.0.0.00.00.00.00. | MAIS EDUCAÇÃO - 25% | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.413.100,00 | -7.928,57 | -10.249,19 | -9.552,83 | -8.120,42 | -10.235,73 | -9.590,19 | -11.284,49 | -9.389,59 | -9.110,23 | -7.811,37 | 38.228,79 | 55.043,82 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 201.870,00 | -663,29 | -857,42 | -799,16 | -679,33 | -856,28 | -802,27 | -944,00 | -785,49 | -762,13 | -653,45 | 3.198,07 | 4.604,75 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 191.870,00 | -630,43 | -814,94 | -759,57 | -645,68 | -813,87 | -762,53 | -897,24 | -746,58 | -724,38 | -621,08 | 3.039,65 | 4.376,65 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 191.870,00 | -630,43 | -814,94 | -759,57 | -645,68 | -813,87 | -762,53 | -897,24 | -746,58 | -724,38 | -621,08 | 3.039,65 | 4.376,65 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 191.870,00 | -630,43 | -814,94 | -759,57 | -645,68 | -813,87 | -762,53 | -897,24 | -746,58 | -724,38 | -621,08 | 3.039,65 | 4.376,65 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 80.000,00 | 5.207,56 | 5.887,30 | 5.898,96 | 7.893,92 | 6.223,65 | 6.572,39 | 7.727,34 | 6.801,02 | 6.116,64 | 6.341,89 | 6.281,32 | 9.048,01 | 80.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente | 80.000,00 | 5.207,56 | 5.887,30 | 5.898,96 | 7.893,92 | 6.223,65 | 6.572,39 | 7.727,34 | 6.801,02 | 6.116,64 | 6.341,89 | 6.281,32 | 9.048,01 | 80.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 11.870,00 | 772,67 | 873,53 | 875,26 | 1.171,26 | 923,43 | 975,18 | 1.146,54 | 1.009,10 | 907,56 | 940,98 | 931,99 | 1.342,50 | 11.870,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 11.870,00 | 772,67 | 873,53 | 875,26 | 1.171,26 | 923,43 | 975,18 | 1.146,54 | 1.009,10 | 907,56 | 940,98 | 931,99 | 1.342,50 | 11.870,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.006.12.361.0061.2.064.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.064.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ARTIGO 60 DO ADCT/CF | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.211.230,00 | -7.265,28 | -9.391,77 | -8.753,67 | -7.441,09 | -9.379,45 | -8.787,92 | -10.340,49 | -8.604,10 | -8.348,10 | -7.157,92 | 35.030,72 | 50.439,07 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.211.230,00 | -7.265,28 | -9.391,77 | -8.753,67 | -7.441,09 | -9.379,45 | -8.787,92 | -10.340,49 | -8.604,10 | -8.348,10 | -7.157,92 | 35.030,72 | 50.439,07 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.791.230,00 | -5.885,32 | -7.607,90 | -7.091,00 | -6.027,74 | -7.597,92 | -7.118,75 | -8.376,42 | -6.969,84 | -6.762,46 | -5.798,35 | 28.377,01 | 40.858,69 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.791.230,00 | -5.885,32 | -7.607,90 | -7.091,00 | -6.027,74 | -7.597,92 | -7.118,75 | -8.376,42 | -6.969,84 | -6.762,46 | -5.798,35 | 28.377,01 | 40.858,69 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.380.230,00 | 89.845,38 | 101.572,87 | 101.774,06 | 136.192,82 | 107.375,93 | 113.392,59 | 133.318,80 | 117.337,16 | 105.529,64 | 109.415,75 | 108.370,78 | 156.104,22 | 1.380.230,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 1.380.230,00 | 89.845,38 | 101.572,87 | 101.774,06 | 136.192,82 | 107.375,93 | 113.392,59 | 133.318,80 | 117.337,16 | 105.529,64 | 109.415,75 | 108.370,78 | 156.104,22 | 1.380.230,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 400.000,00 | 26.037,80 | 29.436,51 | 29.494,81 | 39.469,60 | 31.118,27 | 32.861,94 | 38.636,69 | 34.005,10 | 30.583,20 | 31.709,43 | 31.406,59 | 45.240,06 | 400.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 400.000,00 | 26.037,80 | 29.436,51 | 29.494,81 | 39.469,60 | 31.118,27 | 32.861,94 | 38.636,69 | 34.005,10 | 30.583,20 | 31.709,43 | 31.406,59 | 45.240,06 | 400.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.1.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 420.000,00 | -1.379,96 | -1.783,87 | -1.662,67 | -1.413,35 | -1.781,53 | -1.669,17 | -1.964,07 | -1.634,26 | -1.585,64 | -1.359,57 | 6.653,71 | 9.580,38 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 420.000,00 | -1.379,96 | -1.783,87 | -1.662,67 | -1.413,35 | -1.781,53 | -1.669,17 | -1.964,07 | -1.634,26 | -1.585,64 | -1.359,57 | 6.653,71 | 9.580,38 | 0,00 |
| 02.006.12.361.0061.2.066.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 420.000,00 | 27.339,69 | 30.908,33 | 30.969,55 | 41.443,08 | 32.674,19 | 34.505,04 | 40.568,52 | 35.705,36 | 32.112,36 | 33.294,90 | 32.976,91 | 47.502,07 | 420.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 420.000,00 | 27.339,69 | 30.908,33 | 30.969,55 | 41.443,08 | 32.674,19 | 34.505,04 | 40.568,52 | 35.705,36 | 32.112,36 | 33.294,90 | 32.976,91 | 47.502,07 | 420.000,00 |
| 02.006.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Educação Infantil | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 2.300.000,00 | 130.776,06 | 147.698,59 | 148.073,41 | 198.685,30 | 156.205,75 | 165.098,46 | 194.109,72 | 170.902,97 | 153.628,79 | 159.473,71 | 163.227,08 | 235.120,16 | 2.023.000,00 |
| 02.006.12.365.0016.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.300.000,00 | -7.556,93 | -9.768,81 | -9.105,10 | -7.739,87 | -9.755,96 | -9.140,68 | -10.755,60 | -8.949,53 | -8.683,25 | -7.445,30 | 36.437,01 | 52.464,02 | 0,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.300.000,00 | -7.556,93 | -9.768,81 | -9.105,10 | -7.739,87 | -9.755,96 | -9.140,68 | -10.755,60 | -8.949,53 | -8.683,25 | -7.445,30 | 36.437,01 | 52.464,02 | 0,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.300.000,00 | -7.556,93 | -9.768,81 | -9.105,10 | -7.739,87 | -9.755,96 | -9.140,68 | -10.755,60 | -8.949,53 | -8.683,25 | -7.445,30 | 36.437,01 | 52.464,02 | 0,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.299.000,00 | -7.553,64 | -9.764,56 | -9.101,14 | -7.736,50 | -9.751,72 | -9.136,70 | -10.750,92 | -8.945,64 | -8.679,48 | -7.442,06 | 36.421,16 | 52.441,20 | 0,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.299.000,00 | -7.553,64 | -9.764,56 | -9.101,14 | -7.736,50 | -9.751,72 | -9.136,70 | -10.750,92 | -8.945,64 | -8.679,48 | -7.442,06 | 36.421,16 | 52.441,20 | 0,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.850.000,00 | 120.424,82 | 136.143,84 | 136.413,50 | 182.546,90 | 143.922,02 | 151.986,48 | 178.694,70 | 157.273,60 | 141.447,32 | 146.656,10 | 145.255,46 | 209.235,26 | 1.850.000,00 |
| 15400001 FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente | 925.000,00 | 60.212,41 | 68.071,92 | 68.206,75 | 91.273,45 | 71.961,01 | 75.993,24 | 89.347,35 | 78.636,80 | 70.723,66 | 73.328,05 | 72.627,73 | 104.617,63 | 925.000,00 |
| 15400002 FUNDEB - Impostos - 30% Creche - Exercício Corrente | 925.000,00 | 60.212,41 | 68.071,92 | 68.206,75 | 91.273,45 | 71.961,01 | 75.993,24 | 89.347,35 | 78.636,80 | 70.723,66 | 73.328,05 | 72.627,73 | 104.617,63 | 925.000,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 439.000,00 | 28.576,48 | 32.306,56 | 32.370,56 | 43.317,88 | 34.152,30 | 36.065,98 | 42.403,76 | 37.320,60 | 33.565,06 | 34.801,10 | 34.468,72 | 49.651,00 | 439.000,00 |
| 15400001 FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente | 219.500,00 | 14.288,24 | 16.153,28 | 16.185,28 | 21.658,94 | 17.076,15 | 18.032,99 | 21.201,88 | 18.660,30 | 16.782,53 | 17.400,55 | 17.234,36 | 24.825,50 | 219.500,00 |
| 15400002 FUNDEB - Impostos - 30% Creche - Exercício Corrente | 219.500,00 | 14.288,24 | 16.153,28 | 16.185,28 | 21.658,94 | 17.076,15 | 18.032,99 | 21.201,88 | 18.660,30 | 16.782,53 | 17.400,55 | 17.234,36 | 24.825,50 | 219.500,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.1.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,48 | 367,96 | 368,68 | 493,36 | 388,98 | 410,78 | 482,96 | 425,06 | 382,28 | 396,36 | 392,58 | 565,52 | 5.000,00 |
| 15400001 FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente | 2.500,00 | 162,74 | 183,98 | 184,34 | 246,68 | 194,49 | 205,39 | 241,48 | 212,53 | 191,14 | 198,18 | 196,29 | 282,76 | 2.500,00 |
| 15400002 FUNDEB - Impostos - 30% Creche - Exercício Corrente | 2.500,00 | 162,74 | 183,98 | 184,34 | 246,68 | 194,49 | 205,39 | 241,48 | 212,53 | 191,14 | 198,18 | 196,29 | 282,76 | 2.500,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,48 | 367,96 | 368,68 | 493,36 | 388,98 | 410,78 | 482,96 | 425,06 | 382,28 | 396,36 | 392,58 | 565,52 | 5.000,00 |
| 15400001 FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente | 2.500,00 | 162,74 | 183,98 | 184,34 | 246,68 | 194,49 | 205,39 | 241,48 | 212,53 | 191,14 | 198,18 | 196,29 | 282,76 | 2.500,00 |
| 15400002 FUNDEB - Impostos - 30% Creche - Exercício Corrente | 2.500,00 | 162,74 | 183,98 | 184,34 | 246,68 | 194,49 | 205,39 | 241,48 | 212,53 | 191,14 | 198,18 | 196,29 | 282,76 | 2.500,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.006.12.365.0016.2.056.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400001 FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.366.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | | | |
| | 383.000,00 | -1.258,41 | -1.626,73 | -1.516,20 | -1.288,86 | -1.624,56 | -1.522,16 | -1.791,02 | -1.490,28 | -1.445,96 | -1.239,80 | 6.067,57 | 8.736,41 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | | | | | | | | | | | | |
| | 383.000,00 | -1.258,41 | -1.626,73 | -1.516,20 | -1.288,86 | -1.624,56 | -1.522,16 | -1.791,02 | -1.490,28 | -1.445,96 | -1.239,80 | 6.067,57 | 8.736,41 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 383.000,00 | -1.258,41 | -1.626,73 | -1.516,20 | -1.288,86 | -1.624,56 | -1.522,16 | -1.791,02 | -1.490,28 | -1.445,96 | -1.239,80 | 6.067,57 | 8.736,41 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 383.000,00 | -1.258,41 | -1.626,73 | -1.516,20 | -1.288,86 | -1.624,56 | -1.522,16 | -1.791,02 | -1.490,28 | -1.445,96 | -1.239,80 | 6.067,57 | 8.736,41 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 376.000,00 | -1.235,40 | -1.596,98 | -1.488,48 | -1.265,29 | -1.594,88 | -1.494,32 | -1.758,30 | -1.463,05 | -1.419,53 | -1.217,14 | 5.956,66 | 8.576,71 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 376.000,00 | -1.235,40 | -1.596,98 | -1.488,48 | -1.265,29 | -1.594,88 | -1.494,32 | -1.758,30 | -1.463,05 | -1.419,53 | -1.217,14 | 5.956,66 | 8.576,71 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 293.000,00 | 19.072,69 | 21.562,24 | 21.604,95 | 28.911,48 | 22.794,13 | 24.071,37 | 28.301,38 | 24.908,74 | 22.402,20 | 23.227,15 | 23.005,32 | 33.138,35 | 293.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 293.000,00 | 19.072,69 | 21.562,24 | 21.604,95 | 28.911,48 | 22.794,13 | 24.071,37 | 28.301,38 | 24.908,74 | 22.402,20 | 23.227,15 | 23.005,32 | 33.138,35 | 293.000,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 68.000,00 | 4.426,43 | 5.004,21 | 5.014,12 | 6.709,83 | 5.290,11 | 5.586,53 | 6.568,24 | 5.780,87 | 5.199,14 | 5.390,60 | 5.339,12 | 7.690,80 | 68.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 68.000,00 | 4.426,43 | 5.004,21 | 5.014,12 | 6.709,83 | 5.290,11 | 5.586,53 | 6.568,24 | 5.780,87 | 5.199,14 | 5.390,60 | 5.339,12 | 7.690,80 | 68.000,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,01 | -29,75 | -27,72 | -23,57 | -29,68 | -27,84 | -32,72 | -27,23 | -26,43 | -22,66 | 110,91 | 159,70 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,01 | -29,75 | -27,72 | -23,57 | -29,68 | -27,84 | -32,72 | -27,23 | -26,43 | -22,66 | 110,91 | 159,70 | 0,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇ O | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Educação Especial | | | | | | | | | | | | | |
| | 235.000,00 | -498,62 | -686,76 | -619,53 | -382,68 | -668,67 | -589,44 | -693,88 | -558,78 | -566,24 | -430,67 | 3.973,64 | 5.721,63 | 4.000,00 |
| 02.006.12.367.0016.0.000.0.0.00.00.00.00. | QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | | | | | | | | | | | | |
| | 235.000,00 | -772,14 | -998,12 | -930,31 | -790,82 | -996,81 | -933,96 | -1.098,96 | -914,40 | -887,18 | -760,71 | 3.722,94 | 5.360,47 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL GERAL | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 235.000,00 | -772,14 | -998,12 | -930,31 | -790,82 | -996,81 | -933,96 | -1.098,96 | -914,40 | -887,18 | -760,71 | 3.722,94 | 5.360,47 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 235.000,00 | -772,14 | -998,12 | -930,31 | -790,82 | -996,81 | -933,96 | -1.098,96 | -914,40 | -887,18 | -760,71 | 3.722,94 | 5.360,47 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 234.000,00 | -768,85 | -993,87 | -926,35 | -787,45 | -992,57 | -929,98 | -1.094,28 | -910,51 | -883,41 | -757,47 | 3.707,09 | 5.337,65 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 234.000,00 | -768,85 | -993,87 | -926,35 | -787,45 | -992,57 | -929,98 | -1.094,28 | -910,51 | -883,41 | -757,47 | 3.707,09 | 5.337,65 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 210.000,00 | 13.669,84 | 15.454,17 | 15.484,78 | 20.721,54 | 16.337,09 | 17.252,52 | 20.284,26 | 17.852,68 | 16.056,18 | 16.647,45 | 16.488,46 | 23.751,03 | 210.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 210.000,00 | 13.669,84 | 15.454,17 | 15.484,78 | 20.721,54 | 16.337,09 | 17.252,52 | 20.284,26 | 17.852,68 | 16.056,18 | 16.647,45 | 16.488,46 | 23.751,03 | 210.000,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.000,00 | 1.432,08 | 1.619,01 | 1.622,21 | 2.170,83 | 1.711,50 | 1.807,41 | 2.125,02 | 1.870,28 | 1.682,08 | 1.744,02 | 1.727,36 | 2.488,20 | 22.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 22.000,00 | 1.432,08 | 1.619,01 | 1.622,21 | 2.170,83 | 1.711,50 | 1.807,41 | 2.125,02 | 1.870,28 | 1.682,08 | 1.744,02 | 1.727,36 | 2.488,20 | 22.000,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.1.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| 02.006.12.367.0016.2.082.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.006.12.368.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Educação Básica | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.100.000,00 | 3.357,21 | 2.756,44 | 3.341,00 | 8.239,10 | 3.397,96 | 4.573,50 | 5.369,86 | 5.164,30 | 4.106,81 | 5.578,76 | 42.669,73 | 61.445,33 | 150.000,00 |
| 02.006.12.368.0062.0.000.0.0.00.00.00.00. | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.100.000,00 | -6.899,81 | -8.919,34 | -8.313,36 | -7.066,78 | -8.907,65 | -8.345,86 | -9.820,35 | -8.171,28 | -7.928,19 | -6.797,84 | 33.268,59 | 47.901,87 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.059.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | -525,70 | -679,56 | -633,41 | -538,42 | -678,68 | -635,87 | -748,22 | -622,57 | -604,05 | -517,93 | 2.534,75 | 3.649,66 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.059.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | -525,70 | -679,56 | -633,41 | -538,42 | -678,68 | -635,87 | -748,22 | -622,57 | -604,05 | -517,93 | 2.534,75 | 3.649,66 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.059.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | -525,70 | -679,56 | -633,41 | -538,42 | -678,68 | -635,87 | -748,22 | -622,57 | -604,05 | -517,93 | 2.534,75 | 3.649,66 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.059.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | -525,70 | -679,56 | -633,41 | -538,42 | -678,68 | -635,87 | -748,22 | -622,57 | -604,05 | -517,93 | 2.534,75 | 3.649,66 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.059.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.059.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.069.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.470.000,00 | -4.829,87 | -6.243,54 | -5.819,34 | -4.946,76 | -6.235,35 | -5.842,10 | -6.874,24 | -5.719,90 | -5.549,73 | -4.758,49 | 23.288,01 | 33.531,31 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.069.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.470.000,00 | -4.829,87 | -6.243,54 | -5.819,34 | -4.946,76 | -6.235,35 | -5.842,10 | -6.874,24 | -5.719,90 | -5.549,73 | -4.758,49 | 23.288,01 | 33.531,31 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.069.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.470.000,00 | -4.829,87 | -6.243,54 | -5.819,34 | -4.946,76 | -6.235,35 | -5.842,10 | -6.874,24 | -5.719,90 | -5.549,73 | -4.758,49 | 23.288,01 | 33.531,31 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.006.12.368.0062.2.069.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.470.000,00 | -4.829,87 | -6.243,54 | -5.819,34 | -4.946,76 | -6.235,35 | -5.842,10 | -6.874,24 | -5.719,90 | -5.549,73 | -4.758,49 | 23.288,01 | 33.531,31 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.069.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 149.000,00 | 9.699,08 | 10.965,10 | 10.986,82 | 14.702,43 | 11.591,55 | 12.241,07 | 14.392,17 | 12.666,90 | 11.392,24 | 11.811,76 | 11.698,95 | 16.851,93 | 149.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 99.000,00 | 6.444,36 | 7.285,54 | 7.299,97 | 9.768,73 | 7.701,77 | 8.133,33 | 9.562,58 | 8.416,26 | 7.569,34 | 7.848,08 | 7.773,13 | 11.196,91 | 99.000,00 |
| 15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.069.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.321.000,00 | 85.989,83 | 97.214,06 | 97.406,62 | 130.348,36 | 102.768,10 | 108.526,56 | 127.597,66 | 112.301,86 | 101.001,03 | 104.720,38 | 103.720,25 | 149.405,29 | 1.321.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15710000 Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercicio Corrente | 1.300.000,00 | 84.622,85 | 95.668,64 | 95.858,14 | 128.276,21 | 101.134,39 | 106.801,31 | 125.569,24 | 110.516,59 | 99.395,41 | 103.055,64 | 102.071,40 | 147.030,18 | 1.300.000,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.070.0.0.00.00.00.00. | ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR | | | | | | | | | | | | | |
| | 470.000,00 | -1.544,24 | -1.996,24 | -1.860,61 | -1.581,60 | -1.993,62 | -1.867,89 | -2.197,89 | -1.828,81 | -1.774,41 | -1.521,42 | 7.445,83 | 10.720,90 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.070.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 470.000,00 | -1.544,24 | -1.996,24 | -1.860,61 | -1.581,60 | -1.993,62 | -1.867,89 | -2.197,89 | -1.828,81 | -1.774,41 | -1.521,42 | 7.445,83 | 10.720,90 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.070.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 470.000,00 | -1.544,24 | -1.996,24 | -1.860,61 | -1.581,60 | -1.993,62 | -1.867,89 | -2.197,89 | -1.828,81 | -1.774,41 | -1.521,42 | 7.445,83 | 10.720,90 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.070.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 470.000,00 | -1.544,24 | -1.996,24 | -1.860,61 | -1.581,60 | -1.993,62 | -1.867,89 | -2.197,89 | -1.828,81 | -1.774,41 | -1.521,42 | 7.445,83 | 10.720,90 | 0,00 |
| 02.006.12.368.0062.2.070.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 470.000,00 | 30.594,41 | 34.587,89 | 34.656,40 | 46.376,78 | 36.563,97 | 38.612,78 | 45.398,11 | 39.956,00 | 35.935,26 | 37.258,58 | 36.902,74 | 53.157,08 | 470.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 350.000,00 | 22.783,07 | 25.756,94 | 25.807,96 | 34.535,90 | 27.228,49 | 28.754,20 | 33.807,10 | 29.754,47 | 26.760,30 | 27.745,75 | 27.480,76 | 39.585,06 | 350.000,00 |
| 15520000 FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente | 120.000,00 | 7.811,34 | 8.830,95 | 8.848,44 | 11.840,88 | 9.335,48 | 9.858,58 | 11.591,01 | 10.201,53 | 9.174,96 | 9.512,83 | 9.421,98 | 13.572,02 | 120.000,00 |
| 02.007.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.287.964,00 | 279.122,85 | 315.556,70 | 316.181,76 | 423.110,58 | 333.585,09 | 352.277,03 | 414.181,85 | 364.531,64 | 327.849,19 | 339.922,22 | 336.675,74 | 484.969,35 | 4.287.964,00 |
| 02.007.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.287.964,00 | 279.122,85 | 315.556,70 | 316.181,76 | 423.110,58 | 333.585,09 | 352.277,03 | 414.181,85 | 364.531,64 | 327.849,19 | 339.922,22 | 336.675,74 | 484.969,35 | 4.287.964,00 |
| 02.007.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.287.964,00 | 279.122,85 | 315.556,70 | 316.181,76 | 423.110,58 | 333.585,09 | 352.277,03 | 414.181,85 | 364.531,64 | 327.849,19 | 339.922,22 | 336.675,74 | 484.969,35 | 4.287.964,00 |
| 02.007.10.122.0020.0.000.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.287.964,00 | 279.122,85 | 315.556,70 | 316.181,76 | 423.110,58 | 333.585,09 | 352.277,03 | 414.181,85 | 364.531,64 | 327.849,19 | 339.922,22 | 336.675,74 | 484.969,35 | 4.287.964,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.035.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS | | | | | | | | | | | | | |
| | 135.323,00 | 8.808,77 | 9.958,59 | 9.978,32 | 13.352,86 | 10.527,55 | 11.117,44 | 13.071,09 | 11.504,18 | 10.346,52 | 10.727,54 | 10.625,07 | 15.305,07 | 135.323,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 135.323,00 | 8.808,77 | 9.958,59 | 9.978,32 | 13.352,86 | 10.527,55 | 11.117,44 | 13.071,09 | 11.504,18 | 10.346,52 | 10.727,54 | 10.625,07 | 15.305,07 | 135.323,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 135.323,00 | 8.808,77 | 9.958,59 | 9.978,32 | 13.352,86 | 10.527,55 | 11.117,44 | 13.071,09 | 11.504,18 | 10.346,52 | 10.727,54 | 10.625,07 | 15.305,07 | 135.323,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 135.323,00 | 8.808,77 | 9.958,59 | 9.978,32 | 13.352,86 | 10.527,55 | 11.117,44 | 13.071,09 | 11.504,18 | 10.346,52 | 10.727,54 | 10.625,07 | 15.305,07 | 135.323,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.323,00 | 1.453,10 | 1.642,78 | 1.646,03 | 2.202,70 | 1.736,63 | 1.833,94 | 2.156,22 | 1.897,74 | 1.706,77 | 1.769,62 | 1.752,72 | 2.524,75 | 22.323,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 22.323,00 | 1.453,10 | 1.642,78 | 1.646,03 | 2.202,70 | 1.736,63 | 1.833,94 | 2.156,22 | 1.897,74 | 1.706,77 | 1.769,62 | 1.752,72 | 2.524,75 | 22.323,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 98.000,00 | 6.379,26 | 7.211,94 | 7.226,23 | 9.670,05 | 7.623,98 | 8.051,18 | 9.465,99 | 8.331,25 | 7.492,88 | 7.768,81 | 7.694,61 | 11.083,82 | 98.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 98.000,00 | 6.379,26 | 7.211,94 | 7.226,23 | 9.670,05 | 7.623,98 | 8.051,18 | 9.465,99 | 8.331,25 | 7.492,88 | 7.768,81 | 7.694,61 | 11.083,82 | 98.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - MAC | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.132.641,00 | 269.012,19 | 304.126,28 | 304.728,69 | 407.784,24 | 321.501,62 | 339.516,50 | 399.178,93 | 351.327,21 | 315.973,51 | 327.609,20 | 324.480,35 | 467.402,28 | 4.132.641,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.132.641,00 | 269.012,19 | 304.126,28 | 304.728,69 | 407.784,24 | 321.501,62 | 339.516,50 | 399.178,93 | 351.327,21 | 315.973,51 | 327.609,20 | 324.480,35 | 467.402,28 | 4.132.641,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.683.441,00 | 239.771,74 | 271.069,08 | 271.606,01 | 363.459,87 | 286.555,80 | 302.612,54 | 355.789,93 | 313.139,47 | 281.628,57 | 291.999,51 | 289.210,76 | 416.597,72 | 3.683.441,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.683.441,00 | 239.771,74 | 271.069,08 | 271.606,01 | 363.459,87 | 286.555,80 | 302.612,54 | 355.789,93 | 313.139,47 | 281.628,57 | 291.999,51 | 289.210,76 | 416.597,72 | 3.683.441,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.632.441,00 | 171.357,43 | 193.724,66 | 194.108,38 | 259.753,49 | 204.792,54 | 216.267,80 | 254.272,02 | 223.791,07 | 201.271,20 | 208.682,99 | 206.689,96 | 297.729,46 | 2.632.441,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 2.632.441,00 | 171.357,43 | 193.724,66 | 194.108,38 | 259.753,49 | 204.792,54 | 216.267,80 | 254.272,02 | 223.791,07 | 201.271,20 | 208.682,99 | 206.689,96 | 297.729,46 | 2.632.441,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 991.000,00 | 64.508,65 | 72.928,94 | 73.073,40 | 97.785,94 | 77.095,52 | 81.415,46 | 95.722,40 | 84.247,64 | 75.769,89 | 78.560,10 | 77.809,82 | 112.082,24 | 991.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 991.000,00 | 64.508,65 | 72.928,94 | 73.073,40 | 97.785,94 | 77.095,52 | 81.415,46 | 95.722,40 | 84.247,64 | 75.769,89 | 78.560,10 | 77.809,82 | 112.082,24 | 991.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.16.00.00. | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

**Exercício 2024**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA

**Consolidado**

| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.34.00.00. | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 449.200,00 | 29.240,45 | 33.057,20 | 33.122,68 | 44.324,37 | 34.945,82 | 36.903,96 | 43.389,00 | 38.187,74 | 34.344,94 | 35.609,69 | 35.269,59 | 50.804,56 | 449.200,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 449.200,00 | 29.240,45 | 33.057,20 | 33.122,68 | 44.324,37 | 34.945,82 | 36.903,96 | 43.389,00 | 38.187,74 | 34.344,94 | 35.609,69 | 35.269,59 | 50.804,56 | 449.200,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 426.000,00 | 27.730,26 | 31.349,88 | 31.411,98 | 42.035,13 | 33.140,96 | 34.997,97 | 41.148,07 | 36.215,44 | 32.571,11 | 33.770,54 | 33.448,01 | 48.180,65 | 426.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 426.000,00 | 27.730,26 | 31.349,88 | 31.411,98 | 42.035,13 | 33.140,96 | 34.997,97 | 41.148,07 | 36.215,44 | 32.571,11 | 33.770,54 | 33.448,01 | 48.180,65 | 426.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.93.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 23.200,00 | 1.510,19 | 1.707,32 | 1.710,70 | 2.289,24 | 1.804,86 | 1.905,99 | 2.240,93 | 1.972,30 | 1.773,83 | 1.839,15 | 1.821,58 | 2.623,91 | 23.200,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 23.200,00 | 1.510,19 | 1.707,32 | 1.710,70 | 2.289,24 | 1.804,86 | 1.905,99 | 2.240,93 | 1.972,30 | 1.773,83 | 1.839,15 | 1.821,58 | 2.623,91 | 23.200,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SAÚDE. | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,92 | 737,38 | 986,74 | 777,96 | 821,54 | 965,92 | 850,12 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.121.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.123.0.0.00.00.00.00. | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,95 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,91 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.123.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,95 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,91 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.123.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,95 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,91 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,95 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,91 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.007.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Atenção Básica | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.2.137.0.0.00.00.00.00. | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - SUS/ESTADO/PRÓPRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.2.137.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.2.137.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | |
| **Estado de Rondônia** | |
| **Exercício 2024** | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.008.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.498.000,00 | -4.921,85 | -6.362,49 | -5.930,24 | -5.040,91 | -6.354,09 | -5.953,40 | -7.005,14 | -5.828,86 | -5.655,46 | -4.849,09 | 23.731,54 | 34.169,99 | 0,00 |
| 02.008.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Assistência Social | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.498.000,00 | -4.921,85 | -6.362,49 | -5.930,24 | -5.040,91 | -6.354,09 | -5.953,40 | -7.005,14 | -5.828,86 | -5.655,46 | -4.849,09 | 23.731,54 | 34.169,99 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.484.000,00 | -4.875,85 | -6.303,01 | -5.874,81 | -4.993,83 | -6.294,72 | -5.897,74 | -6.939,66 | -5.774,39 | -5.602,60 | -4.803,79 | 23.509,76 | 33.850,64 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.0.000.0.0.00.00.00.00. | APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.484.000,00 | -4.875,85 | -6.303,01 | -5.874,81 | -4.993,83 | -6.294,72 | -5.897,74 | -6.939,66 | -5.774,39 | -5.602,60 | -4.803,79 | 23.509,76 | 33.850,64 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 960.000,00 | -3.154,19 | -4.077,42 | -3.800,38 | -3.230,55 | -4.072,07 | -3.815,25 | -4.489,29 | -3.735,46 | -3.624,31 | -3.107,58 | 15.208,49 | 21.898,01 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRE NTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 960.000,00 | -3.154,19 | -4.077,42 | -3.800,38 | -3.230,55 | -4.072,07 | -3.815,25 | -4.489,29 | -3.735,46 | -3.624,31 | -3.107,58 | 15.208,49 | 21.898,01 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 840.000,00 | -2.759,92 | -3.567,74 | -3.325,33 | -2.826,73 | -3.563,06 | -3.338,34 | -3.928,13 | -3.268,53 | -3.171,27 | -2.719,13 | 13.307,42 | 19.160,76 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 840.000,00 | -2.759,92 | -3.567,74 | -3.325,33 | -2.826,73 | -3.563,06 | -3.338,34 | -3.928,13 | -3.268,53 | -3.171,27 | -2.719,13 | 13.307,42 | 19.160,76 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 650.000,00 | 42.311,42 | 47.834,32 | 47.929,07 | 64.138,10 | 50.567,19 | 53.400,65 | 62.784,62 | 55.258,29 | 49.697,71 | 51.527,82 | 51.035,70 | 73.515,11 | 650.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 650.000,00 | 42.311,42 | 47.834,32 | 47.929,07 | 64.138,10 | 50.567,19 | 53.400,65 | 62.784,62 | 55.258,29 | 49.697,71 | 51.527,82 | 51.035,70 | 73.515,11 | 650.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | 10.415,12 | 11.774,60 | 11.797,92 | 15.787,84 | 12.447,31 | 13.144,78 | 15.454,68 | 13.602,04 | 12.233,28 | 12.683,77 | 12.562,63 | 18.096,03 | 160.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 160.000,00 | 10.415,12 | 11.774,60 | 11.797,92 | 15.787,84 | 12.447,31 | 13.144,78 | 15.454,68 | 13.602,04 | 12.233,28 | 12.683,77 | 12.562,63 | 18.096,03 | 160.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 120.000,00 | -394,27 | -509,68 | -475,05 | -403,82 | -509,01 | -476,91 | -561,16 | -466,93 | -453,04 | -388,45 | 1.901,07 | 2.737,25 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 120.000,00 | -394,27 | -509,68 | -475,05 | -403,82 | -509,01 | -476,91 | -561,16 | -466,93 | -453,04 | -388,45 | 1.901,07 | 2.737,25 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.020.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 120.000,00 | 7.811,34 | 8.830,95 | 8.848,44 | 11.840,88 | 9.335,48 | 9.858,58 | 11.591,01 | 10.201,53 | 9.174,96 | 9.512,83 | 9.421,98 | 13.572,02 | 120.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 120.000,00 | 7.811,34 | 8.830,95 | 8.848,44 | 11.840,88 | 9.335,48 | 9.858,58 | 11.591,01 | 10.201,53 | 9.174,96 | 9.512,83 | 9.421,98 | 13.572,02 | 120.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES - SEMAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 275.000,00 | -903,54 | -1.168,00 | -1.088,68 | -925,42 | -1.166,48 | -1.092,89 | -1.285,98 | -1.070,04 | -1.038,22 | -890,20 | 4.356,59 | 6.272,86 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 265.000,00 | -870,68 | -1.125,52 | -1.049,09 | -891,77 | -1.124,07 | -1.053,15 | -1.239,22 | -1.031,13 | -1.000,47 | -857,83 | 4.198,17 | 6.044,76 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 265.000,00 | -870,68 | -1.125,52 | -1.049,09 | -891,77 | -1.124,07 | -1.053,15 | -1.239,22 | -1.031,13 | -1.000,47 | -857,83 | 4.198,17 | 6.044,76 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.50.00.00.00. | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.000,00 | -131,42 | -169,90 | -158,35 | -134,61 | -169,66 | -158,96 | -187,05 | -155,65 | -151,01 | -129,48 | 633,68 | 912,41 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.50.41.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.50.43.00.00. | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 225.000,00 | -739,26 | -955,62 | -890,74 | -757,16 | -954,41 | -894,19 | -1.052,17 | -875,48 | -849,46 | -728,35 | 3.564,49 | 5.132,35 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.000,00 | 2.603,78 | 2.943,65 | 2.949,48 | 3.946,96 | 3.111,83 | 3.286,19 | 3.863,67 | 3.400,51 | 3.058,32 | 3.170,94 | 3.140,66 | 4.524,01 | 40.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 40.000,00 | 2.603,78 | 2.943,65 | 2.949,48 | 3.946,96 | 3.111,83 | 3.286,19 | 3.863,67 | 3.400,51 | 3.058,32 | 3.170,94 | 3.140,66 | 4.524,01 | 40.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.48.00.00. | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.93.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,65 | -42,41 | -39,74 | -46,76 | -38,91 | -37,75 | -32,37 | 158,42 | 228,10 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.022.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.000,00 | -131,43 | -169,90 | -158,35 | -134,59 | -169,65 | -158,98 | -187,04 | -155,65 | -151,01 | -129,48 | 633,69 | 912,39 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | -115,00 | -148,67 | -138,56 | -117,77 | -148,44 | -139,10 | -163,66 | -136,19 | -132,13 | -113,30 | 554,48 | 798,34 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | -115,00 | -148,67 | -138,56 | -117,77 | -148,44 | -139,10 | -163,66 | -136,19 | -132,13 | -113,30 | 554,48 | 798,34 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | -115,00 | -148,67 | -138,56 | -117,77 | -148,44 | -139,10 | -163,66 | -136,19 | -132,13 | -113,30 | 554,48 | 798,34 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,23 | -19,79 | -16,82 | -21,21 | -19,88 | -23,38 | -19,46 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,05 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,23 | -19,79 | -16,82 | -21,21 | -19,88 | -23,38 | -19,46 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,05 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,23 | -19,79 | -16,82 | -21,21 | -19,88 | -23,38 | -19,46 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,05 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | -525,69 | -679,56 | -633,41 | -538,40 | -678,69 | -635,86 | -748,22 | -622,58 | -604,06 | -517,93 | 2.534,73 | 3.649,67 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 160.000,00 | -525,69 | -679,56 | -633,41 | -538,40 | -678,69 | -635,86 | -748,22 | -622,58 | -604,06 | -517,93 | 2.534,73 | 3.649,67 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 130.000,00 | -427,13 | -552,14 | -514,65 | -437,44 | -551,44 | -516,64 | -607,93 | -505,84 | -490,80 | -420,82 | 2.059,47 | 2.965,36 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 130.000,00 | -427,13 | -552,14 | -514,65 | -437,44 | -551,44 | -516,64 | -607,93 | -505,84 | -490,80 | -420,82 | 2.059,47 | 2.965,36 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 5.858,50 | 6.623,21 | 6.636,33 | 8.880,66 | 7.001,61 | 7.393,94 | 8.693,26 | 7.651,15 | 6.881,22 | 7.134,62 | 7.066,48 | 10.179,02 | 90.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 90.000,00 | 5.858,50 | 6.623,21 | 6.636,33 | 8.880,66 | 7.001,61 | 7.393,94 | 8.693,26 | 7.651,15 | 6.881,22 | 7.134,62 | 7.066,48 | 10.179,02 | 90.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,56 | -127,42 | -118,76 | -100,96 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,56 | -127,42 | -118,76 | -100,96 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.184.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - SEMAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | -115,00 | -148,65 | -138,56 | -117,77 | -148,46 | -139,10 | -163,67 | -136,19 | -132,14 | -113,29 | 554,47 | 798,36 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,23 | -19,79 | -16,82 | -21,21 | -19,88 | -23,38 | -19,46 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,05 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,23 | -19,79 | -16,82 | -21,21 | -19,88 | -23,38 | -19,46 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,05 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,23 | -19,79 | -16,82 | -21,21 | -19,88 | -23,38 | -19,46 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,05 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.008.08.122.0027.2.220.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.223.0.0.00.00.00.00. | APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.223.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.223.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.0.0.00.00.00.00. | APOIO AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO | | | | | | | | | | | | | |
| | 9.000,00 | -29,57 | -38,23 | -35,63 | -30,28 | -38,17 | -35,78 | -42,08 | -35,02 | -33,98 | -29,13 | 142,58 | 205,29 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | -16,43 | -21,25 | -19,80 | -16,82 | -21,20 | -19,88 | -23,38 | -19,45 | -18,88 | -16,18 | 79,21 | 114,06 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.008.08.122.0027.2.237.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 02.008.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | | | | | | | | | |
| | 14.000,00 | -46,00 | -59,48 | -55,43 | -47,08 | -59,37 | -55,66 | -65,48 | -54,47 | -52,86 | -45,30 | 221,78 | 319,35 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.0.000.0.0.00.00.00.00. | ATENÇÃO A CRIANÇA | | | | | | | | | | | | | |
| | 14.000,00 | -46,00 | -59,48 | -55,43 | -47,08 | -59,37 | -55,66 | -65,48 | -54,47 | -52,86 | -45,30 | 221,78 | 319,35 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.221.0.0.00.00.00.00. | APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,73 | -27,71 | -23,54 | -29,69 | -27,83 | -32,74 | -27,24 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,67 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.221.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,73 | -27,71 | -23,54 | -29,69 | -27,83 | -32,74 | -27,24 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,67 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.221.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,73 | -27,71 | -23,54 | -29,69 | -27,83 | -32,74 | -27,24 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,67 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.221.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,73 | -27,71 | -23,54 | -29,69 | -27,83 | -32,74 | -27,24 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,67 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.221.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.221.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.0.0.00.00.00.00. | APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,75 | -27,72 | -23,54 | -29,68 | -27,83 | -32,74 | -27,23 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,68 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,75 | -27,72 | -23,54 | -29,68 | -27,83 | -32,74 | -27,23 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,68 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,75 | -27,72 | -23,54 | -29,68 | -27,83 | -32,74 | -27,23 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,68 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 7.000,00 | -23,00 | -29,75 | -27,72 | -23,54 | -29,68 | -27,83 | -32,74 | -27,23 | -26,43 | -22,65 | 110,89 | 159,68 | 0,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.008.08.243.0008.2.222.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.010.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.117.900,00 | -7.613,47 | -9.233,57 | -8.902,76 | -9.641,99 | -9.469,31 | -9.406,05 | -11.063,35 | -9.473,02 | -8.843,95 | -8.373,47 | 14.098,29 | 20.296,65 | -57.626,00 |
| 02.010.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração | | | | | | | | | | | | | |
| | 387.900,00 | -6.061,10 | -7.096,22 | -6.974,29 | -8.448,07 | -7.387,98 | -7.570,64 | -8.902,70 | -7.732,62 | -7.080,78 | -7.031,40 | 1.757,97 | 2.527,83 | -70.000,00 |
| 02.010.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 387.900,00 | -6.061,10 | -7.096,22 | -6.974,29 | -8.448,07 | -7.387,98 | -7.570,64 | -8.902,70 | -7.732,62 | -7.080,78 | -7.031,40 | 1.757,97 | 2.527,83 | -70.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.010.04.122.0013.0.000.0.0.00.00.00.00. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 387.900,00 | -6.061,10 | -7.096,22 | -6.974,29 | -8.448,07 | -7.387,98 | -7.570,64 | -8.902,70 | -7.732,62 | -7.080,78 | -7.031,40 | 1.757,97 | 2.527,83 | -70.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.033.0.0.00.00.00.00. | APOIO MULTISETORIAL AOS PRODUTORES RURAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.000,00 | -1.439,88 | -1.650,21 | -1.641,00 | -2.114,82 | -1.734,06 | -1.810,02 | -2.128,24 | -1.863,68 | -1.687,72 | -1.721,43 | -904,96 | -1.303,98 | -20.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.033.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.000,00 | -1.439,88 | -1.650,21 | -1.641,00 | -2.114,82 | -1.734,06 | -1.810,02 | -2.128,24 | -1.863,68 | -1.687,72 | -1.721,43 | -904,96 | -1.303,98 | -20.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.033.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.000,00 | -1.439,88 | -1.650,21 | -1.641,00 | -2.114,82 | -1.734,06 | -1.810,02 | -2.128,24 | -1.863,68 | -1.687,72 | -1.721,43 | -904,96 | -1.303,98 | -20.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.000,00 | -1.439,88 | -1.650,21 | -1.641,00 | -2.114,82 | -1.734,06 | -1.810,02 | -2.128,24 | -1.863,68 | -1.687,72 | -1.721,43 | -904,96 | -1.303,98 | -20.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 17.000,00 | 1.106,61 | 1.251,05 | 1.253,53 | 1.677,46 | 1.322,53 | 1.396,63 | 1.642,06 | 1.445,22 | 1.299,79 | 1.347,65 | 1.334,78 | 1.922,69 | 17.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 17.000,00 | 1.106,61 | 1.251,05 | 1.253,53 | 1.677,46 | 1.322,53 | 1.396,63 | 1.642,06 | 1.445,22 | 1.299,79 | 1.347,65 | 1.334,78 | 1.922,69 | 17.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO | | | | | | | | | | | | | |
| | 330.900,00 | -1.087,21 | -1.405,43 | -1.309,94 | -1.113,53 | -1.403,59 | -1.315,07 | -1.547,39 | -1.287,56 | -1.249,26 | -1.071,14 | 5.242,18 | 7.547,94 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 330.900,00 | -1.087,21 | -1.405,43 | -1.309,94 | -1.113,53 | -1.403,59 | -1.315,07 | -1.547,39 | -1.287,56 | -1.249,26 | -1.071,14 | 5.242,18 | 7.547,94 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 330.900,00 | -1.087,21 | -1.405,43 | -1.309,94 | -1.113,53 | -1.403,59 | -1.315,07 | -1.547,39 | -1.287,56 | -1.249,26 | -1.071,14 | 5.242,18 | 7.547,94 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.71.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | -114,99 | -148,66 | -138,55 | -117,79 | -148,46 | -139,10 | -163,67 | -136,18 | -132,14 | -113,30 | 554,48 | 798,36 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.71.70.00.00. | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | 2.278,31 | 2.575,69 | 2.580,80 | 3.453,59 | 2.722,85 | 2.875,42 | 3.380,71 | 2.975,45 | 2.676,03 | 2.774,57 | 2.748,08 | 3.958,50 | 35.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 35.000,00 | 2.278,31 | 2.575,69 | 2.580,80 | 3.453,59 | 2.722,85 | 2.875,42 | 3.380,71 | 2.975,45 | 2.676,03 | 2.774,57 | 2.748,08 | 3.958,50 | 35.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 295.900,00 | -972,22 | -1.256,77 | -1.171,39 | -995,74 | -1.255,13 | -1.175,97 | -1.383,72 | -1.151,38 | -1.117,12 | -957,84 | 4.687,70 | 6.749,58 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 54.800,00 | 3.567,18 | 4.032,80 | 4.040,79 | 5.407,34 | 4.263,20 | 4.502,09 | 5.293,23 | 4.658,70 | 4.189,90 | 4.344,19 | 4.302,70 | 6.197,88 | 54.800,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 54.800,00 | 3.567,18 | 4.032,80 | 4.040,79 | 5.407,34 | 4.263,20 | 4.502,09 | 5.293,23 | 4.658,70 | 4.189,90 | 4.344,19 | 4.302,70 | 6.197,88 | 54.800,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.144.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 236.100,00 | 15.368,81 | 17.374,90 | 17.409,31 | 23.296,93 | 18.367,56 | 19.396,76 | 22.805,31 | 20.071,51 | 18.051,74 | 18.716,49 | 18.537,74 | 26.702,94 | 236.100,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 236.100,00 | 15.368,81 | 17.374,90 | 17.409,31 | 23.296,93 | 18.367,56 | 19.396,76 | 22.805,31 | 20.071,51 | 18.051,74 | 18.716,49 | 18.537,74 | 26.702,94 | 236.100,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.157.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMAGRI | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.157.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.157.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.157.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | -65,71 | -84,94 | -79,18 | -67,30 | -84,84 | -79,48 | -93,53 | -77,82 | -75,51 | -64,74 | 316,84 | 456,21 | 0,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.157.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E M TERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.180.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DA G STÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -3.468,30 | -3.955,64 | -3.944,17 | -5.152,42 | -4.165,49 | -4.366,07 | -5.133,54 | -4.503,56 | -4.068,29 | -4.174,09 | -2.896,09 | -4.172,34 | -50.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.010.04.122.0013.2.180.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENT S | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -3.468,30 | -3.955,64 | -3.944,17 | -5.152,42 | -4.165,49 | -4.366,07 | -5.133,54 | -4.503,56 | -4.068,29 | -4.174,09 | -2.896,09 | -4.172,34 | -50.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.180.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -3.468,30 | -3.955,64 | -3.944,17 | -5.152,42 | -4.165,49 | -4.366,07 | -5.133,54 | -4.503,56 | -4.068,29 | -4.174,09 | -2.896,09 | -4.172,34 | -50.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | -3.468,30 | -3.955,64 | -3.944,17 | -5.152,42 | -4.165,49 | -4.366,07 | -5.133,54 | -4.503,56 | -4.068,29 | -4.174,09 | -2.896,09 | -4.172,34 | -50.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.010.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Agricultura | | | | | | | | | | | | | |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Extensão Rural | | | | | | | | | | | | | |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0034.0.000.0.0.00.00.00.00. | PORTEIRA ADENTRO | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0034.2.147.0.0.00.00.00.00. | APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE | | | | | | | | | | | | | |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0034.2.147.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0034.2.147.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 730.000,00 | -1.552,37 | -2.137,35 | -1.928,47 | -1.193,92 | -2.081,33 | -1.835,41 | -2.160,65 | -1.740,40 | -1.763,17 | -1.342,07 | 12.340,32 | 17.768,82 | 12.374,00 |
| 02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 630.000,00 | 41.009,53 | 46.362,50 | 46.454,33 | 62.164,62 | 49.011,28 | 51.757,56 | 60.852,79 | 53.558,04 | 48.168,55 | 49.942,35 | 49.465,37 | 71.253,08 | 630.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 630.000,00 | 41.009,53 | 46.362,50 | 46.454,33 | 62.164,62 | 49.011,28 | 51.757,56 | 60.852,79 | 53.558,04 | 48.168,55 | 49.942,35 | 49.465,37 | 71.253,08 | 630.000,00 |
| 02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 02.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC | | | | | | | | | | | | | |
| | 139.500,00 | -1.466,61 | -1.740,23 | -1.697,86 | -1.974,01 | -1.801,37 | -1.824,37 | -2.145,52 | -1.853,71 | -1.709,70 | -1.668,20 | 1.285,85 | 1.850,73 | -14.745,00 |
| 02.011.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | | | |
| | 139.500,00 | -1.466,61 | -1.740,23 | -1.697,86 | -1.974,01 | -1.801,37 | -1.824,37 | -2.145,52 | -1.853,71 | -1.709,70 | -1.668,20 | 1.285,85 | 1.850,73 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | | | |
| | 139.500,00 | -1.466,61 | -1.740,23 | -1.697,86 | -1.974,01 | -1.801,37 | -1.824,37 | -2.145,52 | -1.853,71 | -1.709,70 | -1.668,20 | 1.285,85 | 1.850,73 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0047.0.000.0.0.00.00.00.00. | IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO POLIESPORTIVA | | | | | | | | | | | | | |
| | 139.500,00 | -1.466,61 | -1.740,23 | -1.697,86 | -1.974,01 | -1.801,37 | -1.824,37 | -2.145,52 | -1.853,71 | -1.709,70 | -1.668,20 | 1.285,85 | 1.850,73 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SUMELC | | | | | | | | | | | | | |
| | 139.500,00 | -1.466,61 | -1.740,23 | -1.697,86 | -1.974,01 | -1.801,37 | -1.824,37 | -2.145,52 | -1.853,71 | -1.709,70 | -1.668,20 | 1.285,85 | 1.850,73 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 138.000,00 | -1.461,68 | -1.733,86 | -1.691,93 | -1.968,96 | -1.795,00 | -1.818,41 | -2.138,51 | -1.847,87 | -1.704,04 | -1.663,34 | 1.262,09 | 1.816,51 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 138.000,00 | -1.461,68 | -1.733,86 | -1.691,93 | -1.968,96 | -1.795,00 | -1.818,41 | -2.138,51 | -1.847,87 | -1.704,04 | -1.663,34 | 1.262,09 | 1.816,51 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 138.000,00 | -1.461,68 | -1.733,86 | -1.691,93 | -1.968,96 | -1.795,00 | -1.818,41 | -2.138,51 | -1.847,87 | -1.704,04 | -1.663,34 | 1.262,09 | 1.816,51 | -14.745,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 5.858,50 | 6.623,21 | 6.636,33 | 8.880,66 | 7.001,61 | 7.393,94 | 8.693,26 | 7.651,15 | 6.881,22 | 7.134,62 | 7.066,48 | 10.179,02 | 90.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 90.000,00 | 5.858,50 | 6.623,21 | 6.636,33 | 8.880,66 | 7.001,61 | 7.393,94 | 8.693,26 | 7.651,15 | 6.881,22 | 7.134,62 | 7.066,48 | 10.179,02 | 90.000,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.31.00.00. | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.500,00 | -4,93 | -6,37 | -5,93 | -5,05 | -6,37 | -5,96 | -7,01 | -5,84 | -5,66 | -4,86 | 23,76 | 34,22 | 0,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.500,00 | -4,93 | -6,37 | -5,93 | -5,05 | -6,37 | -5,96 | -7,01 | -5,84 | -5,66 | -4,86 | 23,76 | 34,22 | 0,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.500,00 | -4,93 | -6,37 | -5,93 | -5,05 | -6,37 | -5,96 | -7,01 | -5,84 | -5,66 | -4,86 | 23,76 | 34,22 | 0,00 |
| 02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.500,00 | 97,64 | 110,39 | 110,61 | 148,01 | 116,69 | 123,23 | 144,89 | 127,52 | 114,69 | 118,91 | 117,77 | 169,65 | 1.500,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 1.500,00 | 97,64 | 110,39 | 110,61 | 148,01 | 116,69 | 123,23 | 144,89 | 127,52 | 114,69 | 118,91 | 117,77 | 169,65 | 1.500,00 |
| 02.012.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.000,00 | -2.493,74 | -2.885,84 | -2.854,43 | -3.578,20 | -3.019,68 | -3.125,75 | -3.675,47 | -3.206,79 | -2.918,58 | -2.941,37 | -532,26 | -767,89 | -32.000,00 |
| 02.012.23.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.000,00 | -2.493,74 | -2.885,84 | -2.854,43 | -3.578,20 | -3.019,68 | -3.125,75 | -3.675,47 | -3.206,79 | -2.918,58 | -2.941,37 | -532,26 | -767,89 | -32.000,00 |
| 02.012.23.695.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Turismo | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.000,00 | -2.493,74 | -2.885,84 | -2.854,43 | -3.578,20 | -3.019,68 | -3.125,75 | -3.675,47 | -3.206,79 | -2.918,58 | -2.941,37 | -532,26 | -767,89 | -32.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.0.000.0.0.00.00.00.00. | POLITICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.000,00 | -2.493,74 | -2.885,84 | -2.854,43 | -3.578,20 | -3.019,68 | -3.125,75 | -3.675,47 | -3.206,79 | -2.918,58 | -2.941,37 | -532,26 | -767,89 | -32.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO | | | | | | | | | | | | | |
| | 93.000,00 | -2.493,74 | -2.885,84 | -2.854,43 | -3.578,20 | -3.019,68 | -3.125,75 | -3.675,47 | -3.206,79 | -2.918,58 | -2.941,37 | -532,26 | -767,89 | -32.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 83.000,00 | -2.802,78 | -3.232,56 | -3.203,32 | -4.054,75 | -3.387,45 | -3.516,65 | -4.135,05 | -3.612,40 | -3.281,99 | -3.321,56 | -1.004,05 | -1.447,44 | -37.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 83.000,00 | -2.802,78 | -3.232,56 | -3.203,32 | -4.054,75 | -3.387,45 | -3.516,65 | -4.135,05 | -3.612,40 | -3.281,99 | -3.321,56 | -1.004,05 | -1.447,44 | -37.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 83.000,00 | -2.802,78 | -3.232,56 | -3.203,32 | -4.054,75 | -3.387,45 | -3.516,65 | -4.135,05 | -3.612,40 | -3.281,99 | -3.321,56 | -1.004,05 | -1.447,44 | -37.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 309,04 | 346,72 | 348,89 | 476,55 | 367,77 | 390,90 | 459,58 | 405,61 | 363,41 | 380,19 | 471,79 | 679,55 | 5.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 309,04 | 346,72 | 348,89 | 476,55 | 367,77 | 390,90 | 459,58 | 405,61 | 363,41 | 380,19 | 471,79 | 679,55 | 5.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 309,04 | 346,72 | 348,89 | 476,55 | 367,77 | 390,90 | 459,58 | 405,61 | 363,41 | 380,19 | 471,79 | 679,55 | 5.000,00 |
| 02.012.23.695.0057.2.179.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.014.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 331.200,00 | -1.088,19 | -1.406,67 | -1.311,12 | -1.114,52 | -1.404,88 | -1.316,32 | -1.548,79 | -1.288,75 | -1.250,37 | -1.072,11 | 5.246,92 | 7.554,80 | 0,00 |
| 02.014.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Assistência Social | | | | | | | | | | | | | |
| | 331.200,00 | -1.088,19 | -1.406,67 | -1.311,12 | -1.114,52 | -1.404,88 | -1.316,32 | -1.548,79 | -1.288,75 | -1.250,37 | -1.072,11 | 5.246,92 | 7.554,80 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | -295,71 | -382,25 | -356,29 | -302,85 | -381,75 | -357,71 | -420,88 | -350,20 | -339,77 | -291,33 | 1.425,80 | 2.052,94 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | -197,14 | -254,83 | -237,52 | -201,90 | -254,50 | -238,49 | -280,59 | -233,47 | -226,51 | -194,22 | 950,54 | 1.368,63 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | -197,14 | -254,83 | -237,52 | -201,90 | -254,50 | -238,49 | -280,59 | -233,47 | -226,51 | -194,22 | 950,54 | 1.368,63 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 59.000,00 | -193,85 | -250,58 | -233,56 | -198,53 | -250,26 | -234,51 | -275,91 | -229,58 | -222,74 | -190,98 | 934,69 | 1.345,81 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 49.000,00 | -160,99 | -208,10 | -193,97 | -164,90 | -207,85 | -194,75 | -229,13 | -190,67 | -184,99 | -158,62 | 776,27 | 1.117,70 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 49.000,00 | -160,99 | -208,10 | -193,97 | -164,90 | -207,85 | -194,75 | -229,13 | -190,67 | -184,99 | -158,62 | 776,27 | 1.117,70 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.000,00 | 2.603,78 | 2.943,65 | 2.949,48 | 3.946,96 | 3.111,83 | 3.286,19 | 3.863,67 | 3.400,51 | 3.058,32 | 3.170,94 | 3.140,66 | 4.524,01 | 40.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 40.000,00 | 2.603,78 | 2.943,65 | 2.949,48 | 3.946,96 | 3.111,83 | 3.286,19 | 3.863,67 | 3.400,51 | 3.058,32 | 3.170,94 | 3.140,66 | 4.524,01 | 40.000,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.13.00.00. | OBRI AÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,63 | -42,41 | -39,76 | -46,78 | -38,91 | -37,75 | -32,36 | 158,42 | 228,11 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | -32,86 | -42,48 | -39,59 | -33,63 | -42,41 | -39,76 | -46,78 | -38,91 | -37,75 | -32,36 | 158,42 | 228,11 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | -3,29 | -4,25 | -3,96 | -3,37 | -4,24 | -3,98 | -4,68 | -3,89 | -3,77 | -3,24 | 15,85 | 22,82 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 16600050 Recursos do FNAS - Programas-Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 02.014.08.243.0059.0.000.0.0.00.00.00.00. | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0059.2.225.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0059.2.225.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0059.2.225.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0059.2.225.3.3.50.00.00.00. | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,42 | -118,77 | -100,95 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,73 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.243.0059.2.225.3.3.50.41.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.014.08.243.0059.2.225.3.3.50.43.00.00. | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.014.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | | | |
| | 241.200,00 | -792,48 | -1.024,42 | -954,83 | -811,67 | -1.023,13 | -958,61 | -1.127,91 | -938,55 | -910,60 | -780,78 | 3.821,12 | 5.501,86 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 211.200,00 | -693,91 | -897,01 | -836,08 | -710,72 | -895,88 | -839,37 | -987,63 | -821,81 | -797,34 | -683,67 | 3.345,86 | 4.817,56 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO À FAMÍLIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 54.000,00 | -177,41 | -229,34 | -213,77 | -181,74 | -229,06 | -214,60 | -252,52 | -210,12 | -203,86 | -174,80 | 855,48 | 1.231,74 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,28 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,55 | -188,76 | -161,85 | 792,11 | 1.140,51 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,28 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,55 | -188,76 | -161,85 | 792,11 | 1.140,51 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | -164,27 | -212,36 | -197,94 | -168,28 | -212,09 | -198,70 | -233,82 | -194,55 | -188,76 | -161,85 | 792,11 | 1.140,51 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 22.000,00 | 1.432,08 | 1.619,01 | 1.622,21 | 2.170,83 | 1.711,50 | 1.807,41 | 2.125,02 | 1.870,28 | 1.682,08 | 1.744,02 | 1.727,36 | 2.488,20 | 22.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 22.000,00 | 1.432,08 | 1.619,01 | 1.622,21 | 2.170,83 | 1.711,50 | 1.807,41 | 2.125,02 | 1.870,28 | 1.682,08 | 1.744,02 | 1.727,36 | 2.488,20 | 22.000,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 28.000,00 | 1.822,65 | 2.060,56 | 2.064,64 | 2.762,87 | 2.178,28 | 2.300,34 | 2.704,57 | 2.380,36 | 2.140,82 | 2.219,66 | 2.198,46 | 3.166,79 | 28.000,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 28.000,00 | 1.822,65 | 2.060,56 | 2.064,64 | 2.762,87 | 2.178,28 | 2.300,34 | 2.704,57 | 2.380,36 | 2.140,82 | 2.219,66 | 2.198,46 | 3.166,79 | 28.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.014.08.244.0029.2.081.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.153.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,56 | -127,42 | -118,76 | -100,96 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.153.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,56 | -127,42 | -118,76 | -100,96 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.153.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,56 | -127,42 | -118,76 | -100,96 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,56 | -127,42 | -118,76 | -100,96 | -127,25 | -119,22 | -140,29 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,31 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.0.0.00.00.00.00. | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV | | | | | | | | | | | | | |
| | 80.000,00 | -262,86 | -339,79 | -316,69 | -269,22 | -339,34 | -317,94 | -374,09 | -311,28 | -302,03 | -258,97 | 1.267,37 | 1.824,84 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 80.000,00 | -262,86 | -339,79 | -316,69 | -269,22 | -339,34 | -317,94 | -374,09 | -311,28 | -302,03 | -258,97 | 1.267,37 | 1.824,84 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 80.000,00 | -262,86 | -339,79 | -316,69 | -269,22 | -339,34 | -317,94 | -374,09 | -311,28 | -302,03 | -258,97 | 1.267,37 | 1.824,84 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 80.000,00 | -262,86 | -339,79 | -316,69 | -269,22 | -339,34 | -317,94 | -374,09 | -311,28 | -302,03 | -258,97 | 1.267,37 | 1.824,84 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.500,00 | 97,64 | 110,39 | 110,61 | 148,01 | 116,69 | 123,23 | 144,89 | 127,52 | 114,69 | 118,91 | 117,77 | 169,65 | 1.500,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 1.500,00 | 97,64 | 110,39 | 110,61 | 148,01 | 116,69 | 123,23 | 144,89 | 127,52 | 114,69 | 118,91 | 117,77 | 169,65 | 1.500,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 18.500,00 | 1.204,25 | 1.361,44 | 1.364,14 | 1.825,47 | 1.439,22 | 1.519,86 | 1.786,95 | 1.572,74 | 1.414,47 | 1.466,56 | 1.452,55 | 2.092,35 | 18.500,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 18.500,00 | 1.204,25 | 1.361,44 | 1.364,14 | 1.825,47 | 1.439,22 | 1.519,86 | 1.786,95 | 1.572,74 | 1.414,47 | 1.466,56 | 1.452,55 | 2.092,35 | 18.500,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.226.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.000,00 | -19,72 | -25,48 | -23,75 | -20,19 | -25,45 | -23,86 | -28,06 | -23,35 | -22,65 | -19,42 | 95,06 | 136,87 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.226.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.000,00 | -19,72 | -25,48 | -23,75 | -20,19 | -25,45 | -23,86 | -28,06 | -23,35 | -22,65 | -19,42 | 95,06 | 136,87 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.226.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.000,00 | -19,72 | -25,48 | -23,75 | -20,19 | -25,45 | -23,86 | -28,06 | -23,35 | -22,65 | -19,42 | 95,06 | 136,87 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.000,00 | -19,72 | -25,48 | -23,75 | -20,19 | -25,45 | -23,86 | -28,06 | -23,35 | -22,65 | -19,42 | 95,06 | 136,87 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 1.000,00 | 65,09 | 73,59 | 73,74 | 98,67 | 77,80 | 82,15 | 96,59 | 85,01 | 76,46 | 79,27 | 78,52 | 113,11 | 1.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.014.08.244.0029.2.227.0.0.00.00.00.00. | ATENDIMENTO A GESTANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - REC. ESTADO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.400,00 | -7,88 | -10,19 | -9,50 | -8,07 | -10,18 | -9,54 | -11,22 | -9,34 | -9,06 | -7,77 | 38,02 | 54,73 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.227.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.400,00 | -7,88 | -10,19 | -9,50 | -8,07 | -10,18 | -9,54 | -11,22 | -9,34 | -9,06 | -7,77 | 38,02 | 54,73 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.227.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.400,00 | -7,88 | -10,19 | -9,50 | -8,07 | -10,18 | -9,54 | -11,22 | -9,34 | -9,06 | -7,77 | 38,02 | 54,73 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.400,00 | -7,88 | -10,19 | -9,50 | -8,07 | -10,18 | -9,54 | -11,22 | -9,34 | -9,06 | -7,77 | 38,02 | 54,73 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.400,00 | 156,23 | 176,62 | 176,97 | 236,82 | 186,71 | 197,17 | 231,82 | 204,03 | 183,50 | 190,26 | 188,44 | 271,43 | 2.400,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 2.400,00 | 156,23 | 176,62 | 176,97 | 236,82 | 186,71 | 197,17 | 231,82 | 204,03 | 183,50 | 190,26 | 188,44 | 271,43 | 2.400,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.228.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + RECURSO DO ESTADO | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.800,00 | -15,77 | -20,39 | -19,00 | -16,14 | -20,37 | -19,08 | -22,45 | -18,68 | -18,12 | -15,53 | 76,04 | 109,49 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.228.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.800,00 | -15,77 | -20,39 | -19,00 | -16,14 | -20,37 | -19,08 | -22,45 | -18,68 | -18,12 | -15,53 | 76,04 | 109,49 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.228.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.800,00 | -15,77 | -20,39 | -19,00 | -16,14 | -20,37 | -19,08 | -22,45 | -18,68 | -18,12 | -15,53 | 76,04 | 109,49 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.800,00 | -15,77 | -20,39 | -19,00 | -16,14 | -20,37 | -19,08 | -22,45 | -18,68 | -18,12 | -15,53 | 76,04 | 109,49 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.300,00 | 84,62 | 95,67 | 95,86 | 128,28 | 101,13 | 106,80 | 125,57 | 110,52 | 99,40 | 103,06 | 102,07 | 147,02 | 1.300,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 1.300,00 | 84,62 | 95,67 | 95,86 | 128,28 | 101,13 | 106,80 | 125,57 | 110,52 | 99,40 | 103,06 | 102,07 | 147,02 | 1.300,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.500,00 | 227,83 | 257,57 | 258,08 | 345,36 | 272,28 | 287,54 | 338,07 | 297,54 | 267,60 | 277,46 | 274,81 | 395,86 | 3.500,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 3.500,00 | 227,83 | 257,57 | 258,08 | 345,36 | 272,28 | 287,54 | 338,07 | 297,54 | 267,60 | 277,46 | 274,81 | 395,86 | 3.500,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.0.0.00.00.00.00. | APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - RECURSO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 34.000,00 | -111,71 | -144,40 | -134,61 | -114,40 | -144,23 | -135,13 | -159,00 | -132,30 | -128,36 | -110,07 | 538,63 | 775,58 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.500,00 | -100,21 | -129,53 | -120,75 | -102,63 | -129,38 | -121,22 | -142,63 | -118,68 | -115,14 | -98,74 | 483,18 | 695,73 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.500,00 | -100,21 | -129,53 | -120,75 | -102,63 | -129,38 | -121,22 | -142,63 | -118,68 | -115,14 | -98,74 | 483,18 | 695,73 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.500,00 | -100,21 | -129,53 | -120,75 | -102,63 | -129,38 | -121,22 | -142,63 | -118,68 | -115,14 | -98,74 | 483,18 | 695,73 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.500,00 | 358,02 | 404,75 | 405,55 | 542,71 | 427,88 | 451,85 | 531,25 | 467,57 | 420,52 | 436,00 | 431,84 | 622,06 | 5.500,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 5.500,00 | 358,02 | 404,75 | 405,55 | 542,71 | 427,88 | 451,85 | 531,25 | 467,57 | 420,52 | 436,00 | 431,84 | 622,06 | 5.500,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 13.000,00 | 846,23 | 956,69 | 958,58 | 1.282,76 | 1.011,34 | 1.068,01 | 1.255,69 | 1.105,17 | 993,95 | 1.030,56 | 1.020,71 | 1.470,31 | 13.000,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 13.000,00 | 846,23 | 956,69 | 958,58 | 1.282,76 | 1.011,34 | 1.068,01 | 1.255,69 | 1.105,17 | 993,95 | 1.030,56 | 1.020,71 | 1.470,31 | 13.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.014.08.244.0029.2.229.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.500,00 | -11,50 | -14,87 | -13,86 | -11,77 | -14,85 | -13,91 | -16,37 | -13,62 | -13,22 | -11,33 | 55,45 | 79,85 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.500,00 | -11,50 | -14,87 | -13,86 | -11,77 | -14,85 | -13,91 | -16,37 | -13,62 | -13,22 | -11,33 | 55,45 | 79,85 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.500,00 | -11,50 | -14,87 | -13,86 | -11,77 | -14,85 | -13,91 | -16,37 | -13,62 | -13,22 | -11,33 | 55,45 | 79,85 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.500,00 | 227,83 | 257,57 | 258,08 | 345,36 | 272,28 | 287,54 | 338,07 | 297,54 | 267,60 | 277,46 | 274,81 | 395,86 | 3.500,00 |
| 16610000 Transferências Fundos Estaduais-Assistência Social - Exercício Corrente | 3.500,00 | 227,83 | 257,57 | 258,08 | 345,36 | 272,28 | 287,54 | 338,07 | 297,54 | 267,60 | 277,46 | 274,81 | 395,86 | 3.500,00 |
| 02.014.08.244.0055.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,41 | -118,75 | -100,95 | -127,25 | -119,24 | -140,28 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,30 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | -98,57 | -127,41 | -118,75 | -100,95 | -127,25 | -119,24 | -140,28 | -116,74 | -113,26 | -97,11 | 475,26 | 684,30 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.000,00 | -85,43 | -110,43 | -102,92 | -87,49 | -110,28 | -103,34 | -121,58 | -101,17 | -98,16 | -84,16 | 411,89 | 593,07 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.000,00 | -85,43 | -110,43 | -102,92 | -87,49 | -110,28 | -103,34 | -121,58 | -101,17 | -98,16 | -84,16 | 411,89 | 593,07 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.000,00 | -85,43 | -110,43 | -102,92 | -87,49 | -110,28 | -103,34 | -121,58 | -101,17 | -98,16 | -84,16 | 411,89 | 593,07 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 11.000,00 | 716,04 | 809,50 | 811,11 | 1.085,41 | 855,75 | 903,70 | 1.062,51 | 935,14 | 841,04 | 872,01 | 863,68 | 1.244,11 | 11.000,00 |
| 16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent | 11.000,00 | 716,04 | 809,50 | 811,11 | 1.085,41 | 855,75 | 903,70 | 1.062,51 | 935,14 | 841,04 | 872,01 | 863,68 | 1.244,11 | 11.000,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.4.0.00.00.00.00. | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.4.4.00.00.00.00. | INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | -13,14 | -16,98 | -15,83 | -13,46 | -16,97 | -15,90 | -18,70 | -15,57 | -15,10 | -12,95 | 63,37 | 91,23 | 0,00 |
| 02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 02.015.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.183.081,00 | 207.201,06 | 234.246,99 | 234.710,95 | 314.087,34 | 247.629,96 | 261.505,54 | 307.459,26 | 270.602,48 | 243.372,03 | 252.334,17 | 249.924,25 | 360.006,97 | 3.183.081,00 |
| 02.015.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| | 3.183.081,00 | 207.201,06 | 234.246,99 | 234.710,95 | 314.087,34 | 247.629,96 | 261.505,54 | 307.459,26 | 270.602,48 | 243.372,03 | 252.334,17 | 249.924,25 | 360.006,97 | 3.183.081,00 |
| 02.015.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.0.000.0.0.00.00.00.00. | VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.2.123.0.0.00.00.00.00. | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.2.123.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.2.123.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.2.123.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.2.123.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000200 Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.122.0052.2.123.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000200 Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Atenção Básica | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.157.212,00 | 140.422,62 | 158.751,98 | 159.066,42 | 212.860,75 | 167.821,77 | 177.225,43 | 208.368,82 | 183.390,54 | 164.936,14 | 171.009,88 | 169.376,65 | 243.981,00 | 2.157.212,00 |
| 02.015.10.301.0049.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 2.157.212,00 | 140.422,62 | 158.751,98 | 159.066,42 | 212.860,75 | 167.821,77 | 177.225,43 | 208.368,82 | 183.390,54 | 164.936,14 | 171.009,88 | 169.376,65 | 243.981,00 | 2.157.212,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | 2.278,30 | 2.575,70 | 2.580,81 | 3.453,59 | 2.722,85 | 2.875,41 | 3.380,71 | 2.975,44 | 2.676,03 | 2.774,58 | 2.748,07 | 3.958,51 | 35.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | 2.278,30 | 2.575,70 | 2.580,81 | 3.453,59 | 2.722,85 | 2.875,41 | 3.380,71 | 2.975,44 | 2.676,03 | 2.774,58 | 2.748,07 | 3.958,51 | 35.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | 2.278,30 | 2.575,70 | 2.580,81 | 3.453,59 | 2.722,85 | 2.875,41 | 3.380,71 | 2.975,44 | 2.676,03 | 2.774,58 | 2.748,07 | 3.958,51 | 35.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 35.000,00 | 2.278,30 | 2.575,70 | 2.580,81 | 3.453,59 | 2.722,85 | 2.875,41 | 3.380,71 | 2.975,44 | 2.676,03 | 2.774,58 | 2.748,07 | 3.958,51 | 35.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.91.00.00. | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 25.000,00 | 1.627,36 | 1.839,78 | 1.843,43 | 2.466,85 | 1.944,89 | 2.053,87 | 2.414,79 | 2.125,32 | 1.911,45 | 1.981,84 | 1.962,91 | 2.827,51 | 25.000,00 |
| 15000200 Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | 25.000,00 | 1.627,36 | 1.839,78 | 1.843,43 | 2.466,85 | 1.944,89 | 2.053,87 | 2.414,79 | 2.125,32 | 1.911,45 | 1.981,84 | 1.962,91 | 2.827,51 | 25.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.044.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS | | | | | | | | | | | | | |
| | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.015.10.301.0049.2.044.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.044.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |
| 16040000 SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ESF | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.237.609,00 | 80.561,54 | 91.077,22 | 91.257,62 | 122.119,83 | 96.280,63 | 101.675,59 | 119.542,78 | 105.212,57 | 94.625,12 | 98.109,67 | 97.172,68 | 139.973,75 | 1.237.609,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.237.609,00 | 80.561,54 | 91.077,22 | 91.257,62 | 122.119,83 | 96.280,63 | 101.675,59 | 119.542,78 | 105.212,57 | 94.625,12 | 98.109,67 | 97.172,68 | 139.973,75 | 1.237.609,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.057.609,00 | 68.844,53 | 77.830,79 | 77.984,95 | 104.358,51 | 82.277,41 | 86.887,72 | 102.156,27 | 89.910,27 | 80.862,68 | 83.840,43 | 83.039,72 | 119.615,72 | 1.057.609,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 1.057.609,00 | 68.844,53 | 77.830,79 | 77.984,95 | 104.358,51 | 82.277,41 | 86.887,72 | 102.156,27 | 89.910,27 | 80.862,68 | 83.840,43 | 83.039,72 | 119.615,72 | 1.057.609,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 843.585,00 | 54.912,74 | 62.080,49 | 62.203,46 | 83.239,91 | 65.627,27 | 69.304,61 | 81.483,33 | 71.715,49 | 64.498,83 | 66.873,99 | 66.235,31 | 95.409,57 | 843.585,00 |
| 16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente | 609.585,00 | 39.680,63 | 44.860,13 | 44.948,99 | 60.150,19 | 47.423,08 | 50.080,37 | 58.880,87 | 51.822,50 | 46.607,66 | 48.323,98 | 47.862,46 | 68.944,14 | 609.585,00 |
| 16050000 Assistência Financ. da União Dest. à Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Prof. da Enfermagem | 234.000,00 | 15.232,11 | 17.220,36 | 17.254,47 | 23.089,72 | 18.204,19 | 19.224,24 | 22.602,46 | 19.892,99 | 17.891,17 | 18.550,01 | 18.372,85 | 26.465,43 | 234.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 194.024,00 | 12.629,90 | 14.278,47 | 14.306,75 | 19.145,12 | 15.094,23 | 15.940,01 | 18.741,11 | 16.494,52 | 14.834,69 | 15.380,97 | 15.234,08 | 21.944,15 | 194.024,00 |
| 16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente | 194.024,00 | 12.629,90 | 14.278,47 | 14.306,75 | 19.145,12 | 15.094,23 | 15.940,01 | 18.741,11 | 16.494,52 | 14.834,69 | 15.380,97 | 15.234,08 | 21.944,15 | 194.024,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 180.000,00 | 11.717,01 | 13.246,43 | 13.272,67 | 17.761,32 | 14.003,22 | 14.787,87 | 17.386,51 | 15.302,30 | 13.762,44 | 14.269,24 | 14.132,96 | 20.358,03 | 180.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 180.000,00 | 11.717,01 | 13.246,43 | 13.272,67 | 17.761,32 | 14.003,22 | 14.787,87 | 17.386,51 | 15.302,30 | 13.762,44 | 14.269,24 | 14.132,96 | 20.358,03 | 180.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.46.00.00. | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 180.000,00 | 11.717,01 | 13.246,43 | 13.272,67 | 17.761,32 | 14.003,22 | 14.787,87 | 17.386,51 | 15.302,30 | 13.762,44 | 14.269,24 | 14.132,96 | 20.358,03 | 180.000,00 |
| 16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente | 180.000,00 | 11.717,01 | 13.246,43 | 13.272,67 | 17.761,32 | 14.003,22 | 14.787,87 | 17.386,51 | 15.302,30 | 13.762,44 | 14.269,24 | 14.132,96 | 20.358,03 | 180.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.243.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 24.000,00 | 1.562,26 | 1.766,20 | 1.769,68 | 2.368,18 | 1.867,10 | 1.971,72 | 2.318,20 | 2.040,30 | 1.835,00 | 1.902,56 | 1.884,40 | 2.714,40 | 24.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.243.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 24.000,00 | 1.562,26 | 1.766,20 | 1.769,68 | 2.368,18 | 1.867,10 | 1.971,72 | 2.318,20 | 2.040,30 | 1.835,00 | 1.902,56 | 1.884,40 | 2.714,40 | 24.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.243.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 24.000,00 | 1.562,26 | 1.766,20 | 1.769,68 | 2.368,18 | 1.867,10 | 1.971,72 | 2.318,20 | 2.040,30 | 1.835,00 | 1.902,56 | 1.884,40 | 2.714,40 | 24.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.243.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 24.000,00 | 1.562,26 | 1.766,20 | 1.769,68 | 2.368,18 | 1.867,10 | 1.971,72 | 2.318,20 | 2.040,30 | 1.835,00 | 1.902,56 | 1.884,40 | 2.714,40 | 24.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.243.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.243.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 16000010 SUS Federal - Custeio – Atenção Básica - Exercício Corrente | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.244.0.0.00.00.00.00. | CO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.244.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.244.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.244.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |
| 02.015.10.301.0049.2.244.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |
| 16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.015.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | | | |
| | 640.215,00 | 41.674,48 | 47.114,23 | 47.207,55 | 63.172,57 | 49.805,97 | 52.596,76 | 61.839,47 | 54.426,44 | 48.949,56 | 50.752,12 | 50.267,42 | 72.408,43 | 640.215,00 |
| 02.015.10.302.0021.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC | | | | | | | | | | | | | |
| | 640.215,00 | 41.674,48 | 47.114,23 | 47.207,55 | 63.172,57 | 49.805,97 | 52.596,76 | 61.839,47 | 54.426,44 | 48.949,56 | 50.752,12 | 50.267,42 | 72.408,43 | 640.215,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.0.0.00.00.00.00. | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | | | | | | | | | | | | | |
| | 640.215,00 | 41.674,48 | 47.114,23 | 47.207,55 | 63.172,57 | 49.805,97 | 52.596,76 | 61.839,47 | 54.426,44 | 48.949,56 | 50.752,12 | 50.267,42 | 72.408,43 | 640.215,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 640.215,00 | 41.674,48 | 47.114,23 | 47.207,55 | 63.172,57 | 49.805,97 | 52.596,76 | 61.839,47 | 54.426,44 | 48.949,56 | 50.752,12 | 50.267,42 | 72.408,43 | 640.215,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 390.000,00 | 25.386,85 | 28.700,59 | 28.757,44 | 38.482,86 | 30.340,32 | 32.040,39 | 37.670,77 | 33.154,98 | 29.818,62 | 30.916,69 | 30.621,42 | 44.109,07 | 390.000,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 390.000,00 | 25.386,85 | 28.700,59 | 28.757,44 | 38.482,86 | 30.340,32 | 32.040,39 | 37.670,77 | 33.154,98 | 29.818,62 | 30.916,69 | 30.621,42 | 44.109,07 | 390.000,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 390.000,00 | 25.386,85 | 28.700,59 | 28.757,44 | 38.482,86 | 30.340,32 | 32.040,39 | 37.670,77 | 33.154,98 | 29.818,62 | 30.916,69 | 30.621,42 | 44.109,07 | 390.000,00 |
| 16050000 Assistência Financ. da União Dest. à Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Prof. da Enfermagem | 390.000,00 | 25.386,85 | 28.700,59 | 28.757,44 | 38.482,86 | 30.340,32 | 32.040,39 | 37.670,77 | 33.154,98 | 29.818,62 | 30.916,69 | 30.621,42 | 44.109,07 | 390.000,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 250.215,00 | 16.287,63 | 18.413,64 | 18.450,11 | 24.689,71 | 19.465,65 | 20.556,37 | 24.168,70 | 21.271,46 | 19.130,94 | 19.835,43 | 19.646,00 | 28.299,36 | 250.215,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 250.215,00 | 16.287,63 | 18.413,64 | 18.450,11 | 24.689,71 | 19.465,65 | 20.556,37 | 24.168,70 | 21.271,46 | 19.130,94 | 19.835,43 | 19.646,00 | 28.299,36 | 250.215,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.615,00 | 1.016,45 | 1.149,13 | 1.151,40 | 1.540,79 | 1.214,78 | 1.282,85 | 1.508,28 | 1.327,47 | 1.193,89 | 1.237,86 | 1.226,03 | 1.766,07 | 15.615,00 |
| 16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente | 15.615,00 | 1.016,45 | 1.149,13 | 1.151,40 | 1.540,79 | 1.214,78 | 1.282,85 | 1.508,28 | 1.327,47 | 1.193,89 | 1.237,86 | 1.226,03 | 1.766,07 | 15.615,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 202.600,00 | 13.188,15 | 14.909,59 | 14.939,12 | 19.991,35 | 15.761,40 | 16.644,57 | 19.569,48 | 17.223,58 | 15.490,39 | 16.060,82 | 15.907,44 | 22.914,11 | 202.600,00 |
| 16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente | 202.600,00 | 13.188,15 | 14.909,59 | 14.939,12 | 19.991,35 | 15.761,40 | 16.644,57 | 19.569,48 | 17.223,58 | 15.490,39 | 16.060,82 | 15.907,44 | 22.914,11 | 202.600,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente | 15.000,00 | 976,42 | 1.103,87 | 1.106,06 | 1.480,11 | 1.166,94 | 1.232,32 | 1.448,88 | 1.275,19 | 1.146,87 | 1.189,10 | 1.177,75 | 1.696,49 | 15.000,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 17.000,00 | 1.106,61 | 1.251,05 | 1.253,53 | 1.677,46 | 1.322,53 | 1.396,63 | 1.642,06 | 1.445,22 | 1.299,79 | 1.347,65 | 1.334,78 | 1.922,69 | 17.000,00 |
| 16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente | 17.000,00 | 1.106,61 | 1.251,05 | 1.253,53 | 1.677,46 | 1.322,53 | 1.396,63 | 1.642,06 | 1.445,22 | 1.299,79 | 1.347,65 | 1.334,78 | 1.922,69 | 17.000,00 |
| 02.015.10.302.0021.2.121.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SAÚDE. | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.302.0021.2.121.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.015.10.302.0021.2.121.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.302.0021.2.121.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.302.0021.2.121.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente | 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 149.368,00 | 9.723,03 | 10.992,18 | 11.013,95 | 14.738,74 | 11.620,19 | 12.271,30 | 14.427,71 | 12.698,18 | 11.420,38 | 11.840,94 | 11.727,84 | 16.893,56 | 149.368,00 |
| 02.015.10.303.0024.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 149.368,00 | 9.723,03 | 10.992,18 | 11.013,95 | 14.738,74 | 11.620,19 | 12.271,30 | 14.427,71 | 12.698,18 | 11.420,38 | 11.840,94 | 11.727,84 | 16.893,56 | 149.368,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.046.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - RECURSO FEDERAL | | | | | | | | | | | | | |
| | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.046.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.046.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.046.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.046.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 16000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.137.0.0.00.00.00.00. | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - SUS/ESTADO/PRÓPRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.158,00 | 2.614,06 | 2.955,28 | 2.961,13 | 3.962,55 | 3.124,12 | 3.299,17 | 3.878,93 | 3.413,94 | 3.070,40 | 3.183,47 | 3.153,06 | 4.541,89 | 40.158,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.137.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.158,00 | 2.614,06 | 2.955,28 | 2.961,13 | 3.962,55 | 3.124,12 | 3.299,17 | 3.878,93 | 3.413,94 | 3.070,40 | 3.183,47 | 3.153,06 | 4.541,89 | 40.158,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.137.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.158,00 | 2.614,06 | 2.955,28 | 2.961,13 | 3.962,55 | 3.124,12 | 3.299,17 | 3.878,93 | 3.413,94 | 3.070,40 | 3.183,47 | 3.153,06 | 4.541,89 | 40.158,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.137.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.158,00 | 2.614,06 | 2.955,28 | 2.961,13 | 3.962,55 | 3.124,12 | 3.299,17 | 3.878,93 | 3.413,94 | 3.070,40 | 3.183,47 | 3.153,06 | 4.541,89 | 40.158,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.137.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 40.158,00 | 2.614,06 | 2.955,28 | 2.961,13 | 3.962,55 | 3.124,12 | 3.299,17 | 3.878,93 | 3.413,94 | 3.070,40 | 3.183,47 | 3.153,06 | 4.541,89 | 40.158,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 40.158,00 | 2.614,06 | 2.955,28 | 2.961,13 | 3.962,55 | 3.124,12 | 3.299,17 | 3.878,93 | 3.413,94 | 3.070,40 | 3.183,47 | 3.153,06 | 4.541,89 | 40.158,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.138.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA- RECURSO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 02.015.10.303.0024.2.138.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 45.034,00 | 2.931,47 | 3.314,11 | 3.320,67 | 4.443,69 | 3.503,45 | 3.699,76 | 4.349,91 | 3.828,46 | 3.443,21 | 3.570,01 | 3.535,91 | 5.093,35 | 45.034,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.138.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 45.034,00 | 2.931,47 | 3.314,11 | 3.320,67 | 4.443,69 | 3.503,45 | 3.699,76 | 4.349,91 | 3.828,46 | 3.443,21 | 3.570,01 | 3.535,91 | 5.093,35 | 45.034,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.138.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 45.034,00 | 2.931,47 | 3.314,11 | 3.320,67 | 4.443,69 | 3.503,45 | 3.699,76 | 4.349,91 | 3.828,46 | 3.443,21 | 3.570,01 | 3.535,91 | 5.093,35 | 45.034,00 |
| 02.015.10.303.0024.2.138.3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | | | | |
| | 45.034,00 | 2.931,47 | 3.314,11 | 3.320,67 | 4.443,69 | 3.503,45 | 3.699,76 | 4.349,91 | 3.828,46 | 3.443,21 | 3.570,01 | 3.535,91 | 5.093,35 | 45.034,00 |
| 16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente | 45.034,00 | 2.931,47 | 3.314,11 | 3.320,67 | 4.443,69 | 3.503,45 | 3.699,76 | 4.349,91 | 3.828,46 | 3.443,21 | 3.570,01 | 3.535,91 | 5.093,35 | 45.034,00 |
| 02.015.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | | | |
| | 72.000,00 | 4.686,81 | 5.298,58 | 5.309,07 | 7.104,53 | 5.601,29 | 5.915,15 | 6.954,60 | 6.120,92 | 5.504,97 | 5.707,69 | 5.653,19 | 8.143,20 | 72.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| | 72.000,00 | 4.686,81 | 5.298,58 | 5.309,07 | 7.104,53 | 5.601,29 | 5.915,15 | 6.954,60 | 6.120,92 | 5.504,97 | 5.707,69 | 5.653,19 | 8.143,20 | 72.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.2.235.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 72.000,00 | 4.686,81 | 5.298,58 | 5.309,07 | 7.104,53 | 5.601,29 | 5.915,15 | 6.954,60 | 6.120,92 | 5.504,97 | 5.707,69 | 5.653,19 | 8.143,20 | 72.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.2.235.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 72.000,00 | 4.686,81 | 5.298,58 | 5.309,07 | 7.104,53 | 5.601,29 | 5.915,15 | 6.954,60 | 6.120,92 | 5.504,97 | 5.707,69 | 5.653,19 | 8.143,20 | 72.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.2.235.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 72.000,00 | 4.686,81 | 5.298,58 | 5.309,07 | 7.104,53 | 5.601,29 | 5.915,15 | 6.954,60 | 6.120,92 | 5.504,97 | 5.707,69 | 5.653,19 | 8.143,20 | 72.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 72.000,00 | 4.686,81 | 5.298,58 | 5.309,07 | 7.104,53 | 5.601,29 | 5.915,15 | 6.954,60 | 6.120,92 | 5.504,97 | 5.707,69 | 5.653,19 | 8.143,20 | 72.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício Corrente | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.95.00.00. | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | | | | | | | | | | | | |
| | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde – Exercício Corrente | 4.000,00 | 260,38 | 294,37 | 294,95 | 394,70 | 311,18 | 328,62 | 386,37 | 340,05 | 305,83 | 317,09 | 314,07 | 452,39 | 4.000,00 |
| 02.015.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | | | |
| | 164.286,00 | 10.694,12 | 12.090,02 | 12.113,96 | 16.210,75 | 12.780,74 | 13.496,90 | 15.868,66 | 13.966,40 | 12.560,98 | 13.023,54 | 12.899,15 | 18.580,78 | 164.286,00 |
| 02.015.10.305.0026.0.000.0.0.00.00.00.00. | BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | 164.286,00 | 10.694,12 | 12.090,02 | 12.113,96 | 16.210,75 | 12.780,74 | 13.496,90 | 15.868,66 | 13.966,40 | 12.560,98 | 13.023,54 | 12.899,15 | 18.580,78 | 164.286,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.0.0.00.00.00.00. | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,68 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,43 | 4.667,74 | 4.929,30 | 5.795,50 | 5.100,76 | 4.587,48 | 4.756,42 | 4.710,98 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,68 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,43 | 4.667,74 | 4.929,30 | 5.795,50 | 5.100,76 | 4.587,48 | 4.756,42 | 4.710,98 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.3.00.00.00.00. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,68 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,43 | 4.667,74 | 4.929,30 | 5.795,50 | 5.100,76 | 4.587,48 | 4.756,42 | 4.710,98 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 60.000,00 | 3.905,68 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,43 | 4.667,74 | 4.929,30 | 5.795,50 | 5.100,76 | 4.587,48 | 4.756,42 | 4.710,98 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 6.000,00 | 390,57 | 441,55 | 442,42 | 592,04 | 466,77 | 492,93 | 579,55 | 510,08 | 458,75 | 475,64 | 471,10 | 678,60 | 6.000,00 |
| 16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente | 6.000,00 | 390,57 | 441,55 | 442,42 | 592,04 | 466,77 | 492,93 | 579,55 | 510,08 | 458,75 | 475,64 | 471,10 | 678,60 | 6.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| | 16.000,00 | 1.041,51 | 1.177,46 | 1.179,79 | 1.578,78 | 1.244,73 | 1.314,48 | 1.545,47 | 1.360,20 | 1.223,33 | 1.268,38 | 1.256,26 | 1.809,61 | 16.000,00 |
| 16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente | 16.000,00 | 1.041,51 | 1.177,46 | 1.179,79 | 1.578,78 | 1.244,73 | 1.314,48 | 1.545,47 | 1.360,20 | 1.223,33 | 1.268,38 | 1.256,26 | 1.809,61 | 16.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.95.00.00. | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | | | | | | | | | | | | |
| | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.185.0.0.00.00.00.00. | PAGAMENTO DE PESSOAL - AGENTES DE ENDEMIAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.185.3.0.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | |
| | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.185.3.1.00.00.00.00. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.00.00.00. | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |
| 02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 16040000 SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |
| 02.999.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. | Reserva de Contingência geral | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00. | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.9999.0.003.0.0.00.00.00.00. | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.9999.0.003.9.0.00.00.00.00. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.9999.0.003.9.9.00.00.00.00. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.9999.0.003.9.9.99.00.00.00. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | -328,56 | -424,73 | -395,88 | -336,51 | -424,17 | -397,42 | -467,64 | -389,11 | -377,53 | -323,70 | 1.584,22 | 2.281,03 | 0,00 |
| 02.999.99.999.9999.0.003.9.9.99.99.00.00. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| Totais | 36.778.123,00 | 2.394.053,25 | 2.706.548,69 | 2.711.909,64 | 3.629.044,55 | 2.861.179,21 | 3.021.501,16 | 3.552.462,42 | 3.126.609,73 | 2.811.982,04 | 2.915.533,09 | 2.887.687,96 | 4.159.611,26 | 36.778.123,00 |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO

**Consolidado**

| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes | 36.778.123,00 | 2.394.053,47 | 2.706.548,58 | 2.711.909,58 | 3.629.044,66 | 2.861.179,15 | 3.021.501,32 | 3.552.462,33 | 3.126.609,74 | 2.811.982,07 | 2.915.533,03 | 2.887.688,10 | 4.159.610,97 | 36.778.123,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.136.750,00 | 139.090,66 | 157.246,17 | 157.557,61 | 210.841,66 | 166.229,92 | 175.544,39 | 206.392,36 | 181.651,02 | 163.371,63 | 169.387,81 | 167.770,05 | 241.666,72 | 2.136.750,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00 Impostos | 1.874.750,00 | 122.035,91 | 137.965,23 | 138.238,50 | 184.989,07 | 145.847,45 | 154.019,82 | 181.085,34 | 159.377,67 | 143.339,63 | 148.618,12 | 147.198,74 | 212.034,52 | 1.874.750,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00 Impostos sobre o Patrimônio | 611.250,00 | 39.789,01 | 44.982,67 | 45.071,76 | 60.314,48 | 47.552,60 | 50.217,16 | 59.041,70 | 51.964,05 | 46.734,95 | 48.455,97 | 47.993,19 | 69.132,46 | 611.250,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 311.000,00 | 40.488,78 | 45.773,78 | 45.864,44 | 61.375,22 | 48.388,90 | 51.100,32 | 60.080,06 | 52.877,94 | 47.556,88 | 49.308,16 | 48.837,24 | 70.348,28 | 622.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 300.000,00 | 19.528,35 | 22.077,38 | 22.121,11 | 29.602,20 | 23.338,70 | 24.646,46 | 28.977,52 | 25.503,83 | 22.937,40 | 23.782,07 | 23.554,94 | 33.930,04 | 300.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 1.500,00 | 97,64 | 110,39 | 110,61 | 148,01 | 116,69 | 123,23 | 144,89 | 127,52 | 114,69 | 118,91 | 117,77 | 169,65 | 1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 9.500,00 | 618,40 | 699,12 | 700,50 | 937,40 | 739,06 | 780,47 | 917,62 | 807,62 | 726,35 | 753,10 | 745,91 | 1.074,45 | 9.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 300.250,00 | 39.089,24 | 44.191,56 | 44.279,08 | 59.253,74 | 46.716,30 | 49.334,00 | 58.003,34 | 51.050,16 | 45.913,02 | 47.603,78 | 47.149,14 | 67.916,64 | 600.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 300.000,00 | 19.528,35 | 22.077,38 | 22.121,11 | 29.602,20 | 23.338,70 | 24.646,46 | 28.977,52 | 25.503,83 | 22.937,40 | 23.782,07 | 23.554,94 | 33.930,04 | 300.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J | 250,00 | 16,27 | 18,40 | 18,43 | 24,67 | 19,45 | 20,54 | 24,15 | 21,25 | 19,11 | 19,82 | 19,63 | 28,28 | 250,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 900.000,00 | 58.585,05 | 66.232,14 | 66.363,33 | 88.806,60 | 70.016,11 | 73.939,37 | 86.932,55 | 76.511,48 | 68.812,21 | 71.346,21 | 70.664,82 | 101.790,13 | 900.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 900.000,00 | 58.585,05 | 66.232,14 | 66.363,33 | 88.806,60 | 70.016,11 | 73.939,37 | 86.932,55 | 76.511,48 | 68.812,21 | 71.346,21 | 70.664,82 | 101.790,13 | 900.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF | 900.000,00 | 58.585,05 | 66.232,14 | 66.363,33 | 88.806,60 | 70.016,11 | 73.939,37 | 86.932,55 | 76.511,48 | 68.812,21 | 71.346,21 | 70.664,82 | 101.790,13 | 900.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 900.000,00 | 58.585,05 | 66.232,14 | 66.363,33 | 88.806,60 | 70.016,11 | 73.939,37 | 86.932,55 | 76.511,48 | 68.812,21 | 71.346,21 | 70.664,82 | 101.790,13 | 900.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 363.500,00 | 23.661,85 | 26.750,42 | 26.803,41 | 35.867,99 | 28.278,74 | 29.863,29 | 35.111,09 | 30.902,14 | 27.792,47 | 28.815,94 | 28.540,73 | 41.111,93 | 363.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00 Impostos sobre Serviços | 363.500,00 | 23.661,85 | 26.750,42 | 26.803,41 | 35.867,99 | 28.278,74 | 29.863,29 | 35.111,09 | 30.902,14 | 27.792,47 | 28.815,94 | 28.540,73 | 41.111,93 | 363.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 363.500,00 | 23.661,85 | 26.750,42 | 26.803,41 | 35.867,99 | 28.278,74 | 29.863,29 | 35.111,09 | 30.902,14 | 27.792,47 | 28.815,94 | 28.540,73 | 41.111,93 | 363.500,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 350.000,00 | 22.783,07 | 25.756,94 | 25.807,96 | 34.535,90 | 27.228,49 | 28.754,20 | 33.807,10 | 29.754,47 | 26.760,30 | 27.745,75 | 27.480,76 | 39.585,06 | 350.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 2.500,00 | 162,74 | 183,98 | 184,34 | 246,68 | 194,49 | 205,39 | 241,48 | 212,53 | 191,14 | 198,18 | 196,29 | 282,76 | 2.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 8.000,00 | 520,76 | 588,73 | 589,90 | 789,39 | 622,37 | 657,24 | 772,73 | 680,10 | 611,66 | 634,19 | 628,13 | 904,80 | 8.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas | 3.000,00 | 195,28 | 220,77 | 221,21 | 296,02 | 233,39 | 246,46 | 289,78 | 255,04 | 229,37 | 237,82 | 235,55 | 339,31 | 3.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00 Taxas | 262.000,00 | 17.054,75 | 19.280,94 | 19.319,11 | 25.852,59 | 20.382,47 | 21.524,57 | 25.307,02 | 22.273,35 | 20.032,00 | 20.769,69 | 20.571,31 | 29.632,20 | 262.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 147.000,00 | 9.568,89 | 10.817,93 | 10.839,34 | 14.505,08 | 11.435,96 | 12.076,77 | 14.198,97 | 12.496,89 | 11.239,33 | 11.653,22 | 11.541,92 | 16.625,70 | 147.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Principal | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 7.000,00 | 911,32 | 1.030,28 | 1.032,32 | 1.381,44 | 1.089,14 | 1.150,16 | 1.352,28 | 1.190,18 | 1.070,42 | 1.109,84 | 1.099,22 | 1.583,40 | 14.000,00 |
| 1.1.2.1.04.0.2.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros | 2.000,00 | 130,19 | 147,18 | 147,47 | 197,35 | 155,59 | 164,31 | 193,18 | 170,03 | 152,92 | 158,55 | 157,03 | 226,20 | 2.000,00 |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 2.603,78 | 2.943,66 | 2.949,48 | 3.946,96 | 3.111,82 | 3.286,20 | 3.863,66 | 3.400,52 | 3.058,32 | 3.170,94 | 3.140,66 | 4.524,00 | 40.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.98.0.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 20.000,00 | 2.603,78 | 2.943,66 | 2.949,48 | 3.946,96 | 3.111,82 | 3.286,20 | 3.863,66 | 3.400,52 | 3.058,32 | 3.170,94 | 3.140,66 | 4.524,00 | 40.000,00 |
| 1.1.2.1.98.0.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.1.2.1.98.0.1.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal | 20.000,00 | 1.301,89 | 1.471,83 | 1.474,74 | 1.973,48 | 1.555,91 | 1.643,10 | 1.931,83 | 1.700,26 | 1.529,16 | 1.585,47 | 1.570,33 | 2.262,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | 115.000,00 | 7.485,86 | 8.463,01 | 8.479,77 | 11.347,51 | 8.946,51 | 9.447,80 | 11.108,05 | 9.776,46 | 8.792,67 | 9.116,47 | 9.029,39 | 13.006,50 | 115.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.29.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.98.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras | 110.000,00 | 14.320,78 | 16.190,10 | 16.222,16 | 21.708,28 | 17.115,06 | 18.074,06 | 21.250,18 | 18.702,80 | 16.820,76 | 17.440,20 | 17.273,62 | 24.882,00 | 220.000,00 |
| 1.1.2.2.98.0.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal | 110.000,00 | 7.160,39 | 8.095,05 | 8.111,08 | 10.854,14 | 8.557,53 | 9.037,03 | 10.625,09 | 9.351,40 | 8.410,38 | 8.720,10 | 8.636,81 | 12.441,00 | 110.000,00 |
| 1.1.2.2.98.0.1.02.00 Taxa de Cemitério - Principal | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.98.0.1.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal | 5.000,00 | 325,47 | 367,96 | 368,69 | 493,37 | 388,98 | 410,77 | 482,96 | 425,06 | 382,29 | 396,37 | 392,58 | 565,50 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.98.0.1.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 | 6.509,44 | 7.359,12 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,56 | 8.215,48 | 9.659,18 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,64 | 11.310,04 | 100.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial | 149.000,00 | 9.699,07 | 10.965,09 | 10.986,82 | 14.702,43 | 11.591,56 | 12.241,06 | 14.392,17 | 12.666,91 | 11.392,25 | 11.811,78 | 11.698,95 | 16.851,91 | 149.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00 Valores Mobiliários | 149.000,00 | 9.699,07 | 10.965,09 | 10.986,82 | 14.702,43 | 11.591,56 | 12.241,06 | 14.392,17 | 12.666,91 | 11.392,25 | 11.811,78 | 11.698,95 | 16.851,91 | 149.000,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias | 149.000,00 | 9.699,07 | 10.965,09 | 10.986,82 | 14.702,43 | 11.591,56 | 12.241,06 | 14.392,17 | 12.666,91 | 11.392,25 | 11.811,78 | 11.698,95 | 16.851,91 | 149.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários | 149.000,00 | 19.398,14 | 21.930,18 | 21.973,64 | 29.404,86 | 23.183,12 | 24.482,12 | 28.784,34 | 25.333,82 | 22.784,50 | 23.623,56 | 23.397,90 | 33.703,82 | 298.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 149.000,00 | 9.699,07 | 10.965,09 | 10.986,82 | 14.702,43 | 11.591,56 | 12.241,06 | 14.392,17 | 12.666,91 | 11.392,25 | 11.811,78 | 11.698,95 | 16.851,91 | 149.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO

**Consolidado**

| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 75.000,00 | 4.882,09 | 5.519,34 | 5.530,28 | 7.400,55 | 5.834,68 | 6.161,61 | 7.244,38 | 6.375,96 | 5.734,35 | 5.945,52 | 5.888,73 | 8.482,51 | 75.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00 Rendimentos Atenção Básica | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS | 50.000,00 | 3.254,72 | 3.679,56 | 3.686,85 | 4.933,70 | 3.889,78 | 4.107,74 | 4.829,59 | 4.250,64 | 3.822,90 | 3.963,68 | 3.925,82 | 5.655,02 | 50.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 7.000,00 | 455,66 | 515,14 | 516,16 | 690,72 | 544,57 | 575,08 | 676,14 | 595,09 | 535,21 | 554,92 | 549,62 | 791,69 | 7.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS | 7.000,00 | 455,66 | 515,14 | 516,16 | 690,72 | 544,57 | 575,08 | 676,14 | 595,09 | 535,21 | 554,92 | 549,62 | 791,69 | 7.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes | 34.377.123,00 | 2.237.761,60 | 2.529.855,93 | 2.534.866,96 | 3.392.128,39 | 2.674.391,72 | 2.824.247,53 | 3.320.545,60 | 2.922.494,09 | 2.628.406,40 | 2.725.197,16 | 2.699.170,08 | 3.888.057,54 | 34.377.123,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades | 15.376.574,00 | 1.000.930,36 | 1.131.581,53 | 1.133.822,88 | 1.517.268,14 | 1.196.231,06 | 1.263.260,22 | 1.485.249,79 | 1.307.204,99 | 1.175.662,23 | 1.218.955,87 | 1.207.314,20 | 1.739.092,73 | 15.376.574,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 11.866.000,00 | 772.411,32 | 873.233,93 | 874.963,61 | 1.170.865,73 | 923.123,55 | 974.849,50 | 1.146.157,40 | 1.008.761,41 | 907.250,74 | 940.660,14 | 931.676,34 | 1.342.046,33 | 11.866.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 11.850.000,00 | 771.369,81 | 872.056,47 | 873.783,82 | 1.169.286,95 | 921.878,82 | 973.535,02 | 1.144.611,94 | 1.007.401,20 | 906.027,41 | 939.391,76 | 930.420,08 | 1.340.236,72 | 11.850.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.200.000,00 | 729.058,39 | 824.222,15 | 825.854,75 | 1.105.148,85 | 871.311,63 | 920.134,36 | 1.081.827,32 | 952.142,90 | 856.329,71 | 887.863,94 | 879.384,38 | 1.266.721,62 | 11.200.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal | 11.200.000,00 | 729.058,39 | 824.222,15 | 825.854,75 | 1.105.148,85 | 871.311,63 | 920.134,36 | 1.081.827,32 | 952.142,90 | 856.329,71 | 887.863,94 | 879.384,38 | 1.266.721,62 | 11.200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 300.000,00 | 19.528,35 | 22.077,38 | 22.121,11 | 29.602,20 | 23.338,70 | 24.646,46 | 28.977,52 | 25.503,83 | 22.937,40 | 23.782,07 | 23.554,94 | 33.930,04 | 300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 300.000,00 | 19.528,35 | 22.077,38 | 22.121,11 | 29.602,20 | 23.338,70 | 24.646,46 | 28.977,52 | 25.503,83 | 22.937,40 | 23.782,07 | 23.554,94 | 33.930,04 | 300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 350.000,00 | 22.783,07 | 25.756,94 | 25.807,96 | 34.535,90 | 27.228,49 | 28.754,20 | 33.807,10 | 29.754,47 | 26.760,30 | 27.745,75 | 27.480,76 | 39.585,06 | 350.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 350.000,00 | 22.783,07 | 25.756,94 | 25.807,96 | 34.535,90 | 27.228,49 | 28.754,20 | 33.807,10 | 29.754,47 | 26.760,30 | 27.745,75 | 27.480,76 | 39.585,06 | 350.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 16.000,00 | 2.083,02 | 2.354,92 | 2.359,58 | 3.157,56 | 2.489,46 | 2.628,96 | 3.090,92 | 2.720,42 | 2.446,66 | 2.536,76 | 2.512,52 | 3.619,22 | 32.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 16.000,00 | 1.041,51 | 1.177,46 | 1.179,79 | 1.578,78 | 1.244,73 | 1.314,48 | 1.545,46 | 1.360,21 | 1.223,33 | 1.268,38 | 1.256,26 | 1.809,61 | 16.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 250.000,00 | 16.273,62 | 18.397,82 | 18.434,25 | 24.668,50 | 19.448,92 | 20.538,72 | 24.147,93 | 21.253,19 | 19.114,50 | 19.818,40 | 19.629,12 | 28.275,03 | 250.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 100.000,00 | 13.018,90 | 14.718,26 | 14.747,40 | 19.734,80 | 15.559,14 | 16.430,98 | 19.318,34 | 17.002,56 | 15.291,60 | 15.854,72 | 15.703,30 | 22.620,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 100.000,00 | 6.509,45 | 7.359,13 | 7.373,70 | 9.867,40 | 7.779,57 | 8.215,49 | 9.659,17 | 8.501,28 | 7.645,80 | 7.927,36 | 7.851,65 | 11.310,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 150.000,00 | 9.764,17 | 11.038,69 | 11.060,55 | 14.801,10 | 11.669,35 | 12.323,23 | 14.488,76 | 12.751,91 | 11.468,70 | 11.891,04 | 11.777,47 | 16.965,03 | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00 Transferências de | 2.586.574,00 | 168.371,73 | 190.349,26 | 190.726,28 | 255.227,63 | 201.224,30 | 212.499,62 | 249.841,64 | 219.891,80 | 197.764,30 | 205.046,95 | 203.088,65 | 292.541,84 | 2.586.574,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO | 2.586.574,00 | 168.371,73 | 190.349,26 | 190.726,28 | 255.227,63 | 201.224,30 | 212.499,62 | 249.841,64 | 219.891,80 | 197.764,30 | 205.046,95 | 203.088,65 | 292.541,84 | 2.586.574,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária | 2.095.897,00 | 136.431,37 | 154.239,71 | 154.545,22 | 206.810,56 | 163.051,74 | 172.188,12 | 202.446,31 | 178.177,99 | 160.248,11 | 166.149,24 | 164.562,42 | 237.046,21 | 2.095.897,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal | 2.095.897,00 | 136.431,37 | 154.239,71 | 154.545,22 | 206.810,56 | 163.051,74 | 172.188,12 | 202.446,31 | 178.177,99 | 160.248,11 | 166.149,24 | 164.562,42 | 237.046,21 | 2.095.897,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde | 834.288,00 | 54.307,56 | 61.396,31 | 61.517,92 | 82.322,54 | 64.904,00 | 68.540,81 | 80.585,32 | 70.925,12 | 63.788,00 | 66.136,99 | 65.505,34 | 94.358,09 | 834.288,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada | 1.237.609,00 | 80.561,54 | 91.077,21 | 91.257,61 | 122.119,84 | 96.280,64 | 101.675,59 | 119.542,79 | 105.212,56 | 94.625,12 | 98.109,68 | 97.172,68 | 139.973,74 | 1.237.609,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.10.00 SUS Custeio - Programa de Informatização da APS | 24.000,00 | 1.562,27 | 1.766,19 | 1.769,69 | 2.368,18 | 1.867,10 | 1.971,72 | 2.318,20 | 2.040,31 | 1.834,99 | 1.902,57 | 1.884,40 | 2.714,38 | 24.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada | 250.215,00 | 16.287,62 | 18.413,64 | 18.450,11 | 24.689,72 | 19.465,65 | 20.556,38 | 24.168,70 | 21.271,47 | 19.130,94 | 19.835,44 | 19.646,00 | 28.299,33 | 250.215,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal | 250.215,00 | 16.287,62 | 18.413,64 | 18.450,11 | 24.689,72 | 19.465,65 | 20.556,38 | 24.168,70 | 21.271,47 | 19.130,94 | 19.835,44 | 19.646,00 | 28.299,33 | 250.215,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00 SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC | 250.215,00 | 16.287,62 | 18.413,64 | 18.450,11 | 24.689,72 | 19.465,65 | 20.556,38 | 24.168,70 | 21.271,47 | 19.130,94 | 19.835,44 | 19.646,00 | 28.299,33 | 250.215,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde | 176.286,00 | 11.475,24 | 12.973,12 | 12.998,80 | 17.394,85 | 13.714,29 | 14.482,75 | 17.027,76 | 14.986,56 | 13.478,48 | 13.974,81 | 13.841,36 | 19.937,98 | 176.286,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal | 176.286,00 | 11.475,24 | 12.973,12 | 12.998,80 | 17.394,85 | 13.714,29 | 14.482,75 | 17.027,76 | 14.986,56 | 13.478,48 | 13.974,81 | 13.841,36 | 19.937,98 | 176.286,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00 SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias | 104.286,00 | 6.788,44 | 7.674,54 | 7.689,74 | 10.290,32 | 8.113,00 | 8.567,60 | 10.073,16 | 8.865,64 | 7.973,50 | 8.267,12 | 8.188,17 | 11.794,77 | 104.286,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 781,13 | 883,10 | 884,84 | 1.184,09 | 933,55 | 985,86 | 1.159,10 | 1.020,15 | 917,50 | 951,28 | 942,20 | 1.357,20 | 12.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00 SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde | 64.176,00 | 4.177,50 | 4.722,79 | 4.732,15 | 6.332,50 | 4.992,62 | 5.272,37 | 6.198,87 | 5.455,78 | 4.906,77 | 5.087,46 | 5.038,87 | 7.258,32 | 64.176,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Estado de Rondônia**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO

**Consolidado**

| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 350.000,00 | 22.783,07 | 25.756,94 | 25.807,95 | 34.535,90 | 27.228,49 | 28.754,20 | 33.807,11 | 29.754,46 | 26.760,30 | 27.745,75 | 27.480,76 | 39.585,07 | 350.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00 Transferência do Salário Educação | 160.000,00 | 20.830,24 | 23.549,20 | 23.595,84 | 31.575,68 | 24.894,62 | 26.289,56 | 30.909,36 | 27.204,08 | 24.466,56 | 25.367,54 | 25.125,26 | 36.192,06 | 320.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE | 160.000,00 | 10.415,12 | 11.774,60 | 11.797,92 | 15.787,84 | 12.447,31 | 13.144,78 | 15.454,68 | 13.602,04 | 12.233,28 | 12.683,77 | 12.562,63 | 18.096,03 | 160.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 120.000,00 | 15.622,68 | 17.661,90 | 17.696,88 | 23.681,76 | 18.670,96 | 19.717,16 | 23.182,02 | 20.403,06 | 18.349,92 | 19.025,66 | 18.843,96 | 27.144,04 | 240.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 120.000,00 | 7.811,34 | 8.830,95 | 8.848,44 | 11.840,88 | 9.335,48 | 9.858,58 | 11.591,01 | 10.201,53 | 9.174,96 | 9.512,83 | 9.421,98 | 13.572,02 | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT | 70.000,00 | 9.113,22 | 10.302,78 | 10.323,18 | 13.814,36 | 10.891,40 | 11.501,68 | 13.522,84 | 11.901,78 | 10.704,12 | 11.098,30 | 10.992,30 | 15.834,04 | 140.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 254.000,00 | 16.534,01 | 18.692,19 | 18.729,20 | 25.063,20 | 19.760,10 | 20.867,34 | 24.534,29 | 21.593,24 | 19.420,33 | 20.135,48 | 19.943,18 | 28.727,44 | 254.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 254.000,00 | 33.068,02 | 37.384,38 | 37.458,40 | 50.126,40 | 39.520,20 | 41.734,68 | 49.068,58 | 43.186,48 | 38.840,66 | 40.270,96 | 39.886,36 | 57.454,88 | 508.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 254.000,00 | 16.534,01 | 18.692,19 | 18.729,20 | 25.063,20 | 19.760,10 | 20.867,34 | 24.534,29 | 21.593,24 | 19.420,33 | 20.135,48 | 19.943,18 | 28.727,44 | 254.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00 Programas do FNAS | 60.000,00 | 3.905,67 | 4.415,48 | 4.424,22 | 5.920,44 | 4.667,74 | 4.929,29 | 5.795,50 | 5.100,77 | 4.587,48 | 4.756,41 | 4.710,99 | 6.786,01 | 60.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00 Bloco da Proteção Social Básica | 164.000,00 | 10.675,50 | 12.068,97 | 12.092,87 | 16.182,54 | 12.758,49 | 13.473,40 | 15.841,04 | 13.942,09 | 12.539,11 | 13.000,86 | 12.876,70 | 18.548,43 | 164.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 30.000,00 | 1.952,84 | 2.207,74 | 2.212,11 | 2.960,22 | 2.333,87 | 2.464,65 | 2.897,75 | 2.550,38 | 2.293,74 | 2.378,21 | 2.355,49 | 3.393,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 | 70.000,00 | 9.113,22 | 10.302,78 | 10.323,18 | 13.814,36 | 10.891,40 | 11.501,68 | 13.522,84 | 11.901,78 | 10.704,12 | 11.098,30 | 10.992,30 | 15.834,04 | 140.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal | 70.000,00 | 4.556,61 | 5.151,39 | 5.161,59 | 6.907,18 | 5.445,70 | 5.750,84 | 6.761,42 | 5.950,89 | 5.352,06 | 5.549,15 | 5.496,15 | 7.917,02 | 70.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.626.549,00 | 756.824,39 | 855.612,43 | 857.307,20 | 1.147.238,15 | 904.495,29 | 955.177,42 | 1.123.028,43 | 988.405,01 | 888.942,80 | 921.678,01 | 912.875,49 | 1.314.964,38 | 11.626.549,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 9.628.000,00 | 626.729,84 | 708.536,69 | 709.940,13 | 950.033,31 | 749.016,81 | 790.986,93 | 929.985,14 | 818.502,85 | 736.137,72 | 763.245,90 | 755.956,50 | 1.088.928,18 | 9.628.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS | 8.800.000,00 | 1.145.663,18 | 1.295.206,24 | 1.297.771,74 | 1.736.662,48 | 1.369.203,98 | 1.445.925,42 | 1.700.014,36 | 1.496.224,56 | 1.345.660,98 | 1.395.214,76 | 1.381.889,74 | 1.990.562,56 | 17.600.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 8.800.000,00 | 572.831,59 | 647.603,12 | 648.885,87 | 868.331,24 | 684.601,99 | 722.962,71 | 850.007,18 | 748.112,28 | 672.830,49 | 697.607,38 | 690.944,87 | 995.281,28 | 8.800.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do IPVA | 800.000,00 | 104.151,20 | 117.746,02 | 117.979,24 | 157.878,40 | 124.473,08 | 131.447,76 | 154.546,78 | 136.020,42 | 122.332,82 | 126.837,72 | 125.626,34 | 180.960,22 | 1.600.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal | 800.000,00 | 52.075,60 | 58.873,01 | 58.989,62 | 78.939,20 | 62.236,54 | 65.723,88 | 77.273,39 | 68.010,21 | 61.166,41 | 63.418,86 | 62.813,17 | 90.480,11 | 800.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios | 28.000,00 | 3.645,30 | 4.121,12 | 4.129,28 | 5.525,74 | 4.356,56 | 4.600,68 | 5.409,14 | 4.760,72 | 4.281,64 | 4.439,32 | 4.396,92 | 6.333,58 | 56.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 28.000,00 | 1.822,65 | 2.060,56 | 2.064,64 | 2.762,87 | 2.178,28 | 2.300,34 | 2.704,57 | 2.380,36 | 2.140,82 | 2.219,66 | 2.198,46 | 3.166,79 | 28.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 71.349,00 | 4.644,43 | 5.250,66 | 5.261,06 | 7.040,30 | 5.550,64 | 5.861,66 | 6.891,72 | 6.065,57 | 5.455,20 | 5.656,09 | 5.602,07 | 8.069,60 | 71.349,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema | 71.349,00 | 9.288,86 | 10.501,32 | 10.522,12 | 14.080,60 | 11.101,28 | 11.723,32 | 13.783,44 | 12.131,14 | 10.910,40 | 11.312,18 | 11.204,14 | 16.139,20 | 142.698,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Único de Saúde - SUS | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 71.349,00 | 4.644,43 | 5.250,66 | 5.261,06 | 7.040,30 | 5.550,64 | 5.861,66 | 6.891,72 | 6.065,57 | 5.455,20 | 5.656,09 | 5.602,07 | 8.069,60 | 71.349,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00 TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica | 45.034,00 | 2.931,47 | 3.314,11 | 3.320,67 | 4.443,69 | 3.503,45 | 3.699,76 | 4.349,91 | 3.828,46 | 3.443,21 | 3.570,01 | 3.535,91 | 5.093,35 | 45.034,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00 TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas | 26.315,00 | 1.712,96 | 1.936,55 | 1.940,39 | 2.596,61 | 2.047,19 | 2.161,90 | 2.541,81 | 2.237,11 | 2.011,99 | 2.086,08 | 2.066,16 | 2.976,25 | 26.315,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.850.000,00 | 120.424,82 | 136.143,83 | 136.413,51 | 182.546,91 | 143.922,01 | 151.986,48 | 178.694,69 | 157.273,61 | 141.447,32 | 146.656,10 | 145.255,45 | 209.235,27 | 1.850.000,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0.00.00 Transferências de Convênios do Estado - Não Vinculado a Educação e Saúde | 550.000,00 | 71.603,94 | 80.950,38 | 81.110,74 | 108.541,40 | 85.575,24 | 90.370,34 | 106.250,90 | 93.514,04 | 84.103,82 | 87.200,92 | 86.368,10 | 124.410,18 | 1.100.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.7.2.4.01.0.1.00.00 Transferências de Convênios do Estado - Não Vinculado a Educação e Saúde | 550.000,00 | 35.801,97 | 40.475,19 | 40.555,37 | 54.270,70 | 42.787,62 | 45.185,17 | 53.125,45 | 46.757,02 | 42.051,91 | 43.600,46 | 43.184,05 | 62.205,09 | 550.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 1.300.000,00 | 169.245,70 | 191.337,28 | 191.716,28 | 256.552,42 | 202.268,78 | 213.602,62 | 251.138,48 | 221.033,18 | 198.790,82 | 206.111,28 | 204.142,80 | 294.060,36 | 2.600.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 1.300.000,00 | 84.622,85 | 95.668,64 | 95.858,14 | 128.276,21 | 101.134,39 | 106.801,31 | 125.569,24 | 110.516,59 | 99.395,41 | 103.055,64 | 102.071,40 | 147.030,18 | 1.300.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 77.200,00 | 5.025,30 | 5.681,25 | 5.692,50 | 7.617,63 | 6.005,83 | 6.342,35 | 7.456,88 | 6.562,98 | 5.902,56 | 6.119,92 | 6.061,47 | 8.731,33 | 77.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 77.200,00 | 10.050,60 | 11.362,50 | 11.385,00 | 15.235,26 | 12.011,66 | 12.684,70 | 14.913,76 | 13.125,96 | 11.805,12 | 12.239,84 | 12.122,94 | 17.462,66 | 154.400,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 77.200,00 | 5.025,30 | 5.681,25 | 5.692,50 | 7.617,63 | 6.005,83 | 6.342,35 | 7.456,88 | 6.562,98 | 5.902,56 | 6.119,92 | 6.061,47 | 8.731,33 | 77.200,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.374.000,00 | 480.006,85 | 542.661,97 | 543.736,88 | 727.622,10 | 573.665,37 | 605.809,89 | 712.267,38 | 626.884,09 | 563.801,37 | 584.563,28 | 578.980,39 | 834.000,43 | 7.374.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 7.374.000,00 | 480.006,85 | 542.661,97 | 543.736,88 | 727.622,10 | 573.665,37 | 605.809,89 | 712.267,38 | 626.884,09 | 563.801,37 | 584.563,28 | 578.980,39 | 834.000,43 | 7.374.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de | 7.374.000,00 | 960.013,70 | 1.085.323,94 | 1.087.473,76 | 1.455.244,20 | 1.147.330,74 | 1.211.619,78 | 1.424.534,76 | 1.253.768,18 | 1.127.602,74 | 1.169.126,56 | 1.157.960,78 | 1.668.000,86 | 14.748.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00 FUNDEB | 7.374.000,00 | 480.006,85 | 542.661,97 | 543.736,88 | 727.622,10 | 573.665,37 | 605.809,89 | 712.267,38 | 626.884,09 | 563.801,37 | 584.563,28 | 578.980,39 | 834.000,43 | 7.374.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00 FUNDEB FPE | 2.900.000,00 | 188.774,05 | 213.414,66 | 213.837,39 | 286.154,61 | 225.607,48 | 238.249,07 | 280.116,00 | 246.537,00 | 221.728,23 | 229.893,34 | 227.697,74 | 327.990,43 | 2.900.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.02.00 FUNDEB FPM | 877.000,00 | 57.087,88 | 64.539,54 | 64.667,38 | 86.537,10 | 68.226,81 | 72.049,81 | 84.710,94 | 74.556,19 | 67.053,67 | 69.522,92 | 68.858,94 | 99.188,82 | 877.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.03.00 FUNDEB ICMS | 3.080.000,00 | 200.491,06 | 226.661,09 | 227.110,06 | 303.915,93 | 239.610,70 | 253.036,95 | 297.502,51 | 261.839,30 | 235.490,67 | 244.162,58 | 241.830,71 | 348.348,44 | 3.080.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.04.00 FUNDEB IPI-EXP | 10.000,00 | 650,94 | 735,91 | 737,37 | 986,74 | 777,96 | 821,55 | 965,92 | 850,13 | 764,58 | 792,74 | 785,16 | 1.131,00 | 10.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.05.00 FUNDEB IPVA | 487.300,00 | 31.720,55 | 35.861,02 | 35.932,06 | 48.083,84 | 37.909,84 | 40.034,06 | 47.069,15 | 41.426,72 | 37.257,99 | 38.630,01 | 38.261,07 | 55.113,69 | 487.300,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.06.00 FUNDEB ITCMD | 17.000,00 | 1.106,61 | 1.251,05 | 1.253,53 | 1.677,46 | 1.322,53 | 1.396,63 | 1.642,06 | 1.445,22 | 1.299,79 | 1.347,65 | 1.334,78 | 1.922,69 | 17.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.08.00 FUNDEB ITR | 2.700,00 | 175,76 | 198,70 | 199,09 | 266,42 | 210,05 | 221,82 | 260,80 | 229,53 | 206,44 | 214,04 | 211,99 | 305,36 | 2.700,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes | 65.250,00 | 4.247,42 | 4.801,83 | 4.811,34 | 6.438,48 | 5.076,17 | 5.360,60 | 6.302,61 | 5.547,08 | 4.988,89 | 5.172,60 | 5.123,20 | 7.379,78 | 65.250,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 65.250,00 | 4.247,42 | 4.801,83 | 4.811,34 | 6.438,48 | 5.076,17 | 5.360,60 | 6.302,61 | 5.547,08 | 4.988,89 | 5.172,60 | 5.123,20 | 7.379,78 | 65.250,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00 Restituições | 65.250,00 | 4.247,42 | 4.801,83 | 4.811,34 | 6.438,48 | 5.076,17 | 5.360,60 | 6.302,61 | 5.547,08 | 4.988,89 | 5.172,60 | 5.123,20 | 7.379,78 | 65.250,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00 Outras Restituições | 65.250,00 | 8.494,84 | 9.603,66 | 9.622,68 | 12.876,96 | 10.152,34 | 10.721,20 | 12.605,22 | 11.094,16 | 9.977,78 | 10.345,20 | 10.246,40 | 14.759,56 | 130.500,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAISDE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **Previsto** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 1.9.2.2.99.0.3.00.00 Outras Restituições - Dívida Ativa | 65.250,00 | 4.247,42 | 4.801,83 | 4.811,34 | 6.438,48 | 5.076,17 | 5.360,60 | 6.302,61 | 5.547,08 | 4.988,89 | 5.172,60 | 5.123,20 | 7.379,78 | 65.250,00 |
| **Totais** | **36.778.123,00** | **2.394.053,47** | **2.706.548,58** | **2.711.909,58** | **3.629.044,66** | **2.861.179,15** | **3.021.501,32** | **3.552.462,33** | **3.126.609,74** | **2.811.982,07** | **2.915.533,03** | **2.887.688,10** | **4.159.610,97** | **36.778.123,00** |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIAECONÔMICA | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ANO** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAIO** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **TOTAL** | **MÉDIA** |
| 2019 | 1.717.182,70 | 1.806.231,88 | 1.774.848,85 | 6.211.624,70 | 1.832.241,31 | 1.930.286,86 | 2.693.536,49 | 2.024.884,75 | 1.953.971,02 | 2.280.593,91 | 1.881.354,80 | 3.465.468,14 | 29.572.225,41 | 2.464.352,12 |
| 2020 | 1.641.661,99 | 1.986.854,34 | 1.868.309,45 | 1.956.623,77 | 2.053.805,82 | 2.243.681,10 | 3.147.066,06 | 2.915.057,40 | 2.350.421,21 | 2.150.371,47 | 2.055.612,64 | 2.739.930,06 | 27.109.395,31 | 2.259.116,28 |
| 2021 | 2.275.636,04 | 2.193.855,09 | 2.304.272,68 | 2.397.967,37 | 2.740.732,48 | 2.815.890,64 | 2.846.380,42 | 2.994.559,22 | 2.762.997,14 | 3.510.281,63 | 2.889.917,65 | 4.182.795,24 | 33.915.285,60 | 2.826.273,80 |
| 2022 | 2.744.040,26 | 3.094.672,04 | 3.438.182,14 | 2.706.821,65 | 3.158.743,71 | 3.729.962,55 | 3.634.391,63 | 3.067.329,61 | 2.670.483,16 | 2.611.598,43 | 3.415.987,75 | 4.229.923,23 | 38.502.136,16 | 3.208.511,35 |
| 2023 | 2.337.774,39 | 3.022.023,56 | 2.816.697,86 | 2.394.346,65 | 3.018.062,78 | 2.827.720,21 | 3.327.299,22 | 2.768.573,55 | 2.686.202,36 | 2.341.675,70 | 2.703.873,17 | 3.893.476,63 | 34.137.726,08 | 2.844.810,51 |
| **APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| INDICE DE ESTACIONALIDADE (%) | | | | | | | | | | | | | | |
| **ANO** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAIO** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 69,6809 | 73,2944 | 72,0209 | 252,0591 | 74,3498 | 78,3284 | 109,3000 | 82,1670 | 79,2894 | 92,5433 | 76,3428 | 140,6239 | |
| 2020 | 72,6683 | 87,9483 | 82,7009 | 86,6101 | 90,9119 | 99,3168 | 139,3052 | 129,0353 | 104,0416 | 95,1864 | 90,9919 | 121,2833 | |
| 2021 | 80,5172 | 77,6236 | 81,5304 | 84,8455 | 96,9734 | 99,6326 | 100,7114 | 105,9543 | 97,7611 | 124,2018 | 102,2519 | 147,9968 | |
| 2022 | 85,5238 | 96,4520 | 107,1582 | 84,3638 | 98,4489 | 116,2521 | 113,2735 | 95,5998 | 83,2312 | 81,3960 | 106,4664 | 131,8344 | |
| 2023 | 82,1768 | 106,2293 | 99,0118 | 84,1654 | 106,0901 | 99,3992 | 116,9603 | 97,3201 | 94,4246 | 82,3139 | 95,0458 | 136,8624 | |
| TOTAL | 390,5670 | 441,5476 | 442,4222 | 592,0440 | 466,7741 | 492,9291 | 579,5504 | 510,0766 | 458,7481 | 475,6414 | 471,0988 | 678,6009 | |
| MÉDIA | 78,1134 | 88,3095 | 88,4844 | 118,4088 | 93,3548 | 98,5858 | 115,9101 | 102,0153 | 91,7496 | 95,1283 | 94,2198 | 135,7202 | = 1.200,0000 |
| **% mensal** | **6,5094** | **7,3591** | **7,3737** | **9,8674** | **7,7796** | **8,2155** | **9,6592** | **8,5013** | **7,6458** | **7,9274** | **7,8516** | **11,3100** | **= 100,0000** |

| **PROJEÇÃO DA RECEITA** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DE 2024** | | | | | | | | | | | | | |
| **VALOR DA PROJEÇÃO** | | | | | | | | | | **36.778.123,00** | | | |
| **ANO** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAIO** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **TOTAL** |
| 2024 | 2.394.053,47 | 2.706.548,58 | 2.711.909,58 | 3.629.044,66 | 2.861.179,15 | 3.021.501,32 | 3.552.462,33 | 3.126.609,74 | 2.811.982,07 | 2.915.533,03 | 2.887.688,10 | 4.159.610,97 | 36.778.123,00 |

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**0140CF09

